AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 6
Camara Municipal de Vale de São Domingos 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguainha 13
Prefeitura Municipal de Araputanga 14
Prefeitura Municipal de Aripuanã 15
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 18
Prefeitura Municipal de Cáceres 21
Prefeitura Municipal de Campinápolis 25
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 26
Prefeitura Municipal de Campo Verde 28
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 30
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 32
Prefeitura Municipal de Canarana 40
Prefeitura Municipal de Carlinda 41
Prefeitura Municipal de Castanheira 45
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 45
Prefeitura Municipal de Cláudia 46
Prefeitura Municipal de Cocalinho 49
Prefeitura Municipal de Colíder 51
Prefeitura Municipal de Colniza 51
Prefeitura Municipal de Confresa 109
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 119
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 120
Prefeitura Municipal de Curvelândia 120
Prefeitura Municipal de Denise 121
Prefeitura Municipal de Diamantino 121
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 130
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 131
Prefeitura Municipal de Indiavaí 132
Prefeitura Municipal de Itanhangá 133
Prefeitura Municipal de Itiquira 133
Prefeitura Municipal de Jauru 134
Prefeitura Municipal de Juara 135
Prefeitura Municipal de Juruena 135
Prefeitura Municipal de Juscimeira 138
Prefeitura Municipal de Luciara 139
Prefeitura Municipal de Marcelândia 139
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 140
Prefeitura Municipal de Nobres 145

Prefeitura Municipal de Nortelândia 147
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 147
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 152
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 157
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 157
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 158
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 163
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 163
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 164
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 165
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 166
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 166
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 167
Prefeitura Municipal de Paranatinga 167
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 169
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 171
Prefeitura Municipal de Poconé 200
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 202
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 214
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 229
Prefeitura Municipal de Poxoréu 241
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 248
Prefeitura Municipal de Rio Branco 248
Prefeitura Municipal de Rondolândia 254
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 256
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 258
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 261
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 261
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 262
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 262
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 263
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 265
Prefeitura Municipal de Tabaporã 265
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 268
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 269
Prefeitura Municipal de União do Sul 271
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 274
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 276
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 288
Prefeitura Municipal de Vila Rica 290

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E ENTREGA DO PROCESSO

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 16:00 horas, após a conclusão do relatório, tendo-se encerrado os trabalhos da presente Comissão de Investigação e Processante, designada pela Resolução nº 03/2018, ENCAMINHEI ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araputanga/MT, os autos originais do presente processo.

Shiguemitu Sato

Presidente

Comissão de Investigação e Processante

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164/2019

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
012/2019	RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA / 18.152.288/0001-85	CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	JOEL CORDEIRO DE SOUZA	16/08/2019 15/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 02/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1938 de 02 de agosto de 2019.

Processo Administrativo n° 080/2019.

Processo Licitatório n° 013/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 02/2019.

Especificação do Objeto: *Adesão à Ata de Registro de Preço n° 17/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n° 04/2019, realizada pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.*

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Equip. e Mat. Permanente**
04	01	01	01.031.1001.1004.0000	4.4.90.52.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA. [13.976.589/0001-00]				
Valor Total:	R$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais.)			

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, DE 19/08/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, de 19/08/2019

De conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federa n° 8.666/1993. CONTRATADO: **ALINE MESSIAS – ME** CNPJ: 10.905.543/0001-01 **VALIDADE:** 60 (sessenta) dias. Cláudia - MT, 19 de Agosto de 2019. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 001/2019

TIPO: Menor preço

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 001/2019 – MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTICIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 19/08/2019, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA EIRELI

CNPJ: 23.731.566/0001-99

Rua Vilmar Fernandes de Oliveira, nº 01, Santa Luzia

Confresa – MT.

Confresa – MT, 19 de Agosto de 2019.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2019

Às 9 horas do dia dezenove (19) de Agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), no gabinete da presidência na sede da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pela Presidente, senhora JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA - Secretário, DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO, e Membra, WESLAINE DA SILVA SANTOS, conforme as Portarias de nº 030/2019, de 20 de Maio de 2019, e 49/2019 de 14 de Agosto de 2019, para analisarem as propostas do Processo Licitatório nº 001/2019, na Modalidade Carta Convite Nº. 001/2019, para **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO. Foram convidadas as seguintes pessoas jurídicas: **SITEVIP INTERNET LTDA, L. F DE SOUZA RODRIGUES-ME, AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI E SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.** O Processo Licitatório foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM. Às 9 horas do dia 19/08/2019 a Comissão deu abertura a sessão de Processo Licitatório nº. 001/2019 na Modalidade Carta Convite nº. 001/2019, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 101/2017. Até as 08 horas e 30 minutos apenas a empresa: **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI** representada pela Senhora Sandra Cristine Sabadin, inscrita na Cédula de Identidade RG. nº 57146273 SESP/PR e CPF: 918.106.639-20. Fazia-se presente. Considerando que as declarações citadas no item 8.4, foram impressas conforme previsto no Edital de Licitação. As 09:00 horas da manhã se iniciou o credenciamento da empresa presente, ressaltando que a mesma não apresentou no ato do credenciamento a declaração de comprovação como microempresa para gozar dos benefícios referentes. a Presidente da Comissão de Licitação convidou a empresa **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI**, para a abertura do envelope, iniciando conforme previsto no edital, pelo envelope de nº. 01, referente a HABILITAÇÃO, após analisado todos documentos a comissão declarou a empresa habilitada. Em seguida passou-se à abertura do envelope de nº 02 referente a PROPOSTA, dando início a empresa presente **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI,** que apresentou a proposta de preço global no valor de **R$ 24.090,00 (Vinte e Quatro Mil e Noventa e Reais).**

Após a apresentação da proposta, a comissão de licitação considerou que a proposta atende aos requisitos do edital e é vantajosa para a instituição. Desta forma, dado ao tipo de licitação "Menor Preço", cumprido todos os requisitos do Edital, a Comissão declara vencedora a única empresa presente **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI.** Os documentos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico, e, estando em harmonia com a legislação vigente, será encaminhado ao Presidente do Legislativo, para adjudicação, homologação e demais tramitações de praxe. Nada mais havendo a deliberar a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão de julgamento do processo licitatório - Carta Convite 001/2019, e eu, **Deusimar Coutinho Ribeiro**, Secretário da CPL, redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes da CPL e pelos demais presentes.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSAPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃODEUSIMAR COUTINHO RIBEIROSECRETÁRIOWESLAINE DA SILVA SANTOSMEMBRACARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHOASSESSOR JURÍDICO

Participantes:

_____

_____

_____

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATO N° 05/2019

ATO N.º 05/2019

Referente: AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO ESTADO

Interessado: VALTER KUHN

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 70,§2º, da Lei Orgânica e do Art.35,IV,'c' do Regimento Interno desta Câmara Municipal; **AUTORIZAR** ao Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal a ausentar-se do Município pelo prazo compreendido de 18 à 21 de agosto de 2019, conforme solicitação expressa do mesmo, protocolada na Secretaria Executiva desta Casa, Ofício/GP/VK/304/2019.

No período de afastamento o Chefe do Poder Executivo estará em viagem à cidade de Fortaleza, Estado do Ceara , para participar de eventos do SEBRAE.

Gabinete da Presidencia, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

Publique-se. Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Concede Licença a Vereador.

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 35, inciso V da Lei Orgânica do Município e art. 15, inciso XIV do seu Regimento Interno, **APROVOU** e eu, **PRESIDENTE**, **PROMULGO** a seguinte:

Art. 1º. É concedida licença para tratar de interesses particulares ao Vereador Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre os dias 01/08/2019 e 01/12/2019, de conformidade com a solicitação realizada, e de acordo com o disposto no art. 255, § 6º do Regimento Interno.

Art. 2º. Lavre-se edital destinado a convocação do suplente substituto, na forma do art. 256 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, 14 de agosto de 2019.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ATO DA MESA Nº 01/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, representada por seu presidente, o Sr. Fábio dos Santos Bezerra, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e demais determinações legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares conferida ao vereador Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho, a partir do dia 01 de agosto de 2019…

CONSIDERANDO que o vereador licenciado comunicou o retorno do exercício da vereança, em data de 15 de agosto de 2019…

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** o retorno de Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho ao exercício do cargo de vereador, desde a data de 15 de agosto de 2019;

Art. 2º. Declarar prejudicada a convocação de suplente realizada por meio do Edital nº 2/2019, de 14 de agosto de 2019;

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 16 de agosto de 2019.

Fábio dos Santos Bezerra,

Presidente

Sônia Rubio da Rocha

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 02/2019/CIDESAT

PROCESSO SELEÇÃO DE ESTAGIARIO

EDITAL DE RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR

De ordem do Exm.º Sr. Paulo Remédio, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal/*CIDESAT*, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Estagiários, torna público o **RESULTADO da ANÁLISE CURRICULAR** dos Candidatos ao Processo de Seleção Simplificada nº 02/2019/CIDESAT para contratação de estagiários conforme pontuação obtida demonstrado a seguir:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO Análise Curricular
BRUNA NATÁLIA GUEVARA DE LIMA	17
DÉBORA DE BRITO MENDONÇA	35
HENRIQUE TONIOLO FARIAS	31
JHONATAN TELES CABRAL	30
JULIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA	35

São José dos Quatro Marcos – MT, em 19 de agosto de 2019.

Duan Marcel da Silva Oliveira

Presidente da CCPS – Portaria 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 045/2019.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REALIZAÇÃO: 02/09/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min. (horário de Brasília)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de agosto de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTES E SERVIDORES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**". Abertura no dia 02 de Setembro de 2019, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 19 de Agosto de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Substituir, Nomear e Reconduzir os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019/2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso VI e X da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir, Nomear e Reconduzir os membros da **Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social** para o biênio 2019/2021, a ser composta da seguinte forma:

PRESIDENTE:

SILVIO TIYODA KIYOSHI

VICE- PRESIDENTE

ALEXANDRA MACHADO CAJANGO

1° SECRETÁRIO

ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 19 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças- MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"Substituir, Nomear e Reconduzir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso VI e X da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir, Nomear e Reconduzir os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** para o biênio 2019/2021, a ser composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL

1-REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA CPF: 022.775.831-54

Suplente: REISOMAR RIBEIRO DE SOUZA CPF: 352.958.131-34

2-REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

Titular: ZILDA CARVALHO DA SILVA CPF: 300.201.072-34

Suplente: MARIA ELIANE LOPES ALVES CPF: 580.475.061-53

3-REPRESENTANDO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Titular: ROSANE TEREZINHA TRENTINI CPF: 452.133.721-04

Suplente: IVONE DEPINSKI SCHNEIDER CPF: 983.206.961-00

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

1-REPRESENTANDO ROTARY CLUB

Titular: JOAQUIM MIGUEL DOURADO CPF: 079.484.921-00

Suplente: JOAO LUIZ CAMARGO DE OLIVEIRA CPF: 331428.400-44

2-REPRESENTANDO CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI (CEJUPA) E SINDICATO PATRONAL RURAL

Titular: IVONE HOFFER CPF: 477.261.809-00

Suplente: ELIONES RESENDE MACHADO CPF: 580.503.291-00

3-REPRESENTANDO PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO

Titular: SILVIO TIYODA KIYOSHI CPF: 124.952.378-86

Suplente: ALEXANDRA MACHADO CAJANGO CPF: 028.692.296-52

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 19 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças- MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 - DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2018

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SAS BRASIL – SAÚDE E ALEGRIA NOS SERTÕES."

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. **RENATA MARTINS DE OLIVEIRA DO CARMO**, portadora do Registro Geral n° 78849452 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 043.216.299-26, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a **S.A.S. BRASIL – SAÚDE E ALEGRIA NOS SERTÕES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.105.994/0001-43, estabelecida na Rua das Fiandeiras, nº 270, Apto nº 185, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP nº 04.545-000, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **SABINE ZINK BOLONHINI,** portadora do RG nº 34.740.380-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 344.727.318-60, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil - OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 101/2018, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na realização de ação social envolvendo a celebração de projetos e ações gratuitas na área da saúde, bem como atividades gratuitas de entretenimento para crianças, através do Projeto "O S.A.S. Brasil vai voltar para Alto Garças", conforme detalhado na Carta de Intenção ao Município de Alto Garças – MT, parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes:

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – Compete à Administração Pública:

a) Designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

b) Fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Acordo de Cooperação prazo para corrigi-la;

d) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

e) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

g) Acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;

h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

i) Colaborar com as ações e projetos objetos deste Acordo, fornecendo hospedagem, alimentação, estrutura de apoio e equipe de apoio, nos termos constantes da Carta de Intenção enviada pela OSC;

j) Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por meio da imprensa oficial do Município.

II – Compete à Organização da Sociedade Civil:

a) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

b) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Acordo de Cooperação;

c) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

e) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial ao gestor da parceria designado pela Administração Pública, aos documentos e às informações referentes a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLAÚSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros:

3.1 - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência:

4.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de **24 de Agosto de 2019 até 26 de Agosto de 2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, decorrente de solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - Do Monitoramento, Do Acompanhamento e da Fiscalização:

5.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

5.2. A Administração Pública designará um gestor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. No exercício de suas atribuições o gestor poderá realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações:

6.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

6.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Responsabilização e das Sanções:

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 101/2018 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal 101/2018, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

7.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

7.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

7.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

7.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Municipal.

7.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções mencionadas no item 7.1 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão:

8.1. É facultado aos parceiros rescindir este Acordo de Cooperação, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

8.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Acordo;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Acordo.

CLÁUSULA NONA - Do Foro e da Solução Administrativa de Conflitos:

9.1. O foro da Comarca de Alto Garças - MT é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação.

9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, na impossibilidade da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais:

10.1. Faz parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o Plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Alto Garças - MT, 16 de Agosto de 2019.

_____

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

_____

Sabine Zink Bolonhini

Presidente - OSC

_____

Francine Barbosa Faleiro

Gestor da Parceria pelo Município

Portaria nº 0xx/2019

_____

Renata Martins de Oliveira do Carmo

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 98/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 98/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **PAULO CEZAR PEDROSO DA SILVA ,** CPF N. **016.578.411-38**

OBJETO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA**

PRAZO: 28**/05/2019 A 31/07/2019**

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a**CONTRATADA**: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 03**.697.944/0001-58**, com endereço na Avenida Blumenau, n. 3436, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT, neste ato representado pelo SR. **LUIZ CARLOS NUNES,** empresário, inscrito no CPF sob o no.651.362.171-20, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 037/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, VALOR E DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de 12 (Doze) meses do contrato n°.37/2017, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 16/03/2019**, e **seu término em 16/03/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 037/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido aos serviços prestados pela Contratada que são de qualidade e tem atendido as necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 11 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES **Prefeita Municipal**	**TOTTUM ASSESSORIA E CONS. PUBLICA E EMRPESARIAL LTDA** **CNPJ: 03.697.944/0001-58** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.

Nome _____

CPF:

2ª.

Nome _____

CPF:

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATO 010-2019

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 010/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADA: LETICIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN

NUTRICIONISTA

PRAZO: 28/06/2019 A 20/12/2019

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATO 0100/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 0100/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS, CPF N. 947.510.051-20**

OBJETO: **AUX. SERV. GERAIS – LIMPEZA**

PRAZO: **24/06/2019 A 31/12/2019**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 029-2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 029/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **EDSON AGRIPINO DA SILVA, CPF: N°. 503.142.701-91**

OBJETO: **MANOBRISTA DO DAE**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 030/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 030/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JAIME FERREIRA SOUZA, CPF: N°. 651.977.471-53**

OBJETO: **MANOBRISTA DO DAE**

PRAZO: **08/04/2019 A 07/04/2020**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 084/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 084/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **VALDELICE SILVA DE SOUZA,** CPF N. 206.838.711-53

OBJETO: **TECNICA EM ENFERMAGEM – ESF I JOAO ALVES DE SOUZA**

PRAZO: **15/05/2019 A 31/12/2019**

JURIDICO
EXTRATO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATO 091/2018

EXTRATO 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2018

CONTRATADO: **JADSON CHAVES DO NASCIMENTO, CPF N. 007.668.781-39**

OBJETO: **SERVIÇOS DE APOIO I - VIGIA CRAS**

PRAZO: **04/06/2019 A 01/11/2019**

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 108/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 108/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: SELMA SILVA SANTOS, CPF N. 973.735.081-20

PRAZO: 30/06/2019 A 31/12/2019

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 3º. TERMO ADITIVO CONTRATO 106/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

3º. TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 0106/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **BOANEZIO GUSMAO DE LARA,** CPF N. **038.194.021-79**

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL

PRAZO: **28/06/2019 A 31/12/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S. S**, inscrito sob o CNPJ 19.320.060/0001-10**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOGATÍCIOS COM O ALVO DE REDUZIR DESPESAS E RECUPERAR PAGAMENTOS INDEVIDOS EM RELAÇÃO AO INSS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A remuneração será paga **AD EXITUM** e observará a proporcionalidade do benefício que vier a ser obtido pelo Município contratante, na base de 20% (vinte por cento), por decorrência de procedimento administrativo ou judicial, liquidado na medida em que for acontecendo o efeito caixa.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Preço Total
01	1,000	UN	INSS – VERBAS INDENIZATÓRIAS – Recuperação de pagamentos indevidos e redução sobre a folha de pagamento.	R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (hum real) recuperado e reduzido.

Alto Paraguai-MT, 19 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 3º. TERMO ADITIVO CONTRATO 105/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

3º. TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 105/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO

PRAZO: 24/06/2019 A 31/12/2019

JURIDICO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 093/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA **N° 093/2018,** EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA, CPF N. 046. 801.781-08**

OBJETO: **TECNICO EM MANUTENÇAO – TI**

PRAZO: **07/06/2019 A 31/12/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**:** LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, CNPJ: 00. 991.455/0001-16, no valor total de **R$** 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas com O LAR PARA IDOSOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA O SENHOR MAURO NUNES PELO PERÍODO DE 04 MESES. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 16 de agosto de 2019. Marco Aurélio Julien **-** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA 023/2019

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA 023/2019

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no Departamento de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari MT, reuniram-se a Presidente de Sessão e membros da CPL composta pelos senhores: reuniram-se Raimundo da Silva Carvalho - presidente, Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Silva Romualdo - Secretária, Gessika Vieira de Oliveira e Gilsner Zanini Cavanhini,– Membros, designado pela portaria nº 303/2019, de 08/08/2019, para analisar os documentos apresentados pela empresa: LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, CNPJ: 00.991.455/0001-16, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas com O LAR PARA IDOSOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA O SENHOR MAURO NUNES PELO PERÍODO DE 04 MESES. A presidente cumprimentou a todos e passaram a analisar os documentos da empresa acima qualificada, a qual apresentou menor proposta, segundo orçamentos. Onde verificou que a empresa apresentou toda documentação exigida para este tipo de contratação, tornando-a habilitada para fornecer as peças solicitadas pela secretaria. O Presidente abre a palavra para qualquer manifesto, todos os presentes declinam. Nada mais havendo a ser tradado, o Presidente declara encerrada a sessão, eu Gessika Vieira de Oliveira, Secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim e pela equipe de apoio.

Raimundo da Silva Carvalho Gessika Vieira de Oliveira

Presidente da CPL Secretária

Gilsner Zanini Cavanhini

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 253/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: D - 08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 19 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/08/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/09/2019 às 16:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/09/2019 às 08:00: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/09/2019 às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

Contratado: **ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto **SUPRESSÃO DO VALOR**, com fulcro no A**rt. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93, efetuar a supressão dos valores contratados.**

Suprimir o valor do presente contrato, considerando que o CREAS o CRÁS E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS QUE FUNCIONAM NESTES PRÉDIOS, então mudando para instalações próprias, continuará locado as instalações da casa de abrigo, visando assim transparência nos atos praticados, Fica o presente contrato com o valor a ser suprimido de R$ 33. 886,67 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O valor do presente contrato, após supressão é de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** que será pago em **05 (cinco) parcelas, uma parcela do restante do mês de agosto no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, e mais quatro parcelas no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a ser pago até o dia 20 do mês subsequente.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 341517 SESP/RO e inscrita no CPF sob o n. 349.605.032-20, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional (Monitora)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 17/08/2019 à 15/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 19 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.014/2019

Nomeia Comissão de Inventario, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio Público."

O Cidadão Sr. ***Luiz Claudio de Souza,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

CONSIDERANDO; a necessidade de se proceder ao inventario patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens moveis, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO; o disposto no inciso 3º do artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO; a necessidade implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO; que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Artº. 1º. – Constituir a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores;

I - Responsável; Aristeneu Mendes de Matos

II - Membros; Wagner Almeida de Sousa, Kellison Ribeiro Dutra

Art.2º. – Para fins deste Decreto considera-se;

I – Patrimônio – conjunto de bens direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens móveis- aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens inservíveis- todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV – Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V – Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI – Descarte de Bens – inutilização de bens moveis patrimoniais.

Art. 3º. – A Comissão de Inventario de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Araguainha tem por finalidade coordenar a realização do inventario de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º. – Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Fica Revogada a Portaria nº. 004/2019 datada de 02/01/2019 desta Casa de Leis.

Art. 7º. -**REGISTRA – SE, PUBLICA – SE ECUMPRA – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 08 de Agosto de 2019.

Luiz Claudio de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 076-2019-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N.º 76/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sr. Jesuíno Mendes Bispo".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "I", Art. 69 e 210, da Lei Municipal 135/1992, de 08 de maio de 1992, Art. 12 Inciso "I" combinado com Art. 14 da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez ao** servidor **Sr. Jesuíno Mendes Bispo**, portador do RG n.º 1102640-5 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 014.477.961-79 e Título de Eleitor n.º 026859831813, Zona "054", Seção "0079", efetivo no cargo de **Braçal, Nível "01", Classe "A",** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com matricula n.º 0888, contando com um total de 3.398 dias trabalhados, ou seja, 09 (nove) anos 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição, *com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo* do PREVIARA n.º 006/2019 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 15 de Agosto de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO**:**

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 268/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070, 071, 073, 094/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 018/2019, dos itens fracassados no pregão 013/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 – RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.557.686/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 – A VEIGA MEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 09.378.429/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 – REZENDE E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.206.833/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 – ADALTON TASSI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.841.494/0001-23.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Célio Márcio Figueiro Torres - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Ronaldo Edson Schiavinato - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SETOR DE TRIBUTOS.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sra. Maria de Fátima Neves - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 - A VEIGA MEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09. 378.429/0001-91.

Sr. Onivaldo Candido de Jesus - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo as portarias n°. 237/2019, retroagindo efeito ao dia 06/08/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL 03/2019 - SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL 03/2019

SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO ECA E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 1.349/2019 faz publicar o presente edital que torna público a relação de inscritos habilitados para participação da prova de conhecimentos do ECA e conhecimentos de informática.

Nº da Inscrição	NOME
16	Adegilson Moreira Rios
27	Adnaldo Ferreira Gonçalves
08	Aitana Silva Silvério Mamedes
04	Aldair José de Carvalho
20	Darci Pereira de Souza
22	Dianalice Ribeiro dos Santos
14	Dielida Gomides Alves
06	Edmar Venâncio Ferreira
15	Elio Marcos Fernandes
19	Ervina Calixto Ribeiro
21	Francisca Maria Damacena
13	Jaqueline Mirna Feitosa Cazarini
11	Jéssica Teixeira da Silva
17	Josanne Vieira Silva
05	José Martins Araújo Mendes **(SUB-JUDICE pela Comissão Eleitoral)**
23	Joyce Keren Vieira Lima
25	Letícia RaqueleUltramare Queiroz Carvalho
03	Marcia Batista Puger
02	Marilda Araújo Goloni
09	Marlene Pereira Gomes
10	Michele Aparecida Morão de Souza
24	Rosangela Maria de Menezes
07	Roseli Padovan de Moura
26	Vilzenar Rodrigues Ferreira
18	Wania Barbosa Bertúlio
01	Wania Rita de Cássia Gasch Harris
12	Zulmiro Ribeiro Lopes Junior

Araputanga-MT, 19 de agosto de 2019

_____

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A

ARAPUTANGA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.169/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida ao funcionário a Sr. **MANOEL MIRANDA DA COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0818698-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n°. 487. 891.191-34, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, devido ao acumulo de trabalho, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia **19/08/2019**, restando um saldo de **11 (onze)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.171/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **JORDÃO OSOWSKI**,portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R-1.682.512 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 542.501.299/34, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05,** a partir do dia 1°/08/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.927/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

DAS PARTES: CESSIONÁRIA: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE **COLNIZA**; OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, ROSE DARC DA COSTA SILVA, EFETIVA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ /MT; VIGÊNCIA 15/08/2019 A 14/08/2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria *11.009/2019*, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 002/2019**, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra de construção de um galpão 8X10M em estrutura pré-moldado, destinado à adequação da oficina existente no pátio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e implantação do lava jato, incluindo mão de obra e materiais necessários,

conforme memorial descritivo da obra, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã, com abertura no dia 19/08/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 03 de setembro de 2019, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.** E sendo mantidas as demais disposições editalícias.Maiores informaçõespoderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 19 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.173/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Srº **RAFAEL FALEIROS,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 45654428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 294. 735.348-09, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gabinete do Prefeito,para responder e realizar trabalhos da **Tecnologia da Informação** - **T. I.**, inclusive emissão de laudos para baixa de materiais permanentes inservíveis de informática, a partir do dia 15/08/2019.

Art. 2º A atribuição será exercida sem prejuízo da função que ocupa e sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.172/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 10.503/2019** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Srª. Valéria Eger."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **10.503/2019**, publicada no dia 13/02/2019, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora, **Srª. VALÉRIA EGER**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0850525-0 SESP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.551-20, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2018.04.00083P,** a partir de 07/02/2019, até posterior deliberação.

Onde se Lê:CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora, **Srª. VALÉRIA EGER**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0850525-0 SESP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 538. 041.551-20, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06"; 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; matricula nº 142, **contando com 28 anos, 08 meses e 16 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º *2018.04.00083P,*** a partir de 07/02/2019, até posterior deliberação.

Lêia-se: CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora, Srª. **VALÉRIA EGER,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0850525-0 SESP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 538. 041.551-20 servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06"; 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; matricula nº 142, **contando com 27 anos, 00 mês e 00 dia de tempo de contribuição**, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2018.04.00083P,** a partir de 07/02/2019, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 07 de fevereiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA Nº 049/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 81.706.251/0001-98**, Inscrição Estadual Nº 10176046-40, Inscrição Municipal Nº. 00223204-6, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira Costa, nº 847 – Bairro: Parolin, município de Curitiba, Estado de Paraná - CEP Nº 80.220-410, Telefone: (044) 3528-3656, e-mail: licita04@promefarma.com.br, representada pelo seu proprietário **Sr. Élcio Luis Bordignon**, portador do **RG Nº 58387 OAB/PR** e **CPF Nº. 972.234.769-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e

147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	681809	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	SOBRAL	UNIDADE	60000	R$ 0,02	R$ 1.200,00
2	671308	ACIDOS GRAXOS ENSSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) 200 ML	AGE HOSPITALAR	UNIDADE	200	R$ 3,62	R$ 724,00
3	693727	AMOXICILINA + CLAUVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG CPR	SANDOZ	UNIDADE	10000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
4	690522	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ	UNIDADE	4000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
5	50739	CARBONATO DE CALCIO 500MG.COMP.	VITAMED	UNIDADE	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
6	691720	CINARIZINA 75 MG	HYPERA/BRAINFARMA	UNIDADE	3000	R$ 0,11	R$ 330,00
7	681617	CINARIZINA 75 MG COMP	HYPERA/BRAINFARMA	UNIDADE	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
8	690626	CLOPIDOGREL 75MG CPR	SANDOZ	UNIDADE	1000	R$ 0,32	R$ 320,00
9	690944	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS	GREENPHARMA	UNIDADE	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
10	33336	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP	GREENPHARMA	UNIDADE	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
11	681665	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
12	681796	METFORMINA 850MG COMP	MERCK	UNIDADE	100000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
13	31922	OMEPRAZOL 20MG COMP.	PHARLAB	UNIDADE	100000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
14	671281	VARFARINA 5 MG CPR	FARMOQUIMICA	UNIDADE	1000	R$ 0,14	R$ 140,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº. 81.706.251/0001-98

Élcio Luis Bordignon

CPF Nº. 972.234.769-15

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.170/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **a** Srª. **ANDREIA MONTEIRO MEDINA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23102845 SSP/MT e do CPF nº. 042.741.981-62, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada no Gabinete do Prefeito,* a partir do dia 16/08/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 8.819/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 087/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FÍSCAL DE CONTRATATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a funcionária pública LUCY MARIA DE PINHO AMORIM, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrados pela Secretaria Mun. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal da Assistência Social obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 19 de Agosto de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº: 27/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **BRUNO TEODORO GOMES**, pessoa jurídica, CNPJ 23.298.526/0001-03

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM**

PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **19/07/2019 à 17/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/CMDCA/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2. 019/2012, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre o **Resultado do Recurso contra a Avaliação Psicológica** do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, quadriênio 2020/2024.

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos a membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Barra do Bugres, reunidos na data do dia 13 de agosto de 2019, Resolve **DEFERIR** os pedidos do Recurso da candidata **Ana Paula Gregolin**, inscrição nº 019, por entender que houve falha na publicação do local, data e horário da Avaliação Psicológica, bem como também, que a avaliação seria realizada em duas etapas. Considerando o acima exposto, fica a candidata **CONVOCADA** a comparecer na data do dia **26 de agosto de 2019 às 13 horas** no endereço Av. Brasil, 340 – Centro de Barra do Bugres - MT, para conclusão da Avaliação Psicológica sob pena de desclassificação no Processo.

Barra do Bugres, 19 de agosto de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº: 26/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, CNPJ 26.816.459/0001-51

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº: 27/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **BRUNO TEODORO GOMES**, pessoa jurídica, CNPJ 23. 298.526/0001-03

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **19/07/2019 à 17/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 30/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI**, pessoa jurídica, CNPJ 23.011.895/0001-65

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº: 28/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **JANAINA KESIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica, CNPJ 31.687.784/0001-00

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº: 25/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS**, pessoa jurídica, CNPJ 29.423.353/0001-86

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº: 24/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA**, pessoa jurídica, CNPJ 28.366.498/0001-20

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº: 23/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **FRANCILAINE DOS SANTOS LAURENTINO**, pessoa jurídica, CNPJ 28.366.048/0001-37,

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 22/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ELISÂNGELA MARIA SILVA DOS SANTOS**, pessoa jurídica, CNPJ 30.430.356/0001-26

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 21/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **KAREN DANIELLY DA MOTA ZANARDI**, pessoa jurídica, CNPJ 30.187.954/0001-16

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 20/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **DANILO MACIEL ALVES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica, CNPJ 22.724.428/0001-10

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 19/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **M M DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, CNPJ 09.166.054/0001-04

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO AITIVO DE CONTRATO Nº: 29/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **POLIANA PEREIRA DUARTE ANGELO**, pessoa jurídica, CNPJ 23.227.075/0001-05

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **19/07/2019 à 17/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 18/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LETÍCIA OENNING DE SOUZA**, pessoa jurídica, CNPJ 32. 471.149/0001-45

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2019.**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **22/07/2019 à 20/10/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°12/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 12.878.273/0001-12, com sede Rua Aracaju, nº157, Bairro Rene Barbour, Barra do Bugres/MT, neste ato representado por seu representante legal a Sra. **ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA MORAES**, portador do documento de identidade RG N.º2767541-6 SESP/MT e do CPF. N.º 024.816.889-45, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o sistema **registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE AREIA PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT**,

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	430,00	Mts³	Areia Media	NCB	R$ 69,00	R$ 29.670,00
TOTAL GERAL						R$ 29.670,00

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela Aquisição de areia o valor global de R$-29.670,00 (Vinte e Nove Mil, Seiescentos e Setenta Reias) de acordo com a proposta

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres – MT 05 de Julho de 2019

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

CONTRATANTE

N C B CONSTRUÇOES LTDA-ME

ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA MORAES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 2.786, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06. 2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens móveis, ônibus e vans escolares, classificadas como despesas de capital, observadaa le-

gislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 5º O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Educação pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcão:	12– Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.064 – AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	(132) Operações de Crédito Vinculadas à Educação	850.000,00

Art. 6° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4o serão cobertos mediante o produto operação de credito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 8º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cáceres/MT, 19 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2019 DO CONSELHO DE GESTÃO E DO CONSELHO FISCAL DA PREVICÁCERES

A Comissão Eleitoral, designada através da Portaria nº 221/2019, no uso das atribuições legais que lhe confere, e considerando as disposições constantes no Edital de Eleição nº 001/2019 do Conselho de Gestão e do Conselho Fiscal da PREVICÁCERES, de 05 de Agosto de 2019,

RESOLVE,

1.Retificar os subitens 3.5 e 3.6 do item 3; 4.1 e 4.3 do item 4; 6.1 do item 6; e item 11 do Edital de Eleição nº 001/2019, que passam a ter a seguinte redação:

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

[...]

3.5 O período das inscrições dar-se-á entre os dias 07 de Agosto de 2019 (quarta-feira) a **23 de Agosto de 2019 (sexta-feira),** entre os horários de 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs.

3.6 A PREVICÁCERES veiculará os aptos a concorrerem ao presente certame no dia **26 de agosto de 2019 (segunda-feira),** por meio de publicação no sítio eletrônico da PREVICÁCERES.

4. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 O pedido de impugnação de registro de qualquer candidato inscrito ou de inscrição indeferida, deverá ser requerido formalmente, dirigido a Presidente da Comissão Eleitoral, e protocolado na Sede da PREVICÁCERES, impreterivelmente até o dia **28 de Agosto de 2019 (quarta-feira),** no período de 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs.

[...]

4.3 O resultado definitivo das inscrições deferidas para participarem do presente certame será publicada no dia **30 de Agosto de 2019 (sexta-feira),** no sítio eletrônico do PREVICÁCERES.

[...]

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição dos membros dos Conselhos ocorrerá no dia **06 de Setembro de 2019 (sexta-feira)**, das 08hs às 17hs.

[...]

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

07 a 23 de Agosto de 2019	Período de inscrições
26 de agosto de 2019	Divulgação preliminar dos inscritos
28 de Agosto de 2019	Prazo final para apresentar impugnação
30 de Agosto de 2019	Divulgação das inscrições deferidas
06 de Setembro de 2019	Eleição
06 de Setembro de 2019	Divulgação do resultado dos eleitos e suplentes

2. Os demais itens, subitens e anexos do Edital de Eleição nº 001/2019 permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 16 de Agosto de 2019.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2019-PGM

COOPERADOS: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT e **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES**

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, especialmente no que tange à cessão de servidores integrantes dos quadros da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT para auxiliarem em todos os procedimentos inerentes à execução e fiscalização de processos licitatórios a serem re-

alizados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

DOS RECURSOS: Este Acordo de Cooperação Técnica será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários à realização do objeto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todasas Secretarias.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento e de Assuntos Estratégicos.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia26 de agosto de 2019 às 09:00 horário de Brasília. Tão logo redefinida, será designada uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 236 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 33** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARILZA DA SILVA CHAVES**, Licenciada em Pedagogia na EM. Vitória Régia, **Redução** de 10 horas/semanais em 12/08/2019.Considerando que a professora deixou as aulas excedentes.

Cáceres, 12 de Agosto de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado **nº 003/2019**, para manifestação de interesse junto a **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **20/08/2019 (terça-feira)**, **a partir das 8:00 horas**, conforme **Anexo I** deste edital;

II - DISPONIBILIZAR a vaga dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado 003/2019**, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 19 de agosto de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I

ZONA RURAL

E.M. LARANJEIRA

Anexo I

DISPONIBILIZAR VAGA

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I	**01**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 66/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **20/08/2019 (terça - feira)**, **às 7:30 horas**, para realização da Etapa II, conforme **Anexo I** deste Edital;

II- CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para realização da Etapa II, conforme relação em Anexo I.

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 19 de agosto de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONVOCAR

ETAPA II

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Local de Realização da Etapa II: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Getúlio Vargas, 838

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
000119	ROSELEI HURTADO DA CRUZ	191544111	20/08/2019	7::30
000120	ANA MARIA DA SILVA	191842100	20/08/2019	8:30
000121	BRUNA MASSAI CAETANO	19925102	20/08/2019	9:30
000122	ANTONIELA MARIA FARDIM	19369126	20/08/2019	10:30
000123	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	1967157	20/08/2019	11:30

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde, Esporte e Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em Marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Saúde, Esporte e Turismo e Cultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESA VENCEDORA:

NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 05.142.508/0005-71

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	A refeição pronta e acondicionada (quentinha) em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, Marmitex de Alumínio e/ou Isopor, (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 porções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá vir acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. As refeições deverão ter peso mínimo de 700 gramas e entregue na cidade de Cáceres/MT.	37.900	R$ 12,13	R$ 459. 727,00

Valor Total da Ata R$ 459.727,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

DECRETO Nº. 513 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a bem do serviço Público, tendo em vista a necessidade de atividades inadiáveis como revisão do CTM, Plano de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando nº 18932 de 13 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Suspender as férias do senhor **BRUNO CORDOVA FRANÇA**-Procurador Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 05 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.08.19

ERRATA Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 491 de 02 de agosto de 2019.

Onde se lê: Art.1º Nomear o servidor **ROBSON MÁXIMO DA COSTA**, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso em substituição a titular **Mayllis Oliveira Silva,** que estará de férias no período de 01 á 30 de agosto de 2019.

Leia se: Art.1º Nomear o servidor **ROBSON MÁXIMO DA COSTA**, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso em substituição a titular **Mayllis Oliveira Silva,** que estará de férias no período de 01 á 20 de agosto de 2019.

Cáceres- MT, 16 de agosto de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 080/2019 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato 080/2019 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **21 de Agosto de 2019 e término em 20 de Fevereiro de 2019.**

Leia-se:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **21 de Agosto de 2019 e término em 20 de Fevereiro de 2020.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de agosto de 2019.

_____

IAGO CUNHA MATOS

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8415 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 147/ SEMEC datado de 19 de agosto de 2019.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Cleidiane Pewe o	Professor	Área Indígena

II - Revogar em partes a Portaria de nº 8199 de 18 de fevereiro de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8414 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ADRIANGELA PEHOHOIMO REJARA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*ADRIANGELA PEHOHOIMO REJARA* lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL , no período de 120 dias, no período de 13.08.2019 a 10.12.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de agosto de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 169/2019

PORTARIA Nº 169/2019 - RETIFICAÇÃO "Retifica a Portaria nº 127/2019 que dispõe sobre a nomeação de agente fiscalizadora do Primeiro termo aditivo ao Contrato 03/2018".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 127/2019, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01 de julho de 2019, para corrigir o erro material no ano, constante no artigo 2º, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2018."

Leia-se: "**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2019.**"**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 170/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 170/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA**, efetiva no Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **10/08/2019** *e término em* ***07/12/2019****, conforme processo administrativo* ***nº*** 2019.08.22062P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de Agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 171/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 171/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. PATRICIA SANTOS TEIXEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **PATRICIA SANTOS TEIXEIRA**, efetiva no Cargo TECNICO(A) EM ENFERMAGEM, lotada SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de **22/07/2019** e término em **18/11/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.08.22064P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de Agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 123, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de chefe de DIVISÃO DE recurso humanos, vinculado À SECRETARIA MUNICIPAL DE administração, para chefe de dIVISÃO DE drenagem de águas pluviais, vinculando-se a secretaria municipal de infraestrutura, altera nomenclatura do cargo assistente de apoio administrativo, vinculado à secretaria municipal de infraestrutura, para assistente de apOio administrativo, vinculando-se a secretaria municipal de administração E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o disposto no Art. 30 do Decreto Executivo nº 35/2011; o disposto no Art. 1º do Decreto Executivo nº 03/2017; o memorando nº 148/2019, proveniente da Coordenadoria de Recursos Humanos, datado de 13 de agosto de 2019; os memorandos nºs 400 e 401/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Chefe de Divisão de Recursos Humanos** vinculado à Secretaria Municipal de Administração,passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Drenagem de Águas Pluviais,** vinculando-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura,com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Acompanhar os trabalhos pertinentes a serviços realizados com Drenagem;

II. Organizar e executar os serviços de construção, manutenção e limpeza de bueiros e galerias;

Realizar o acompanhamento, e requisitar o material de trabalho sempre quando necessário e controlar sua correta utilização; Solicitar sempre que necessário o conserto de máquinas, equipamentos sob sua responsabilidade;

V. Cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança do trabalho, orientando os servidores que estiverem sob sua responsabilidade quanto ao uso dos equipamentos;

Fiscalizar a execução dos serviços prestados; Apoiar a equipe de pessoal que estiver sob sua responsabilidade; Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades; Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

X. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação;

XI. Participar da implantação de planos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

Art. 2º A nomenclatura do cargo **Assistente de Apoio Administrativo** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura,passa a corresponder com a nomenclatura de **Assistente de Apoio Administrativo,** vinculando-se a Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, do Departamento de Recursos Humanos; II. Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações; III. Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; IV. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; V. Providenciar os expedientes necessários à admissão e demissão de pessoal, bem como os referentes à sua movimentação interna; VI. Elaborar os contratos de admissão; VII. Elaborar os termos de posse dos servidores nomeados para cargos públicos; VIII. Arquivar documentos e manter a organização dos arquivos do Departamento de Recursos Humanos; IX. Manter registros e assentamentos sobre a vida funcional e financeira dos servidores municipais; X. Fazer as necessárias anotações nas fichas funcionais dos servidores regidos pelo regime estatutário; XI. Promover os lançamentos necessários nos sistemas de gestão do Departamento de Recursos Humanos; XII.Encaminhar aos órgãos públicos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação sobre a admissão, demissão, aposentadoria e quaisquer outros assuntos relacionados com o servidor público municipal; XIII. Receber, protocolizar, lançar e controlar os atestados médicos; XIV. Escanear documentos; XV. Realizar lançamentos e conferências da folha de pagamento; XVI. Receber e responder requerimentos; XVII. Acompanhar o controle de freqüência dos servidores municipais e informar aos superiores imediatos; XVIII. Controlar vencimento de férias dos servidores de cada órgão da Prefeitura; XIX. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XX. Emitir relatórios diversos quanto a informações de servidores; XXI. Cadastrar admissão de servidores no sistema de folha de pagamento; XXII. Manter registros e assentamentos sobre a vida funcional e financeira dos servidores municipais; XXIII. Fazer as necessárias anotações nas fichas funcionais dos servidores regidos pelo regime estatutário; XXIV. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetadas à sua área de atuação e dar suporte ao serviço desempenhado pelo Departamento de Recursos Humanos; XXV.Elaborar relatório periódico com informações das atividades; XXVI.Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º. O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	**Assistente**
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor

Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador Administrativo	Coordenador
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção e Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Paisagismo	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	**Chefe**
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Habitação	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio á Inclusão Digital	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gabinete	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 669, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear as representantes abaixo para exercerem a função de **PREGOEIRAS**, as quais serão responsáveis pelos procedimentos licitatórios na modalidade pregão:

- **ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME**

CPF: 911.670.781-87

- **LEILA GUBERT**

CPF: 871.281.109-25

ARTIGO 2º - A equipe de apoio que irá auxiliar as Pregoeiras nas suas ações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, e da lei 8.666/1993, será composto pelas representantes citadas abaixo:

- **GISLENE JESUS LOPES**

CPF: 005.435.531-16

- **FABRÍCIA RODRIGUÊS ZAGO**

CPF: 020.694.531-03

- **JOICE PATRÍCIA CHAGAS**

CPF: 041.528.429-54

- **FRANCIELE XAVIER CAMPOS SCHOSSLER**

CPF: 040.109.511-84

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 091/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 091/2019** a se realizar no dia **02/09/2019, as 108hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde vem retificar a publicação do extrato da ata de registro de preço nº 203/2019 - Pregão 082/2019, publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, no dia 19/08/2019, ANO XIV, nº 3.294, pág. 117:

ONDE SE LÊ: "FORNECEDOR: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.316.501/0001-63",

LEIA-SE: "FORNECEDOR: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.511.522/0001-41".

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 19 de agosto de 2019

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 065/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 065/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 10 DO DECRETO Nº 036, DE 23 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado ao Ementa do Decreto nº 039/2019 do município de Campo Verde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de avaliação de leitura e escrita e dos critérios para os encaminhamentos de ações para a rede pública municipal de ensino e dá outras providências."

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 10º do Decreto nº 036 de 23 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 10 -** Os professores trabalharão de acordo com a sua carga horária do concurso, havendo necessidade de ampliação do atendimento poderá haver um acréscimo de aulas excedentes de até 24 aulas, a fim de completar a carga horária de 48 horas."*

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto nº 036 de 23 de abril de 2019.

Art. 4º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 16 de agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 092/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 092/2019** a se realizar no dia **03/09/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
.

.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
.

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARINA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 185, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE VACÂNCIA DO CARGO, POR RENÚNCIA DO TITULAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO*a renúncia do mandato consignada no requerimento protocolado sob n°. 3663/2019, por parte do titular JEOVANI JESUS DE SENAS, materializada pela Portaria nº.166, de 01 de agosto de 2019;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

CONSIDERANDO *o desinteresse manifestado pela primeira suplente convocada a assumir a vaga;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda suplente, senhora LEIDIANE APARECIDA HORBACH, para ocupar a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, até a conclusão do mandato relativo quadriênio de 2016/2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica concedido o afastamento do cargo efetivo da servidora de Agente Comunitário de Saúde-ACS, nomeada através da Portaria nº. 88, de 13 de março de 2014, devendo optar por uma das remunerações dos cargos, na forma do artigo 38 da Lei Municipal nº148/2001.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 55, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA	306228	9ª
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	JOSIANE AVILA HENRIQUE	306247	10º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA	306338	38º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT,

no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000078/19 DE 1 DE JULHO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - Secretaria Municipal de Administração	8 000 00
03.01 - Departamento de Administração	
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15. 500,00
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51. 000,00
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 000,00
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	20. 000,00
(67) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 04 - Secretaria Municipal de Finanças	1 000 00
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(105) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.021-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3. 000,00
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	20. 000,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(147) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.028-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 06 - Secretaria Municipal de Saúde	500 00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(328) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6. 000,00
(343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11. 200,00
(207) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
(395) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.043-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2. 000,00
(336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15. 000,00
(299) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1. 000,00
(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1. 000,00
(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 000,00
(361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2. 500,00
(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5. 000,00
(374) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0400 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	7. 360,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(474) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5. 000,00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 08 - Secretaria Municipal de Educação	24. 500,00
08.01 - Departamento de Educação	
(512) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4. 000,00
(551) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.082-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5. 000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(567) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	13 500 00
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(661) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35 500 00
(662) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	8 350 50
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(696) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45. 000,00
Total Suplementação:	314. 310,50

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito (17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80 000 00
(25) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 03 - Secretaria Municipal de Administração	8 000 00
03.01 - Departamento de Administração	
(57) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	27. 000,00
(45) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 04 - Secretaria Municipal de Finanças	25. 000,00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 06 - Secretaria Municipal de Saúde	20. 000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(329) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.111-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10. 000,00
(394) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1. 500,00
(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27. 500,00
(334) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
(376) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8. 060,00
(339) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0400 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	5. 000,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(415) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 08 - Secretaria Municipal de Educação	35 500 00
08.01 - Departamento de Educação	
(511) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22. 500,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 11.01 - Departamento Agropecuário	
(648) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15 000 00
(645) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-0000 - DIARIAS - CIVIL 11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	10 000 00
(669) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500 00
(671) 4.4.91.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000 00
(670) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.350 50
Total Anulação:	314. 310,50

Art. 3° -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 691/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N. 691/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N. 001/2019, QUE DISPÕE ACERCA DOS PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAR OS RESULTADOS PREVISTO NOS PROGRAMAS DO PPA, O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DAS PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SPO N. 001/2019**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que dispõe acerca dos procedimento para acompanhar os resultados previsto nos programas do PPA, o cumprimento das metas fiscais, das prioridades e metas definidas da LDO do Município de Canabrava do Norte, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá á unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 19 de agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUTUÇÃO NORMATIVA SPO N. 001/2019.

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 19/08/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 691/2019.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

CAPÍTULOO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Tem a finalidade de acompanhar os resultados previstos nos programas do PPA, o cumprimento das metas fiscais, das prioridades e metas definidas na LDO do Município de Canabrava do Norte.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e todas as Secretarias/Gerências envolvidas na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Canabrava do Norte.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Acompanhamento: meio pelo qual é possível monitorar o desempenho, cumprimento das metas fiscais, das prioridades e metas definidas na LDO, e difundir as práticas adotadas, produzindo aprendizado e aperfeiçoamentos que possam ser compartilhados. **II – Plano Plurianual – PPA:**define orientações estratégicas, desafios, objetivos, diretrizes e metas para a ação governamental ao longo de um período de quatro anos, funcionando, pois como uma espécie de carta de intenções do governo. Tem vigência no ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo. **III – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO:**tem como principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual – LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual. **IV – Lei Orçamentária Anual – LOA:**é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada Legislatura. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação. O Orçamento Anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). **CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL Art. 4º.** O fundamento jurídico encontra respaldo no ordenamento jurídico na Constituição Federal em seus artigos 165º, 166º, 167º; Art. 35º, § 2o, inciso I, das Disposições Transitórias, Constituição Estadual; Lei Federal 4. 320/64; Lei Complementar n. 101/00 e Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT. **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES Art. 5º.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -- SAPLAFI: **I –** Definir um cronograma de reunião em cada uma das Secretarias/Gerências para esclarecimentos quanto a metodologia de monitoramento do planejamento; **II –** Definir os critérios para o acompanhamento dos resultados parciais, ao longo do exercício; **III –** Especificar os dados necessários para o acompanhamento da evolução fiscal, da execução de cada projeto/atividade, dos prazos e da forma como os dados serão passados para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; **IV –** Disponibilizar para as Secretarias calendário contendo o prazo para o fornecimento dos relatórios de controle; **V –** Orientar e disponibilizar para as Secretarias o check-list mínimo a ser contemplado no processo de acompanhamento de resultados, elaborar e apresentar relatório.

Art. 6º. E de responsabilidade das Secretarias e Gerencias envolvidas no Plano Plurianual:

I – Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada; **II –** Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças relatórios de resultados das metas do PPA; **III –** Informar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças sobre possíveis alterações nas rotinas de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional; **IV –** Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;

Art. 7º. É de responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno (UMCI):

I – Prestar apoio por ocasião das atualizações da instrução Normativa, em especial no que tange á identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **II –** Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO, propondo alterações na Instruções Normativa para aprimoramento dos controles. **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 8º. As Secretarias e Gerências acompanham a execução dos programas (PPA), metas e resultados parciais, produzem relatórios, conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ao longo do exercício. O Processo de monitoramento do cumprimento das metas previstas durante a execução das ações do programa e mensuração dos resultados é de suma importância, pois é através da

avaliação do PPA que o Prefeito presta contas do que foi realizado no seu governo.

Art. 9º. Cada Secretaria/Gerência elege um responsável (Agente de PPA) para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 10º. Os indicadores devem ser acompanhados, por meio de preenchimento de fichários individuais de acompanhamento e disponibilizados, quadrimestralmente, á Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças nos seguintes prazos:

I – Primeiro Quadrimestre: até último dia útil do mês de maio de cada ano; **II –** Segundo Quadrimestre: até último dia último dia útil do mês de setembro de cada ano; **III –** Terceiro Quadrimestre: até último dia último dia útil do mês de Janeiro de cada ano.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças avalia os relatórios das Secretarias e Gerências, de acordo com o check-list mínimo de acompanhamento de resultados.

§1º. Caso o relatório não esteja em conformidade com o check-list de acompanhamento de resultados, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças emitirá parecer com recomendações para os ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento á Secretaria encaminhadora.

§2º Estando o relatório de acompanhamento de resultados em conformidade, a Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças tomará os seguintes procedimentos:

I – Consolidará os relatórios por programas; **II –** Confrontará os dados obtidos referentes á execução física, com os obtidos por meio do controle de execução orçamentária; **III –** Elaborará o relatório de gestão; **IV –** Encaminhará o relatório de avaliação do PPA, depois de observar toda a sistemática, Câmara Municipal e demais solicitantes ate o dia 15 de junho de cada ano. **V –**Dará publicidade.

CAPITULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12º. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 13º. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução Normativa poderão ser obtidos a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como á UMCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

Art.14º. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente á matéria em vigor.

Art. 15º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 19 de agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 314/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 314/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de analise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria N. 233/2019, de 12 de junho de 2019, e conforme solicitação exarada no oficio nº 02/2019, de 16 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar 001/2019, por mais (30) trinta dias.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16 de Agosto de 2019 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 014 2019

PORTARIA Nº 014/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO PROMOÇÃO DA SERVIDORA MARCILENE FERREIRA MACHADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA FORMALIZADO A PROMOÇÃO DA SERVIDORA MARCILENE FERREIRA MACHADA – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA O NIVEL 2 CLASSE C DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. LEI MUNICIPAL 664/2016 DE 04/03/2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 16 DE AGOSTO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 692/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N. 692/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N. 002/2019,. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SPO n. 002/2019**,de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, que dispõe acerca dos procedimento para garantir, disciplinar e elaborar, tempestivamente, as Audiência Públicas, para apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA do Município de Canabrava do Norte, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá á unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 19 de agosto de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N. 002/2019

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 19/08/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 692/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Tem a finalidade garantir, disciplinar e elaborar, tempestivamente, as Audiências Publicas, para apresentar e debater com a população, os projetos da PPA, LDO e LOA do Município de Canabrava do Norte.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Canabrava do Norte e população em geral.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Audiência Publica: direito Constitucional que garante ao Administrado a participar diretamente da Administração Publica, (art.1º CF), propicia a troca de informações com o Administrador. Sua realização é condição de validade do ato administrativo, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal. É uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública do Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia ao particular a troca de informações com o administrador, bem assim o exercício da cidadania e o respeito ao principio do devido processo legal em sentido substantivo. Seus principais traços são a oralidade e o debate efetivo sobre matéria relevante, comportando sua realização sempre que estiverem em jogo direitos coletivos.

A legislação brasileira prevê a convocação de audiência pública para realização da função administrativa, dentro do processo administrativo, por qualquer um dos Poderes, inclusive nos casos específicos que versam sobre meio ambiente, licitações e contratos administrativos, concessão e permissão de serviços públicos, serviços de telecomunicações e agencias reguladoras. Constitui, ainda, instrumento de realização da missão institucional do Ministério Público e subsídio para o processo legislativo e para o processo judicial nas ações de controle da constitucionalidade das normas. **II – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:**estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Impõe o controle dos gastos de estados e municípios, condicionado á capacidade de arrecadação de tributos desses entes políticos. Tal medida foi justificada pelo costume, na politica brasileira, de gestores promoverem obras de grande porte no final de seus mandatos, deixando a conta para seus sucessores. A LRF também promoveu a transparência gastos públicos. **III – Plano Plurianual - PPA:** instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demostra as diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras da administração pública; **IV – Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO:**estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentaria Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. **V – Lei Orçamentaria Anual – LOA:** programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual e observância Lei de Diretrizes Orçamentarias. **CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL Art. 4º.** O fundamento jurídico encontra-se na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00), Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, Instruções Normativas do Município de Canabrava do Norte – MT que regulamentam a LOA, LDO e PPA. **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES Art. 5º.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **I –** Coordenar a realização de audiência publica com eficácia e eficiência, observando os prazos estabelecidos; **II –** Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; **III –** Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de planejamento esteja sujeito; **IV –** Promover discussões técnicas com as Unidades Administrativas e com a Unidade Municipal de Controle Interno, visando constante aprimoramento desta Instrução Normativa; **V –** Manter a Instrução Normativa á disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade, cumprindo e zelando para que todos cumpram a referida Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 6º. É de responsabilidade das Secretarias Gerências:

I – Atender ás solicitações do responsável pelo Sistema de Planejamento e Orçamento, quanto ao fornecimento de informações e á participação no processo de atualização das Instruções Normativas; **II –** Alerta ao responsável pelo Sistema de Planejamento e Orçamento sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimento de trabalho; **III –** Realizar as atividades colocadas sob sua reponsabilidade na presente Instrução Normativa, cumprindo fielmente as determinações da mesma.

Art. 7º. É de responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno (UMCI):

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da instrução Normativa, em especial no que tange á identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **II –** Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO, propondo alterações na Instruções Normativa para aprimoramento dos controles. **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 8º. Compete á Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças coordenar a realização de audiência publica com eficiência, observando os prazos estabelecidos, para cumprir as incumbências de:

I – Estabelecer cronograma de atividades anuais para realizar as audiências pública, com prévia definição das datas e dos locais; **II –** Elaborar o edital de convocação; **III –** Dar publicidade por meios de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular no evento; **IV –** Divulgar e evento pública por meio de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular; **V –** Definir dentro os cidadãos da comunidade, personalidades e entidades que deverão ser convidados quando necessário; **VI –** Convocar dentro agentes públicos municipais dos quais incumbem

o dever de participar da audiência publica; **VII –** Estabelecer dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação, bem como quais aspectos deverão ser esclarecidos ou enfatizados na audiência pública; **VIII –** Organizar as reunião com a respectiva metodologia; **IX –** Registrar o evento: ata da audiência, fotografias, dentro outros meios hábeis; **X –** Arquivar, adequadamente, os registros de comprovação do evento e disponibiliza-los.

Art. 9º. A publicidade do evento, inciso IV, art. 8º, devera observar o objetivo Constitucional de informar o maior numero de cidadãos possíveis.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS

Art. 10º. O Edital de Convocação estabelecido no inciso II, art 8º, deve ser publicado no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 11º. As Audiências Publicas para elaborar e discutir o projeto da LDO e LOA serão realizadas anualmente, conforme regulamenta a LRF.

Art. 12º. As Audiência Públicas para elaborar e discutir o Programa Plurianual – PPA serão realizadas no ano de elaboração, conforme regulamenta a LRF.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13º. As audiências Públicas serão registradas em ata, com a respectiva lista de presença e as decisões tomadas. A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na Lei Complementar n. 101/2000, que disciplinam a realização desse procedimento administrativo.

Art. 14º. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 15º. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como a UMCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá ao final observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

Art. 16º. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de sindicância para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Publico Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente á matéria em vigor.

Art. 17º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Canabrava do Norte – MT, 19 de agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 030/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; e a alimentação dos Sistemas relacionados à Secretaria de Saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO pelo período de 12 meses, realizado no dia 15/08/2019 às 08h00min, onde a Pessoa Jurídica **WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.908/0001-11, venceu com um valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Canabrava do Norte-MT, 19 de Agosto de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - RETIFICAÇÃO N. 002/2019 - EDITAL N. 001/2019 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, estado de Mato Grosso, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pela Portaria n° 204/2019, aprova e torna público a retificação 002/2019 para prorrogar as inscrições e alterar o cronograma do Concurso Público 001/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação e datas:

Quadro I – cronograma		
Concurso Público para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT		
EVENTO LOCAL DATA		
1) Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	Diário Oficial do Município e/ou Placar da Prefeitura, Sítio da Prefeitura Municipal (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e Sítio da Banca Examinadora (www.itecconcursos.com.br).	23/07/2019
2) Publicação do Edital de abertura	Sites: www.itecconcursos.com.br, www.canabravadonorte.mt.gov.br e Placar da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT	23/07/2019
3) Período de Inscrição do Concurso Público e Solicitação de Condições especiais para a prova	Site www.itecconcursos.com.br	**25/07/2019 a 26/08/2019**
4) Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	Site www.itecconcursos.com.br	25/07/2019 a 16/08/2019
5) Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	Site www.itecconcursos.com.br	19/08/2019
6) Recursos da Relação Preliminar com Pedido de Isenção		20/08/2019 a 21/08/2019
7) Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	Site www.itecconcursos.com.br	22/08/2019
8) Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições homologadas	Site www.itecconcursos.com.br	02/09/2019
9) Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que solicitáram Condições Especiais para a prova	Site www.itecconcursos.com.br	02/09/2019
10) Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitáram Condições Especiais para a prova	Site www.itecconcursos.com.br	03/09/2019 e 04/09/2019
11) Recurso da relação Preliminar de Inscrições homologadas	Site www.itecconcursos.com.br	03/09/2019 e 04/09/2019
12) Relação Final dos Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	Site www.itecconcursos.com.br	06/09/2019
13) Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	Site www.itecconcursos.com.br	06/09/2019
14) Homologação dos Locais de Prova Objetiva e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	06/09/2019
15) Retirar Cartão de Convocação da Prova Objetiva e de Títulos (CCP)	Site www.itecconcursos.com.br	06/09/2019

Quadro I – cronograma

Concurso Público para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT		
16) Realização das provas objetivas e entrega de Títulos para os Cargos de **Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia e Realização das provas objetivas de Contador.**	**Canabrava do Norte - MT**	**15/09/2019**
17) Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	Site www.itecconcursos.com.br	16/09/2019
18) Recurso do gabarito preliminar das Provas Objetivas	Site www.itecconcursos.com.br	17/09/2019 e 18/09/2019
19) Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas	Site www.itecconcursos.com.br	23/09/2019
20) Divulgação do Gabarito final das Provas Objetivas	Site www.itecconcursos.com.br	23/09/2019
21) Divulgação do resultado preliminar das provas objetiva e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	23/09/2019
22) Recurso do resultado preliminar das provas objetivas e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	24/09/2019 e 25/09/2019
23) Divulgação do recurso do resultado preliminar das provas objetivas e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	26/09/2019
24) Divulgação do resultado final das provas objetivas e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	26/09/2019
25) Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo	Diário Oficial do Município e/ou Placar da Prefeitura, Sítio da Prefeitura Municipal (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e Sítio da Banca Examinadora (www.itecconcursos.com.br).	26/09/2019

As demais publicações permanecem inalteradas.

O presente edital será publicado no placar da prefeitura, no site www.canabravadonorte.mt.gov.br e no site

www.itecconcursos.com.br.

Publique-se e Cumpra-se:

Canabrava do Norte - MT, 09 de agosto de 2019.

Comissão do Concurso Público:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

Delcimar Vieira Lima

Membro

Renata Dias dos Santos

Membro

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE – SINDSERV:

Túlio de Cesar de Souza Freitas

Membro

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - (SINTEP):

Djalma Francisco de Sousa

Membro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 690/2019, DE 17 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N. 690/2019, DE 17 DE AGOSTO DE 2019.

DISCIPLINA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODEREXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Somente incidirão descontos no subsídio do servidor público ativo, do inativo e do pensionista por imposição legal, judicial ou administrativa ou, ainda, por sua autorização prévia e formal.

Art. 3º. Considera-se para fins deste Decreto:

I - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

II - consignante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI que realizará o controle e averbações das consignações em favor da consignatária;

III - consignado: o servidor público efetivo, celetista ou comissionado, civil ou militar, ativo, o inativo, pensionista e o estabilizado constitucionalmente que autorize desconto de consignações em folha de pagamento;

IV – administradora: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal firmou contrato ou outro instrumento jurídico para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento;

V – consignação obrigatória: desconto efetuado no subsídio do militar, servidor público ativo, inativo e pensionista por imposição legal, judicial ou administrativa;

VI - consignação facultativa: desconto efetuado no subsídio do militar, do servidor público ativo, do inativo e do pensionista, por sua autorização prévia e formal e anuência da Administração Pública Municipal;

VII - margem consignável: valor máximo da soma mensal das consignações facultativas atribuído a cada consignado, calculada aplicando-se um percentual sobre a sua remuneração líquida; **VIII -** remuneração líquida: remuneração bruta subtraída das consignações obrigatórias; **IX -** remuneração bruta: subsídio, provento ou pensão do servidor público efetivo, civil ou militar, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente excluindo-se os pagamentos referentes às férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário, eventual ou de ocupação transitória;

X - adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;

XI - margem bruta: é o resultado da aplicação dos percentuais de consignação previstos no art. 13º sobre a remuneração liquida.

Art. 4º. São consignações obrigatória:

I - contribuição para a Previdência Social;

II - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

III - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

IV - reposição e indenização ao erário;

V - mensalidades para os sindicatos e associações representativas de classe;

VI - contribuição ou mensalidade para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público Municipal ou Estadual, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com o Município, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

VII - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 5º. São consignações facultativas:

I - prestação referente à amortização de empréstimos realizados pelas instituições financeiras, bem como amortização de despesas relativas às operações com cartão de crédito, concedida por entidades administradoras de cartão de crédito;

II - mensalidade relativa a seguro de vida;

III - prestação referente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional;

IV - coparticipação para o plano de saúde mantido diretamente pelo Município, empresa pública municipal ou autarquia;

V - prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.

Parágrafo único. As consignações facultativas acima elencadas, bem como as demais consignações consideradas facultativas, concorrerão entre si, observando a ordem cronológica da inclusão das propostas de consignação e a reserva de margem junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e/ou a Administradora, exceto a prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.

Art. 6º. Poderão ser Consignatárias das consignações facultativas, para fins e efeitos deste decreto: **I -** entidades de classes de servidores, exceto na modalidade mensalidade;

II - cooperativas;

III - entidades de previdência privada;

IV - instituições financeiras;

V - instituições de ensino;

VI - serviços sociais autônomos;

VII - entidades administradoras de cartão de crédito;

VIII - seguradoras do ramo de vida;

IX - seguradoras de planos de saúde;

X - clínicas odontológicas;

XI - entidades administradoras de cartão de adiantamento de remuneração;

XII – pessoas jurídicas do comércio varejista, exclusivamente do ramo supermercadista;

§ 1º. As entidades de classe de servidores, exceto na modalidade mensalidade, somente poderão ser destinatárias de consignações para convênios disponibilizados aos servidores, para aquisição de bens e serviços.

§ 2º. As cooperativas e entidades de previdência privada somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à contribuição para seu custeio, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar.

§ 3º. As instituições financeiras e as cooperativas de crédito somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a empréstimos, financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

§ 4º. As consignatárias mencionadas no inciso V deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a mensalidades escolares pagas pelos servidores públicos.

§ 5º. As entidades prestadoras de serviços sociais autônomos somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à utilização de suas unidades de lazer pelos servidores públicos municipais.

§ 6º. As entidades administradoras de cartão de crédito, de que trata o inciso VI deste artigo, somente poderão ser destinatárias, única e exclusivamente, de pagamento mínimo das faturas.

§ 7º. As seguradoras do ramo de vida somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a prêmios para seguros de vida.

§ 8º. As seguradoras de plano de saúde somente poderão ser destinatárias de consignações relativas às mensalidades;

§ 9º. As clinicas odontológicas somente poderão ser destinatárias de consignações relativas ao custeio de tratamento odontológico.

§ 10º. As entidades administradoras de cartão de adiantamento de remuneração serão destinatárias, única e exclusivamente, do ressarcimento a título de adiantamento da remuneração de servidores públicos municipais na forma de compras, em rede de estabelecimentos devidamente credenciados à entidade.

§ 11º. As consignatárias mencionadas no inciso XII deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a compra de bens em supermercados.

CAPÍTULO II

Do credenciamento

Art. 7º. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento como consignatárias deverão fazê-lo junto a Secretaria de Estado de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. As consignatárias mencionadas no inciso VI do art. 5º deste Decreto deverão informar no requerimento de credenciamento o percentual de desconto que será ofertado aos servidores públicos, para adesão à consignação em folha de pagamento, sob pena de indeferimento do credenciamento.

Art. 8º. Para o credenciamento a Consignatária deverá apresentar a documentação descrita abaixo: **I -** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas, com as respectivas atas da última eleição e posse de seus administradores ou da diretoria em exercício;

II - cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) dos representantes legais; **III -** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal; **IV -** alvará municipal ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, que comprovem sua regularidade, concernente ao domicilio ou sede do requerente;

V - prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;

b) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou órgão equivalente; **c)** certidão expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

d) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Município ou órgão equivalente;

e) certidão expedida pela Justiça do Trabalho.

VI - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VII - certidão negativa de falências e concordatas;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX - no caso de solicitação de credenciamento com base no inciso IV do artigo 6º deste decreto, declaração, sob as penas da lei, de ser pessoa jurídica que tenha patrimônio líquido superior a R$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais), ou, sendo inferior, que possua no mínimo o valor da carteira de crédito consignado igual ao valor do patrimônio líquido da instituição;
X - informação do banco, agência e número de conta corrente em nome da entidade consignatária nos quais se darão os créditos das respectivas consignações;

XI - exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão;

XII - declaração de endereço contendo telefones e e-mails para contato;

XIII - certidão de regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as Consignatárias elencadas nos incisos III e VIII do artigo 6º, deste decreto.

§ 1º. As instituições financeiras, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar certidão de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, de forma a comprovar que não estão sob intervenção.

§ 2º. As administradoras de cartão de crédito, de que trata o inciso VII do artigo 6º, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil, bem como apresentar prova da assinatura de termo de convênio com a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

§ 3º. As clínicas odontológicas além dos documentos previstos neste artigo deverão apresentar os seguintes documentos:

I - em relação ao estabelecimento:

a) registro de inscrição da clínica no Conselho Regional de Odontologia;

b) alvará de localização e funcionamento;

c) termo de licença de funcionamento sanitário.

II - em relação ao responsável técnico:

a) cópia autenticada do Diploma de graduação em Odontologia nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966;

b) certidão profissional emitida pelo Conselho Regional de Odontologia.

§ 4º. Os documentos mencionados nos incisos III, V, VI, VII e XIII deste artigo deverão ser apresentados dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emitente, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

§ 5º. Somente será concedido credenciamento nas espécies que as Consignatárias estiverem autorizadas por lei e/ou estatuto.

Art. 9º. O deferimento do pedido de credenciamento da Consignatária é ato discricionário da Administração Pública Municipal, estando condicionado a juízo de conveniência e oportunidade. **Art. 10º.** Caso aprovado o credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças firmará, observada a legislação aplicável, convênio ou outro instrumento congênere com a Consignatária, que disporá sobre os direitos e obrigações.

Art. 11º. A Consignatária fica obrigada a manter atualizadas as condições de habilitação durante a vigência do convênio.

CAPÍTULO III

Do Contrato de Prestação de Serviços e do Convênio

Art. 12º. Após estarem devidamente credenciadas, as consignatárias deverão, obrigatoriamente, firmar:

I - contrato específico de prestação de serviços com a pessoa jurídica designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a qual possibilitará o processamento e controle das consignações em folha de pagamento;

II - convênio com o Município de Canabrava do Norte, representado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO IV

Da inclusão, alteração ou cancelamento de consignações

Art. 13º. As consignações facultativas em folha de pagamento, que não poderão ultrapassar o parcelamento de 72 (setenta e dois) meses, terão os seguintes percentuais na remuneração líquida do servidor:

I – as realizadas pelas instituições financeiras, que digam respeito à empréstimos, pelas cooperativas, pelas entidades de previdência privada, pelos serviços sociais autônomos, pelas pessoas jurídicas do comércio varejista e pelas seguradoras do ramo de vida poderão atingir o limite de 35% (trinta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) exclusivamente para despesas e saques com cartão de crédito;

II – as realizadas pelas entidades de classes de servidores e que digam respeito única e exclusivamente a mensalidades instituídas para o seu custeio poderão atingir o limite de 10% (dez por cento), não concorrendo com o limite definido no inciso anterior;

III – as realizadas pelas entidades administradoras de cartão de crédito poderão realizar consignações até o limite de 15% (quinze por cento), sendo que a margem consignável para cada entidade administradora de cartão de crédito não poderá ultrapassar o percentual de 5% (dez por cento), concorrendo com o limite definido no inciso II;

IV – as realizadas pelo Plano de Saúde e que digam respeito ao plano de coparticipação poderão realizar consignações até o limite de 40% (quarenta por cento), concorrendo com os

limites definidos nos incisos I, II e III;

V – as realizadas pelas instituições de ensino poderão atingir o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor, concorrendo com os limites definidos nos incisos I, II, III e IV;

VI – as realizadas pelas instituições financeiras e que digam respeito exclusivamente à amortização de financiamento habitacional poderão atingir o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração liquida do servidor, concorrendo com os limites definidos nos incisos I, II, III, IV e V.

§ 1º. Considera-se remuneração líquida do servidor a renda bruta subtraída das consignações obrigatórias.

§ 2º. Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o *caput* os pagamentos referentes às férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário ou eventual.

§ 3º. Na margem consignável, que exceder os 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, terão prioridade, respectivamente, as consignações realizadas:

I – pelas instituições financeiras e que tratem exclusivamente acerca de amortização de financiamento habitacional;

II – pelas instituições de ensino;

III – pelas entidades de classe que tratem acerca das mensalidades para o seu custeio;

IV – pelas entidades administradoras de cartão de crédito;

V – Pelas realizadas pelas instituições financeiras, que digam respeito à empréstimos;

VI – pelas entidades de previdência privada;

VII – pelas pessoas jurídicas do comércio varejista, e;

VIII – pelas seguradoras do ramo de vida.

§ 4º. As consignações realizadas pelo MT-Saúde e que digam respeito à mensalidade terão sua inclusão consignada dentre as consignações obrigatórias.

Art. 14º. Caso as consignações facultativas na folha de pagamento excedam o limite definido no artigo 13º deste Decreto não serão acatadas, devendo aguardar a liberação de margem consignável, para novo registro.

§ 1º. Excedendo ao limite definido no artigo 13º, as consignações facultativas serão suspensas, respeitando-se a ordenação das consignações.

§ 2º. Em caso de empate, a consignação facultativa mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

§ 3º. A suspensão de consignação facultativa prevista no parágrafo anterior permanecerá por período não superior a 60 dias, findo os quais a consignação facultativa será cancelada.

§ 4º. Havendo comprovada má-fé do servidor na consignação de mais de uma consignatária ou erro material de processamento, e que ocasione o excesso no limite estabelecido no artigo 9º deste Decreto, poderá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI adequar os valores a serem consignados, possibilitando a consignação no montante de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Seção I Do Consignante

Art. 15º. É de responsabilidade do Consignante:

I - controlar e averbar todas as consignações em folha de pagamento, compulsórias e facultativas, do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte;

II - calcular a margem bruta;

III - definir e manter atualizadas as regras de consignação;

IV - criar e manter atualizadas as rubricas das Consignatárias;

V - vincular cada Consignatária às espécies que poderão ser utilizadas;

VI - realizar o credenciamento e renovação das Consignatárias;

VII - formalizar convênio com as Consignatárias;

VIII - realizar o bloqueio, desbloqueio e baixa de consignações por ordem judicial;

IX - realizar o bloqueio, desbloqueio e suspensão das consignações;

X - realizar o bloqueio, desbloqueio, suspensão e descredenciamento das Consignatárias;

XI - realizar intercâmbio de dados e arquivos com a Administradora;

XII - dar suporte e atendimento às Consignatárias;

XIII - aplicar as penalidades previstas neste decreto;

XIV - poderá definir por meio de portaria um limite máximo de taxa de juros a ser aplicado nas transações financeiras pelas Consignatárias conveniadas;

XV - cadastrar usuários de acordo com o perfil de acesso nos sistemas informatizados de gestão de margem consignável;

XVI - disponibilizar à Administradora arquivo mensal com informações cadastrais e margem bruta dos Consignados;

XVII - manter atualizadas informações sobre endereço e contato com as Consignatárias;

XVIII - dar suporte e atendimento aos Consignados.

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI poderá contratar ou, observada a legislação própria, firmar convênio, parceria ou outro instrumento congênere com pessoa jurídica de direito público ou privado para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento, sendo-lhe facultado retomar essa atividade a qualquer momento, ocasião em que não caberá qualquer tipo de indenização à pessoa jurídica contratada, conveniada ou parceira. **Art. 17º.** A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade da Administração Pública Municipal por dívida, desistência motivada por decisão judicial ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Consignado perante a Consignatária.

Art. 18º. A Administração Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou emprego, distrato ou insuficiência de limite da margem consignável.

Seção II Da Administradora

Art. 19º. É de responsabilidade da Administradora:

I - manter atualizadas ferramentas para o processamento de dados, controle e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento;

II - realizar o cadastro e adesão do Consignante;

III - realizar o controle e conciliação das parcelas consignadas;

IV - realizar intercâmbio de dados e arquivos com as Consignatárias;

V - disponibilizar ao Consignante informações gerenciais sobre as Consignações;

VI - cadastrar diferentes perfis de acesso, a ser definido em norma complementar;

VII - disponibilizar consulta das consignações contratadas;

VIII - manter atualizadas informações sobre endereço e contato com as consignatárias;

IX - disponibilizar consulta de margem;

X - disponibilizar consulta de taxas de juros praticados pelos bancos para obtenção de empréstimos;

XI - disponibilizar simulador de empréstimo e reserva de margem;

XII - firmar contrato ou documento equivalente com as Consignatárias;

XIII - observar a legislação pertinente no que se refere aos aspectos técnicos e à proteção da confidencialidade dos dados;

XIV - dar suporte técnico e operacional e atendimento ao Consignante e Consignatárias.

Parágrafo único. A atualização a que se refere o inciso I deste artigo diz respeito à utilização de tecnologia mais adequada para o processamento dos dados, observando as inovações lançadas no mercado.

Art. 20º. O gerenciamento do controle e averbação das consignações facultativas pela Administradora, não trará qualquer ônus à Administração Pública Municipal, cabendo às Consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 21º. A Administradora deverá disponibilizar aos Consignados acesso, via internet, à solução tecnológica informatizada para autogestão da margem consignável e consulta do histórico das consignações a ele atribuídas.

Seção III Das Consignatárias

Art. 22º. É de responsabilidade das Consignatárias:

I - formalizar a autorização para desconto em folha de pagamento e manter sua guarda;

II - formalizar o contrato de consignação e manter sua guarda;

III - restituir ao Consignado as diferenças que forem descontadas a maior e os descontos indevidos; **IV -** comunicar ao Consignante as inconsistências no crédito das parcelas consignadas;

V - realizar a portabilidade a pedido do Consignado;

VI - dar baixa no sistema quando da quitação do débito pelo Consignado;

VII - fornecer ao Consignado uma via do contrato firmado;

VIII - realizar a readequação proveniente de ordem judicial;

IX - firmar contrato ou documento equivalente com a Administradora;

X - disponibilizar simulador de empréstimo.

§ 1º. As Consignatárias ficam obrigadas a disponibilizarem cópia dos documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, quando solicitado pelo Consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. A restituição prevista no inciso III deste artigo deverá ser feita de ofício, por solicitação do Consignado ou da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 3º. As Consignatárias ao detectarem as inconsistências previstas no inciso IV deste artigo deverão comunicar ao Consignante, por ofício ou e-mail oficial, discriminando esses valores, seus vencimentos e os respectivos contratos, vedada a comunicação com o Consignado antes de apurar tais inconformidades, sem prejuízo na antecipação, portabilidade e concessão de um novo crédito ao Consignado.

§ 4º. A quitação de que trata o inciso VI se refere ao pagamento individual das parcelas e ao adimplemento total do débito, e deverá ocorrer em ato contínuo ao desconto em folha ou a confirmação do recebimento pela Consignatária.

§ 5º. As Consignatárias elencadas no artigo 6º, II e IV, deste decreto, deverão disponibilizar aos Consignados, por meio físico ou virtual, os dados referentes ao débito contratado, conforme segue:

I - o valor total do empréstimo pactuado;

II - o valor e quantidade de parcelas já amortizadas;

III - o valor e quantidade de parcelas pendentes de desconto;

IV - taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

V - valor discriminado dos demais encargos cobrados do Consignado;

VI - forma e valor para quitação antecipada.

§ 6º. As Consignatárias elencadas no parágrafo anterior deverão disponibilizar, por meio físico ou virtual, no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua ciência pelo Consignante, as informações pendentes.

§ 7º. Ficam as Consignatárias descritas no artigo 6º, incisos II, IV e VII deste decreto, cientes que deverão financiar e promover políticas de educação financeira a serem realizadas aos Consignados, com regras a serem definidas em norma complementar.

§ 8º. As Consignatárias são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 9º. As Consignatárias poderão, por sua livre disposição e responsabilidade, conceder empréstimos consignados em folha de pagamento aos agentes políticos, servidores públicos exclusivamente comissionados ou contratados temporariamente.

§ 10º. Os deveres e responsabilidades expressos neste decreto não excluem outros decorrentes de Lei, especialmente os previstos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 11º. As Consignatárias definidas no artigo 6º, II e IV, deverão obedecer as Resoluções n. 3.954/2011 e n. 4.294/2013 do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere a certificação dos seus agentes, bem como outras normas atinentes à matéria.

Art. 23º. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Canabrava do Norte por dívida, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo militar, pelo servidor público ativo, pelo inativo e pelo pensionista, perante a entidade consignatária.

Art. 24º. As consignatárias são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Art. 25º. O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de militares e servidores ativos ou aposentados.

Art. 26º. Os pagamentos das consignações serão efetuados no vigésimo dia do mês subsequente ao término do pagamento da respectiva folha, , exceto nas hipóteses de consignações das consignatárias mencionadas no art. 6º, I, VI, X, XI e XII deste Decreto.

Art. 27º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto, assim como disciplinará os procedimentos de inclusão, alteração, cancelamento, antecipação das prestações, suspensão, exclusão e responsabilidade das consignatárias.

Art. 28º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de agosto de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – Fluxograma - Estabelecimento da Programação Financeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 029/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, realizado no dia 14/08/2019 às 08h30min, onde a empresa **ARAGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.180.371/0001-53, venceu com um valor global de R$ 16.744,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Canabrava do Norte-MT, 19 de Agosto de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT., comunica que a Sessão Pública de **Abertura do Invólucro nº 02** contendo a Proposta de Preços das empresas **HABILITADAS** na **Toma-**

da de Preços Nº 004/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO** no Município de Canarana-MT., conforme termo de convenio nº 045/2019 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, será realizada **no dia 22 de Agosto de 2019 (quinta-feira), às 13h30min (Brasília)**, na Sala de licitações. Diante do tempo da realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação (05/08/2019), **as empresas habilitadas** deverão apresentar envelopes lacrados com nova documentação de regularidade fiscal conforme consta no edital, **inciso 6. 8.2, alíneas "C à G"**.

Canarana - MT, 19 de Agosto de 2019.

_____

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.239/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO,** oSenhor **ALESSANDRO ROSENDO DA SILVA**, no cargo de **DIRETOR DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: JOAO C. MARTA ME, CNPJ sob o n.º **00.072.234/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. Para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

VALOR: R$1.914,12 (hum mil novecentos e quatorze reais e doze centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2019.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 34 da Lei nº 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Processo nº 018/2019 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva do servidor LIBERO LOPES DE SALES que atualmente é investido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- O servidor em questão passará a exercer a função de VIGIA e será lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças a partir da publicação desta, conforme perícia medica (Processo nº 018/2019/PREVCAR).

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- **A PEDIDO** fica **EXONERADO** a partir de 16 de agosto de 2019,oSenhor **ROBERTO DAMASCENO** efetivo no cargo de **PROFESSOR DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2006**, nomeado pela Portaria n° 205/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 235, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
DARCI MARQUES BRITTO	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 234, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH- D/E- CONDUTOR DE ÔNIBUS lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
VAILSON PINHO CAMARGO	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 233, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH- D/E- CONDUTOR DE ÔNIBUS lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
MARCELO SOARES GONÇALVES	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 232, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
ALEXSANDRO XAVIER ALANO	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 231, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Classe Anterior	**Classe Atual**

DIANA BELINI MARQUES	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 230, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ELIZABETE DE OLIVEIRA	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 229, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
IVANA MOREIRA DE SOUZA	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 228, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
JULIANA DA SILVA MIGUEL	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 **de** Agosto de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01. 617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 052/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **05 de Setembro de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 003/2019, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE SUPORTE PARA MANILHAS/TUBOS PARA BUEIROS.** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 19 de Agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 128 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **TATIANA DOS SANTOS** matricula n.º 4213, cargo de Professora, na data 19 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 129 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA** matricula n.º 110, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, na data 19 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Agosto de 2019 ao dia 23 de Agosto de 2019 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 130 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 19 de Agosto de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4213	Tatiana dos Santos	Professora	Filha: Iasmyn dos Santos Ramos	12/08/2019	13/08/2019	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 131 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na declaração apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 19 de Agosto de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3163	Denise de Souza Pereira Damas	Professora	Filha: Ariella Ionah de Souza Damas	12/08/2019	15/08/2019	04

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 126 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** matricula n.º 4093, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 19 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Agosto de 2019 ao dia 16 de agosto de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 031/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de dia da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2019 e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei;

Considerando o cumprimento de agenda na Capital do Estado;

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 22 de agosto para o dia 21 de agosto de 2019, para o horário das 8h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 19 de agosto de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 127 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **ANGELA DA SILVA LUCAS** matricula n.º 4384, cargo de Professora, na data 19 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de Agosto de 2019 ao dia 16 de Agosto de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 35/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CASTANHEIRA – MT,** com sessão no dia **29/08/2019** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **19** de Agosto de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2019

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR ARYSON AUGUSTO ADRIANO ALBERNAZ.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do honroso ARYSON AUGUSTO ADRIANO ALBERNAZ, Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

DECRETA:

Art. 1°. Luto Oficial de 03 (três) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 19 de agosto de 2019.

Art. 2º. No dia 19 de agosto de 2019, no período vespertino, fica suspenso o expediente no âmbito da Prefeitura Municipal e do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, permanecendo somente os serviços de natureza essencial.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 19 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 19 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 276, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 276, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social mediante alteração do Decreto nº 187/2018 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social representante da Pestalozzi,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 187/2018, para substituição de membro suplente representante da Pestalozzi, Srª Késsia Paula do Prado Mattos Giusti, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a composição constante dos incisos deste artigo.

I - Governo Municipal - 4 titulares e 4 suplentes;

1. Representantes da Secretaria Munic. de Assistência Social:

Titular:

Nome: Elizangela Rodrigues Barbon

RG:115.877-3 SSP/MT

CPF: 838.663.701-30

T.E: 018.865.181.864 Z:032

Instrução: Ensino Médio Completo.

Fone: (66)9 99647-7312

e-mail: elisangela_barbon@hotmail.com

End: Rua Pedro Celestino, 790 - Cláudia/MT

Suplente:

Nome: Reni Maria Schleicher Bianchin

RG: 907.909 SSP/MT

CPF: 593.034.091-91

T.E: 012.962.571.805 Z:032

Instrução: Superior Completo

Fone: (66)9 9955-7844

e-mail: renischleicher@hotmail.com

End. Rua Castelo Branco,1231 - Centro - Cláudia/MT

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:

Nome: Silvana de Araújo Santos

RG: 1.633.446-9 SSP/MT

CPF: 009.952.171-73

End: Rua Pará, nº 16 - Meu Lar - Cláudia/MT

Suplente:

Nome: Elizangela Silva Cabrerizo

RG: 24.051-9 SSP/MT

CPF: 003.949.021-14

Fone: (66)99984-6191

End: Rua Manoel Cursino do Amarantes, s/n - Centro - Cláudia/MT

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

Nome: Sueli Betine Dos Santos

RG: 000.780.283 SSP/MT

CPF: 614.532.851-72

End: Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 1226 - Centro - Cláudia/MT

Suplente:

Nome: Claudevânia Barbon Anderle

RG: 0.745.099-0 SSP/MT

CPF: 488.579.551-68

Titulo: 014.172.711.821 z:032 seção 99

Fone: (66)9 9922-8140

End: Rua Pedro Celestino, n°821 - Cláudia/MT

4. Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular:

Nome: Adenor Burille

RG: 1.093.404 SSP/PR

CPF: 371.630.869-20

End: Rua Venceslau Braz, nº 391 - Cláudia/MT

Suplente:

Nome: Everson Céser Konzen

RG: 1.377.774-2 SSP/MT

CPF: 945.010.251-15

End: Rua Antônio João Ribeiro, nº 456 - Cláudia/MT

II - da Sociedade Civil - 4 titulares e 4 suplentes;

1. Representantes do Cons. Munic. da Criança e Adolescente

Titular:

Nome: Vilson Gutjahr

RG: 780.283 SSP/MT

CPF: 327.789.811-49

End: Rua Jose de Mesquita, n°1260 - Cláudia/MT

Suplente:

Nome: Celir Coan

CPF: 738.436.959-20

RG: 4266924-5 SSP/PR

End: Rua Castelo Branco, n°414 – Cláudia/MT

2. Representantes da Pastoral da Criança

Titular:

Nome: Maria Inês Biodola de Marchi

RG: 867.685 SSP/MT

CPF: 912.845.031-00

TITULO: 724941872

Fone: (66)9 9903-5690

End: Rua Hermes da Fonseca, n°454 - centro - Cláudia/MT

Suplente:

Nome: Norma Amália Konzen

RG: 259.853 SSP/SC

CPF: 651.771.261-53

T.E: 016.431.171.805

End: Rua Jose de Mesquita, nº 1916 - Cláudia/MT

3. Representantes da Pestalozzi

Titular:

Nome: Silmara Coelho Neres

RG: 2.451.005-0 SSP/MT

CPF: 047.667.441-79

Fone: (66)9 9601-1078

End: Rua Professor José Magno, nº 954 - Cláudia/MT

Suplente:

Nome: Késsia Paula do Prado Mattos Giusti

RG: 2.184.451-8 SSP/MT

CPF: 039.757.881-43

Fone: (66)9 9612-2320

End: Rua Mário Corrêa da Costa, nº 476 - Cláudia/MT

4. Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos - A.S.R.

Titular:

Nome: Imilia Soeli Pieri Schleicher

RG: 3.003.623-2 SSP/MT

CPF: 741.758.669-49

Titulo: 014.194.321.856 Z:032

Fone: (66)9 9965-0345

End: Rua Ferreira Mendes, 1232

Suplente:

Nome: Cleuza Maria Mocellini Schleicher

RG: 0.607.393-0 SSP/MT

CPF: 327.777.361-20

Titulo: 010.023.301.856

Fone: (66)9 9977-1237

End: Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1701 - Cláudia/MT

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 13 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sra. **LUCIMARA PAGLIARI**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 003/2019, torna público o Edital Complementar nº 008 ao Edital nº 002/2019/CMDCA.

Art. 1º -Torna pública a HOMOLOGAÇÃO da relação dos candidatos APTOS *(conforme anexo I)* a concorrerem ao Processo de Escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Cláudia/MT.

Art. 2º -O número de referência de cada candidato será de acordo com a ordem alfabética, (Art. 42, §2 da Lei Municipal 567/2015).

Cláudia – MT, 16 de agosto de 2019.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

ANEXO I

Relação de Candidatos **APTOS** a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar de Cláudia/MT.

NOME	NÚMERO DO CANDIDATO
Aureni Martins Catelan de Araújo	01
Daniely Figueiredo dos Santos	02
Elisangela Aparecida Venzo dos Santos	03
Jacileide Xavier de Freitas	04
Janeis Navarro da Silva	05
Janete da Silva Hionton	06
LeoniceMoschen Lara	07
Meire Ferreira de Aquino	08
Nilza Bastian do Amaral	09
Solange Cristina Basinski	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sra. **LUCIMARA PAGLIARI**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 003/2019, torna público o Edital Complementar nº 007 ao Edital nº 002/2019/CMDCA.

Art. 1º - Torna público as regras para a campanha eleitoral de Conselheiro Tutelar do Município de Cláudia/MT.

RECOMENDA: Aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão, a fim de que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas,

relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:

A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 17 de agosto a 04 de outubro do corrente ano.

1. É vedada a propaganda:

a) vinculação direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;

b) que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

c) feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas e particulares, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

i) mediante outdoors, sujeitando-se a sociedade empresária responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:

a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b) a realização de carreatas, comícios e showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

c) a utilização de trios elétricos ou assemelhados em campanhas eleitorais;

d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

f) a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso.

Entram aqui também as vedações constantes da Lei das Eleições (Lei 9. 504/97), art. 73, I a IV.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

3. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:

a) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;

b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna; c. a oferta de transporte e alimentação aos eleitores pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

c) até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

4 . Das permissões:

a) divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato, bem como suas características (foto) e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares;

b) será admitindo a realização de propagandas e ou entrevistas em Rádios e Televisão, em igualdade de condições para todos os candidatos.

c) a propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato.

d) na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga;

e) é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio deste Edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Cláudia – MT, 16 de agosto de 2019.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 461/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **23 de Setembro de 2019,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Concorrência Pública nº 003/2019, pelo Menor Preço Global, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CALÇADA E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e estarão disponíveis no site WWW.claudia.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 19 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 750, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

LEI N° 750, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Legislativo realizar a restituição mensal ao Poder Executivo, referente ao valor da gratificação paga à Pregoeira Oficial do Município por desempenhar sua função na Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado realizar a restituição mensal ao Poder Executivo, em quantidade equivalente a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1° - A restituição do valor citado no caput refere-se ao valor da Gratificação paga à Pregoeira Oficial do Município por desempenhar sua função na Câmara Municipal, visto que não há o referido cargo no quadro de servidores do Poder Legislativo e por ser medida economicamente vantajosa.

§ 2° - A restituição será imediatamente cessada a partir do momento em que a Câmara Municipal incluir em seu quadro de servidores o cargo ou a função de Pregoeira Oficial, ou, por qualquer outro motivo, a Pregoeira Oficial do Município deixar de exercer suas funções junto ao Poder Legislativo.

Art. 2º - A Gratificação recebida pela Pregoeira por desempenhar as funções no Poder Legislativo tem caráter remuneratório, devendo a restituição recair sobre os valores proporcionais referentes às férias e também ao 13º salário.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá optar, ao invés da restituição, descontar o valor da Gratificação paga à Pregoeira do valor a ser repassado para o Poder Legislativo (duodécimo).

Art. 4º - As despesas com as restituições mensais de que trata esta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO.

Art. 5º - O Poder Executivo ficará obrigado a realizar o pagamento mensal da Gratificação à Pregoeira Oficial do Município, através da folha de pagamento.

Art. 6º - Em cumprimento aos termos contidos na Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 001/2019.

ERRATA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 001/2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 001/2019 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO.

Publicado no Jornal Oficial AMM de 19 de Agosto de 2019.

ONDE SE LÊ:

APROVAÇÃO EM :

ATO DE APROVAÇÃO:

LEIA-SE:

APROVAÇÃO EM : 19/08/2019;

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA Nº. 018/2019.

Cocalinho - MT, 19 de Agosto de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 018/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 018/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI A INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 001/2019 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2019 de aquisição de medicamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019 - RELATÓRIO DOS PEDIDOS DE INSENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
0000006	EDWILSON DE CARVALHO ESCOBAR	RG 2147170 SSP GO	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USB PADRE CUNHA (ZONA URBANA)	DEFERIDO
0000021	MARICELMA PIGNATA MOREIRA	RG 4085756 DGPC GO	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ARAGUAIA (ZONA RURAL)	INDEFERIDO
0000009	NATALI DOS SANTOS DAMACENO	RG 6302770 Ssp GO	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ARAGUAIA (ZONA RURAL)	DEFERIDO

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de notebook e tablets para diversas Secretarias do município de Colider-MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
L F COMÉRCIO DE EQUIP. DE INF. E REPRESENTACOES LTDA ME	001	88.060,00
OVANDIR BATISTA JUNIOR ME	002	12.925,00

Colider/MT, 19 de agosto de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Prefeito Municipal, SR. **NOBORU TOMIYOSHI**, torna público para conhecimento dos interessados que: Na Edição Ano XIV, n° 3.280 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 285 de 30 de Julho de 2019 e na Edição Nº 27556, pág. 66 de 30 de Julho de 2019 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ANO CXXIX – Cuiabá, na publicação do Extrato do Contrato nº 073/2019, **ONDE SE-LÊ:** “Contratada: L. MARINHEIRO SPONTAM ME”. **LEIA-SE:** “Contratada: MARCOS S BIUDES ME”.

Colider/MT, 19 de agosto de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.337/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 079/GP/2019, faz saber aos interessados que esta **prorrogando** a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2019 que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA REORDENAÇÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE VIGILANCIA SANITARIA E COMPRESSSOR ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**

onde se lê: 28 de abril de 2019, às 08h00min (oito) horas.

Leia-se: 28 de agosto de 2019, às 08h00min (oito) horas

A nova abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de agosto de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.gov**ou pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 15 de agosto de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 043, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 043, de 16 de Agosto de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do Pregão Presencial no âmbito da administração pública, em cumprimento ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 160/2009 e, em conformidade com dispositivos da Lei Municipal º 426/2009 e Lei Federal n.º 10520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro Oficial o servidor Sr. Genilson Luiz da Silva, e como membros da equipe de apoio os servidores Geisiane Gonçalves dos Santos e Maria das Dores Silva, para apreciar/analisar as propostas nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme dispositivos da legislação vigente, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 16 de agosto a 31 de Dezembro de 2019, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Compete ao pregoeiro e membros da equipe de apoio, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2019, independente de requerimento de solicitação.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria 027 de 16 de maio de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 16 de agosto de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

CONTABILIDADE
DECRETO 10 DE 16.01.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 10 , DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.246.770,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **163.534,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

555	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
556	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	10.450,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
557	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	134.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
558	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	187.686,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
561	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
563	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	110.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
560	10.305.0022.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 10 , DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

564	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	373.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
567	20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	5.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

445	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	163.534,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
570	15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS	41.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.083.236,00

Fontes de Recurso		
3	24	420.000,00
3	46	663.236,00

Anulação:

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

467	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-163.534,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) -163.534,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 10 , DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

COLNIZA, 16 de janeiro de 2019

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 24 DE 06.02.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 24 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$907.120,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **907.120,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	7.020,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

76	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.905,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

101	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	35.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

120	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
124	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	238.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	40.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 24 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

146	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	1.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
154	12.361.0004.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDU(	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
187	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	4.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

210	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	8.680,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

233	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	17.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

244	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
247	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.550,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
250	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 24 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

313	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
314	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	85.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

351	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	145.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
366	20.606.0010.1030.0000	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.	40.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

383	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	9.065,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

406	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	11.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

425	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 24 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.808

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

445	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	32.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
448	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
449	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
450	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	167.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

39	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-11.620,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

67	04.122.0023.1004.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	-15.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

72	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-5.905,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 24 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.808

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-35.200,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

116	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-300,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

130	12.306.0005.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL	-250.100,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
147	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-2.000,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
148	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-8.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
186	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-4.400,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

209	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-8.680,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

228	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-17.700,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 24 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

240	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-18.300,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

243	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-7.550,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
248	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.200,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
252	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-20.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
311	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-9.500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
315	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-85.700,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	47	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

368	20.606.0010.1034.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	-30.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

380	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-9.065,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 24 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.808

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

391	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 43	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
397	08.244.0013.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-11.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 43	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

442	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 16	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
447	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-167.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-43.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 30	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

490	17.512.0016.1054.0000	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.	-140.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) -907.120,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 06 de fevereiro de 2019

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO 25 DE 06.02.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 25 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$982.362,50 distribuídos as seguintes dotações:

08 08 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA				
564	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	782.662,50		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 000	GERAL TOTAL			

09 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				
566	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	199.700,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 982.362,50

Fontes de Recurso		
3	24	782.662,50
3	29	199.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 06 de fevereiro de 2019

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 35 DE 01.03.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.576.359,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.576.359,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

106	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	3.850,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

124	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	36.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	125.650,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

142	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	730,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
146	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	10.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

162	12.361.0005.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMEN	939,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
167	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	169.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
169	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

210	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	14.610,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

244	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.650,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
247	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	45.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
250	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
255	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

256	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
342	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	1.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
562	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	130,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
320	10.302.0022.1022.0000	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.	41.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

351	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	151.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
355	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	5.350,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
361	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

383	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

384	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.350,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
386	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
390	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	11.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

398	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	20.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
400	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
406	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	1.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

424	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

448	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	198.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

450	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	167.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
476	26.782.0014.1052.0000	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS	420.500,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

54	04.122.0023.1003.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

67	04.122.0023.1004.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	-24.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

84	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-17.200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
87	04.122.0023.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	-35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

101	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-850,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

125	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-8.600,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

136	12.306.0005.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA	-141.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
139	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-730,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
148	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-9.039,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
188	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-13.950,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

218	12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 40.	-200.400,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
221	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-14.610,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

277	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-41.400,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	47	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
306	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-48.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
308	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-3.650,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
311	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-10.250,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
312	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-40.200,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
313	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-29.600,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
329	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-8.130,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

347	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-50.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
353	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-5.350,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

359	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
370	20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	-25.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

381	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-1.100,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
396	08.244.0013.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-9.250,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

401	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-16.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
402	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-7.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
404	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-250,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

421	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-4.400,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

422	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-4.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
426	08.243.0012.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	-2.150,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
428	08.243.0012.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	-4.350,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

451	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-198.100,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	17	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
465	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-167.900,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

490	17.512.0016.1054.0000	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.	-420.500,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Anulação (-) -1.576.359,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de março de 2019

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 36 DE 01.03.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$298.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA				
	568	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	298.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	24
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 298.000,00

Fontes de Recurso		
1	24	298.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de março de 2019

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 41 DE 01.04.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.028.257,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.028.257,30**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	6.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
52	04.122.0002.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTI	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

76	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	690,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
79	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

94	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	2.576,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

117	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	345,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
120	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	4.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
124	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
129	12.361.0021.1007.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACA	2.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

185	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	530,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

210	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	12.560,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

244	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.640,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

249	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
250	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
255	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	153.950,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
296	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	3.750,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
312	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	10.150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
313	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	169.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
342	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
562	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	84.145,30	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
569	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.040,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

351	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	160.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
355	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	9.571,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
359	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

383	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.152,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
384	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.775,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
390	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	6.140,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

398	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
408	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

441	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	17.550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
445	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	118.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
450	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	89.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
464	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	35.050,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

481	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	16.570,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

11 11 04 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

529	27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORT	45.510,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

47	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-7.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

71	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-688,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-53.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
87	04.122.0023.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	-4.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
88	04.128.0002.2012.0000	REF. ADM. PCCV, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS	-15.450,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

90	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-2.576,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

115	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-140,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
121	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-205,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

139	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-4.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

170	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 15	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
171	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	-2.800,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

209	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-12.562,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 19	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
218	12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 40.	-14.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 19	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

231	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-530,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

247	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-13,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
251	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-68.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 42	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
253	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-3.100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

258	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-500,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
260	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
267	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-3.640,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
273	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
275	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-83.700,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
280	10.301.0009.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	-245,30	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
299	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-3.750,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
311	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-10.150,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
323	10.302.0022.1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	-130.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

324	10.302.0022.1025.0000	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.	-8.700,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
327	10.302.0022.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	-30.500,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	23	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
330	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-100.800,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
333	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	-540,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
334	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	-3.350,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

353	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-69.571,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

380	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-3.152,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
388	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-2.000,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
394	08.244.0012.2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOC	-340,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

395	08.244.0012.2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOC	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

402	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-1.775,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
416	08.244.0013.1037.0000	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.	-6.600,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

429	15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	-45.510,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
434	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-16.570,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
447	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-3.750,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
452	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	-118.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
454	15.452.0014.1049.0000	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEI	-100.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
465	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.808

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

484	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-35.250,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.028.257,30**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de abril de 2019

CONTABILIDADE
DECRETO 49 DE 02.05.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.556.448,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.556.448,20**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	9.624,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	68.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	11.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

59	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.360,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

76	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6.512,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

94	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	5.420,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	32.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

117	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	2.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
124	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	8.005,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	18.505,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

146	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	81.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
149	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	77.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
169	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	25.620,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

210	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	9.850,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

244	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
247	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
249	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.160,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
250	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
255	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	111.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
257	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	37.340,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
301	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
310	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
312	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	111.680,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

313	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	503.454,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
316	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	33.131,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
333	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	37.540,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
562	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	1.203,20
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

359	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

383	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.020,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
384	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

406	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	7.507,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

408	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	452,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

441	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	67.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
445	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
464	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	69.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
467	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	128.035,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

481	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	7.630,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

14	01.031.0011.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	-10,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

39	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-9.624,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
49	04.122.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
51	04.122.0002.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTER	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
53	04.122.0009.2006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	-350,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
54	04.122.0023.1003.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	-3.151,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

57	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-4.360,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
62	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

72	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-6.512,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

82	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-552,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
88	04.128.0002.2012.0000	REF. ADM. PCCV, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS	-14.550,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

90	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-5.420,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
107	04.123.0023.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	-12.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

129	12.361.0021.1007.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO	-48.360,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

147	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-3.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
170	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	-25.620,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
171	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	-77.200,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

172	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	-16.805,00				
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
176	12.361.0021.1013.0000	CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS	-40.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
183	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-2.600,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

204	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-9.850,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

248	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-4.500,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
251	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-13.920,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
252	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-50.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
253	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.900,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
254	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

262	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-445,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
263	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-6.300,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
280	10.301.0009.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	-250,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
304	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-50.350,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
305	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-50.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
315	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-100.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	47	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
317	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	-33.131,00				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
318	10.302.0022.1022.0000	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.	-500,00				
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
323	10.302.0022.1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	-270.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

324	10.302.0022.1025.0000	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.	-11.300,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
326	10.302.0022.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	-45.144,76				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
343	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-2.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
561	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-4.855,24				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	3	46	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

349	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-5.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
351	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-160.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
362	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-5.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
369	20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	-4.200,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
372	20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	-5.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

568	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-62.694,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	24	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

402	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-3.020,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
404	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-1.800,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
409	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-7.959,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

434	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-7.630,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
442	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-34.300,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	16	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
452	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	-115.700,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
459	25.752.0014.1053.0000	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.	-500,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

483	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
489	17.512.0016.1054.0000	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.	-14.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

497	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
500	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	18.541.0017.1056.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.	-37.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
502	18.541.0017.1057.0000	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLOG. E AREAS DE LASER.	-4.650,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
503	18.543.0002.2089.0000	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
505	18.543.0002.2089.0000	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.808

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

508	23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	-10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

11 11 04 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

524	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-20.000,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
527	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-40.235,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

Anulação (-) **-1.556.448,20**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de maio de 2019

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

PORTARIA N° 040, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N° 040, de 16 de Agosto de 2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a cedência da servidora Poliana Cristina Guizzardi, para Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída nova **Comissão Permanente de Compras** da Câmara Municipal de Colniza/MT, para responder por suas atribuições no de 2019, que será composta pelos seguintes membros:

Elio Santos Almeida – Presidente "Servidor Efetivo"

Maria das Dores Silva – Secretária "Servidora Efetiva"

Genilson Luiz da Silva – Membro "Servidor Comissionado"

Geisiane Gonçalves dos Santos – Suplente "Servidora Comissionada"

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 16 de Agosto de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA N°041, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N°041, de 16 de AGOSTO de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a cedência da servidora Poliana Cristina Guizzardi, para Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída nova **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Colniza/MT, para responder por suas atribuições no de 2019, que será composta pelos seguintes membros:

Genilson Luiz da Silva *– Presidente "Servidor Contratado"* ***Maria das Dores Silva*** *– Secretaria "Servidora Efetiva"* ***Elio Santos Almeida****– Membro "Servidor Efetivo"* ***Eduardo Aparecido Celis de Moraes*** *– Suplente "Servidor Efetivo"*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 026 de 16 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 16 de Agosto de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PORTARIA N°042, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N°042, de 16 de agosto de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade organização e controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída a nova **Comissão de Patrimônio Público e Inventário da Câmara Municipal de Colniza para o Exercício de 2019**, a qual será composta pelos servidores membros:

Eduardo Aparecido Celis de Moraes – *Presidente "Servidor Efetivo"*

Vanderci da Silva Lanza – *Secretaria "Servidora Efetiva"*

Elio Santos Almeida – *Membro "Servidor Efetivo"*

Diego Andre Alves - *Suplente "Servidor Comissionado"*

Parágrafo Único: Esta Comissão tem como objetivo controlar os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colniza/MT pela importância de conciliar os registros relativos aos bens patrimoniais e inventário com a contabilidade, e pela necessidade de tombamento destes bens. São pertinentes baixas e doações, emplaquetamentos, termo de responsabilidade e organizar fichário próprio dos bens.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 003 de 07 de janeiro de 2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 16 de agosto de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/GP/2019

PORTARIA Nº 296/GP/2019, DE 16 DEAGOSTO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, **Allan Lopes Dias Fernandes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 21159866 SSP/MT e CPF n° 039.408. 811-55, do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 16 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de agosto de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza-PREVI-COLNIZA.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição. "

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 48 (quarento e oito) meses, a contar de 14/08/2019 até 13/08/2023, podendo ser prorrogado em

até 60 (sessenta) meses, por acordo das partes, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caráter excepcional o presente contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses de acordo com o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 165.963,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais), relativo aos primeiros 12 meses de vigência.

DATA: 14/08/2019.

LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.122/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 079/GP/2019, faz saber aos interessados que está **prorrogando** a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2019. A presente licitação tem por objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MEDICO COM EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO UTERINO (EXAME PAPANICOLAU) POR UM PERIODO DE 12 MESES

Motivo: **Licitação Deserta**.

A nova abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de agosto de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.gov**ou pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 19 de agosto de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
DECRETO 01 DE 02.01.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.911.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.832.300,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	720,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
34	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.615,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

59	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.640,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
553	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

82	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	151.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
85	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	61.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

101	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	11.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	43.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
105	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	300,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
106	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	4.205,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

124	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	13.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	56.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
128	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	14.400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

148	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	30.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

150	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	47.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
162	12.361.0005.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMEN	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
167	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
169	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

255	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
259	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	51.200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
342	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	10.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
558	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	79.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
559	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.700,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

562	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	74.400,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
569	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.600,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
560	10.305.0022.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

351	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	90.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
365	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
554	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	3.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
376	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES	4.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

390	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

406	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
407	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
565	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	11.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

424	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

445	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	444.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
446	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	45.800,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
448	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	56.350,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	17
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
449	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	39.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

450	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	561.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
452	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	861.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

481	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	12.470,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **79.000,00**

Fontes de Recurso	
3 46	79.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
39	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-720,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
52	04.122.0002.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTER	-2.615,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

57	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-1.640,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

80	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-214.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
86	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

98	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-9.005,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
99	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
107	04.123.0023.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	-28.700,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

126	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-19.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

130	12.306.0005.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL	-64.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
134	12.306.0005.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	-21.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
136	12.306.0005.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA	-49.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
146	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-16.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
186	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-48.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

252	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-8.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
257	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-26.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
275	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-74.400,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

311	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-64.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
328	10.302.0022.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	-25.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	42	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

349	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-7.400,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
353	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-90.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
369	20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	-800,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

391	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-3.900,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	43	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
397	08.244.0013.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-700,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	43	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

398	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-9.100,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

426	08.243.0012.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	-2.300,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

429	15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	-150.200,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
432	15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	-49.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
434	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-14.770,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
441	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-246.500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
442	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-130.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	16	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
453	15.452.0014.1049.0000	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEI	-129.800,00				
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
465	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-400.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
467	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-421.850,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	30	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2019

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.808

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

484	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
486	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-191.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
490	17.512.0016.1054.0000	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
491	17.512.0016.1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-2.832.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de janeiro de 2019

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº020/2019

EDITAL N° 020/2019

DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Julho 2019. O Balanço Mensal do Mês de Julho 2019.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHO TUTELAR

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

DATA: 22/08/2019

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO Nº120

BAIRRO: CENTRO

HORÁRIO: INÍCIO: 07:00H TÉRMINO: 11:00H

GABINETE DO PREFEITO
LOCAL DO TESTE PSICOLÓGICO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO COLETIVA DE TESTE PSICOLÓGICO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR:

AUDITÓRIO DO SEBRAE

DATA: 21/08/2019

ENDEREÇO: AVENIDA CENTRO OESTE Nº727

BAIRRO: MORADA NOVA

HORARIO: INÍCIO: 07:00 TÉRMINO: 11:00

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 058/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIOS, AEROPORTO E LUGARES PÚBLICOS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

WEMERSON BARBOSA DA SILVA.

CNPJ: 09.385.325/0001-04.

END: AVENIDA E, S/N, QUADRA 112, LOTE 08, SETOR OESTE, MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, CEP: 78.645-000.

FONE (66) 3554-1914.

EMAIL: viveiroefloriculturavilarica@hotmail.com.

Vencedora do único item certame no valor global de **R$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº087/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº087/2019** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO DE FINS NÃO ECONÔMICOS, ELABORAÇÃO DE ESTATUTO DE REGIMENTO INTERNO, IMPLANTAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA E FISCAL E ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CERTICAÇÃO JUNTO AO CEBAS/MS

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

PROIETTARE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 34.147.251/0001-15

END. R. BELA MANHA , Nº1873 W BAIRRO PARQUE DAS EMAS

CEP. 78.455-000,

LUCAS DO RIO VERDE/MT.

TELEFONES: (65) 99647-6726

E-MAIL: proiettare@hotmail.com

Vencedora do único item do certame no valor Total de R$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 15 de AGOSTO DE 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 195/2019 ADM DE 16 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	**041.810.571-51**

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	115/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ - MEI	21.007.780/0001-71	R$ 465.600,00
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TANQUE 5.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 16/08/2019 a 16/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução de Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 006 de Agosto de 2019

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Confresa e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Confresa, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento na lei Municipal nº 318/2008 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, bem como, data da publicação, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Confresa, MT, no dia 28 de agosto de 2019, no prédio na UNEMAT, localizado rua JK, Nº 151, cento.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral **Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado.**

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 5º- Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 6º.- Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução

Artigo 7º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

.

19 de agosto de 2019

Danilo Fernandes Luz Oliveira

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 257/2019 de 19 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos, comissões e/ou conselhos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR e NOMEAR seus membros para avaliar a Demonstração Prática da Rotina de Leitura e Integração e Julgar Proposta de Pregão 081/2019, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	CPF/MF - 360.103.848-00
MEMBRO	ELLINTON SOARES DOS SANTOS	CPF/MF - 339.239.698-21
	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	CPF/MF - 059.110.693-00

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2019 CÂMARA

DECRETO Nº 024/2019 de 05 de Agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000908/19 de 01 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(06) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 35.000,00

_____

Total Suplementação 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(09) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Diárias 25.000,00

(11) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Pas e Desp com Locom 10.000,00

_____

Total Suplementação 35.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 194/2019 ADM DE 16 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	**041.810.571-51**

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	114/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RSMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI - ME	32.758.928/0001-26	R$ 242.800,00
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO MÍNIMO DE 2018, TRAÇÃO 4 X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M3 PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 16/08/2019 a 16/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2019

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 124/2019,** homologado em 15/08/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 93/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Prestação de Serviços para Locação de Veículos Sem Condutor, Sem Combustível com Manutenção Preventiva e Corretiva e Tanque 5.000 litros,** para atender as demandas da Secretária de Obrasdo poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Prestação de Serviços para Locação de Veículos Sem Condutor, Sem Combustível com Manutenção Preventiva e Corretiva e Tanque 5.000 litros,** para atender a demanda da secretaria de obras do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ - MEI**

CNPJ: 21.007.780/0001-71

END: RUA DOM PEDRO CASALDALIGA, Nº 35, BAIRRO JARDIM VITORIA, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000.

TELEFONE: (66) 3564-1466

REPRESENTANTE LEGAL: **Gilmar Pereira de Queiroz**

RG: 972682 E CPF: 263.817.961-20

ITEM: 1, 2, 3, 4 e 5.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	0006655	118731	MESES	12	LOCAÇÃO DE TANQUE PARA CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	2.500,00	30.000,00
2	315923-0	118725	MESES	24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMIONETE CARROSERIA DE MADEIRA ABERTA	4.000,00	96.000,00
3	0004206	118724	MESES	12	SERVIÇO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 1113 PARA MELOSA	7.800,00	93.600,00
4	367190-9	13261	MESES	24	SERVIÇO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MULK	8.250,00	198.000,00
5	423727-7	631	MESES	12	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 MOVIDA A DIESEL	4.000,00	48.000,00
						TOTAL	**R$ 465.600,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços públicos

Unid: 04- Setor de Transporte

Proj. ativ.: 2113- Manutenção de Estradas Vicinais FETHAB

Cód Red: 1344

Fonte: 1112 - Recursos FETHAB

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 93/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelo servidor credenciado, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**PORTARIA**
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	**195/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ - MEI

CNPJ: 21.007.780/0001-71.

REPRESENTANTE LEGAL: **Gilmar Pereira de Queiroz**

CPF: 263.817.961-20

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2019

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 120/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 089/2019,** homologado em 14/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futuraAQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL , NÃO MÍNIMO DE 2018, TRAÇÃO 4 X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M3, E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M3 , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO MÍNIMO DE 2018, TRAÇÃO 4 X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M3 PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) A entrega dos itens licitados deverá ser entregue no prazo máximo de até 30-(Trinta) Dias, após a entrega da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RSMAQ COMERCIO E LOCAÇOES DE MAQUINAS EIRELI - ME**

CNPJ:32.758.928/0001-26

END: AV. PRESIDENTE KENNEDY, QD. A, LTS. 06/07, SALA 02, BAIRRO CENTRO – INHUMAS-GO, **CEP:74.400-000.**

FONE: 62-98557-4424/3514-4329, Email: rsmaqcomercio@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Renato Borges Seba**

RG: 595877 SSP-GO E CPF: 700.577.711-54

ITEM: 1.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NO MÍNIMO DE 2018, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M3, E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M3 , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM DUAS (02), PORTAS DE ACESSO DO OPERADOR INTEIRA DE CIMA A BAIXO EM AMBOS OS LADOS E AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE; SISTEMA DE SEGURANÇA ROPS E FOPS DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO CHASSI INTEIRIÇO EM PEÇA ÚNICA, TANQUE DE DIESEL DE NO MÍNIMO 160 LITROS; TRANSMISSÃO DE 04 MARCHA A FRENTE E 04 MARCHA A RÉ, PNEUS DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80 X 18 COM 10 (DEZ) LONAS; PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 17,5 X 25 COM 12-(DOZE) LONAS, O PRAZO DE GARANTIA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM/HORA, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA, SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISTRIBUIDOR AUTORIZADO SEDIADO A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 700 KM DESTE MUNICÍPIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR CATALOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, DIGITAL OU IMPRESSO; COM DEMAIS ITENS DE SÉRIE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.	NEW HOLLAND B95B	242.800,00	242.800,00

				TOTAL	**R$ 242. 800,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos

Unid: 04- Setor de Transportes

Proj. Ativ.: 1.235 – Aquisição de Equipamentos p/ Usina de Asfalto

Cód Red: 2001- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0090- Operação de Créditos Internas

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0090

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 089/2019 e anexos;**

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelo servidor credenciado, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**PORTARIA**
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	**194/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RSMAQ COM. E LOCAÇOES DE MAQUINAS EIRELI - ME

CNPJ:32.758.928/0001-26

REPRESENTANTE LEGAL: **Renato Borges Seba**

CPF: 700.577.711-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D' OESTE – PREVI-CONQUISTA**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.728.481/0001-60 situado na Avenida dos Oitis, n°1200, Bairro Centro, Conquista D' Oeste/MT, representado neste ato pelo Sr. **Hélio José Garcia Mendes***,brasileiro, portador do CPF* **nº 401.718.178-34 e do RG** nº 3843125-7 SSP/MT*, Secretário Municipal de Administração,* residente e domiciliado em Conquista D' Oeste/MT, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;

c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, definida em uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2018 (199) pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Segundo: A parte variável corresponderá aos serviços prestados por empresas privadas contratadas via procedimento licitatório compartilhado, das quais resultarão benefício exclusivo ao PREVI-CONQUISTA.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o PREVI-CONQUISTA repassará durante o ano de 2019 será no valor de R$ 696,50 (seiscentos e noventa e seis e cinqüenta centavos) divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

Parágrafo Quarto: O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados

entre o CONSPREV e o PREVI-CONQUISTA, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo PREVI-CONQUISTA junto às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA. O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa pelo PREVI-CONQUISTA deverá ser depositado na conta corrente do CONSPREV, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Conquista D' Oeste – PREVI-CONQUISTA.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/05/2018 até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D' OESTE – PREVI-CONQUISTA

Hélio José Garcia Mendes

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT **OAB/MT**. n.º 4198

CPF n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 442.328.611-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 003-2019

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

PROCESSO 003-2019

A previdência Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 05.070.835/0001-31, AUTORIZA a empresa: GF ASSESSORIA E CONSULTORIA -MEI devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 23.969.313/0001-58, Rua das Acacias Nº 480 Bairro Centro, Cidade de Diamantino MT, neste ato representada por **Gisele Fernanda Franco de Almeida**, brasileira, portador do CPF. 017.042.641-62 e do RG. 2202666-5 SSP/MT**, através do Contrato Nº; 004/2019 celebrado entre as parte de acordo com a Dispensa de Licitação** 003/2019 **OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC", **a dar início aos serviços referente ao envio de carga 07/2019 do Aplic, conforme Contrato acima, obedecendo os padrões técnicos, datas limites de envio e exigências descritas no edital e Contrato assinada entre as partes.**

Cotriguaçu, 19 de Agosto de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva Previ-Cotri

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02/09/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil Neocate LCP 400g, em atendimento a Decisão Judicial, destinado a Secretaria de Saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 19 de agosto de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 006/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 17.18, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, abaixo transcrito:

17.18. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)

5° - Erli Inácio de Santana

Curvelândia - MT, 19 de agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **002/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA**, conforme descrição nos Anexos do Edital. Com a abertura e julgamento no dia **05/09/2019**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT; informações pelo telefone (65) 3342-1615 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 20 de Agosto de 2019.

FAGNER DA SILVA MELO*Presidente da C.P.L.*

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010/CMDCA/2019

"Dispõe sobre a retificação da relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita o Cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2020/2024 do Município de Denise - MT.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 844/2019, RESOLVE:

Art. 1°. Fica deferido os candidatos aprovados na da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aptos ao processo de escolha .

1- Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra

2- Tiago Favalessa Teixeira

3- Jucirene Pereira da Silva

4- Alexia Maria Amorim da Silva

5- Maria Jane Barbosa Coimbra

6- Simone Martins de Oliveira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise - MT, 19 de agosto de 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da Empresa **LUCELIO DANTAS DE ALMEIDA 82782571320**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.084.873/0001-05**, com sede a Ave Dom Alonso, nº 490, Bairro Novo Diamantino, na Cidade de Diamantino/MT, CEP: 78.402-000, pelo preço fixo de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de próteses removíveis para distribuição aos munícipes de Denise, em atendimento ao Programa do Sistemas BPA-SIA, os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestada pelo Departamento de Compras; resolve, ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 20 de Agosto de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da Empresa **LUCELIO DANTAS DE ALMEIDA 82782571320**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.084.873/0001-05**, com sede a Ave Dom Alonso, nº 490, Bairro Novo Diamantino, na Cidade de Diamantino/MT, CEP: 78.402-000, pelo preço fixo de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de próteses removíveis para distribuição aos munícipes de Denise, em atendimento ao Programa do Sistemas BPA-SIA, os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestada pelo Departamento de Compras; resolve, ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 20 de Agosto de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 160/2019

Cargo: 033 - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	AGDA FERNANDA DA SILVA

ANEXO II DO DECRETO Nº 160/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 12 / 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a apresentação expositiva e dialogada na data de 19.08. 2019, onde a Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde esteve presente e aprovou o relatório;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão do Primeiro Quadrimestre do ano de 2019- Janeiro/Fevereiro/Março e Abril do ano de 2019.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 19 de Agosto de 2019.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 12/2019, de 19 de Agosto de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino - MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 181/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Agosto de 2019** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
009-1	Adilson Almeida do Nascimento	1992	C - 10 = R$ 3. 176,02	C - 11 = R$ 3. 299,74
1370-1	Eduardo Antonio Oliveira Martins	2013	B - 02 = R$ 8. 461,61	B - 03 = R$ 8. 940,58

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 16 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARECER TÉCNICO Nº 05/2019 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO- 1º -QUADRIMESTRE /2019– JANEIRO A ABRIL DE 2019.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde Diamantino-MT, em análise do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao primeiro quadrimestre/2019, que compreende o mês de Janeiro à Abril de 2019, após fazer a análise e também pelo registro da presença na audiência pública validada por todos os presentes, conclui-se, o que segue:

CONCLUSÃO: Após análise de documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da cópia de toda documentação. **Portaria nº 575,** de 29 de Março de 2012. Institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS) que agora e - DIGISUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019 Altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Os dados e acesso ao relatório que ainda não esta disponibilizada no DIGISUS por um problema operacional do Ministério de Saúde, justificado em reunião ao Conselho Municipal de Saúde, que é uma ferramenta de controle disponibilizado para o Conselho Municipal de Saúde que tem livre acesso a qualquer tempo, em sendo assim todos os dados estão disponibilizados e a audiência publica marcada para o dia 08.07.2019 as 13:00 horas, Câmara Municipal plenário Juvenal benedito soares. Os dados demonstrados foram validados pelos presentes e esta comissão decide por aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão 1º Quadrimestre /2019 – Janeiro à Abril de 2019.

COMISSÃO DE GESTÃO:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino - MT

CHAVELY BERBEL

Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino – MT

Estando presente na análise na data de 19/08/2019 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento dos documentos, para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino, 19 de Agosto de 2019.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT RESOLUÇÃO Nº 189/2019 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 189/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, CPF 804.435.751-34, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o parcelamento de débitos tributários, não-tributários e patrimoniais, vencidos e não vencidos, inscritos ou não em dívida ativa do CISCN.

Art. 2º. Os critérios e condições de parcelamento de débitos referentes às dívidas de natureza tributária, não-tributária e patrimonial, sob gestão do CISCN, serão, no que couber, aqueles fixados pela Lei Nº 10.522/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 02 de agosto de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT TERMO DE PARCELAMENTO IAD E CISCN

TERMO DE PARCELAMENTO DE RESTITUIÇÃO FORMALIZADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN E INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – IAD,

1 – DAS PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN, com sede na Avenida Municipal, nº 1501 – Centro – Diamantino/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.237.626/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado por **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, portadora do RG. n 08176490-4 SSP/RJ e do CPF nº 804.435.751.34, na qualidade de Presidente do Consórcio, e o **INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – IAD**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.605.689/0001-92, doravante denominado **CONVENENTE**, com sede na rua das Camélias, nº 333, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, neste ato, representado por seu presidente, **ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES**, portador do RG nº 6618815-9 SSP/PR e do CPF nº 968.938.699-91, resolvem celebrar o presente Termo de **PARCELAMENTO DE RESTITUIÇÃO**, com fulcro na Resolução Normativa nº 02/2013 do TCE/MT, e no Acórdão nº 229/2019 – Tribunal Pleno, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, do dia 03/06/2019, processo nº 177490/2018, mediante as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de parcelamento de restituição, referente ao Termo de Parceria nº 21/2013, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso CISCN, e o Instituto Assistencial de Desenvolvimento IAD, conforme decisão constante no processo acima referido.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **CONVENENTE** recolherá aos cofres do CISCN, a título de restituição, o valor de R$ 315.983,39 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas de R$ 8.777,32 (oito mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), devendo ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e corrigido monetariamente na data do efetivo recolhimento.

3.2 – As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 30 (trinta) de cada mês, devendo o pagamento ser realizado por meio de transferência eletrônica.

3.3 – Cada parcela será atualizada de acordo com o art. 2º da Resolução Normativa nº 02/2013 do TCE/MT.

3.4 – A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de 10% (dez por cento) e de juros de mora simples de 1% (um

por cento) ao mês ou fração do mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

4 – DA VIGÊNCIA

A vigência do ajuste será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do termo de parcelamento de restituição.

5 – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração desde ajuste deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto.

6 – DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

6.1 – A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, acarretará o cancelamento do parcelamento.

6.2 – Para efeitos do disposto no item 6.1, considera-se também falta de pagamento, o pagamento em valor inferior de qualquer parcela.

6.3 – O cancelamento do parcelamento será encaminhado para inscrição em dívida ativa, ajuizamento ou prosseguimento da ação judicial, conforme situação do débito.

6.4 – Antes do envio dos autos para inscrição do débito, ajuizamento ou prosseguimento da ação judicial, será enviada notificação ao **CONVENENTE**, uma única vez, informando do cancelamento do parcelamento.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O pedido de parcelamento de restituição do débito constitui confissão extrajudicial irretratável, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil. A consolidação do crédito não exclui a possibilidade de posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

8 – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Termo de Parcelamento, deverá a Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso – CISCN providenciar sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Concedente, Convenente e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

9 – DO FORO

Fica eleito o Foro de Diamantino, Mato Grosso, para dirimir dúvidas relativas ao cumprimento do Termo de Parcelamento.

Diamantino (MT), 06 de agosto de 2019.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso-CISCN

_____

ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES

Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 08/2019

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições,

Considerando que a Senhora Cynhtia Helena Aquino de Souza pediu através do oficio s/n datado em 29 de julho de 2019, substituição do seu nome na comissão.

Considerando que é necessário a substituição deste membro;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão de Farmácia o, **Srº. Pablo Monteiro,** brasileira, solteiro, portador do RG nº. 222.6262.8 SSP/MT e CPF nº. 044719691-02.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 19 de Agosto de 2019.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 258/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANE PONTES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUCIANE PONTES FERNANDES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2019 a 02/10/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 243/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARINA PEREIRA DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2019 a 30/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 244/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARINA PEREIRA DE SOUZA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARINA PEREIRA DE SOUZA COSTA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **31/08/2019 a 29/09/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 245/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IVONE BRANDÃO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **01/01/2018 a 01/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **IVONE BRANDÃO MIRANDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2019 a 03/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 246/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/08/2019 a 19/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 247/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA OSMIRIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família da servidora **OSMIRIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/08/2019 a 31/08/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 248/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA ANA HELOIZA DO ESPÍRITO SANTO CORREA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença à servidora **ANA HELOIZA DO ESPÍRITO SANTO CORREA,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 249/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ROSELI DAS GRAÇAS MARIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família da servidora **ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **29/07/2019 a 27/08/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 250/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2019 a 03/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 251/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A PATRICIA FERNANDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **PATRICIA FERNANDA FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/08/2019 a 05/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 252/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ZELMA DIAS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **ZELMA DIAS FERREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2019 a 03/10/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 253/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 253/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2018 a 09/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/08/2019 a 13/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 266/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JUDITE SANTANA CALADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/08/2018 a 16/08/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JUDITE SANTANA CALADO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/08/2019 a 18/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 265/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Esporte e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/04/2007 a 02/04/2012.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **19/08/2019 a 17/09/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 254/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 254/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VERA LUCIA ANTONIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **02/04/2017 a 02/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **VERA LUCIA ANTONIA DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/08/2019 a 10/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 255/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 255/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MANOEL ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MANOEL ALVES BATISTA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/08/2019 a 05/09/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 256/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDIVINO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **20/08/2017 a 20/08/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a o servidor **VALDIVINO LUIZ DA COSTA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/08/2019 a 07/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 257/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 05 (CINCO) MESES DE LICENÇA PRÊMIO A VALDIVINO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **20/08/2004 a 20/08/2009 (02 meses) e 20/08/2009 a 20/08/2014 (03 meses).**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio a **VALDIVINO LUIZ DA COSTA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2019 a 05/02/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 263/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A GUIOMAR MADALENA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **09/02/2014 a 09/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **GUIOMAR MADALENA FERREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2019 a 30/11/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 259/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDINEIA MARIA MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **12/02/2018 a 12/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDINEIA MARIA MARIS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/08/2019 a 10/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 260/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A VALERIANA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/04/2011 a 01/04/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **VALERIANA PEREIRA DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **12/08/2019 a 10/10/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 261/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIONEI PEREIRA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Gerente de Industria e Comércio, no período aquisitivo de **03/03/2017 a 03/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DIONEI PEREIRA BUENO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/08/2019 a 17/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 262/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSÉ OLEZIO DA CONCEIÇÃO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **17/01/2016 a 17/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ OLEZIO DA CONCEIÇÃO SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/08/2019 a 17/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 264/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **20/08/2019 a 18/09/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 30 de agosto de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de agosto de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

DECRETO N° 053/2019.

DECRETO N° 053/2019.

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: FICA DECRETADO LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO ALUNO RAI SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias nos órgãos da administração Municipal de Feliz Natal – MT em razão do falecimento do aluno e colaborador Rai Silva Ferreira na data de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente nos órgãos da Administração Municipal de Feliz Natal – MT no dia 19 e no dia 20 de agosto até as 13h00min.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam os serviços emergenciais de saúde e vigias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2016

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 74/2016.

DATA: 19/08/2019

CONTRATADO: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Guarantã do Norte, 19 de agosto de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 055/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **RAFAEL NATAN DOS SANTOS GUERREIRO CAMPOS 05727272165** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A empresa **BEATRIZ CARRARA VOUGADO 05398159186** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A empresa **SAVIO DE LIMA MAGALHAES 07331879197** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A empresa **RAFAEL OENING AGUSTINHO 06037296146** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A empresa **JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES 06167957185** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de agosto de 2019. *Gislaine Ascanio– Pregoeira*.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 056/2019, obteve o seguinte resultado: A empresa **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de agosto de 2019. *Gislaine Ascanio– Pregoeira*.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O município de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019 cujo objeto é credenciamento de interessados no processo de obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão para o projeto do Aterro Sanitário de Resíduos sólidos do município de Guarantã do Norte/MT, e informa que os cadastramentos nos moldes do anexo II do Edital, deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, situada na Rua das Oliveiras, n° 135, bairro Jardim Vitória, endereçado ao Comitê Gestor de Parceria Pública-Privada Municipal – CGPPM, até às 17 horas do dia 03 de setembro de 2019. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT.. Guarantã do Norte/MT, 19 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio/Comissão Permanente de Licitação - Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, do contrato PMGN/MT/Nº336/2018.

DATA: 16/08/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 16 de agosto de 2019.

ÉRICO STEVANGONÇALVES Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela Prefeitura, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Érico Stevan Gonçalves,** torna público aos interessados que fica **Revogada** por questões administrativas a licitação na modalidade Pregão Presencial **nº 054/2019** cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO HOSPITALAR, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, de acordo com a emenda 13817.611000/1180-01, no município de Guarantã do Norte – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135 ou E-mail licitacaogta2017.2020@gmail.com.Guarantã do Norte/MT, 19 de agosto de 2019.**Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 026/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SEBASTIÃO MAURICIO NETO,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos doze (12) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

MARCOS JUCIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como Segue:

Presidente: CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário: ELESSANDRO VENANCIO DA SILVA

Membro: GEANCARLOS PEREIRA

Art. 2º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao segundo (2) dia do mês de Janeiro (01) de dois mil e dezenove (2019).

MARCOS JUCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 05/2019

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT.

MARCOS JUCIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito Municipal de Indiavaí – MT, os Servidores:

PREGOEIRO:

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE:

CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO

ELESSANDO VENANCIO DA SILVA

GEANCARLOS PEREIRA

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao segundo (2) dia do mês de Janeiro (01) de dois mil e dezenove (2019).

MARCOS JUCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, cujo Objeto é: Aquisição de Medicamentos para unidade de Saúde,com julgamento 07/08/2019, foi adjudicado e homologado as Empresas: Mix Comercio LTDA – ME, sob. CNPJ nº. 02.921.711/0001-24; A empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, sob. CNPJ: 03.652.030/0001-70; a Empresa Moca Comercio de Medicamentos Eireli-ME, sob CNPJ: 03.233.805/0001-73; a Empresa MEDVITTA Distribuidora Hospitalar LTDA, sob CNPJ: 28.418.133/0001-00; a Empresa Fama Distribuidora Hospitalar EIRELI-ME, sob CNPJ: 03.250.803/0001-92; a Empresa C.A. Distribuidora e Produtos Hospitalares Eireli – ME, sob. CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 15 de agosto de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 18 de agosto de 2019, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1.	D	D
2.	B	B
3.	A	A
4.	C	C
5.	A	A
6.	B	B
7.	D	D
8.	A	A
9.	C	C
10.	C	C
11.	D	D
12.	B	A
13.	A	D
14.	D	C
15.	D	A
16.	B	A
17.	C	B
18.	A	D
19.	D	B
20.	A	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 19 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI **Prefeito Municipal**	EDILAINE ALVES DA SILVA **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 14h00 DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14h00 DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 19 de agosto de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 034, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, homologado em **18 de maio de 2018**, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a autorização de prorrogação prevista no artigo 4º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 888/2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica Prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018** da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **homologado em 18/05/2018, pelo Decreto Municipal nº 030 de 18 de maio de 2018**.

Paragrafo único – As contratações originadas do referido processo seletivo serão prorrogadas de acordo com as necessidades da administração municipal, atendendo o excepcional interesse público.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTRANHA A REMUME MUNICIPAL,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **04 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 19 de agosto de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

012/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **05 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 19 de agosto de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

modalidade: dispensa nº 001/2019

critério de julgamento: menor preço global

objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação de pessoal com o objetivo de realizar curso preparatório para Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social para os servidores que compõem a equipe técnica do PREVIJAURU (Gestor, Controlador Interno, Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento).

O MUNICÍPIO DE JAURU, através de sua Comissão especial de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, regida pela Lei 8.666/93, nos termos do artigo 24, II, alínea “a” da lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Perez” em JAURU/MT. 19/08/2019

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2019 DE 019 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 023/2019 DE 019 DE AGOSTO DE 2019.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea “d”, e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 140/2018),** em seu Art. 17, e pelo anexo VIII, Tabela 01 da mesma Lei, concede a Servidora uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de 1**,5% (hum e meio por cento),** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal da Servidora, MARTA PEREIRA DE MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Lei Complementar: 140/2018 em 28/12/2018 e anexo VIII, Tabela 01 da mesma Lei **conforme tabela anexa na Portaria 019/2019 de 11/06/2019, ao nível-13 (TREZE), Classe C, no valor de R$ 1.651,33** (Hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), a partir de 01 (um) de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 019 de agosto de 2019.

ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

ALTERAÇÃO-COMISSÃO ESPECIAL CONCURSO 01-2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT

PORTARIA N° 196 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras Providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal do município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1. ° - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público n° 001/2019, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru.

Art. 2. ° - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3. ° - A Comissão ficará assim composta:

LEÔNCIO PINHEIRO NETO: brasileiro, solteiro, Cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Jauru; RG: 1047038-7 SJ-MT e CPF: 853.497.631-72 - PRESIDENTE.

CATARINA BATISTA: brasileira, solteira, assistente administrativo na Prefeitura Municipal de Jauru; Escolaridade: ensino médio completo; RG: 03637344 SSP-MT e CPF: 329.624.011-04 - SECRETÁRIA.

ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS: auxiliar de serviços gerais, Escolaridade: Ensino Médio Completo; RG: 13234889 SSP-MT e CPF: 019.505.301-08

MEMBRO.

§ 1° - A Comissão terá como Presidente o Sr. Leôncio Pinheiro Neto, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4. ° - As competências da Comissão:

Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;

Fiscalizar a correção das provas;

Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

Velar pela preservação do sigilo das provas;

Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5. ° - Afastamento da comissão do Concurso Público:

Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1° desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a portaria de n° 176 de 16 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de Jauru, 14 de agosto de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 025/2019.

Assunto: Prestação de serviço na manutenção e calibração de equipamentos hospitalares para atender a unidade de Coleta e Transfusão - UCT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JOAO MARCOS DE MELO-ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.484.668/0001-14, estabelecida na Rua Tenente Coronel Duarte, n. 1.306, sala B, Centro-Sul, CEP: 78.020-450, no Município Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 025/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de agosto de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço na manutenção e calibração de equipamentos hospitalares para atender a unidade de Coleta e Transfusão - UCT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **JOAO MARCOS DE MELO-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.484.668/0001-14, estabelecida na Rua Tenente Coronel Duarte, n. 1.306, sala B, Centro-Sul, CEP: 78.020-450, no Município Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais)

Juara - MT 19 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 025/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 19/08/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: SEBASTIÃO CORREIA 77722680763 CNPJ: 22.754.264/0001-73 Valor: R$ 33.360,00

Juruena – MT, 19 de agosto de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 023/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 19/08/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: CILSO APARECIDO MENDES 00633598127 CNPJ: 22.830.126/0001-26 Valor: R$ 54.000,0

Juruena – MT, 19 de agosto de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 024/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 19/08/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: LUCILEI CANDIDO 84353252100 CNPJ: 12.460.948/0001-09 Valor: R$ 37.200,00

Juruena – MT, 19 de agosto de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CILSO APARECIDO MENDES 00633598127, CNPJ: 22.830.126/0001-26**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CILSO APARECIDO MENDES,** portador do **CPF de n° 006.335.981-27 e RG: 1563533-3 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 19/08/2019 e término em 19/08/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES EM GERAL.	MESES	12	4.500,00	54.000,00

VALOR TOTAL R$ 54.000,00

Juruena – MT, 19 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

CILSO APARECIDO MENDES 00633598127 CILSO APARECIDO MENDES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **LUCILEI CANDIDO 84353252100, CNPJ: 12.460.948/0001-09**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **LUCILEI CANDIDO,** portador do **CPF de n° 843.532.521-00 e RG: 1210233-4 SJ/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auto Elétrica em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 19/08/2019 e término em 19/08/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE AUTO ELETRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS	MESES	12	3.100,00	37.200,00

VALOR TOTAL R$ 37.200,00

Juruena – MT, 19 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

LUCILEI CANDIDO 84353252100 LUCILEI CANDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **SEBASTIÃO CORREIA 77722680763 CNPJ: 22.754.264/0001-73**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SEBASTIÃO CORREIA,** portador do **CPF de n° 777.226.807-63 e RG: 2165102-7 SEJSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 19/08/2019 e término em 19/08/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO SERVIÇO DE SOCORRO, DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS EM GERAL	MESES	12	**2. 780,00**	**33. 360,00**

VALOR TOTAL R$ 33.360,00

Juruena – MT, 19 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

SEBASTIÃO CORREIA 77722680763 SEBASTIÃO CORREIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 088/2019, de 14 de agosto 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/08/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 027/2019, Processo Administrativo N.º 048/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, (exceto linha elétrica, molejos e mangueiras hidráulicas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 19 de agosto de 2019.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 046/2019 de 26/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 004/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS EM REURBANIZAÇÃO DO LAGO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***

VENCEDOR:

PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.816.340/0001-53

VALOR: R$ 85.158,07 (OITENTA CINCO MIL, CENTO CINQUENTA OITO REAIS, SETE CENTAVOS)

JUSCIMEIRA – MT, 14 DE AGOSTO 2019.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Extras Em Reurbanização do Lago, Na Sede Do Município de Juscimeira/MT"

PRAZO: 120 dias

VALOR: R$ 85.158,07 (Oitenta Cinco Mil, Cento Cinquenta Oito Reais, Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Paulo Rocha Dos Santos Eireli – ME – CNPJ: 28.816.340/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edi-

tal e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 19 De Agosto 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 16 De Agosto 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução de Convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 004 de 19 de Agosto 2019

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Luciara-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Luciara-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 0509/09nº 0509/09.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a temática **Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social** oportuniza um debate abrangente, capaz de acolher todas as questõesque afetam o SUAS e sua capacidade de garantir proteção como responsabilidade pública.

Artigo 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Luciara - MT, no Plenário da Câmara Municipal Adauta Batista, dia 27 de Agosto de 2019.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre as Organizações Governamentais e não-Governamentais.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Fica delegado ao CMAS a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, 19 de Agosto de 2019.

_____

MARCIO FERNANDO PEREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 06 de setembro de 2019, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro *e no site* www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 19 de agosto de 2019.

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06/09/2019**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 010/2019**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução dos trabalhos de mão de obra da restauração da pintura do Paço Municipal, Anfiteatro e Biblioteca do Município de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, em 19 de agosto de 2019.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 079/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Dulce Catarina Muller".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art.

12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **Sra. Dulce Catarina Muller**, portadora do **RG. n.º 0820030-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 772.568.751-34** e da Cédula Eleitoral de **n.º 006646701805, Zona "023", Seção "0324"**, servidora efetiva no cargo de Professora nível "7", Classe "C", contando com um total de **7.504 dias trabalhados, ou seja, 20 (vinte) anos 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com matricula n.º **372**, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º **2019.08.00000004**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 20 de agosto de 2019

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 408 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA, Agente administrativo, matrícula nº 3142, CPF nº 442.016.301-10 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 45/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - INFORMÁTICA ME, CNPJ 10.553.737/0001-95 que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria no envio das informações relativas ao APLIC, nos termos da Adesão sob o nº 048/2019 à Ata da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2019 - Registro de Preços do município de São José dos Quatro Marcos-MT.

.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARIA ARACELLY MACHADO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 423, CPF nº 013.791.961-16.

.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 19 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
HOMOLOGAÇÃO

Mirassol D'Oeste, 19 de agosto de 2019

Ref.: Desempenho dos Servidores

A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através do Prefeito Municipal o Euclides da Silva Paixão, para efeitos da aprovação em estágio probatório e progressão, apresentar a Homologação Final das avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório conforme decreto 3.382/2018.

Considerando aptos os seguintes servidores:

Dayana Cristina Volpato, Elizeu Salmeron, Iraci Pereira Gomes, Maria Jose Lopes, Marinete Nunes da Conceição e Simone Aparecida dos Santos.

Considerando que não houve interposição de recurso conforme prevê o art. 29 do Decreto citado e a devida emissão da declaração, **HOMOLOGO** a presente lista com nomes dos servidores, para que supra seus regulares e jurídicos efeitos

Atenciosamente,

_____

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 3538/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3538 , DE 15 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 39.996,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

796	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	37.996,50
	3.3.71.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	PAICI	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

586	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S(	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 002	Prog. IGDSUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

407	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-27.996,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO	
408	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 026	Transf. banco de sangue	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

583	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOC	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 002	Prog. IGDSUAS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de agosto de 2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3538 , DE 15 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1493

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 005/2019.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 005/2019.

Todos os itens que estão como MENOR PREÇO POR LOTE:

Correto:

MENOR PREÇO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, SITO Á RUA RICARDO DRUZIAN GALO, N° 161, BAIRRO: MIRASSOL II, FONE: (65) 3241-2178.

PREGOEIRA: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. PORTARIA 004/2019. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – MIRASSOL D' OESTE - MT, 19 DE JULHO DE 2019.**

LICITAÇÃO
ABERTURA E RESULTADO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019 – Tipo de licitação: Menor preço Unitário. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA (MEs E EPPs)**. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão**: 30 de agosto de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 20/08/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES/INSUMOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO/BANCO DE SANGUE (SECRETARIA DE SAUDE). Sendo vencedoras as empresas:**APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 2, com o valor de R$ 86,45 (oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); o item 3, com o valor de R$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 13, com o valor de R$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 15, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 21, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 22, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 24, com o valor de R$ 1. 323,60 (um mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos); o item 57, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 60, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 70, com o valor de R$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R$ 30.814,93 (trinta mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos). **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI** o item 5, com o valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o item 7, com o valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); o item 11, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 12, com o valor de R$ 1.907,50 (um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R$ 268,25 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); o item 25, com o valor de R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais); o item 27, com o valor de R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais); o item 28, com o valor de R$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos); o item 40, com o valor de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais); o item 41, com o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais); o item 61, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 62, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 63, com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais); o item 66, com o valor de R$ 158,50 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 67, com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); o item 73, com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais); o item 74, com o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 8.052,15 (oito mil e cinquenta e dois reais e quinze centavos). **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o item 4, com o valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 6, com o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); o item 8, com o valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); o item 9, com o valor de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); o item 14, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 17, com o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos); o item 18, com o valor de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais); o item 19, com o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); o item 23, com o valor de R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais); o item 26, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); o item 29, com o valor de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais); o item 30, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 31, com o valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais); o item 32, com o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); o item 33, com o valor de R$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); o item 43, com o valor de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais); o item 44, com o valor de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais); o item 45, com o valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); o item 46, com o valor de R$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 47, com o valor de R$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos); o item 48, com o valor de R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 49, com o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); o item 50, com o valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); o item 51, com o valor de R$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais); o item 52, com o valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais); o item 54, com o valor de R$ 2. 095,00 (dois mil e noventa e cinco reais); o item 56, com o valor de R$ 1. 460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 58, com o valor de R$ 501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos); o item 64, com o valor de R$ 711,00 (setecentos e onze reais); o item 65, com o valor de R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais); o item 68, com o valor de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais); o item 69, com o valor de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais); o item 71, com o valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); o item 72, com o valor de R$ 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 68.592,90 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Restaram DESERTOS os itens 10; 20; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 42; 53; 55 e 59. Não houve interposição de recurso, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito **em 19/08/19**. ANA CLAUDIA DE SOUZA - Pregoeira - Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 20/08/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO **– PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2019.** OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULO PARA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON). Empresa vencedora**: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 302.605.380/0001-04. Valor: R$82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).** Não houve interposição de recurso, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito **em 19/08/19**. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeira - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 20/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 3539/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3539 , DE 15 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

404	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	60.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

490	17.512.0015.1238.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-10.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
491	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-50.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de agosto de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,as férias da servidora **QUEILIANE COUTINHO MOURA,** referente ao período aquisitivo de 23/01/2018 a 23/01/2019, concedida através da portaria nº 332/2019**,** lotada na Secretária de Saúde, restando 08 (oito) dias para gozo em 14/10/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. de Adm. Planej.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir desta data a Sra. ***JURCELI MENDONÇA DA SILVA***, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 14411377 SSP/MT e do CPF nº 955.817.231-68 da função de ***"Gestora de Secretaria Escolar"*** percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Gestora de Secretaria Escolar, dentre outras atribuições:

I - Assistir administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à comunidade escolar em geral;

II - Cuidar da guarda e preenchimento dos livros e documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores;

III - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;

IV - Manter, em arquivo, os registros das fichas de avaliações e fichas de desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola;

V - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola (faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários, dentre outros);

VI - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma;

VII - Expedir documentos previamente solicitados (declarações, históricos escolares, dentre outros);

VIII - Fazer o envio periódico, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados;

IX - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas;

X - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros;

XI - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 407 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 273/2019 QUE RECONDUZIU COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 090/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, acatando as justificativas apresentadas através da CI 012/CPAD/2019 pela Comissão nomeada pela Portaria 273/2019, e nos termos do artigo 33 da Instrução Normativa nº 16/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 273/2019, contados à partir do dia 20 de agosto do corrente ano, com vencimento improrrogável em 18 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 45/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2019,cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 16/08/2019, sagraram-se vencedoras as empresas: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** totalizando o valor global de R$ 417.858,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais), **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP,** totalizando o valor global de R$ 142.340,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Nobres/MT, 19 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2019

PORTARIA Nº. 338/2019

"Dispõe sobre a Transferência de Secretarias os seguintes servidores,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Transferir de Secretaria os Servidores abaixo Relacionados:

NOME	CARGO	SEC. ATUAL	SEC. LOTAÇÃO
Adoacil Pulquério da Silva	Vigia	Sec. De Educação	Sec. De Administração
Marinalva Nonato da Silva	Auxiliar Administrativo	Sec. De Educação	Sec. De Saúde
Odimas da Silva Campos	Vigia	Sec. De Educação	Sec. De Administração
Teodaton Jesus de Quiroz	Vigia	Sec. De Educação	Sec. De Administração
Vanderson Ferreira Gomes	Vigia	Sec. De Educação	Sec. De Administração
Vanildo Nobres Pereira	Vigia	Sec. De Educação	Sec. De Administração

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2019

PORTARIA Nº. 340/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do representante para compor o**Conselho Municipal de Saúde**, conforme Lei Municipal nº* 1051/2007 de 06 de novembro de 2017*, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, e considerando a exigência prevista no Art. 1º da Lei Federal n.º 8.142/90, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 1051/2007 de 06 de novembro de 2017, Art. 5º § 1º, 2º e 3º letra i e Resolução nº 014/2019 de 14/05/2019. **NOMEIA** o abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde, para a gestão Administrativa 2019 a 2021.

Representantes dos Trabalhadores de Nível Superior:

Suplente - Narjara Emanuelle da Luz Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREVI – NOBRES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOBRES MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019,cujo Objeto é a **Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção (Corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento dos servidores de Nobres/MT, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios vitalícios e temporários, folha de pagamento dos servidores do Municipio de Nobres/MT, demais módulos descritos e Assessoria Previdenciaria**, sagrou-se vencedor a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 00.059.307/0001-68,** com valor global de R$ R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais.

Nobres/MT, 19 de Agosto de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 51/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2019,cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 19/08/2019, sagrou-se vencedor a empresa: **AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME**, com o valor global de R$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Nobres/MT, 19 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2019

PORTARIA Nº. 339/2019

"Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Sindicância Administrativa e igualmente instituída a Comissãode Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas, pelo Sr. Jusino Benedito Ojeda, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **CÉLIO FERNANDO SILVA E SOUZA** Membro: **EDSON FRIEDRICH** Membro: **MICAEL MIQUEIAS CALISTO**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Vanussa Camargo de Almeida, inscrito no **CPF nº** 026.981.411-66

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20057.3190040000.0118000000

Valor: 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 20/08/2019 a 20/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 087 2019

EXTRATO CONTRATO 087 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURAS DE LOMBADAS, FORNECIMENTO E NA FIXAÇÃO DE PLACAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TECLINY SINALIZAÇÃO VIARIAS EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003138/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a ***Contratação de empresa especializada em pinturas de lombadas, fornecimento e na fixação de placas em atendimento ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, especificado Processo Administrativo: Nº. 003138/219-1 Dispensa De Licitação Nº 071/2019.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	, Empresa: **TECLINY SINALIZAÇÃO VIARIAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.049.456/0001-41
Endereço:	AV C, nº 19, Cond. IPE Amarelo, Sala 01 Quadra03 Bairro Residencial Coxipo, município Cuiabá – MT CEP: 78090-290
Contatos	e-mail: horizontal.marco@outlook.com
Representante	Marco Antônio Scara

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
TAMANHO 60 CM					
01	R 19.40 (VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA)	UND	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
02	R 1 (PARE)	UND	14	R$ 200,00	R$ 2.800,00
TAMANHO 60X80 CM					
03	A 18 (LOMBADA COM SETAS	UND	18	R$ 233,60	R$ 4.204,80
04	A 18 (LOMBADA À 50 E 100M)	UND	15	R$ 233,60	R$ 3.504,00
05	PINTURAS EM LOMBADAS	M²	122,87	R$ 22,00	R$ 2.703,14
VALOR TOTAL: R$ 16.411,94 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos)					

4 GERÊNCIA DA PRESENTE DO PRESENTE CONTRATO

4.11 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, de serviços o servidor **José Orlando Lehr.**,.

4.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	02277 – MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	080028	3.3.90.39	100	**R$ 16.411,94**
VALOR TOTAL R$ 16.411,94						

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 01 (um) mes, a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **TECLINY SINALIZAÇÃO VIARIAS EIRELI ME**,

CNPJ sob o nº **23.049.456/0001-41**

Representado pelo senhor Marco Antônio Scarantti

RG: nº 922592 SSP/MT e CPF nº 551.697.911-00

EXTRATO CONTRATO 086 2019

EXTRATO CONTRATO 086 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO MAPA GENÉRICO DE VALORES EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WN CONSTRUÇOES LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003162/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

OBJETO

É objeto do presente contrato a ***Contratação de empresa especializada em Elaboração do Mapa Genérico de Valores em atendimento ao Setor de Tributos da Secretária de Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, especificado Processo Administrativo: Nº. 003162/219-1 Dispensa De Licitação Nº 070/2019.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **WN CONSTRUÇOES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.699.306/0001-06**				
Endereço:	Travessa Professor Joaquim Marques,63 Bairro Lixeira, município Cuiabá – MT CEP: 78008-535				
Contatos	65 99981 – 3300 – e-mail: cjnavarro17@gmail.com				
Representante	Wanderleia Martins Amorim				
ITEM	**QTDE**	**UND**	**Especificação**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	**01**	**serviço**	**Prestação de Serviços para Elaboração do Mapa Genérico de Valores:** - Elaboração de cronograma de atividades para o TCE dos trabalhas ate a fiscalização do MGV: Mapa Genérico de Valores. - Acompanhamento de todos os levantamentos de campo necessários para a elaboração do Mapa Genérico de Valores – MGV, Vôo do Vant (Veiculo Aéreo não tripulado), vetorização compilação dos dados do vôo, coordenação da elaboração dos Boletins de Cadastro Imobiliário – BCIs. - Compilação dos Levantamentos de Campos. - Orientador para composição de uma comissão para fiscalização e aprovação do MGV. - Entrega final do Mapa Genérico de Valores inclusive com reuniões para esclarecimento ao gestor, legislativo e população em geral	**R$ 29. 500,00**	**R$ 29. 500,00**
VALOR TOTAL : (Vinte e Nove Mil Quinhentos Reais)					

DA GERÊNCIA DA PRESENTE DO PRESENTE CONTRATO

4.11 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, de serviços o servidor **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo:

Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretária de Finanças	Próprio	02004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	040008	3.3.90.39	100	**R$ 29. 500,00**
VALOR TOTAL R$ 29.500,00						

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **WN CONSTRUÇOES LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 19.699.306/0001-06,

Representada pela senhora Wanderleia Martins Amorim,

RG: nº 04255801 SSP/MT, inscrito no CPF nº 384.225.301-04

EXTRATO CONTRATO 074 2019

EXTRATO CONTRATO 074 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2689/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

O presente contrato tem objeto a contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002689/2019** que é parte integrante deste contrato.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57
Endereço:	Rua Comandante Costa 10, Bairro Planalto Ipiranga, município de Varzea Grande/MT CEP: 78166-00
Contatos:	65 3023 – 4606 e mail: mosaicoinformatica@terra.con.br
Representante:	Maria José dos Reis Neto

Item/Lote	Material	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Agenda Diária Ano corrente, capa em couro, 1 dia por pagina, fitilho marcador de página, mapas coloridos, plaqueta metálica, miolo em 3 idiomas, 180 folhas, dimensão 145x205mm.	UN	36	FORONI	R$ 18,14	R$ 653,04
5	Agenda Índice telefônico de mesa, espaço para 480 nomes, acompanha 20 separadores plásticos, comporta inclusão de novas folhas, índice com 60 folhas, dimensões 151x235mm.	UN	8	TILIBRA	R$ 28,72	R$ 229,76
25	Bobina de papel kraft 1,20 x 35kg.	UN	62	SAFRA	R$ 125,50	R$ 7. 781,00
26	Bobina de papel kraft 40cm x 100m.	UN	117	N.S LIBANO	R$ 27,99	R$ 3. 274,83
27	Bobina de papel para fax 216X30 metros	UN	95	ALOFORM	R$ 5,45	R$ 517,75
32	Calculadora de mesa de visor inclinado, com bateria solar de 12 dígitos com 04 operações básicas.	UN	35	WELLMIX	R$ 9,53	R$ 333,55
42	Caneta para escrever em CD/DVD. Cor azul. Tinta secagem rápida, ponta de 0,8 mm.	UN	33	MASTERPRINT	R$ 1,49	R$ 49,17
52	Cavalete flip shart , fabricado em pinus natural sem verniz, possui um quadro branco para utilização de pincéis hidrográficos, e prendedores de papel em sua parte superior para fixação de blocos de papéis de flip shart.	UN	22	STALO	R$ 77,50	R$ 1. 705,00
54	CD R agravável 700 mb box c/ 50 unid	CX	20	MAXPRINT	R$ 41,50	R$ 830,00
55	Clipes para papel em aço niquelado n.° 3, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 100 unidades.	CX	83	ACC	R$ 1,52	R$ 126,16
65	Cola Branca 500ml Cascorez, cola líquida à base de água, lavável, não tóxica, Adesivo vinilico de alta resistência, ideal para colagens duráveis em papel, usado para fazer caixas, maquetes e outros. Vendido por unidade.	UN	129	PIRATININGA	R$ 5,99	R$ 772,71
72	Cracha Jacaré Clips com alça leitosa para prender cartões, feito em aço inoxidável, Dimensão (alt x larg x comp): 8,5 x 1,5 x 1 cm aprox Incolor.	UN	587	DAC	R$ 0,54	R$ 316,98
77	Envelope para correspondência branco medindo 114x229.	UN	3600	FORONI	R$ 0,05	R$ 180,00
80	Envelope Saco para correspondência em papel Branco formato 240x340mm.	UN	3120	FORONI	R$ 0,29	R$ 904,80
81	Envelope Saco para correspondência em papel Branco formato 260x360mm.	UN	1970	FORONI	R$ 0,35	R$ 689,50
82	Envelope Saco para correspondência em papel Branco formato 310x410mm.	UN	2000	FORONI	R$ 0,50	R$ 1. 000,00
83	Envelope Saco para correspondência em papel Branco formato 370x470mm.	UN	2050	FORONI	R$ 0,56	R$ 1. 148,00
96	Espiral 25 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 48 unidades)	PCT	69	LASSENE	R$ 25,20	R$ 1. 738,80
97	Espiral 33 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 27 unidades)	PCT	77	LASSENE	R$ 25,20	R$ 1. 940,40
99	Espiral 50 mm. Cores diversas. (pacotes c/12 unidades)	PCT	74	LASSENE	R$ 25,45	R$ 1. 883,30
113	Fita adesiva de polipropileno, medindo 12mmx50m, na cor incolor	UN	788	ADERE	R$ 0,65	R$ 512,20
116	Fita crepe medindo 50 x 50 mm.	UN	500	ADELBRAS	R$ 6,60	R$ 3. 300,00
122	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox, capacidade para 02 (duas) barras com aproximadamente 105 grampos e grampear até 20 (vinte) folhas de papel.	UN	160	LYKE	R$ 8,81	R$ 1. 409,60
136	Lápis de Cor 12 cores - Descrição técnica: Tipo: eco lápis, Formato: sextavado, Inclui 1 cor metálica. Ponta durável e resistente. Possui o nome da cor gravada no lápis. Caixa com 12 cores, Madeira 100% Reflorestada e formato sextavado, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 21,5x9,5x1,3cm, Solúvel em água, Atóxico.	CX	129	NORMA	R$ 9,80	R$ 1. 264,20
159	Papel Carbono preto A4 Formato a4 (21 x 29,7 cm) CX 100 FL	CX	19	TRS	R$ 24,99	R$ 474,81
167	Papel fotográfico em folha A/4, em embalagem original lacrada de fábrica, na qual deve estar especificado que se trata de papel fotográfico – pcte c/50 folhas.	PCT	26	MASTERPRINT	R$ 13,49	R$ 350,74

187	Pasta plástica em "L" PP 0,15 210x297, mm, cores diversas, Pacote com 10 un.	PCT	75	ACP	R$ 5,70	R$ 427,50
188	Pasta plástica em pp transparente, modelo "L", impresso que não gruda no plástico com o calor e também não risca, 100% reciclável. Tamanho oficio(23,0x33,0mm). Cor: cristal, c/ janela.	PCT	155	ACP	R$ 8,79	R$ 1. 362,45
192	Pasta sanfonada grande com 31 divisórias de A a Z, 31 etiquetas de papel para títulos, 100% plástica, material leve, atóxico, resistente e reciclável. Cores diversas. MEDIDAS 25x14x17 cm	UN	27	LYKE	R$ 23,50	R$ 634,50
197	Pendrive do tipo usb 3.0; tamanho de armazenamento de 16gb. Resistência a quedas.	UN	14	SANDISK	R$ 35,20	R$ 492,80
199	Pendrive do tipo usb 3.0; tamanho de armazenamento de 64gb. Resistência a quedas.	UN	16	SANDISK	R$ 118,90	R$ 1. 902,40
203	Perfurador médio, perfura até 35 folhas de papel 75g/m2, corpo metálico, régua de marcação para diferentes tamanhos de folhas.	UN	27	LYKE	R$ 25,40	R$ 685,80
205	Pilha Alcalina, AA, 1,5v nominal. Embalagem com 4 unid. e com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	UN	85	ELGIN	R$ 5,80	R$ 493,00
206	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina), bivolt 110/220 volts - 10W, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	UN	27	CLASSE	R$ 7,50	R$ 202,50
207	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (grossa), bivolt 110/220 volts - 10W, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira.	UN	30	CLASSE	R$ 24,99	R$ 749,70
208	Pistola pequena elétrica para aplicação de cola quente (fina), bivolt 110/220 volts - 40 watts, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	14	WSTERN	R$ 14,60	R$ 204,40
210	Porta canetas/lápis, clips e lembretes, em acrílico, tamanho padrão, cor fumê, marrom ou transparente. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como NBR 9001.	UN	41	WALLEU	R$ 5,05	R$ 207,05
211	Porta carimbos – para 12 carimbos – de boa qualidade.	UN	11	CENTRAL	R$ 14,00	R$ 154,00
215	Quadro aviso 1,20 x 90 feltro moldura madeira, Card board (espessura 6mm), revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importad Acabamento com moldura de madeira natural	UN	11	STALO	R$ 89,00	R$ 979,00
219	Reforço para papel - autoadesivo, tipo transparente, para perfurações com 14,5 a 15,0 mm de diâmetro. Caixa com 150 unidades.	CX	300	PIMACO	R$ 4,49	R$ 1. 347,00
220	Régua em acrílico cristal incolor, com escalas em milímetros, espessura mín. de 3 mm e medindo 15 cm.	UN	110	WALLEU	R$ 0,74	R$ 81,40
221	Régua em acrílico cristal incolor, com escalas em milímetros, espessura mín. de 3 mm e medindo 30 cm.	UN	195	WALLEU	R$ 1,24	R$ 241,80
222	Régua em acrílico cristal incolor, com escalas em milímetros, espessura mín. de 3 mm e medindo 50 cm.	UN	32	WALLEU	R$ 2,79	R$ 89,28
223	Spray limpador de quadro branco. Frasco de 60 ml.	UN	83	RADEX	R$ 10,00	R$ 830,00
239	Pincel nº 12 arredondado, pelo de esquilo em formato de ponta, amarrado e fabricado manualmente, cabo de madeira.	UN	164	LEO E LEO	R$ 2,60	R$ 426,40
240	Pincel nº 14 arredondado, pelo de esquilo em formato de ponta, amarrado e fabricado manualmente, cabo de madeira.	UN	160	LEO E LEO	R$ 2,80	R$ 448,00
246	Tela de pintura 30x40	UN	114	STALO	R$ 6,40	R$ 729,60
R$ 46.074,88 (QUARENTA E SEIS MIL SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						

DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1.Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a).Secretaria de Administração – **Jodirce de Miranda**

b). Secretaria de Educação – **Marlei Tavares Leite**

c). Secretaria de Saúde – **Geisa Alexandra Proença Pimentel**

d). Secretaria de Ação Social – **Andre Luis Morais e Silva**

e). Secretaria de Obras – **Marco Antonio de Figueiredo Freitas**

f). Secretaria de Desenvolvimento – **Elizeu Juliano Tirlone**

4.8 . Os fiscais acima citados

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo descrito.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
SAÚDE	**PROPRIO**	**2305 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**	33.90.30.00	100	70022	R$ 20. 692,23
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.30.00	100	50016	R$ 926,78
EDUCAÇÃO	**FEDERAL**	**2011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO – GESTÃO**	33.90.30.00	119	50068	R$ 3. 000,00
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2104-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANATIL PRÉ-ESCOLA-FUNDEB 40%**	33.90.30.00	119	50101	R$ 3. 000,00
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2012-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 40%**	33.90.30.00	119	50077	R$ 3. 000,00
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

A.SOCIAL	**FEDERAL**	**2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API**	33.90.30.00	143	60023	R$ 4.994,67
SECRETARIA DE FINANÇAS						
FINANÇAS	**PROPRIO**	**2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. FINANÇAS**	33.90.30.00	100	40006	R$ 355,25
	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
OOBRAS E INFRA ESTRUTURA	**PROPRIO**	**2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	33.90.30.00	100	80010	R$ 1.504,36
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.30.00	100	40033	R$ 8.601,59
R$ 46.074,88						

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Junho de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**

CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57

Representado pelo senhor Maria José dos Reis Neto

RG: 2320014 FUNRURAL e CPF nº 320.455.901-78

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 PROCESSO: 003144/2019-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Processo: 003144/2019-1

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, de todas as Secretarias de governo e de suas respectivas unidades operacionais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, de todas as Secretarias de governo e de suas respectivas unidades operacionais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.nº. 093/2019 **EMPRESA: MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.188.449/0001-08,** no valor total contratado de **R$ 60.000,36(sessenta mil reais e trinta e seis centavos).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. de ADM e Planejamento	**Próprio**	**02089 – Manutençao das Atividades de ADM e Planejamento**	**040038**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,48**
Sec. Finanças	**Próprio**	**02004 – Manutenção e Atividades da Sec. de Finanças**	**040008**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,48**
Sec. de Educação	**Próprio**	**02045 – Manutenção e Encargos da Educação**	**050019**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,48**
Sec. Desenv. Rural	**Próprio**	**02036 – Manutenção e Encargos das Secretarias**	**100007**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
Sec. A. Social	**Próprio**	**02022 – Manutenção da Sec, de Ação Social**	**060008**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,48**
Sec. Saúde	**Próprio**	**2030 – Manutenção de Encargos Saúde**	**070008**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,48**
Sec. Saúde	**Próprio**	**2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica**	**070058**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
Sec. Saúde	**Próprio**	**2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar Ambulatorial - MAC**	**070041**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
Sec. Obras	**Próprio**	**02074 – Manutenção, Encargos e Salários**	**080013**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
TOTAL ESTIMADO R$ 60.000,36						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **60.000,36(sessenta mil reais e trinta e seis centavos),** em favor da **EMPRESA: MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.188.449/0001-08,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 93/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 PROCESSO: 003036/2019-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Processo: 003036/2019-1

Assunto: 2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de (SIGITR) Sistema de Informação Geográficas para o apoio a fiscalização do imposto sobre a propriedade rural – ITR, com serviços de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do valor da terra nua (VTN), a Secretaria da receita Federal do Brasil, nos termos da instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, para atendimento de todas as áreas rurais do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia

2.2. A Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, esta juntado ao processo pagina 47 a 49 deste processo

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO para a **2.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de (SIGITR) Sistema de Informação Geográficas para o apoio a fiscalização do imposto sobre a propriedade rural – ITR, com serviços de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do valor da terra nua (VTN), a Secretaria da receita Federal do Brasil, nos termos da instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, para atendimento de todas as áreas rurais do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia

2.2. A Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, esta juntado ao processo pagina 47 a 49 deste processo.Nº. 014/2019 **EMPRESA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA – CNPJ: 32.234.153/0001-90,** no valor total contratado de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Desenv. Rural	Próprio	02105- Cadastramento e acompanhamento do ITR no Município	100012	33.90.39.00	100	**15.000,00**
TOTAL ESTIMADO R$ 15.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **15.000,00 (quinze mil reais),** em favor da **EMPRESA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA – CNPJ: 32.234.153/0001-90,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 14/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 09/2019

FAGNER GARCES RIBAS EIRELI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia de Nova Bandeirantes a Licença de Operação (LO), com validade até 19/08/2022 para Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira na Estrada Castro, Setor Industrial, Nova Bandeirantes – MT, sob Coordenadas Geográficas Lat. S: 09°52'19.03" Long. W: 57°48'12.06".

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N°: 09/2019

Válida até: 19/08/2022

Processo n°: 09/2019

Data de protocolo: 22/04/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N° 397 de 22 de maio de 2018 SEMA/MT, pela Lei Municipal N° 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela Portaria N° 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema N° 85/2014 e Lei Complementar N° 140/2011, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: F. R. MADEIRAS

ATIVIDADE LICENCIADA: MARCENARIA

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA CASTRO, S/N°, SETOR INDUSTRIAL

Lat: 09°52'19.03'' S

Long: 57°48'12.06" O

MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes - MT

NOME/RAZÃO INTERESSADO: FAGNER GARCES RIBAS EIRELI

CNPJ: 32.027.124/0001-57

ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

RESTRIÇÕES:

As contidas neste processo de licenciamento e na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como, a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE:

- Conforme Parecer Técnico N° 09/2019

LOCAL E DATA:

Nova Bandeirantes - MT

19/08/2019

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Euclides Bezerra da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2019 DISPENSA DE LICITACAO Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº **22.754.518/0001-53** com sede na Rua H-03, nº 305, Setor H, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representada pela Sócia proprietária Sra. *Clayzi Regiani Dal bem de melo*, brasileira, casada, cadastrado no CPF nº *699.397.051-15* e portadora da carteira de identidade *nº 11015861 SEJSP/MT*, tem justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1 O presente contrato tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO) PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO: EXECUÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO; EXECUÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) DO GINASIO DE ESPORTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Como bem determina a lei Federal 8.666/93, este contrato é dispensado de licitação em conformidade com o art. 24, II do citado diplomado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços de forma indireta, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em **31/12/2019.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global convencionado entre as partes para a prestação dos serviços especificados na clausula 1.1 é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

5.2 Os pagamentos serão realizados, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% na aprovação do projeto.

5.3 O pagamento será efetuado através de instituição Bancária na **Conta Corrente nº XXXX, Agência: XXXX Banco: XXXXXXXXX**, conforme indicada pelo contratado.

5.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 As despesas do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação:

Órgão:03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 São de responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f). Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica e pessoal capacitado;

g) Manter em sigilo profissional as informações que tiver acesso

h) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;

i) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui aventadas;

7.2 São de responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

e) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

f) Providências ao atendimento ao art. 67, s 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange a capacitação e esforço irrestrito dos operadores do objeto;

h) Resguardar o interesse comercial e privado da outra parte;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 Desde já ficamos resguardados a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da lei Federal nº. 8.666/93. Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

8.2 Em todo caso, o instrumento de destrate conterá a fundamentação expressas dos motivos rescisórios, com a anuência de ambas as partes, operando neste momento o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e correlatos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Aplicar-se á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Primeiramente se faz menção a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dada a sua magnitude.

10.2 Obviamente a Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações posteriores.

10.3 Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos.

10.4 Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização do Contrato será exercida por fiscal designado pelo secretário da pasta, através de **Portaria 277/2019** sendo a servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA.**

11.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões pertinentes a este Instrumento Particular, que por ventura não forem resolvidas pelos meios administrativos.

12.2 E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e, **CONTRATADO (A)**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, isso para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ:**22.754.518/0001-53**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, servidora nomeada no cargo de chefe div. de educação especial da secretaria de ind. comercio turismo, para atuar como fiscal e designar a servidora CAREN MIDORI YOSHIDA, servidora nomeada no cargo de chefe de gabinete do prefeito, como suplente do Contrato Administrativo nº 088/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO) PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO: EXECUÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO; EXECUÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) DO GINASIO DE ESPORTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 14 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019

Nos termos do inciso I Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 033/2019 **Contratação de empresa especializada em promoção de eventos esportivos, para organizar Prova de Moutain Bike, do Circuito Vale do Teles Pires, no Município de Nova Bandeirantes/MT, com os seguintes serviços e produtos: Equipamento de cronometragem; Chip com tarja; Barracas medindo 3x3 e 3x6; Portal inflável; Largada e chegada; Portal de ferro para antenas; Marcação de percurso; Assessoria para a realização do passeio; Troféus e medalhas para a prova com logomarca da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes; Hidratação com frutas para a prova; Hidratação**

com isotônico apropriado para a prova; 01 bicicleta para sorteio no local da prova, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

EMPRESA: ESTRADA ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ: 33.580.305/0001-79

Valor global 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de agosto de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 088/2019

DISPENSA DE LICITACAO Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO) PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO: EXECUÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO; EXECUÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) DO GINASIO DE ESPORTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a

DISPENSA DE LICITACAO Nº 035/2019, determina à empresa ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, CNPJ: 22.754.518/0001-53 na Rua H-03, nº 305, Setor H, na cidade de Alta Floresta - MT, e-mail: clayzidalbem@hotmail.com, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por CLAYZI REGIANI DAL BEM DE MELO, portador do RG nº 11015861 SEJSP/MT e CPF 699.397.051-15 conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico CLAYZI REGIANI DAL BEM DE MELO portador da carteira profissional N.º. MT022604, a executar os serviços, a partir do dia da ciência pela empresa, dentro das especificações constantes no Contrato nº 088/2019, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2019.

_____

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: **22.754.518/0001-53**

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DA APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DA APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 22/2019/GP de 08 de julho de 2019, a qual nomeia a servidora Maraisa Lopes dos Santos, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma dos trabalhos acerca desse Processo Seletivo Simplificado conforme preceitua o Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a realização das provas objetivas conforme cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura.

Considerando o transcurso normal da realização das provas objetivas na data de 18 de agosto de 20019,

Resolve, apresentar abaixo, o Gabarito Prévio para a conferência dos candidatos concorrentes ao cargo de Agente de Serviços Gerais:

Agente de Serviços Gerais - Ensino Fundamental Completo																				
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	B	D	A	D	C	C	D	A	C	B	D	A	C	B	B	B	B	D	A

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital Complementar apresenta o Gabarito Prévio do cargo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

O prazo para apresentação de recurso administrativo contra questão da Prova Objetiva e contra o Gabarito Prévio é *até as 12:00hs do dia 21/08/2019*, exclusivamente junto a Comissão Organizadora na sede da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, fazendo o uso do modelo Anexo VI do Edital de Abertura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a) deverá anexar junto ao recurso o respectivo embasamento teórico com bibliografia capaz de promover alterações no resultado apresentado.

Nova Bandeirantes MT, 19 de agosto de 2019.

Maraisa Lopes Dos Santos

Presidente da Comissão

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 033/2019 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93.

Adjudique-se empresa **contratação de empresa especializada em promoção de eventos esportivos, para organizar Prova de Moutain Bike, do Circuito Vale do Teles Pires, no Município de Nova Bandeirantes/MT, com os seguintes serviços e produtos: Equipamento de cronometragem; Chip com tarja; Barracas medindo 3x3 e 3x6; Portal inflável; Largada e chegada; Portal de ferro para antenas; Marcação de percurso; Assessoria para a realização do passeio; Troféus e medalhas para a prova com logomarca da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes; Hidratação com frutas para a prova; Hidratação com isotônico apropriado para a prova; 01 bicicleta para sorteio no local da prova** o objeto da presente dispensa de licitação.

EMPRESA: ESTRADA ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ: 33.580.305/0001-79

Valor global 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Nova Bandeirantes-MT, 19 agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N° 033/2019 DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em promoção de eventos esportivos, para organizar Prova de Moutain Bike, do Circuito Vale do Teles Pires, no Município de Nova Bandeirantes/MT, com os seguintes serviços e produtos: Equipamento de cronometragem; Chip com tarja; Barracas medindo 3x3 e 3x6; Portal inflável; Largada e chegada; Portal de ferro para antenas; Marcação de percurso; Assessoria para a realização do passeio; Troféus e medalhas para a prova com logomarca da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes; Hidratação com frutas para a prova; Hidratação com isotônico apropriado para a prova; 01 bicicleta para sorteio no local da prova.

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	Prova de Moutain Bike do Circuito Vale do Teles Pires no Município de Nova Bandeirantes/MT, com os seguintes serviços e produtos: Equipamento de cronometragem; chip com tarja; barracas medindo 3x3 e 3x6;portal inflável; Largada e chegada; Portal de ferro para antenas; Marcação de percurso; Assessoria para a realização do passeio; Trofens e medalhas para a prova com logomarca da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes; Hidratação com frutas para a prova; Hidratação com isotônico apropriado para a prova; 01 bicicleta para sorteio no local da prova	Organização de prova	01	R$ 7. 500,00	R$ 7. 500,00
TOTAL GERAL					**R$ 7. 500,00**

Nova Bandeirantes/MT, 19 de agosto de 2019.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 165/2019

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.033/2019, que trata da futura e eventual COTAÇÃO MENOR PREÇO **Contratação de empresa especializada em promoção de eventos esportivos, para organizar Prova de Moutain Bike, do Circuito Vale do Teles Pires, no Município de Nova Bandeirantes/MT, com os seguintes serviços e produtos: Equipamento de cronometragem; Chip com tarja; Barracas medindo 3x3 e 3x6; Portal inflável; Largada e chegada; Portal de ferro para antenas; Marcação de percurso; Assessoria para a realização do passeio; Troféus e medalhas para a prova com logomarca da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes; Hidratação com frutas para a prova; Hidratação com isotônico apropriado para a prova; 01 bicicleta para sorteio no local da prova.**

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	Prova de Moutain Bike do Circuito Vale do Teles Pires no Município de Nova Bandeirantes/MT, com os seguintes serviços e produtos: Equipamento de cronometragem; chip com tarja; barracas medindo 3x3 e 3x6;portal inflável; Largada e chegada; Portal de ferro para antenas; Marcação de percurso; Assessoria para a realização do passeio; Trofens e medalhas para a prova com logomarca da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes; Hidratação com frutas para a prova; Hidratação com isotônico apropriado para a prova; 01 bicicleta para sorteio no local da prova	Organização de prova	01	R$ 7. 500,00	R$ 7. 500,00
TOTAL GERAL					**R$ 7. 500,00**

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Processo nº**. 263/2019.**

Referente: Procedimento Licitatório.

Modalidade: **Pregão Presencial 19/2019**

Considerando a decisão proferida nos autos do presente certame, relativo ao Recurso administrativo apresentado, convoco as licitantes classificadas para que em sessão pública, agendada para o dia **22/08/2019** as 09:00 horas, compareçam no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, para darmos andamento ao processo licitatório com a fase de lances e posteriormente a abertura do envelope de documentação das empresas participantes.

Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:

DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalto por fim que, além de publicar a presente convocação no Diário Oficial Eletrônico dos municípios – AMM, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT www.novaguarita.mt.gov.br, no campo referente ao Pregão Presencial 19/2019 e todas as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Nova Guarita - MT, 19 de Agosto de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

SETOR DE CONVENIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra para Construção de 03 (três) bueiros simples e tubulares de concreto, no Município de Nova Guarita, conforme as especificações e localidades constantes do Projeto de Engenharia (Anexo 01).
Favorecido	Albertino Francisco Gonçalves CNPJ: 25.050.861/0001-05
Prazo de execução	12 de Agosto à 11 de Setembro de 2019.
Valor global	R$ 5.845,89 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 12 de Agosto de 2019.

ADMINISTRATIVO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCESSO Nº: 263/2019

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica (Nova e sem Uso), motor a Diesel, cabine fechada com ar condicionado para o Município de Nova Guarita – MT.

Aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, as 09h00min (nove horas), devidamente convocados, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, a Pregoeira Senhora Yana Maria Marcon, auxiliada pela sua equipe de apoio, conforme Portaria no. 007 de 02 de Janeiro de 2019, para proceder à decisão após recebido o recurso tempestivamente da empresa **DEFANT & DEFANT LTDA** , juntamente com o parecer nº 065/2019/PGM da procuradoria Geral do Município da Licitação na modalidade Pregão Presencial acima descrita, registra-se também a presença do Secretário Municipal de Administração e fazenda Sr. Geverson Balestrin, que acompanhara a analise passamos a tecer:

1 - DA ANÁLISE

O recorrente teve sua proposta desclassificada por não observância de exigências editalícias em sua proposta comercial, sendo dever da administração julgar as propostas em estrita observância ao que dispõe o instrumento vinculatório, vedada a utilização de qualquer elemento ou critério, possa elidir a igualdade entre os licitantes, conforme Art. 44 e 45 da lei 8.666/93.

Em seu recurso administrativo, a licitante admite uma errata na formulação de sua proposta, onde deixou de apresentar informações determinantes.

Mediante a inobservância da licitante na formulação da proposta, tornando-a omissa e capaz de impossibilitar sua total aferição e julgamento.

Em observância ao parecer jurídico de análise e julgamento ao recurso apresentado pela **DEFANT & DEFANT LTDA** e ainda o disposto no art. 43, §3º da lei 8.666/93 é facultada a comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **VEDADA a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.**

2 - DA DECISÃO

Em estrita conformidade com o parecer jurídico nº 065/2019 PGM apresentado pela procuradoria Geral do município a esta comissão de licitação e com as razões apresentadas pelo Recorrente, mantemos a desclassificação da proposta da licitante **DEFANT & DEFANT LTDA**.

No julgamento das propostas, a Comissão levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

Idianês Teresinha Machado

Equipe de Apoio

Luciane Regina de Souza

Equipe de Apoio

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração e fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAVANA PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 4° CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2019

Dia: 26/08/2019

Entrega/abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 23/08/2019.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilandia

Fundamento Legal: Inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93.

NOVA MARILANDIA- MT, 19 de agosto de 2019.

Odair José Correia

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova

Maringá –Mato Grosso – CMDCA nos uso de suas atribuições, nos termos do ANEXO VIII, CRONOGRAMA do EDITAL N° 001/2019 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, e:

RESOLVE:

I- Divulgar o Gabarito da Prova de Avaliação e Conhecimentos aplicada no dia 18/08/2019, conforme discriminação abaixo:

GABARITO:

1- D 2- B 3- C 4- A 5- B 6- D 7- C 8- A 9- D 10- A 11- C 12- B 13- A 14- D 15- B 16- C 17- D 18- B 19- A 20- C

Nova Maringá-MT, 19 de agosto de 2019

Wagner Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Do Adolescente

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ. **01.273.045.0001.00**

ITENS: 01 ao 11. VALOR TOTAL R$ 98.489,98 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Nova Maringá – MT, 19 de agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°028/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.273.045.0001.00, com sede na Rua Travessa 03, Bairro Seringal N°670N na cidade de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor José Carlos Gonçalves, portador da C.I. RG. nº 408987 SSP/MT e CPF/MF n.º 318.346.711-91, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTOBOMBAS E REPAROS EM QUADRO DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2019, abaixo especificados:

Item	Qnt	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Und.	Valor Total
01	03	Und	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 15.0 HP Trifásico.	R$ 4.650,00	R$ 13.950,00
02	05	Und	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 12.0 HP Trifásico.	R$ 4.225,00	R$ 21.125,00
03	04	Und	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 9.0 HP Trifásico.	R$ 4.170,00	R$ 16.680,00
04	04	Und	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 7.5 HP Trifásico.	R$ 2.650,00	R$ 10.600,00
05	03	Und	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 5.5. HP Trifásico.	R$ 2.225,00	R$ 6.675,00
06	06	Und	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 3.5 HP Trifásico.	R$ 1.893,33	R$ 11.359,98
07	05	Und	Serviço de retifica completa em conjunto de MotoBomba Submersa 2.0 HP Monofásico 220V.	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
08	15	Und	Serviços de reparos em quadro de comando de bombas submersa de 1.5 a 2.0 HP	R$ 180,00	R$ 2.700,00
09	13	Und	Serviços de reparos em quadro de comando de bombas submersa de 3.0 a 5.5 HP	R$ 200,00	R$ 2.600,00
10	10	Und	Serviços de reparos em quadro de comando de bombas submersa de 7.5 a 9.0 HP	R$ 200,00	R$ 2.000,00
11	15	Und	Serviços de reparos em quadro de comando de bombas submersa de 12.0 a 15.0 HP	R$ 220,00	R$ 3.300,00
Valor Total R$ 98.489,98					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgão participante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 023/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata. **2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretária Solicitante.

2.9.1. Caso o fiscal da ata nomeado se ausentar, o secretário da pasta ficará responsável por nomear um suplente para realizar a fiscalização da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 023/2019.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria De Meio Ambiente**: 12.002.17.122.0035.2085.339039.000000-485.**

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referencia** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 023/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser prestados de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Os serviços deverão ser realizados, conforme cronograma da secretaria de Meio Ambiente. **4.4 Descrição dos Serviços de Retifica em Conjunto Moto Bomba: -** Rebobinar, substituir componentes elétricos, substituir peças do sistema de bombeamento, fazer usinagem caso necessite e outros serviços. (*Obs. Peças por conta da contratada*) **-** Transporte de ida e volta das motobombas para retifica por conta da empresa vencedora. **-** Materiais usados na retifica dos motobombas por conta da empresa vencedora **-** Materiais usados para instalação de motombombas por conta da contratante. **4.5 Descrição dos Serviços de Quadro de Comando: -** Instalar quadro de comando das motobombas. **-** Medir corrente elétrica, substituir peças e componentes elétricos, calibrar peças para seu funcionamento ideal, e outros. **-** Materiais e peças usadas para instalar e reparo em quadro de comando por conta da contratante. **4.6** A garantia dos serviços de retificas em motobombas e reparos em quadro de comando será de 06 (seis) meses contados a partir de sua instalação e uso continuo.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 023/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços do objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos

para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviço, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das execuções.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para a execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 e a proposta da empresa INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA – ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá - MT, 19 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

CNPJ:01.273.045/0001-00

José Carlos Gonçalves

Detentora da Ata

JOAO BATISTA RODRIGUES

CPF: 621.455.411.87

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

a) WELDER SOUZA CUNHA/ b) MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF: 037.865.001.77/ CPF: 206.441.081.34

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019/GRAPE de 17 de julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTOBOMBAS E REPAROS EM QUADRO DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **INSTALADORA SAO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ. **01.273.045.0001.00**

ITENS: 01 ao 11. VALOR TOTAL R$ 98.489,98 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Nova Maringá – MT, 19 de agosto de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 39/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **03/09/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor JUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SIMPREV
PORTARIA N.º 013/2019

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 009/2019 que dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a servidora**Sra.Rosimeire de Oliveira Rosa Melo."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 009/2019, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, na data de 20 de Maio de 2019, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome da servidora **Sra. Rosimeire de Oliveira Rosa Melo,** brasileira, portadora do RG n.º 16.665. 143-6 SSP/SP, e do CPF n.º 076.993.358-05, conforme processo administrativo do SIMPREV nº. **2019.04.00021P.**

Onde se Lê: Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra**. **ROSIMEIRE OLIVEIRA ROSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.665.143-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 076.993.358-05 (...).

Lêia-se: Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sra**. **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ROSA MELO,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.665.143-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 076.993.358-05 (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**17 de Maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 19 de Agosto de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3531/2019

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: Juliana Giareta Frozza

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/02/2019 à 31/01/2020.

Data do Distrato: 14/08/2019

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3552/2019

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

TESTE SELETIVO N.º 001/2018

Contratada: MARIA CARNEIRO DE OLINDA

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 05/08/2019 à 03/08/2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 160 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar **a pedido do servidor Público do Município de Nova Olímpia MT, Senhor JOENY DE CAMPOS,** brasileiro, casado, médico, CRM do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso n.º 2083, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 10363604 SSP/MT e do CPF: n.º 129.362.512-49 nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GENERALISTA** em um vínculo,Matrícula n.º002478**,** através da Portaria n.º 092/2004 e Anexo I de 01/12/2004 com 20 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 032/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 02 de Setembro de 2019, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHUMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Mu-

nicipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Agosto de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE SORTEIO DOS KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E ORIENTAÇÃO

TERMO DE SORTEIO DOS KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E ORIENTAÇÃO

TERMO DE SORTEIO DOS 25 KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E ORIENTAÇÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E O CONESELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT**, entidade de administração pública direta, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, situada na Av. Expedição Roncador Xingu, nº 249 no município de Nova Xavantina/MT, neste ato representada pelo (a) Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1392532/SSP/GO e do cartão do CPF nº 282.509.151-00, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, doravante denominado (a) **CEDENTE**, e de outro lado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato representado por seu Presidente o senhor **EDIVALDO CELESTINO BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 593.791 SSP/DF e do Cartão do CPF nº 245.727.481-87, e na presença de produtores rurais, vereadores e membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável , realizou depois de aprovado pelo referido conselho, fez-se uma orientação sobre o kits e realizou-se o SORTEIO de 25 Kits de Irrigação por Gotejamento, composto pelos seguintes itens: **01 Kit de Irrigação familiar por gotejamento,** com capacidade para irrigar áreas de 500m2, composto por 400 m de bobina de tubo gotejador, gotejador in-line (interior do tubo) com vazão 1,7 l/h a 1,5 m.c.a, espaçados de 0,30m em 0,30m, com proteção contra UV, mínimo de 1,8% de negro fumo de dispersão adequada, 8,0mm e diâmetro interno 6,4mm; 70m de tubo polietileno - PE de 20mm de diâmetro e 1,2mm de espessura da parede, 17,5mm de diâmetro interno, com proteção contra UV, mínimo de 1,8% de negro fumo de dispersão adequada; 01 filtro de tela plástica – 1”, 120mesh; 01 registro de esfera de PVC, DN de 1 polegada, roscável; 46 conectores dentados macho 8,0 mm; Te de PVC redução 1 x ¾ de polegada; niple PVC roscável 1 polegada; 1 m de tubo de polietileno DN 16mm, diâmetro interno 14,2mm, 0,9 mm de espessura da parede; 01 escova de cerdas plásticas, 40 mm, para limpeza interna do filtro de tela; 02 conectores para PE, de 20mm x ¾ de polegada, rosca macho; 05 conectores dentados de união de 20mm; 01 cap de PVC roscável de 1 polegada; 01 mini furador 3,5 mm; 04 conectores cotovelos dentados de 20 x 20 mm; 01 fita veda rosca 18 mm x 50 m; 02 conectores finais de linha de 20 mm; 01 adaptador flangeado de PVC, FL 32, marrom; 01 planta descritiva da montagem, e caixa d’água de polietileno de 500 litros com tampa. Foi informado aos presentes que a utilização dos kits de irrigação e da caixa d’água far-se-á mediante cessão, com a finalidade exclusiva de atender às demandas dos empreendimentos familiares rurais, beneficiários das ações de cessão do material. Os equipamentos foram adquiridos em parceria realizada entre a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e deverá ser destinado para pequenos produtores do município de Nova Xavantina. **Constituem Obrigações do (A) CESSIONÁRIO (A):** Zelar, preservar, realizar manutenção e todos os reparos necessários do kits de irrigação por gotejamento e caixa d’água; Permitir a Fiscalização *in loco* pelo (a) CEDENTE, da utilização proposta aos kits de irrigação por gotejamento e a caixa d’água, sempre que necessário; Instalar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias o kit completo, sob pena de restituição da coisa para o (a) CEDENTE; Fazer uso do kits de irrigação por gotejamento e caixa d’água, sendo proibido vender, ceder, emprestar, alugar a título oneroso ou não, para parentes ou terceiros, respondendo por perdas e danos, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais; Prestar quaisquer informações solicitadas pelo (a) CEDENTE sobre os itens cedidos; O (A) CESSIONÁRIO (A) não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os a (o) CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso; **Constituem Obrigações do (a) CEDENTE:** Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial da União; Destinar a utilização dos kits de irrigação por gotejamento e caixa d’água, seguindo sua natureza e finalidade, com o objetivo precípuo de promover o bem-estar social, por meio do suprimento hídrico adequado aos cultivos agrícolas de empreendimentos familiares rurais, localizados nas zonas rural e periurbana do município beneficiário desta Cessão de Uso; Entregar os itens cedidos, em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado a (ao) CESSIONÁRIO (A), acompanhado de toda a documentação necessária. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os equipamentos da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. O (A) CEDENTE e o (a) CESSIONÁRIO (A) adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel; Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal; Fica proibido para qualquer funcionário, prestar serviços, receber valores em moeda nacional ou estrangeira, promessa de ganho ou vantagem, para realizar qualquer serviço de que trata neste instrumento ou alheio a este, sob pena de responder Processo Administrativo Disciplinar, além das sanções cíveis e criminais; A Permissão de que trata este Termo, somente poderá ser feita para trabalhos a ser desenvolvidos dentro do município, sendo vedada a sua autorização fora deste; O (A) cedente e o (a)cessionária deverão observar na integridade deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade deste Termo, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível. A vigência da presente Cessão de Uso terá início na data de 09 de agosto de 2019 e término previsto para 09 de agosto de 2022, totalizando 3 (três) anos de vigência. O Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes. Nos termos do inciso II do Art. 15 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, os kits de irrigação por gotejamento e a caixa d’água, objetos deste termo, poderão ser doados a (o) CESSIONÁRIO findo o prazo desta cessão de uso, tendo em vista serem presentes as razões de interesse social; Fica ressalvado que o (a) CEDENTE poderá, se for de sua conveniência e oportunidade, propor o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias independentemente de interpelação judicial, bem como, se houver interesse comum das partes neste sentido, comprometer-se o (a) CESSIONÁRIO (A) a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990. O presente Termo de Cessão de Uso não gera a (o) CESSIONÁRIO (A) direito subjetivo de continuidade, cabendo a (o) CEDENTE, em qualquer tempo e qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir,

revogá-lo. A revogação da Cessão não importará a (o) CESSIONÁRIO (A) direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvados o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam. A Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível. A (o) CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo (a) CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Nova Xavantina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Entre os 41 produtores rurais cadastrados, foram sorteador 25, conforme lista abaixo: 1. Abonízia Medrado Ferreira, 2. Lucílio Soares da Silva, 3. Celso Gondoreck, 4. Valdivino Souza da Rocha, 5. Jair Antonio Kath, 6. Márcio Renê Mendanha Alves, 7. Leony Alves de Oliveira, 8. Orlantina Rodrigues Arantes, 9. Luis Carlos Rodrigues de Oliveira, 10. Valdir Martinho Guntzel, 11. Elvita Martins Rodrigues Gomes, 12. Ronaldo Martins dos Santos, 13. Antonio Fernandes Leciano, 14. Liacina Luciana dos Santos, 15. Arcendino Martins dos Santos, 16. Ana Maria Fernandes de Jesus, 17. Donizete Gomes, 18. Antonio Bueno Fernandes, 19. Vilma de Jesus Cavalcante, 20. Eltovan Sardinha da Costa, 21. Calmon Tavares Santana, 22. Seleodívia Martins Barros, 23. Vilson Ugo Soares de Oliveira, 24. Fábil Márcio de Oliveira e 25. Silvaídes Moreira da Cunha. Os termos de Cessão serão assinados e feita a orientação e entrega dos respectivos Kits de Irrigação por Gotejamento.

Nova Xavantina-MT, 13 de agosto de 2019

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo

Meio Ambiente e Agricultura Familiar

Presidente do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Rural Sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Ana Paula da Conceição Aires**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1984020-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.945.741-80, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 19/08/2019 á 02/09/2019, não restando mais nada referente a esse período.

Artigo. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de Agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar de Nível I para Nível II de 20%, 242(Duzentos e quarenta e dois) horas de curso, conforme estabelece o Art. 11, Capítulo III da Lei Municipal nº 822, de 23 de abril de 2009, a servidora **HELANIR VICENTE DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do CPF: nº 825.532.201-97,efetiva no cargo de **ASSITENTE DE SAUDE- AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 009/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2.019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***ADEMAR DE SOUZA PENA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2019,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 16 de Agosto de 2.019.

Ademar de Souza Pena

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2019

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar de Nível III para Nível IV de 20%, 524(QUINHENTOS E VINTE E QUATRO) horas de curso, conforme estabelece o Art. 11, Capítulo III da Lei Municipal nº 822, de 23 de abril de 2009, a servidora **ELIZABETE CARDOSO DE LIMA,** brasileira, maior, portadora do CPF: nº 340.320.021-34,efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

002/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Legislativa junto a Câmara Municipal de Novo Mundo para 2019.

FAVORECIDO: MAURICIO R. ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ**:25.149.635/0001-86**

PRAZO DE EXECUÇAO: 12/08/2019 a 31/12/2019

VALOR GLOBAL 23.500,00

FUNDAMENTAÇAO LEGAL: com fundamento no art. 24, inciso II da lei 8. 666/93 e Lei Municipal 381/2015 alterada pela Lei 455/2018 que versam sobre o mesmo assunto em comento.

JUSTIFICATIVA: anexa ao processo

Ratificamos a Dispensa de Licitação 002/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela comissão de licitação e Parecer Jurídico.

Novo Mundo – MT 12 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 005 – 19/08/2019 - CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE E TORNA PÚBLICO O GABARITO OFICIAL.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 003/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, resolve e torna publico;

Art. 1º- publicar o gabarito oficial das 40 questões aplicadas na prova para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada no dia 18 de agosto de 2019.

QUESTÃO	RESPOSTA
01	D
02	C
03	B
04	A
05	D
06	C
07	A
08	D
09	C
10	B
11	A
12	B
13	C
14	D
15	A
16	B
17	D
18	A
19	C
20	B

QUESTÃO	RESPOSTA
21	A
22	C
23	D
24	B
25	C
26	A
27	B
28	D
29	A
30	C
31	B
32	D
33	B
34	A
35	C
36	D
37	A
38	B
39	D
40	C

VILMAR MELQUIADES DOS SANTOS - Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador,Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), com recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME	25.028.460/0001-59	R$ 504.000,00

Em 19 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Bombas Hidráulicas, Bombas de Direção, Setor de Direção, Pistão e Serviços de Prensagem de Mangueira, ambos com fornecimento de Material, atendendo as solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **02/09/2019**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1640/2019.

DECRETO Nº 1640/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1683/2019, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.304.0014.1067.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – Bloco de Custeio.

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 47.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 54.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênio Saúde.

05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – Bloco de Custeio.

05.001.10.301.0011.2062.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Gov. Federal.

05.001.10.302.0012.2079.4490.52.00.00.....R$ 47.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 54.000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 07 / 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1641/2019.

DECRETO Nº 1641/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1750/2019, de 27 de maio de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 373.600,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

07.001.27.811.0007.1111.4490.51.00.00.....R$ 30.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 286.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.31.00.00.....R$ 2.500,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.30.00.00.....R$ 2.600,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00.....R$ 6.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.14.00.00.....R$ 1.500,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00.....R$ 28.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 373.600,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 373.600,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 373.600,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 10 de julho de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

10 / 07 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 054/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Contendo no mínimo 30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), Medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada,atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA - ME	08.169.677/0001-60	R$ 157.500,00

Em 19 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 443/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

16 DE AGOSTO DE 2.019.

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**, para apurar os fatos ocorridos na reunião do dia 06 de agosto de 2019 realizada na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, envolvendo a Secretária de Saúde, o Presidente do SISPMUPP e grevistas.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício 0377/2019/GESTAO DO SUS, juntamente com o Boletim de Ocorrência, protocolado pela Senhora Stephany Paiva Damascena, que relata os fatos ocorridos

.**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e aquele que possuem relação com o fato.

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a Processo Administrativo para apurar os fatos ocorridos na Prefeitura Municipal de Pedra Preta e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: ***REJANE OLIVEIRA HORTA, ADENILDA VIEIRA COELHO, e CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ*****,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 010/2019.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI Nº 1.125/2019.

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação do Centro Educacional Infantil Professor José Luiz Bárbara Filho do Bairro São Sebastião e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO passa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 1.120/2019 de 9 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

LEI Nº 1.126/2019.

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos do Bairro Vila Goiás e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ARLINDO DOMINGOSpassa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ARLINDO DOMINGOS**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 436/2005 de 22 de dezembro 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PORTARIA Nº 445/2019.

19 DE AGOSTO DE 2.019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 401/2019/Gestão do SUS, referente ao Setor de Licitação devido à morosidade da finalização dos processos com isso prejudicando o atendimento da Saúde aos Munícipes;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício do Pregoeiro Oficial Lucas Caldeira de Abreu e atual Presidente Interino da Comissão de Licitação, alegando que está sobre carregado e se caso não tomado uma atitude pela Administração o mesmo entregará o Cargo e retornará para o Cargo de Origem;

CONSIDERANDO a Portaria 305/2019 alterando o Cargo do Servidor Renato de Oliveira, onde o mesmo retorna para o Cargo de Chefe de Contabilidade, deixando o Cargo de Chefe de Licitação e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que foram convidados Servidores Públicos Concursados para ocupar o Cargo de Chefe do Departamento de Licitação e ocorreram várias recusas;

CONSIDERANDO a necessidade/urgência da **continuidade dos serviços públicos de saúde e educação**;

CONSIDERANDO Lei de Responsabilidade Fiscal é para moralizar a gestão da coisa pública e não paralisar a administração;

CONSIDERANDO a urgente satisfação do interesse público e do dever de não paralisar a administração pública;

CONSIDERANDO Nomeações para cargos em comissão vagos no períodomesmo extrapolado o Limite Prudencial estabelecido na LRF, **é possível contratação de servidores, nas ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e segurança, desde que seja para realização de atividades finalísticas dessas**;

CONSIDERANDO que a não continuação dos Processos Licitatórios atinge diretamente o desenvolvimento das Atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

CONSIDERANDO a SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora **PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**, para o Cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.128/2019.

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação do Centro Educacional Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA passa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 760/2014 de 7 de fevereiro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 022/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - ME** Inscrita no CNPJ**: 24.446.420/0001-64** com endereço na R QUINZE DE NOVEMBRO, nº 1269, CENTRO, RONDONOPOLIS/MT - CEP 78.700-030 fone: (66) 3026-1200 e e-mail: radarmt@hotmail.com.

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd	Unidade	Código	Descrição	Marca	Média Valor Unit.	Média Valor Total
1	1400	PCTE10	63968	FRALDA DESCARTAVEL, ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMID E ALOE VERA, PROD HIPOALERG E DERMAT, ADULTO, DE 30 A 40KG, TAM PEQUENO	BIGFRAL PLUS	17,96	25. 144,00
2	3600	PCT09	63967	FRALDA DESCARTAVEL, ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIA-	BIGFRAL PLUS	17,99	64. 764,00

				DOS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMID E ALOE VERA, PROD HIPOALERG E DERMAT, ADULTO, DE 40 A 70KG, TAM MÉDIO			
3	4000	PCT08	63966	FRALDA DESCARTAVEL, ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMID E ALOE VERA, PROD HIPOALERG E DERMAT, ADULTO, DE 70 A 90KG, TAM GRANDE	BIGFRAL PLUS	17,10	68. 400,00
4	4000	PCT07	63965	FRALDA DESCARTAVEL, ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMID E ALOE VERA, PROD HIPOALERG E DERMAT, ADULTO,ACIMA 90KG, TAM EXTRA GRANDE	BIGFRAL PLUS	16,87	67. 480,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - ME: R$ 225.788,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - ME Inscrita no CNPJ**: 24.446.420/0001-64** com endereço na R QUINZE DE NOVEMBRO, nº 1269, CENTRO, RONDONOPOLIS/MT - CEP 78.700-030 fone: (66) 3026-1200 e e-mail: radarmt@hotmail.com.

Pedra Preta - MT, 19 de Agosto de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LEI Nº 1.127/2019.

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação do Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 10/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 968, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 968, DE 11 DE JUIHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA,** matricula funcional nº 1732, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 10 (dez) dias do período de 01.07.2019 à 05.07.2019 e 08.07.2019 à 12.07.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2016 E 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESARIO** da 153º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Vinicius de Moraes, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 970, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA MARIA DIBA FERRARI,** matricula funcional nº 7188,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2019 à 14.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 934, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA PENHA,** matrícula funcional nº 6908,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2019 à 23.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 935, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 935, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,** matricula funcional nº 7837,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2019 à 02.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 971, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Alterar**, a Portaria nº 204, de 1º de Fevereiro de 2017, a descrição do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desporto e Lazer,** do Departamento de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desporto,** do Departamento de Desporto da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do disposto no Artigo 8º, XII, a), da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972, DE 12 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 972, de 12 De JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **WECHINTON GOMES DE BRITO, ,** matricula funcional nº 8074, ocupante do cargo em comissão do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 2085/2018, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2085/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973, DE 12 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 973, DE 12 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2086, de 20 de Dezembro de 2018, que concedeu 100,00% (cem por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), ao Senhor **WECHINTON GOMES DE BRITO,** matricula funcional nº 8074, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** do Departamento de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 936, de 11 De JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA,** matricula funcional nº 7677, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário,** do Departamento Rodoviário da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 013/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 937, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 937, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA,** matricula funcional nº 5447, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 29.07.2019 à 31.07.2019 e 02.08.2019 à 05.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO** da 46º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974, DE 12 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 974, DE 12 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **WECHINTON GOMES DE BRITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1216861-0 SJ/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 990.572.471-00, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Lazer,** do Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, XII, b), da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 938, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matricula funcional nº 6930,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 939, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 939, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JOEL FELIX DIAS,** matricula funcional nº 8165, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Obras,** do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975, DE 12 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 975, DE 12 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WECHINTON GOMES DE BRITO,** matricula funcional nº 8233, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Lazer,** do Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 940, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8183,ocupante do cargo temporário de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976, DE 12 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 976, DE 12 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA**, matricula funcional nº , ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 941, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 941, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matricula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2019 à 02.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 989, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JACI SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 6922,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 02.07.2019 à 17.07.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 990, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI,** matrícula funcional nº 7588, admitida em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 240 (duzentos e quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, V, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 984, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 984, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, admitida em 20 de Agosto de 2013, nomeada através da Portaria nº 1090/2013 e do Termo de Posse nº 135/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**,** até posterior deliberação.

Art.2º - A autorização, é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência da Servidora ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal da Servidora acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 985, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, lotada lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 60%) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1040, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28514106 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 070.456.291.09, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1029, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1029, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.219.799 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 016.387.383.60, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1030, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1030, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, GEANE ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18222501 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 018.299.921.12, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1031, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1031, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27577082 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 027.869.632.57, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1086, DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1086, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1085, DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1085, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAMILA WENDLAND,** matrícula funcional nº 7899,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2019 à 12.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1084, DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1084, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS,** matricula funcional nº 6168,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2019 à 07.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, CNPJ nº 03.238.631/0001-31**,** torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, as Licenças Prévia e de Instalação (LP – LI), referente a AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA**,** localizado na AV. ITAMAR DIAS, RUA TEOTÔNIO VILELA E AV. PEDRO ÀLVARES CABRAL, no município de Peixoto de Azevedo /MT.

PORTARIA Nº 1083, DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1083, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGAS DANUBIO TELES DOS REIS,** matricula funcional nº 5411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2019 à 1º.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082, DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1082, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 5446,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 175 (cento e setenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1081, DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1081, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento),** por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 6904, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal "São Luiz", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1080, DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1080, DE 22 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIONARA DA SILVA**, matricula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1051, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1051, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 1732, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 30/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 29.07.2019 à 26.10.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 942, de 11 de JULHO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal em Exercício **de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2019**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6949	DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI	01	**03**	C	2	C	3
2788	EDNA LEANDRO SALFINO ALVES	01	**03**	A	5	A	6
6952	JANETE MOREIRA DA SILVA REAL	01	**03**	C	2	C	3
6954	JESUINA DE FATIMA CONCEIÇÃO	01	**03**	C	2	C	3
6957	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01	**03**	C	2	C	3
6963	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	01	**03**	C	2	C	3
250	LUCIMAR REIS SILVA DE SOUZA	01	**03**	C	8	C	9
6946	LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO	01	**03**	C	2	C	3
6944	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	01	**03**	B	2	B	3
6960	LUZENILDE LOPES DE CARVALHO	01	**03**	C	2	C	3
1757	MARIA BONFIM FERREIRA GAMA	03	**03**	A	5	A	6
6945	MARGARIDA ALVES LIMA	01	**03**	C	2	C	3
6955	MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA	01	**03**	B	2	B	3
6953	MARTA ALVES MORATELLI	01	**03**	C	2	C	3
6956	PAULO SERGIO COSTA	01	**03**	C	2	C	3
6950	REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS	01	**03**	C	2	C	3
6948	SERGIO MARTINS CARNEIRO	01	**03**	C	2	C	3
6958	SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA	01	**03**	C	2	C	3
6951	TANIA MARA FERREIRA BRANDAO SANTOS	01	**03**	C	2	C	3
261	VALDIRENE DE SOUZA	01	**03**	C	8	C	9

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 943, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **MANOEL QUEIROZ PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 969.964 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 672.960.331-34, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário,** do Departamento Rodoviário da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, X, "B", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 944, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **MANOEL QUEIROZ PEREIRA,** matricula funcional nº , ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário,** do Departamento Rodoviário da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1050, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18332285 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 976.972.651.68, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 945, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA FATIMA DE LIMA,** matricula funcional nº 7956,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 162 (cento e sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2019 à 21.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 946, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7600, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional de Magistério 1º à 4º série do Ensino de 2º Grau, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 947, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **EUNICE PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6881, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional de Magistério 1º à 4º série do Ensino de 2º Grau, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1049, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1049, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20487983 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 026.322.461.99, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 948, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7596, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional de Magistério 1º à 4º série do Ensino de 2º Grau, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 949, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA,** matricula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secreta-

ria Municipal de Educação e Cultura, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 28.06.2019 à 26.07.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1048, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, TAMARA MARIA DA SILVA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3695050 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 065.961.403.00, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 950, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 4626,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1047, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27904385 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 059.211.261.60, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 951, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRÔNIO COELHO JUNIOR,** matricula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1046, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1046, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, PRISCILA CAMPELO QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1413273-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.723.361.29, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 952, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JULIANO DA SILVA,** matricula funcional nº 8205,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 953, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matricula funcional nº 7173,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 15.06.2019 à 02.07.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 954, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 954, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA,** matricula funcional nº 8014,ocupante do cargo em comissão de Monitor de Cursos Livres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2019 à 29.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 955, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA,** matricula funcional nº 261,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 55 (cinquenta e seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 14. 06.2019 à 08.08.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 956, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 (dezessete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2019 à 05.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 912, de 11 de JULHO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2019**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7579	ACASSIO CAVALCANTE	01	07	A	03	A	04
5658	ADRIANA CANTANHEDE COSTA	15	07	C	10	C	11
7845	ALEXSSANDRO ROCHA QUELI	06	07	A	02	A	03
7569	ANDERLEI ALTMAYER	01	07	A	03	A	04
7629	ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO	01	07	A	03	A	04
7582	BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES	01	07	A	03	A	04
7836	CALEBE VIEIRA SILVA	05	07	A	02	A	03
7560	CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA	01	07	A	03	A	04
7571	CLEITON FRANCISCO MOHR	01	07	A	03	A	04
7559	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	01	07	A	03	A	04
7841	ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS	05	07	A	02	A	03
7558	ERICA PEREIRA SENA	01	07	A	03	A	04
7590	EVANDRO CIRINO DOS SANTOS	01	07	A	03	A	04
5040	FRANCISNALDO LEITE BEZERRA	13	07	D	11	D	12
7837	GLACIANE DOS REIS LIMA	05	07	A	02	A	03
7592	GLAUBER SILVA ARRAIS	01	07	A	03	A	04
7572	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	01	07	A	03	A	04
268	GELITON PEREIRA CAMELO	03	07	E	18	E	19
4653	GEREMIAS CARDOSO	07	07	E	12	E	13
5039	GILVAN FERREIRA SOUZA	13	07	D	11	D	12
7839	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	05	07	A	02	A	03
7583	JANICE FERREIRA	01	07	A	03	A	04
305	JOAO BATISTA RODRIGUES	03	07	E	18	E	19
7635	JOÃO DA SILVA GARCIA	01	07	A	03	A	04
7566	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	01	07	A	03	A	04
7838	JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES	05	07	A	02	A	03
7637	JOSEMAR BAU	01	07	A	03	A	04
7633	LIDIEL PALHANO DA SILVA	01	07	A	03	A	04
5681	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	15	07	D	10	D	11
7556	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	01	07	A	03	A	04
7636	MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA	01	07	A	03	A	04
7564	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	01	07	A	03	A	04
7843	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	05	07	A	02	A	03

7593	MARILENE PEREIRA DA SILVA	01	07	A	03	A	04
7555	MARISA GIMENES DE MORAIS POMMER	01	07	A	03	A	04
7630	PAULO CESAR DA SILVA	01	07	A	03	A	04
7570	RAIMUNDO NONATO ARAUJO	01	07	A	03	A	04
7588	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	01	07	A	03	A	04
7587	REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ	01	07	A	03	A	04
7585	REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA	01	07	A	03	A	04
7584	ROSELI DOS SANTOS	01	07	A	03	A	04
270	SAMUEL LEITE CORREA	03	07	E	18	E	19
7591	SOMULO HERON DA SILVA FREITAS	04	07	A	03	A	04
7594	SORAYA LIMA PASSOS SANTOS	01	07	A	03	A	04
7565	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	01	07	A	03	A	04
7562	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	01	07	A	03	A	04
7586	TEREZINHA BOEING	01	07	A	03	A	04
7563	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	01	07	A	03	A	04
7595	VANDERLEI FARIAS BARBOSA	01	07	A	03	A	04
7844	WEBERTY SOUZA LIMA	05	07	A	02	A	03
7840	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	05	07	A	02	A	03
7631	WILLIAN DIAS ANTONIO	01	07	A	03	A	04
7580	WRIALES FERREIRA MELO	01	07	A	03	A	04

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 957, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.07.2019 à 08.07.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 913, de 11 de JULHO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal **de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2019**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2924	ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA	15	07	C	05	C	06
7601	ALENE PEREIRA DE ARAUJO	01	07	A	01	A	02
2925	AMELIA VITORIA PARREIRA	23	07	C	05	C	06
7619	ANDREI ALTMAYER	01	07	A	01	A	02
7600	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	01	07	A	01	A	02

7599	ANTONIA KATIA NERES	01	**07**	A	01	A	02
7623	CICERO DE SOUZA	01	**07**	A	01	A	02
7628	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	01	**07**	A	01	A	02
7609	DANIELLY FACUNDO DE SOUZA	01	**07**	A	01	A	02
7608	DAVID MARTINS VIEIRA NETO	01	**07**	A	01	A	02
2922	DELIR DOS SANTOS DE MORAES	23	**07**	C	05	C	06
7617	DIONY LEONEL	01	**07**	A	01	A	02
7625	EDUARDO SOUSA PERALTA	01	**07**	A	01	A	02
7602	ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO	01	**07**	A	01	A	02
5016	EUNICE DE FATIMA MATIUSSI	23	**07**	C	05	C	06
7622	FABIO SULIVAN FERNANDES DA CRUZ	01	**07**	A	01	A	02
7598	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	01	**07**	A	01	A	02
7606	GISLENE LIMA SOUSA	01	**07**	A	01	A	02
2921	ISABEL CRISTINA SOUZA GOMES	23	**07**	C	05	C	06
2914	IZABEL DA CONCEIÇÃO	23	**07**	A	05	A	06
7624	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	01	**07**	A	01	A	02
7612	KATIA APARECIDA NEVES	01	**07**	A	01	A	02
7610	KELY DOS SANTOS PESSOA	01	**07**	A	01	A	02
2929	MAGLAINE GRASIELA BAIERLE	23	**07**	C	05	C	06
6987	MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO	01	**07**	B	02	B	03
7596	MARIA CICERA RODRIGUES	01	**07**	A	01	A	02
7605	MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA	01	**07**	A	01	A	02
7611	MARIA SANTANA ALVES DA SILVA	04	**07**	A	01	A	02
7607	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	01	**07**	A	01	A	02
7604	MIRIAN SILVA COSTA	01	**07**	A	01	A	02
2927	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	23	**07**	C	04	C	05
2926	REGIA MARIA TORRES MOURAO	23	**07**	C	05	C	06
7618	REGINALDO ROSIN	01	**07**	A	01	A	02
7620	VALDEIR GONCALVES PASSOS	01	**07**	A	01	A	02
7621	WILLIAMS ALVES DE SOUZA	01	**07**	A	01	A	02
7627	WILLIAN FARIAS	01	**07**	A	01	A	02

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 914, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE DE OLIVEIRA MENDES,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 5558, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 277/2008 e do Termo de Posse nº 132/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.07.2019 à 28.09.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 915, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOSSANTANA,** matrícula funcional nº 5426, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitido em 24 de Abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 349/2008 e do Termo de Posse nº 029/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 15.07.2019 à 12.10.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11

de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 916, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO LUIS SILVA BRITO,** matrícula funcional nº 5716, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas,admitido em 24 de Novembro de 2008, nomeado através da Portaria nº 998/2008 e do Termo de Posse nº 237/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 02.07.2019 à 29.09.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11

de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 958, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8086,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2019 à 29.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 917, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6891, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 178/2013 e do Termo de Posse nº 064/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 31.07.2019 à 28.10.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11

de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 918, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ROSELY DE ARRUDA LOBO,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 2889, admitida em 02 de Junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 038/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 02.07.2019 à 29.09.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 918, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ROSELY DE ARRUDA LOBO,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 2889, admitida em 02 de Junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 038/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 02.07. 2019 à 29.09.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 919, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 14.06.2019 à 28.06.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 959, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 8170,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1045, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, PATRICIA FERREIRA GAMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1932621-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 022.910.561.07, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 920, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ZULEMAR NUNES,** matricula funcional nº 2789,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 06.06.2019 à 13.06.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 921, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 960, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA PENHA,** matrícula funcional nº 6908,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2019 à 26.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 922, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matricula funcional nº 7559,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 17.06.2019 à 19.06.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 961, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ALZENIRA BARROSO DO CARMO,** matrícula funcional nº 2880,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 179 (cento e setenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2019 à 31.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 962, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE INES SOUSA,** matricula funcional nº 326, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2019 à 20.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 963, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE INES SOUSA,** matricula funcional nº 326, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 964, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matricula funcional nº 8123, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1044, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, NOEMI MARIA LANG, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0849830-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 346.324.411.04, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 965, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 5578, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 966, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONILCE OLIVEIRA SOARES,** matricula funcional nº 5498,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administra-

tivo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 08.07.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 923, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 7166,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 924, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 8170,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 967, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **FLAVIO LIMA BORGES**, matricula funcional nº 8227, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 925, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WALTER RODRIGUES DINIZ,** matrícula funcional nº 6913,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1043, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1043, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convo-

cação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, NAIARA COSTA GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22157441 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 036.723.051.89, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 926, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA MARIA DIBA FERRARI,** matricula funcional nº 7188,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2019 à 15.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 927, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matricula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25. 06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 928, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA FERREIRA,** matricula funcional nº 4299,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1042, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1042, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 559824 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 815.938.641.91, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 929, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matricula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1041, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, MARIA IZABEL MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1369033-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 948.817.581.87, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019..

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matricula funcional nº 5451, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 29.07.2019 à 31.07.2019 e 01.08.2019 à 02.08.2019 e 05.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESARIO** da 15º Seção do Local de Votação na Escola 19 de Julho, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 930, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matricula funcional nº 8121,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 931, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA**,matricula funcional nº 6916,ocupante do cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 16.06.2019 à 22.06.2019, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 932, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matricula funcional nº 7201,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933, DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 933, DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matricula funcional nº 7759, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 01 (um) dia do período de 28.06.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO,** na 184º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1023, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2394476-5 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.191.801.07, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, 40 horas Semanais, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1035, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, JOICIANE PAIVA NERES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23059877 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 048.577.881.52, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1024, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24088412 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 053.408.001.48, Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, 40 horas Semanais, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1025, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ADRIANA VILAS BOAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18074057 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 016.328.811.95, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1026, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4944977 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 835.687.602.82, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1027, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29028906 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 006.442.711.08, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1034, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, JESSICA SANTOS DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23059842 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 043.279.451.45, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1033, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, JESSICA GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31234186 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.802.161.08, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1028, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1028, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificado em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, EDSON CORREA COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 18731023 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 013.275.991.80, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1032, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1032, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, IVONE MELO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20660811 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 027.925.393.13, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 986, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 986, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matricula funcional nº 6930,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 991, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula funcional nº 7559, admitida em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 987, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matricula funcional nº 4238, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2019 à 06.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 992, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 993, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **ACASSIO CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7579, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 994, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7563, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 995, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 996, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA,** matrícula funcional nº 7566, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 997, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula funcional nº 7571, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 988, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA FERNANDES TEIXEIRA,** matricula funcional nº 6922,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2019 à 12.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 998, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, admitida em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 999, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, admitida em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1000, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1000, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6621, admitido em 04 de Abril de 2011, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/08"** para **Classe "C/08"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1001, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1001, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **RAIMUNDO NONATO ARAUJO,** matrícula funcional nº 7570, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secreta-

ria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1002, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **ANDERLEI ALTMAYER,** matrícula funcional nº 7569, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1003, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1003, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **SOMULO HERON DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 7591, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1039, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificado em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 26219441 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 055.202.941.60, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1004, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1004, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **GLAUBER SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 7592, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1038, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, LUANA MARTINS WANDERLEY, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25790838 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 050.069.421.42, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1037, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1037, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificada em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24694290 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.431.181.08, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 1036, de 16 de JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público 001/2018, homologado em 11 de Fevereiro de 2019 e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019, classificado em 1° lugar no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, JONESMAR VIEIRA NUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº 19400519 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 009.275.021.43, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2018, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 horas Semanais, Símbolo AEST, do Quadro do Grupo Funcional dos cargos da Área Estratégica, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.943 DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA CAMPOS SALES EM HORÁRIO E DIAS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veiculo de qualquer natureza na Rua Campos Sales, Centro, cidade de Poconé – MT, entre a Rua São Pedro (Praça Ben Rondon), e Rua 13 de Junho (Praça da Matriz), em dias úteis das 08h30min ás 15h00min.

§ 1º É permitida parada de veículos para embarque e desembarque de pessoas.

§ 2º É permitida parada de veículos de transporte de pessoas legalmente amparadas pela Lei de transito a exemplo de idosos e deficientes.

§ 3º É permitida estacionamento para carga e descarga, durante o tempo estritamente necessário para a operação.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar sinalização de trânsito informando sobre a legislação em vigor.

Art. 3º Havendo sinalização no local fica dispensada maiores ações por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a dar notoriedade a referida lei fazendo uso da mídia local já orçado despesas com plano de mídia.

Art. 5º Fica as autoridades competentes: Polícia Militar e quando houver Secretaria Municipal de Trânsito ou pasta a altura, responsáveis pela fiscalização e cumprimento da referida lei.

Art. 6º Esta lei terá vigor até o período da Municipalização do Trânsito por iniciativa do Poder Executivo Municipal podendo ou não ser perpetuada.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação, sendo auto aplicáveis os seus dispositivos.

Poconé-MT, 12 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.943 DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA CAMPOS SALES EM HORÁRIO E DIAS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veiculo de qualquer natureza na Rua Campos Sales, Centro, cidade de Poconé – MT, entre a Rua São Pedro (Praça Ben Rondon), e Rua 13 de Junho (Praça da Matriz), em dias úteis das 08h30min ás 15h00min.

§ 1º É permitida parada de veículos para embarque e desembarque de pessoas.

§ 2º É permitida parada de veículos de transporte de pessoas legalmente amparadas pela Lei de transito a exemplo de idosos e deficientes.

§ 3º É permitida estacionamento para carga e descarga, durante o tempo estritamente necessário para a operação.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar sinalização de trânsito informando sobre a legislação em vigor.

Art. 3º Havendo sinalização no local fica dispensada maiores ações por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a dar notoriedade a referida lei fazendo uso da mídia local já orçado despesas com plano de mídia.

Art. 5º Fica as autoridades competentes: Polícia Militar e quando houver Secretaria Municipal de Trânsito ou pasta a altura, responsáveis pela fiscalização e cumprimento da referida lei.

Art. 6º Esta lei terá vigor até o período da Municipalização do Trânsito por iniciativa do Poder Executivo Municipal podendo ou não ser perpetuada.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação, sendo auto aplicáveis os seus dispositivos.

Poconé-MT, 12 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da "**COMISSÃO QUE ESTABELECE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, para acompanhamento e cumprimento das ações determinadas conforme o Decreto nº 075/2019.**

Presidente:

Acy Nunes de Siqueira - Secretário Municipal de Finanças

Membros:

Joalene Gomes da Silva - Secretaria de Planejamento e Administração /Secretaria Executiva Interina

Lucas Guimarães Rodrigues Gouveia - Procurador Jurídico e Fiscal

Ademar Vivan Júnior – Controlador Geral do Município

Uebson Aparecido Arciso – Contador do Município

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.939 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CIDADE DE POCONÉ - MT.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Via Pública com extensão de 1.100,00m x 6,00m com coordenada inicial: 16º15'4.38"S - 56º38'42.58"0 coordenada final: 16º15'36.52"S - 56º39'2.15"0 sem nomenclatura oficial, denominada de Rua Piuval e a via pública com extensão de 392,00m x 6,00m, com coordenada inicial 16º 14'56'.45'S – 56º39'0.02" 0 coordenada final 16º 15'1.74"S – 56º39'8.20"0 sem nomenclatura oficial, denominada de Rua Pinheirinho, localizadas no Bairro São Judas Tadeu, cidade de Poconé-MT, ligando a Avenida Pinheiro Machado ao PA Nossa Terra Nossa Gente.

Art. 2º O Poder Executivo fixará placa indicando as nomenclaturas oficiais no local de boa visibilidade para o conhecimento da população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementados se necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.933 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 26 DE MAIO DE 2004, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.226 DE 03 DE ABRIL DE 2001, DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU **PROMULGO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1. 338 de 26 de maio de 2004, com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de tarifas de consumo de água os pensionistas, aposentados com rendimento mensal de um salário mínimo, com consumo mensal de água na faixa de 10m3 (dez metros cúbicos), as igrejas, centros comunitários, sede das associações de moradores de bairro e as entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, com consumo de 250m3 (duzentos e cinquenta metros cúbicos).

Parágrafo único. Os metros cúbicos excedentes na conta dos beneficiados com isenção do pagamento de tarifa de consumo de água de que trata o caput deste artigo, serão cobrados de acordo com cada categoria dispostos no art. 1º e tarifadas na forma da legislação pertinente, sem que haja prejuízo das isenções.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé-MT, 27 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.933 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 26 DE MAIO DE 2004, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.226 DE 03 DE ABRIL DE 2001, DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU **PROMULGO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1. 338 de 26 de maio de 2004, com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de tarifas de consumo de água os pensionistas, aposentados com rendimento mensal de um salário mínimo, com consumo mensal de água na faixa de 10m3 (dez metros cúbicos), as igrejas, centros comunitários, sede das associações de moradores de bairro e as entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, com consumo de 250m3 (duzentos e cinquenta metros cúbicos).

Parágrafo único. Os metros cúbicos excedentes na conta dos beneficiados com isenção do pagamento de tarifa de consumo de água de que trata o caput deste artigo, serão cobrados de acordo com cada categoria dispostos no art. 1º e tarifadas na forma da legislação pertinente, sem que haja prejuízo das isenções.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé-MT, 27 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 012/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal do Contrato nº 009/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias municipais, conforme solicitação das secretarias municipal, as especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal do Contrato nº 010/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias municipais, conforme solicitação das secretarias municipal, as especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal do Contrato nº 011/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2018 com a fi-

nalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias municipais, conforme solicitação das secretarias municipal, as especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal do Contrato nº 013/2018, originando do processo licitatório Carta Convite nº 003/2018 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico para o município de Ponte Branca – MT, conforme termo de referência".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Getônio Dias Guirra CREA MT 5.594/D e em sua substituição o engenheiro contratado pelo município, Fiscal do Contrato nº 019/2018, originando do processo licitatório Tomada de Preço 01/2018 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça da Rodoviária, conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global.".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designa Getônio Dias Guirra CREA MT 5.594/D e em sua substituição o engenheiro contratado pelo município, Fiscal do Contrato nº 020/2018, originando do processo licitatório Tomada de Preço 02/2018 com a finalidade de "Execução de Obra de Substituição De Telha- do e Fachada Hospital Bom Jesus no Município de Ponte Branca-MT, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas Orçamentárias em Anexo ao Edital correspondente, para atender o Convênio Nº. 1036/2016 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, com área da entrada principal de 715,02 m² e área da cobertura de 845,40 m², conforme previsto no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar **PORTARIA Nº 018/2019**

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Getônio Dias Guirra CREA MT 5.594/D e em sua substituição o engenheiro contratado pelo município, Fiscal do Contrato nº 023/2018, originando do processo licitatório Tomada de Preço 03/2018 com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº. 1260/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PORTARIA Nº 019/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal do Contrato nº 024/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 19/2018 com a finalidade de "Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola, Colhedora de Forragens, Distribuidor de Calcário, Distribuidor de Sementes e Guincho Agrícola, para o Município de Ponte Branca-MT, para atender o Convênio Nº. 853207/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal do Contrato nº 025/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 19/2018 com a finalidade de "Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola, Colhedora de Forragens, Distribuidor de Calcário, Distribuidor de Sementes e Guincho Agrícola, para o Município de Ponte Branca-MT, para atender o Convênio Nº. 853207/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal do Contrato nº 026/2018, originando do processo licitatório Carta Convite nº 004/2018 com a finalidade de "Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa, para Licenciamento e/ou Locação de Sistemas de Computador – Softwares para a Área Pública, conforme especificações do Termo de Referência."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal do Contrato nº 029/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2018 com a finalidade de "Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola, Colhedora de Forragens, Distribuidor de Calcário, Distribuidor de Sementes e Guincho Agrícola, para o Município de Ponte Branca-MT, para atender o Convênio Nº. 853207/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Rodrigues Vieira Fiscal do Contrato nº 030/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2018 com a finalidade de "Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, Elétricos e Mobiliário destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Rodrigues Vieira Fiscal do Contrato nº 031/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2018 com a finalidade de "Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, Elétricos e Mobiliário destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Rodrigues Vieira Fiscal do Contrato nº 032/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2018 com a finalidade de "Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, Elétricos e Mobiliário destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Rodrigues Vieira Fiscal do Contrato nº 033/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2018 com a finalidade de "Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, Elétricos e Mobiliário destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Rodrigues Vieira Fiscal do Contrato nº 034/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2018 com a finalidade de "Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, Elétricos e Mobiliário destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Getônio Dias Guirra CREA MT 5.594/D e em sua substituição o engenheiro contratado pelo município, Fiscal do Contrato nº 035/2018, originando do processo licitatório Carta Convite nº 005/2018 com a finalidade de "Contratação de Empresa Especializada em Aplicação de Lama Asfáltica Grossa (GLANULOMETRIA III E IV) para Conservação de Pavimento Asfáltico em diversas ruas do Município de Ponte Branca – MT, conforme especificações do Termo de Referência.."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal do Contrato nº 036/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 031/2018 com a finalidade de "Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola, Colhedora de Forragens, Distribuidor de Calcário, Distribuidor de Sementes e Guincho Agrícola, para o Município de Ponte Branca-MT, para atender o Convênio Nº. 853207/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Rodrigues Vieira Fiscal do Contrato nº 039/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2018 com a finalidade de " Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, Elétricos e Mobiliário destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 03/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias municipais de Ponte Branca MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 04/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias municipais de Ponte Branca MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 07/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 07/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias municipais de Ponte Branca MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 06/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aquisição de combustível, do tipo óleo diesel e óleo diesel S10 com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias municipais de Ponte Branca - MT"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 07/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde de Ponte Branca-MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 08/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde de Ponte Branca-MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 09/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde de Ponte Branca-MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 010/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT.."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues da Ata de Registro de Preço nº 011/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 017/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues da Ata de Registro de Preço nº 012/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 013/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aquisição de combustível, do tipo gasolina, etanol e Óleo Diesel S10 com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues da Ata de Registro de Preço nº 014/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao consultório odontológico do PSF, para atender o termo de compromisso Nº. 5106701712260947430.**"**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues da Ata de Registro de Preço nº 015/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao consultório odontológico do PSF, para atender o termo de compromisso Nº. 5106701712260947430.**"**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 016/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento peças para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que estão sob a responsabilidade do município, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Ponte Branca – MT.**."**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 017/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento peças para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que estão sob a responsabilidade do município, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Ponte Branca – MT.**."**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues da Ata de Registro de Preço nº 018/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.**"**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 019/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT.**"**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 020/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT.**"**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 021/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 026/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT**."**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 022/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos para uso as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT**."**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 023/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos para uso as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT**."**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 024/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos para uso as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT**."**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 025/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos para uso as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT**."**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues da Ata de Registro de Preço nº 026/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT**."**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 027/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2018 com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 028/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 025/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha destinados as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Ribeiro da Ata de Registro de Preço nº 029/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 025/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha destinados as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 058/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues da Ata de Registro de Preço nº 030/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 032/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thalita Vieira Rodrigues da Ata de Registro de Preço nº 031/2018, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 032/2018 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Nogueira Fiscal do Contrato nº 001/2019, com a finalidade de "Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" ratificadas pela Lei Municipal n° 352/2007 de 03 de julho de 2007.

."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Nogueira Fiscal do Contrato nº 003/2019, com a finalidade de "O presente é a Prestação de serviços junto ao CRAS, para realização de aulas de dança (Zumba) junto a comunidade local de Ponte Branca – MT."

."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Nogueira Fiscal do Contrato nº 004/2019, com a finalidade de "O presente Contrato destina-se a contratação de um Orientador Social do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Oficina de Capoeira, junto ao Centro de Referência e Assistência Social do Município de Ponte Branca – MT."

."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Nogueira Fiscal do Contrato nº 005/2019, com a finalidade de "O presente Contrato destina-se a contratação de empresa para realização de serviços de limpeza, manutenção e poda de grama em jardins, praças e campos de futebol do município de Ponte Branca – MT."

."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thamara Soares Alves Fiscal do Contrato nº 006/2019, originando do processo licitatório Chamada Pública nº 001/2019 com a finalidade de "É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

1.1 Art. 1º. Designar Jorge Moreira Nogueira Fiscal do Contrato nº 007/2019, com a finalidade de "O presente Contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços de engenharia civil, para atender as necessidades deste município de Ponte Branca – MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

1.1 Art. 1º. Designar Jorge Moreira Nogueira Fiscal do Contrato nº 008/2019, com a finalidade de "O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo contratado, de serviços de psicóloga junto ao centro de referência de assistência social (CRAS) do município de Ponte Branca – MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Nogueira da Ata de Registro de Preço nº 001/2019, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 104/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Nogueira da Ata de Registro de Preço nº 002/2019, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Jorge Moreira Nogueira da Ata de Registro de Preço nº 003/2019, originando do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2019 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2019

Designa Fiscal de Contrato, e dá outras providências

.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Thaynã Diniz Silva Fiscal do Contrato nº 009/2019, originando do processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2019 com a finalidade de "O objeto do presente instrumento é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS CELULARES NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 858966/2017 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 08 de Agosto de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

O Pregoeiro de Licitação, designado pela **Portaria Nº 077/2019,** torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**foi declarada **"DESERTA"**, pela ausência absoluta de participantes**.**

Ponte Branca – Mato Grosso, 15 de Agosto de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Municipal de Ponte Branca.**

CONTRATADO: **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**

CNPJ: 28.073.206/0001-06

OBJETO: Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referencia (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

VALOR: R$ 24.827,35 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

VIGENCIA:01/08/2019 á 31/12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO "ZERO QUILÔMETRO", TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, COM A ALIENAÇÃO SIMULTÂNEA DE 01 (UM) VEÍCULO USADO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 30/08/2019, às 09h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 19 de Agosto de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.05/2019 COMISSÃO DE SELEÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital n.05/2019

A Comissão de Seleção Eleitoral Para Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2019, publicado em 03/05/2019, apresenta adiante o rol dos candidatos inscritos em definitivo para o processo de escolha de membros do conselho tutelar e que preencheram cumulativamente todos os requisitos básicos exigidos para o exercício da função de conselheiro tutelar, conforme segue:

Inscrição nº 001, candidata Lindinalva Abreu Santos;

Inscrição nº 004, candidato Iuri Fonseca Brito;

Inscrição nº 005, candidata Lenilda da Silva Barcelos;

Inscrição nº 006, candidato Divino Teonis Glória da Silva;

Inscrição nº 007, candidata Eva dos Santos Lima;

Inscrição nº 008, candidata Nildes Pereira Tabalipa;

Inscrição nº 009, candidata Mara Jane Tranqueira da Silva;

Inscrição nº 010, candidata Cineia Nicolau de Souza;

Inscrição nº 011, candidata Rosa Alves Biserra; e

Inscrição nº 012, candidata Maria Milda Rodrigues da Rocha Luz.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de agosto de 2019.

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente

em exercício interino da Presidência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.06/2019 COMISSÃO DE SELEÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital n.06/2019

A Comissão de Seleção Eleitoral Para Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2019, publicado em 03/05/2019, em tempo oportuno, convoca os candidatos inscritos de modo definitivo para o processo de escolha de conse-

lheiros tutelares, abaixo relacionados, para o fim de, no prazo máximo de três dias, apresentarem defesa frente à avaliação psicológica:

Inscrição nº 002, candidato José Ferreira de Souza;

Inscrição nº 003, candidata Aline Muriel da Silva Soares;

Inscrição nº 013, candidato Lindomar Pereira da Silva.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de agosto de 2019.

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente

em exercício interino da Presidência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PREO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	36.284.632,24	6.739.392,98	18,57	16.457.859,35	45,36	19.826.772,89
RECEITAS CORRENTES	31.364.108,00	31.364.108,00	6.539.392,98	20,85	16.257.859,35	51,84	15.106.248,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.724.500,00	3.724.500,00	2.469.257,94	66,30	3.786.352,63	101,66	-61.852,63
Impostos	3.442.500,00	3.442.500,00	2.429.067,14	70,56	3.704.890,46	107,62	-262.390,46
Taxas	282.000,00	282.000,00	40.190,80	14,25	81.462,17	28,89	200.537,83
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	21.888,11	10,94	76.025,29	38,01	123.974,71
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	200.000,00	200.000,00	21.888,11	10,94	76.025,29	38,01	123.974,71
RECEITA PATRIMONIAL	280.000,00	280.000,00	23.387,27	8,35	71.022,12	25,37	208.977,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	280.000,00	280.000,00	23.387,27	8,35	71.022,12	25,37	208.977,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.090.395,32	27.090.395,32	4.016.376,66	14,83	12.283.950,73	45,34	14.806.444,59
Transferências da União e de suas Entidades	13.350.514,74	13.350.514,74	1.971.825,88	14,77	5.794.197,81	43,40	7.556.316,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.879.880,58	9.879.880,58	1.418.014,09	14,35	4.512.639,84	45,68	5.367.240,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.860.000,00	3.860.000,00	626.536,69	16,23	1.977.113,08	51,22	1.882.886,92
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.212,68	59.212,68	8.483,00	14,33	40.508,58	68,41	18.704,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	8.483,00	28,28	40.508,58	135,03	-10.508,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	29.212,68	29.212,68					29.212,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.635.892,00	4.920.524,24	200.000,00	4,06	200.000,00	4,06	4.720.524,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.635.892,00	4.920.524,24	200.000,00	4,06	200.000,00	4,06	4.720.524,24
Transferências da União e de suas Entidades	2.342.202,62	3.626.834,86					3.626.834,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.293.689,38	1.293.689,38	200.000,00	15,46	200.000,00	15,46	1.093.689,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	36.284.632,24	6.739.392,98	18,57	16.457.859,35	45,36	19.826.772,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	36.284.632,24	6.739.392,98	18,57	16.457.859,35	45,36	19.826.772,89
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	36.284.632,24	6.739.392,98	18,57	16.457.859,35	45,36	19.826.772,89

Emissão: 30/07/2019 16:12:18 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.321.725,39	18.734.943,35	100,00	17.047.168,19	5.535.211,63	15.516.440,67	100,00	20.265.670,87	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.554.500,00	5.525.490,00	848.031,64	3.539.690,05	18,89	1.985.799,95	1.030.099,66	2.882.701,23	18,58	2.642.788,77	0,00
Administração Geral	3.827.500,00	3.806.790,00	599.822,20	2.453.213,25	13,09	1.353.576,75	711.796,39	2.080.945,90	13,41	1.725.844,10	0,00
Administração Financeira	1.150.000,00	1.195.670,00	224.902,15	684.002,63	3,65	511.667,37	230.857,12	589.942,26	3,80	605.727,74	0,00
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	21.917,29	51.084,17	0,27	68.915,83	21.917,29	51.084,17	0,33	68.915,83	0,00
Normatização e Fiscalização	85.000,00	35.030,00	390,00	390,00	0,00	34.640,00	390,00	390,00	0,00	34.640,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	18.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	17.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	17.000,00	0,00
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,87	0,00	64.138,86	159.338,90	1,03	190.661,10	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.000,00	1.684.000,00	202.293,08	607.934,80	3,24	1.076.065,20	208.592,39	586.957,41	3,78	1.097.042,59	0,00
Administração Geral	725.000,00	724.750,00	98.193,25	301.179,54	1,61	423.570,46	98.556,16	300.971,30	1,94	423.778,70	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	400.000,00	421.300,00	60.584,28	156.897,11	0,84	264.402,89	58.949,35	151.382,86	0,98	269.917,14	0,00
Assistência Comunitária	499.000,00	491.950,00	43.515,55	149.858,15	0,80	342.091,85	51.086,88	134.603,25	0,87	357.346,75	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.905.000,00	9.899.900,00	1.438.330,02	5.876.440,96	31,37	4.023.459,04	1.790.386,45	5.166.626,13	33,30	4.733.273,87	0,00
Administração Geral	590.000,00	591.500,00	77.043,49	247.806,55	1,32	343.693,45	83.475,11	227.182,68	1,46	364.317,32	0,00
Atenção Básica	4.201.000,00	4.248.800,00	702.294,50	2.772.137,71	14,80	1.476.662,29	808.355,36	2.496.998,73	16,09	1.751.801,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	4.441.450,00	543.945,56	2.575.652,01	13,75	1.865.797,99	779.498,34	2.166.842,83	13,96	2.274.607,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	160.000,00	19.926,99	43.849,69	0,23	116.150,31	18.538,09	41.072,79	0,26	118.927,21	0,00
Vigilância Sanitária	441.000,00	415.200,00	93.205,94	221.139,10	1,18	194.060,90	94.205,45	219.618,64	1,42	195.581,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	42.950,00	1.913,54	15.855,90	0,08	27.094,10	6.314,10	14.910,46	0,10	28.039,54	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.644.000,00	8.323.832,24	921.746,17	4.554.275,68	24,31	3.769.556,56	1.756.422,73	4.145.805,91	26,72	4.178.026,33	0,00
Administração Geral	724.000,00	724.000,00	99.617,35	355.876,50	1,90	368.123,50	100.971,67	295.033,84	1,90	428.966,16	0,00
Ensino Fundamental	5.724.000,00	6.314.792,24	511.457,33	3.359.173,79	17,93	2.955.618,45	1.331.563,06	3.069.784,93	19,78	3.245.007,31	0,00
Ensino Superior	100.000,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
Educação Infantil	871.000,00	1.063.740,00	279.151,81	760.944,91	4,06	302.795,09	292.368,33	702.706,68	4,53	361.033,32	0,00
Demais Subfunções	225.000,00	211.000,00	31.519,68	78.280,48	0,42	132.719,52	31.519,67	78.280,46	0,50	132.719,54	0,00
CULTURA	335.000,00	529.060,00	151.908,54	370.099,87	1,98	158.960,13	125.888,30	339.658,16	2,19	189.401,84	0,00
Administração Geral	120.000,00	140.500,00	25.714,06	94.079,47	0,50	46.420,53	19.065,18	84.397,63	0,54	56.102,37	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
Difusão Cultural	205.000,00	386.960,00	126.194,48	276.020,40	1,47	110.939,60	106.823,12	255.260,53	1,65	131.699,47	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.748.320,95	3.157.620,95	281.776,89	1.307.166,86	6,98	1.850.454,09	187.660,24	874.662,15	5,64	2.282.958,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.333.320,95	2.545.070,95	63.334,00	767.420,53	4,10	1.777.650,42	58.084,00	425.201,43	2,74	2.119.869,52	0,00
Serviços Urbanos	415.000,00	612.550,00	218.442,89	539.746,33	2,88	72.803,67	129.576,24	449.460,72	2,90	163.089,28	0,00

Emissão: 30/07/2019 16:19:14 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 30/07/2019 16:25:04 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	15.820.439,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/07/2019 16:40:27 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologad

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**I**)							
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (**III**)							

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/07/2019 16:36:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Secretario	Contador

Emissão: 30/07/2019 16:34:52 Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo_

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.159.467,92	2.376.195,49	5.783.272,43
Investimentos	8.154.467,92	2.376.195,49	5.778.272,43
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.000,00		5.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.159.467,92	2.376.195,49	5.783.272,43
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.159.467,92	2.376.195,49	5.783.272,43

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/07/2019 16:33:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	516.704,10	1.006.028,45	981.868,10		540.864,45	1.506.406,69	169.308,49	149.508,61	147.008,00		1.528.707,18	2.069.571,63
EXECUTIVO	516.704,10	1.006.028,45	981.868,10		540.864,45	1.506.406,69	169.308,49	149.508,61	147.008,00		1.528.707,18	2.069.571,63
(NE)-GABINETE DO PREFEITO	6.450,38	17.551,16	16.051,16		7.950,38							7.950,38
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	52.259,67	60.916,60	58.359,75		54.816,52		16.180,00	16.180,00	16.180,00			54.816,52
(NE)-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	32.128,56	218.543,87	202.752,36		47.920,07	1.276.231,58	12.514,64	7.750,00	5.250,00		1.283.496,22	1.331.416,29
(NE)-SECRETARIA DE SAUDE	157.795,17	535.660,91	531.476,62		161.979,46	852,72	26.541,50	17.506,26	17.506,26		9.887,96	171.867,42
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,38	65.667,41	65.667,41		5.995,38		41.524,19	41.524,19	41.523,59		0,60	5.995,98
(NE)-SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	194.320,33	55.743,71	55.743,71		194.320,33	225.701,75	63.450,00	63.450,00	63.450,00		225.701,75	420.022,08
(NE)-SECRETARIA DE FINANCAS	54.815,92	37.039,48	36.979,48		54.875,92		5.000,00				5.000,00	59.875,92
(NE)-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.938,69	14.194,02	14.126,32		13.006,39	3.620,64	4.098,16	3.098,16	3.098,15		4.620,65	17.627,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		711,29	711,29									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**516.704,10**	**1.006.028,45**	**981.868,10**		**540.864,45**	**1.506.406,69**	**169.308,49**	**149.508,61**	**147.008,00**		**1.528.707,18**	**2.069.571,63**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

ROMEU MARTINEZ
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 16/08/2019 às 16:29
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/07/2019 16:25:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.989.027,43	2.508.231,98	2.291.510,90	3.268.229,20	2.768.658,92	3.706.434,22	2.591.332,73	2.835.812,38	2.624.820,91	2.875.980,06	2.805.800,90	4.302.350,40	35.568.190,03	35.161.411,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.439,66	324.300,68	478.774,41	250.117,82	250.966,52	301.374,83	203.551,17	297.254,49	358.860,50	457.428,53	304.187,56	2.165.070,38	5.821.326,55	3.724.500,00
IPTU	88.557,52	119.447,76	26.530,00	56.742,17	61.099,17	27.289,33	23.305,62	19.313,23	26.047,01	18.014,69	74.029,13	116.879,01	657.254,64	332.500,00
ISS	105.165,56	118.203,24	104.359,37	103.886,15	106.156,13	189.752,14	112.951,43	96.441,48	170.805,11	139.744,95	103.715,35	101.654,54	1.452.835,45	1.310.000,00
ITBI	166.288,38	27.514,12	292.139,04	31.043,19	20.592,76	4.824,74	6.319,26	116.586,68	83.787,43	231.284,90	43.183,07	1.868.685,70	2.892.249,27	810.000,00
IRRF	54.422,02	46.393,89	47.639,83	48.768,18	51.684,03	74.713,24	58.267,32	49.255,16	64.997,02	58.702,03	63.175,80	57.744,54	675.763,06	990.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.006,18	12.741,67	8.106,17	9.678,13	11.434,43	4.795,38	2.707,54	15.657,94	13.223,93	9.681,96	20.084,21	20.106,59	143.224,13	282.000,00
Contribuições	18.002,69	18.460,87	9.687,59	7.281,38	14.039,62		23.417,48	14.546,97	8.085,39	8.087,34	8.959,89	12.928,22	143.497,44	200.000,00
Receita Patrimonial	14.436,33	18.093,07	10.687,56	13.512,75	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.659,57	152.115,88	280.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.436,33	18.093,07	10.687,56	13.512,75	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.659,57	152.115,88	280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	2.523.218,48	2.145.021,25	1.790.168,53	2.914.714,46	2.489.575,67	3.388.480,57	2.345.562,27	2.510.771,25	2.224.964,39	2.395.755,87	2.480.582,11	2.104.552,87	29.313.367,72	30.887.699,20
Cota Parte do FPM	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	9.700.140,92	11.650.000,00
Cota Parte do ICMS	732.347,34	622.854,01	535.009,75	882.246,32	613.386,75	601.394,22	685.719,28	582.439,95	549.798,51	600.537,42	575.766,61	489.338,01	7.470.838,17	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	56.120,35	43.236,81	23.585,46	38.661,28	9.248,81	25.938,64	49.471,44	56.444,28	65.191,72	87.345,58	64.185,89	52.924,78	572.355,04	400.000,00
Cota Parte do ITR	792,27	13.315,18	18.522,33	337.600,61	32.387,64	18.848,71	8.341,70	1.474,24	15.124,83	2.630,85	5.258,77	3.991,08	458.288,21	460.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95							13.259,70	26.519,40
Transferência LC 61/1989														100.000,00
Transferências FUNDEB	306.600,91	278.441,49	232.891,66	373.108,27	277.100,69	290.496,22	359.764,06	346.724,59	309.365,94	334.721,80	341.373,95	285.162,74	3.735.752,32	3.860.000,00
Outras Transferências Correntes	510.668,86	504.780,00	464.954,24	698.128,88	823.227,01	1.168.561,93	343.669,55	537.409,07	547.013,71	650.061,76	569.414,00	544.844,35	7.362.733,36	6.891.179,80
Outras Receitas Correntes	3.930,27	2.356,11	2.192,81	82.602,79	2.572,41	3.719,47	5.159,28	1.750,34	22.417,29	2.698,67	2.343,64	6.139,36	137.882,44	59.212,68
DEDUÇÕES (II)	266.074,91	272.309,33	217.959,25	368.640,06	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	3.489.891,18	3.797.303,88
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.074,91	272.309,33	217.959,25	368.640,06	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	3.489.891,18	3.797.303,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.722.952,52**	**2.235.922,65**	**2.073.551,65**	**2.899.589,14**	**2.490.864,35**	**3.397.559,19**	**2.262.952,86**	**2.510.532,98**	**2.351.148,71**	**2.593.831,82**	**2.491.888,28**	**4.047.504,70**	**32.078.298,85**	**31.364.108,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/07/2019 16:21:20 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/07/2019 16:19:14
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.127.479,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.127.479,30		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/07/2019 16:12:18 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.321.725,39	18.734.943,35	17.047.168,19	5.535.211,63	15.516.440,67	20.265.670,87	13.677.932,26	
DESPESAS CORRENTES	26.552.500,00	27.616.233,62	4.693.244,54	16.358.747,86	11.257.485,76	4.999.274,63	14.459.943,92	13.156.289,70	12.688.688,51	
Pessoal e Encargos Sociais	12.293.700,00	12.086.650,00	2.145.354,97	6.458.914,48	5.627.735,52	2.145.354,97	6.458.914,48	5.627.735,52	5.630.127,00	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.253.800,00	15.524.583,62	2.547.889,57	9.899.833,38	5.624.750,24	2.853.919,66	8.001.029,44	7.523.554,18	7.058.561,51	
DESPESAS DE CAPITAL	6.796.340,00	8.159.467,92	-371.519,15	2.376.195,49	5.783.272,43	535.937,00	1.056.496,75	7.102.971,17	989.243,75	
Investimentos	6.791.340,00	8.154.467,92	-371.519,15	2.376.195,49	5.778.272,43	535.937,00	1.056.496,75	7.097.971,17	989.243,75	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.160,00	6.410,00			6.410,00			6.410,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.321.725,39	18.734.943,35	17.047.168,19	5.535.211,63	15.516.440,67	20.265.670,87	13.677.932,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.321.725,39	18.734.943,35	17.047.168,19	5.535.211,63	15.516.440,67	20.265.670,87	13.677.932,26	
SUPERÁVIT (XIII)							941.418,68		2.779.927,09	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.321.725,39	18.734.943,35	17.047.168,19	5.535.211,63	16.457.859,35	19.324.252,19	16.457.859,35	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/07/2019 16:12:18
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 38/2019 realizado em 16/08/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELETRICOS, para atender a secretaria Municipal de Viação e Obras Publica - Iluminação publica - Empresa Vencedora: **Eletroled Ind e Com. De Mat. Elet. E Iluminação EIRELI-ME inscrito no CNPJ: 26.174.743/0001-71** Valor Total **R$ 30.602,50; Ivan Guia Lemos da Silva inscrito no CNPJ: 12.995.729/0001-24 Valor Total R$ 33.864,85; Eletro Mendonça com. De Materiais Elétricos LTDA inscrito no CNPJ: 03.806.018/0001-73 Valor Total R$ 24.060,50 .** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EDITAL N.04/2019

Edital n.04/2019

A Comissão de Seleção Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2019, publicado em 03/05/2019, após escoamento do quinquídio previsto no edital 03/2019, publicado em 09/08/2019, apresenta a relação definitiva das inscrições de candidaturas deferidas ao processo eleitoral de escolha de membros do referido Conselho, conforme segue adiante:

Inscrição nº 001, candidata Lindinalva Abreu Santos;

Inscrição nº 002, candidato José Ferreira de Souza;

Inscrição nº 003, candidata Aline Muriel da Silva Soares;

Inscrição nº 004, candidato Iuri Fonseca Brito;

Inscrição nº 005, candidata Lenilda da Silva Barcelos;

Inscrição nº 006, candidato Divino Teonis Glória da Silva;

Inscrição nº 007, candidata Eva dos Santos Lima;

Inscrição nº 008, candidata Nildes Pereira Tabalipa;

Inscrição nº 009, candidata Mara Jane Tranqueira da Silva;

Inscrição nº 010, candidata Cineia Nicolau de Souza;

Inscrição nº 011, candidata Rosa Alves Biserra;

Inscrição nº 012, candidata Maria Milda Rodrigues da Rocha Luz;

Inscrição nº 013, candidato Lindomar Pereira da Silva.

Porto Alegre do Norte – MT, 16 de agosto de 2019.

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente

em exercício interino da Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º SEMESTRE 2019

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p l°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.580.722,63	16.580.722,63	2.785.133,32	16,79	8.465.330,60	51,05	8.115.392,03
RECEITAS CORRENTES	15.881.765,18	15.881.765,18	2.673.546,61	16,83	8.126.401,68	51,16	7.755.363,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	619.586,67	619.586,67	220.617,14	35,60	374.954,35	60,51	244.632,32
Impostos	585.545,71	585.545,71	217.796,75	37,19	359.468,57	61,39	226.077,14
Taxas	34.040,96	34.040,96	2.820,39	8,28	15.485,78	45,49	18.555,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	667.222,85	667.222,85	114.960,01	17,22	386.988,19	57,99	280.234,66
Contribuições Sociais	517.100,00	517.100,00	101.865,10	19,69	310.159,68	59,98	206.940,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	150.122,85	150.122,85	13.094,91	8,72	76.828,51	51,17	73.294,34
RECEITA PATRIMONIAL	54.790,47	54.790,47	8.439,49	15,40	40.889,86	74,62	13.900,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	54.790,47	54.790,47	8.439,49	15,40	40.889,86	74,62	13.900,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.362,58	61.362,58	10.410,00	16,96	31.578,95	51,46	29.783,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.621,86	56.621,86	10.410,00	18,38	31.395,00	55,44	25.226,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.740,72	4.740,72	0,00	0,00	183,95	3,88	4.556,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.447.576,72	14.447.576,72	2.311.192,93	15,99	7.269.879,18	50,31	7.177.697,54
Transferências da União e de suas Entidades	7.635.941,30	7.635.941,30	1.232.149,37	16,13	3.664.742,53	47,99	3.971.198,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	5.139.155,42	5.139.155,42	811.636,03	15,79	2.756.196,65	53,63	2.382.958,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.672.480,00	1.672.480,00	267.407,53	15,98	848.940,00	50,75	823.540,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.225,89	31.225,89	7.927,04	25,38	22.111,15	70,81	9.114,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.092,77	4.092,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.092,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.833,12	26.833,12	850,48	3,16	9.704,36	36,16	17.128,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	7.076,56	358,85	12.406,79	4135,59	-12.106,79
RECEITAS DE CAPITAL	100.857,45	100.857,45	0,00	0,00	0,00	0,00	100.857,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.857,45	100.857,45	0,00	0,00	0,00	0,00	100.857,45
Transferências da União e de suas Entidades	68.772,45	68.772,45	0,00	0,00	0,00	0,00	68.772,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	32.085,00	32.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.085,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	598.100,00	598.100,00	111.586,71	18,65	338.928,92	56,66	259.171,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	17.178.822,63	17.178.822,63	2.896.720,03	16,80	8.804.259,52	51,06	8.374.563,11
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	17.178.822,63	17.178.822,63	2.896.720,03	16,86	8.804.259,52	51,25	8.374.563,11
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.178.822,63	17.178.822,63	2.896.720,03	16,86	8.804.259,52	51,25	8.374.563,11
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	45.359,02			45.359,02		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

www.duralexsistemas.com.br OR 46271

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Exercício: 2019

15.928.101,01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	15.949.007,83	15.928.101,01	2.764.629,78	8.942.572,77	6.985.528,24	2.773.310,82	8.268.506,57	7.659.594,44	8.154.281,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.204.886,33	14.404.844,88	2.701.705,22	8.579.544,50	5.825.300,38	2.754.317,22	7.974.756,40	6.430.088,48	7.860.530,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.410.378,03	8.373.794,39	1.398.586,51	4.250.151,52	4.123.642,87	1.398.586,51	4.250.151,52	4.123.642,87	4.230.491,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.794.508,30	6.031.050,49	1.303.118,71	4.329.392,98	1.701.657,51	1.355.730,71	3.724.604,88	2.306.445,61	3.630.039,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	974.046,50	753.181,13	62.924,56	363.028,27	390.152,86	18.993,60	293.750,17	459.430,96	293.750,17	0,00
INVESTIMENTOS	974.046,50	727.833,99	62.924,56	337.681,13	390.152,86	13.924,06	288.680,63	439.153,36	288.680,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	25.347,14	0,00	25.347,14	0,00	5.069,54	5.069,54	20.277,60	5.069,54	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	770.075,00	770.075,00	0,00	0,00	770.075,00	0,00	0,00	770.075,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	631.714,80	652.621,62	113.112,08	344.827,64	307.793,98	113.112,08	344.827,64	307.793,98	291.151,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.580.722,63	16.580.722,63	2.877.741,86	9.287.400,41	7.293.322,22	2.886.422,90	8.613.334,21	7.967.388,42	8.445.432,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	16.580.722,63	16.580.722,63	2.877.741,86	9.287.400,41	7.293.322,22	2.886.422,90	8.613.334,21	7.967.388,42	8.445.432,52	0,00
SUPERAVIT(XIII)							190.925,31			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.580.722,63	190.925,31	2.877.741,86	9.287.400,41	7.293.322,22		8.804.259,52		8.445.432,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	631.714,80	652.621,62	113.112,08	344.827,64	307.793,98	113.112,08	344.827,64	307.793,98	291.151,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	631.714,80	652.621,62	113.112,08	344.827,64	307.793,98	113.112,08	344.827,64	307.793,98	291.151,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.714,80	652.621,62	113.112,08	344.827,64	307.793,98	113.112,08	344.827,64	307.793,98	291.151,50	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Emissão: 31/07/2019 10:23:00

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	15.949.007,83	15.928.101,01	2.764.629,78	8.942.572,77	0,00	6.985.528,24	2.773.310,82	8.268.506,57	0,00	7.659.594,44	0,00
LEGISLATIVA	851.142,23	896.501,25	162.955,26	424.865,77	0,05	471.635,48	119.182,82	359.583,09	0,04	536.918,16	0,00
Ação Legislativa	851.142,23	896.501,25	162.955,26	424.865,77	0,05	471.635,48	119.182,82	359.583,09	0,04	536.918,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.139.008,74	4.365.568,52	760.213,20	2.709.431,77	0,29	1.656.136,75	782.052,06	2.476.918,77	0,29	1.888.649,75	0,00
Administração Geral	3.796.225,26	4.012.785,04	705.050,34	2.544.816,52	0,27	1.467.968,52	726.889,20	2.312.303,52	0,27	1.700.481,52	0,00
Administração Financeira	225.180,00	235.180,00	39.874,55	111.915,84	0,01	123.264,16	39.874,55	111.915,84	0,01	123.264,16	0,00
Controle Interno	98.838,48	98.838,48	15.288,31	52.699,41	0,01	46.139,07	15.288,31	52.699,41	0,01	46.139,07	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.765,00	18.765,00	0,00	0,00	0,00	18.765,00	0,00	0,00	0,00	18.765,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.445,20	1.051.764,89	171.375,17	591.640,19	0,07	460.124,70	161.764,88	552.893,78	0,07	498.871,11	0,00
Administração Geral	436.986,40	537.092,82	67.327,25	331.309,57	0,04	205.783,25	71.490,19	324.166,45	0,04	212.926,37	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.676,68	159.645,43	21.837,16	78.258,18	0,01	81.387,25	21.837,16	78.258,18	0,01	81.387,25	0,00
Assistência Especial	487.962,12	348.706,64	82.210,76	182.072,44	0,02	166.634,20	68.437,53	150.469,15	0,02	198.237,49	0,00
Habitação Urbana	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	7.420,00	6.320,00	0,00	0,00	0,00	6.320,00	0,00	0,00	0,00	6.320,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	331.000,00	331.000,00	68.274,30	194.332,92	0,02	136.667,08	68.274,30	194.332,92	0,02	136.667,08	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	331.000,00	331.000,00	68.274,30	194.332,92	0,02	136.667,08	68.274,30	194.332,92	0,02	136.667,08	0,00
SAÚDE	3.402.020,76	3.570.018,61	701.950,61	2.217.325,87	0,25	1.352.692,74	714.664,61	2.003.561,95	0,23	1.566.456,66	0,00
Administração Geral	847.705,30	816.518,15	144.790,05	717.756,47	0,08	98.761,68	172.422,96	625.673,94	0,07	190.844,21	0,00
Atenção Básica	1.238.488,60	1.429.759,91	289.270,59	713.339,44	0,08	716.420,47	282.167,66	669.740,09	0,08	760.019,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	830.878,09	829.316,98	210.296,20	615.397,61	0,07	213.919,37	200.442,61	537.916,78	0,06	291.400,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	288.923,30	288.923,30	27.220,18	76.280,21	0,01	212.643,09	28.852,18	75.679,00	0,01	213.244,30	0,00
Vigilância Sanitária	114.883,50	132.698,50	21.206,92	68.897,96	0,01	63.800,54	21.612,53	68.897,96	0,01	63.800,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.141,97	72.801,77	9.166,67	25.654,18	0,00	47.147,59	9.166,67	25.654,18	0,00	47.147,59	0,00
EDUCAÇÃO	3.340.878,10	3.225.268,46	554.836,38	1.735.431,31	0,19	1.489.837,15	572.650,63	1.714.582,44	0,20	1.510.686,02	0,00
Alimentação e Nutrição	99.039,00	104.039,00	23.682,18	57.601,19	0,01	46.437,81	15.038,99	44.299,05	0,01	59.739,95	0,00
Ensino Fundamental	2.542.910,54	2.482.985,53	360.968,67	1.266.303,29	0,14	1.216.682,24	360.777,01	1.258.756,56	0,15	1.224.228,97	0,00
Educação Infantil	304.551,97	234.299,47	38.086,76	120.002,91	0,01	114.296,56	38.086,76	120.002,91	0,01	114.296,56	0,00
Educação Especial	34.975,88	18.456,25	0,00	0,00	0,00	18.456,25	0,00	0,00	0,00	18.456,25	0,00
Transporte Rodoviário	353.900,71	379.988,21	132.098,77	291.523,92	0,03	88.464,29	158.747,87	291.523,92	0,03	88.464,29	0,00
Lazer	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
CULTURA	66.303,90	44.623,00	0,00	0,00	0,00	44.623,00	0,00	0,00	0,00	44.623,00	0,00
Difusão Cultural	66.303,90	44.623,00	0,00	0,00	0,00	44.623,00	0,00	0,00	0,00	44.623,00	0,00
URBANISMO	164.022,85	160.022,85	17.285,59	85.056,64	0,01	74.966,21	10.210,00	77.981,05	0,01	82.041,80	0,00
Infra-estrutura Urbana	13.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Serviços Urbanos	150.122,85	150.122,85	17.285,59	85.056,64	0,01	65.066,21	10.210,00	77.981,05	0,01	72.141,80	0,00
SANEAMENTO	315.181,06	429.278,96	66.929,29	338.893,90	0,03	90.385,06	87.374,07	276.186,24	0,03	153.092,72	0,00
Serviços Urbanos	21.068,93	36.868,93	11.443,90	28.944,00	0,00	7.924,93	11.443,90	28.944,00	0,00	7.924,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	294.112,13	392.410,03	55.485,39	309.949,90	0,03	82.460,13	75.930,17	247.242,24	0,03	145.167,79	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	43.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	43.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	294.215,14	196.747,20	49.636,50	156.228,35	0,02	40.518,85	41.125,55	147.220,10	0,02	49.527,10	0,00
Administração Geral	130.567,20	165.026,40	36.606,27	142.978,12	0,02	22.048,28	30.869,06	136.743,61	0,02	28.282,79	0,00
Promoção da Produção Vegetal	75.060,00	225,00	225,00	225,00	0,00	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	57.311,44	15.856,80	0,00	220,00	0,00	15.636,80	0,00	220,00	0,00	15.636,80	0,00
Extensão Rural	31.276,50	15.639,00	12.805,23	12.805,23	0,00	2.833,77	10.031,49	10.031,49	0,00	5.607,51	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.183,75	60.512,25	3.757,61	3.757,61	0,00	56.754,64	3.757,61	3.757,61	0,00	56.754,64	0,00
Turismo	89.183,75	60.512,25	3.757,61	3.757,61	0,00	56.754,64	3.757,61	3.757,61	0,00	56.754,64	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	898.522,00	722.111,60	205.617,15	451.473,69	0,05	270.637,91	204.586,03	447.631,47	0,05	274.480,13	0,00
Infra-estrutura Urbana	36.488,50	6.255,60	0,00	340,50	0,00	5.915,10	0,00	340,50	0,00	5.915,10	0,00
Transporte Rodoviário	862.033,50	715.856,00	205.617,15	451.133,19	0,05	264.722,81	204.586,03	447.290,97	0,05	268.565,03	0,00
DESPORTO E LAZER	87.439,10	35.476,28	1.798,72	8.668,61	0,00	26.807,67	2.598,72	8.668,61	0,00	26.807,67	0,00
Desporto Comunitário	77.014,10	25.051,28	1.798,72	8.668,61	0,00	16.382,67	2.598,72	8.668,61	0,00	16.382,67	0,00
Lazer	10.425,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	10.425,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	43.785,00	69.132,14	0,00	25.466,14	0,00	43.666,00	5.069,54	5.188,54	0,00	63.943,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	43.785,00	69.132,14	0,00	25.466,14	0,00	43.666,00	5.069,54	5.188,54	0,00	63.943,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	770.075,00	770.075,00	0,00	0,00	0,00	770.075,00	0,00	0,00	0,00	770.075,00	0,00
Reserva de Contingência	770.075,00	770.075,00	0,00	0,00	0,00	770.075,00	0,00	0,00	0,00	770.075,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	631.714,80	652.621,62	113.112,08	344.827,64	0,00	307.793,98	113.112,08	344.827,64	0,00	307.793,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.580.722,63	16.580.722,63	2.877.741,86	9.287.400,41	100,00	7.293.322,22	2.886.422,90	8.613.334,21	100,00	7.967.388,42	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	631.714,80	652.621,62	113.112,08	344.827,64	113.112,08	344.827,64	3,82	52,84	307.793,98
LEGISLATIVA	19.838,05	19.838,05	4.358,18	13.186,87	4.358,18	13.186,87	3,82	66,47	6.651,18
Ação Legislativa	19.838,05	19.838,05	4.358,18	13.186,87	4.358,18	13.186,87	3,82	66,47	6.651,18
ADMINISTRAÇÃO	159.305,03	159.305,03	35.362,55	107.865,66	35.362,55	107.865,66	29,36	68,38	46.813,00
Administração Geral	148.045,15	148.045,15	33.398,03	101.232,15	33.398,03	101.232,15	29,36	68,38	46.813,00
Administração Financeira	2.085,00	2.085,00	324,04	972,12	324,04	972,12	0,28	46,62	1.112,88
Controle Interno	9.174,88	9.174,88	1.640,48	5.661,39	1.640,48	5.661,39	1,64	61,71	3.513,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.447,40	37.404,90	3.592,77	11.240,27	3.592,77	11.240,27	0,79	11,30	21.270,51
Administração Geral	23.979,80	23.979,80	905,37	2.709,29	905,37	2.709,29	0,79	11,30	21.270,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.042,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Especial	10.425,10	13.425,10	2.687,40	8.530,98	2.687,40	8.530,98	2,47	63,55	4.894,12

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

SAÚDE	197.349,35	205.604,35	31.473,94	93.056,48	31.473,94	93.056,48	9,37	61,95	19.835,20
Administração Geral	52.130,00	52.130,00	11.211,57	32.294,80	11.211,57	32.294,80	9,37	61,95	19.835,20
Atenção Básica	103.089,37	103.089,37	14.083,58	42.358,43	14.083,58	42.358,43	12,28	41,09	60.730,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.651,16	19.651,16	2.314,87	6.880,37	2.314,87	6.880,37	2,00	35,01	12.770,79
Suporte Profilático e Terapêutico	12.511,20	12.511,20	1.379,87	4.581,46	1.379,87	4.581,46	1,33	36,62	7.929,74
Vigilância Sanitária	10.216,50	10.216,50	1.431,39	3.936,83	1.431,39	3.936,83	1,14	38,53	6.279,67
Vigilância Epidemiológica	1.751,12	8.006,12	1.052,66	3.004,59	1.052,66	3.004,59	0,87	37,53	5.001,53
EDUCAÇÃO	204.101,45	210.795,77	34.423,03	109.343,61	34.423,03	109.343,61	28,44	52,69	88.059,07
Ensino Fundamental	179.425,46	186.119,78	30.875,69	98.060,71	30.875,69	98.060,71	28,44	52,69	88.059,07
Educação Infantil	24.102,61	24.102,61	3.547,34	11.282,90	3.547,34	11.282,90	3,27	46,81	12.819,71
Educação Especial	573,38	573,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,38
CULTURA	2.762,62	2.762,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,62
Difusão Cultural	2.762,62	2.762,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,62
SANEAMENTO	6.880,50	10.880,50	2.883,80	7.295,35	2.883,80	7.295,35	0,91	60,94	2.010,49
Serviços Urbanos	1.146,75	5.146,75	1.247,09	3.136,26	1.247,09	3.136,26	0,91	60,94	2.010,49
Saneamento Básico Urbano	5.733,75	5.733,75	1.636,71	4.159,09	1.636,71	4.159,09	1,21	72,54	1.574,66
AGRICULTURA	3.336,32	3.336,32	803,96	2.625,55	803,96	2.625,55	0,76	78,70	710,77
Administração Geral	3.336,32	3.336,32	803,96	2.625,55	803,96	2.625,55	0,76	78,70	710,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.042,60	1.042,60	213,85	213,85	213,85	213,85	0,06	20,51	828,75
Turismo	1.042,60	1.042,60	213,85	213,85	213,85	213,85	0,06	20,51	828,75
DESPORTO E LAZER	1.651,48	1.651,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,48
Desporto Comunitário	1.651,48	1.651,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,48
TOTAL	631.714,80	652.621,62	113.112,08	344.827,64	113.112,08	344.827,64	100,00	0,00	307.793,98

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 31/07/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br OR 46272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2018 A JUNHO 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

"RCL - ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES"													
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES - R$=												
	JULH/2018	AGOS/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	TOTAL
IPTU	9.643,97	6.438,64	3.958,68	3.260,05	2.084,22	5.028,42	-	1.704,92	539,57	2.124,28	1.742,96	667,28	37.192,99
ISSQN	31.529,40	7.149,82	8.177,13	99.614,94	31.617,19	6.716,30	2.408,50	11.152,37	16.529,81	6.473,66	18.401,67	4.838,70	244.609,49
ITBI	18.127,60	1.213,00	-	7.000,00	-	4.620,00	10.000,00	3.800,00	1.210,90	1.000,00	2.300,00	150.000,00	199.271,50
IRRF	17.917,04	19.175,57	19.874,77	21.302,06	18.914,97	16.946,28	18.409,10	21.160,01	23.698,36	21.460,34	21.689,71	18.156,43	238.704,64
Outras Receitas Tributáras	1.237,12	461,76	182,23	3.400,29	8.174,76	7.316,24	-	6.422,79	5.007,83	1.234,77	2.066,45	753,94	36.258,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	**78.455,13**	**34.438,79**	**32.192,81**	**134.577,34**	**60.791,14**	**40.627,24**	**30.817,60**	**44.240,09**	**46.986,47**	**32.293,05**	**46.200,79**	**174.416,35**	**756.036,80**
RECEITA PATRIMONIAL	**6.390,34**	**6.514,97**	**4.752,14**	**9.350,85**	**8.952,12**	**5.380,56**	**5.437,09**	**9.314,23**	**4.881,87**	**4.644,64**	**4.525,52**	**3.783,08**	**73.927,41**
RECEITA PATRIMONIAL-RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**24.842,77**	**4.545,07**	**9.935,99**	**7.808,52**	**8.784,86**	**29.784,16**	**34.880,19**	**16.905,90**	**5.365,75**	**6.581,76**	**6.212,85**	**6.882,06**	**162.529,88**
RECEITAS DE CONTR. - RPPS	**45.871,77**	**49.677,60**	**47.889,88**	**54.237,45**	**49.707,70**	**48.024,54**	**44.738,15**	**55.634,00**	**53.758,79**	**54.163,64**	**51.156,76**	**50.708,34**	**605.568,62**
Cota-Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.967,71	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.126,22
Cota-Parte do ICMS	507.322,32	431.472,51	369.116,42	611.162,53	424.914,22	416.606,58	483.768,66	409.675,07	386.715,80	422.404,42	404.981,20	344.189,27	5.212.329,00
Cota-Parte do IPVA	15.233,48	9.965,92	5.928,75	7.558,57	1.323,19	3.394,22	25.592,11	20.391,91	13.431,82	23.558,87	18.932,53	15.522,63	160.834,00
Cota-Parte do ITR	-	327,41	18.002,03	114.049,19	19.336,49	15.812,47	17.230,83	412,81	3.311,31	5.924,21	-	13,96	194.420,71
Transf. Da LC 87/96	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	-	-	-	-	-	-	9.185,46
Transf. Da LC 61/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Do FUNDEB	151.132,37	137.353,21	114.808,32	183.915,73	136.590,84	143.193,91	158.651,12	147.982,99	132.038,20	142.860,16	145.699,31	121.708,22	1.715.934,38
Transf. FETHAB	47.242,03	72.150,70	74.729,22	72.986,48	69.266,41	69.970,81	58.088,75	56.567,38	76.183,42	69.855,12	59.509,73	54.271,10	780.821,15
Outras Transf. Correntes	128.920,81	119.212,65	105.142,23	151.860,20	150.695,82	349.694,19	99.260,02	166.528,23	153.848,90	237.629,44	168.509,66	142.858,25	1.974.160,40
	176.162,84	191.363,35	179.871,45	224.846,68	219.962,23	419.665,00	157.348,77	223.095,61	230.032,32	307.484,56	228.019,39	197.129,35	2.754.981,55
Dedução - FPM	(80.874,18)	(102.027,54)	(76.949,25)	(87.413,85)	(109.802,20)	(134.452,09)	(134.789,41)	(147.941,83)	(110.770,43)	(108.068,75)	(138.687,41)	(109.243,77)	(1.341.020,71)
Dedução ITR	-	(65,48)	(3.600,39)	(22.809,83)	(3.867,29)	(3.162,48)	(3.446,16)	(82,55)	(662,26)	(1.184,84)	-	(2,79)	(38.884,07)
Dedução - ICMS	(101.464,45)	(86.294,49)	(73.823,27)	(122.232,48)	(84.982,82)	(83.321,29)	(95.976,76)	(81.935,00)	(77.343,14)	(84.480,87)	(80.996,22)	(68.837,84)	(1.041.688,63)
Dedução - IPVA	(3.046,68)	(1.993,16)	(1.185,74)	(1.511,70)	(264,63)	(678,82)	(5.118,39)	(4.078,37)	(2.686,34)	(4.711,75)	(3.786,49)	(3.104,51)	(32.166,58)
Dedução - LC 87/96	(306,18)	(306,18)	(306,18)	(306,18)	(306,18)	(306,18)	-	-	-	-	-	-	(1.837,08)
TRANSF. CORRENTES	**1.527.712,38**	**1.282.827,66**	**1.098.010,86**	**1.570.705,62**	**1.373.408,10**	**2.158.720,40**	**1.434.577,25**	**1.530.325,59**	**1.357.951,86**	**1.551.614,41**	**1.495.618,87**	**1.240.722,80**	**17.622.195,80**
Outras REC. CORRENTES	**11.612,45**	**3.074,95**	**12.671,44**	**25.155,23**	**3.254,84**	**11.639,60**	**2.044,85**	**1.944,70**	**2.287,69**	**7.906,87**	**4.905,38**	**750,00**	**87.248,00**
O. REC. CORRENTES - RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE SERVIÇOS	**9.864,08**	**5.477,76**	**10.425,05**	**9.539,02**	**4.105,13**	**194,64**	**2.865,00**	**2.703,95**	**10.335,00**	**5.265,00**	**5.790,00**	**4.620,00**	**71.184,63**
DEDUÇÕES - P. SEG. SOCIAL	45.871,77	49.677,60	47.889,88	54.237,45	49.707,70	48.024,54	44.738,15	55.634,00	53.758,79	54.163,64	51.156,76	50.708,34	605.568,62
DEDUÇÃO FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO RENUNCIA -IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF-Folha-Exclusão - RC. 29/2016 - TP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	**45.871,77**	**49.677,60**	**47.889,88**	**54.237,45**	**49.707,70**	**48.024,54**	**44.738,15**	**55.634,00**	**53.758,79**	**54.163,64**	**51.156,76**	**50.708,34**	**605.568,62**
TOTAL	**1.482.714,31**	**1.145.515,85**	**988.116,84**	**1.532.289,90**	**1.239.333,96**	**1.826.681,60**	**1.353.273,21**	**1.382.338,85**	**1.197.776,32**	**1.300.821,17**	**1.335.234,02**	**1.234.044,94**	**16.018.140,97**

Fonte: Departamento de Contabilidade - Sistema Duralex - 4511 - **Mês 06/2019**

Porto Estrela - MT, 31 de Julho 2.019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	Valdinei Natalino Correa de Souza Tesoureiro

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.881.765,18**	**8.126.401,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	619.586,67	374.954,35
IPTU	52.354,02	6.779,01
ISS	83.083,36	59.804,71
ITBI	33.166,94	168.310,90
IRRF	416.941,39	124.573,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.040,96	15.485,78
Contribuições	667.222,85	386.988,19
Receita Patrimonial	54.790,47	40.889,86
Aplicações Financeiras (II)	54.790,47	40.889,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.447.576,72	7.269.879,18
Cota-Parte do FPM	5.910.362,60	2.998.027,65
Cota-Parte do ICMS	3.768.318,38	1.962.164,57
Cota-Parte do IPVA	118.536,21	96.050,50
Cota-Parte do ITR	84.542,67	21.586,44
Transferências da LC 87/1996	15.585,42	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.007,25	13.739,98
Transferências do FUNDEB	1.672.480,00	848.940,00
Outras Transferências Correntes	2.842.744,19	1.329.370,04
Demais Receitas Correntes	92.588,47	53.690,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	92.588,47	53.690,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**15.826.974,71**	**8.085.511,82**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**100.857,45**	**0,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.857,45	0,00
Convênios	100.857,45	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**100.857,45**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.927.832,16**	**8.085.511,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**15.057.466,50**	**8.924.372,14**	**8.319.584,04**	**8.151.682,35**	**169.052,62**	**0,00**	**36.274,90**
Pessoal e Encargos Sociais	9.026.416,01	4.594.979,16	4.594.979,16	4.521.642,66	62.909,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.031.050,49	4.329.392,98	3.724.604,88	3.630.039,69	106.142,80	0,00	36.274,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**15.057.466,50**	**8.924.372,14**	**8.319.584,04**	**8.151.682,35**	**169.052,62**	**0,00**	**36.274,90**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**753.181,13**	**363.028,27**	**293.750,17**	**293.750,17**	**21.589,96**	**0,00**	**54.559,70**
Investimentos	727.833,99	337.681,13	288.680,63	288.680,63	21.589,96	0,00	54.559,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.347,14	25.347,14	5.069,54	5.069,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	**727.833,99**	**337.681,13**	**288.680,63**	**288.680,63**	**21.589,96**	**0,00**	**54.559,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.785.300,49**	**9.262.053,27**	**8.608.264,67**	**8.440.362,98**	**190.642,58**	**0,00**	**90.834,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-636.328,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	54.790,47

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.320.181,29
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	683.852,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	147.722,96

ACIMA DA LINHA

www.duralexsistemas.com.br OR 46276

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**2.671.843,60**	**1.954.934,25**
Disponibilidade de Caixa	**2.671.843,60**	**1.954.934,25**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.856.038,59	2.194.095,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-184.194,99	(239.161,55)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**2.671.843,60**	**1.954.934,25**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		716.909,35

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	54.966,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	661.942,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-658.238,50

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão:

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador	Tesoureiro(a)
	CRC MT-011570/O-3	

www.duralexsistemas.com.br OR 46276

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	181.340,54	248.463,59	190.642,58	0,00	239.161,55	71.967,14	80.706,91	90.834,60	90.834,60	0,00	61.839,45	301.001,00
PODER EXECUTIVO	181.340,54	248.463,59	190.642,58	0,00	239.161,55	71.967,14	80.706,91	90.834,60	90.834,60	0,00	61.839,45	301.001,00
Prefeitura	181.340,46	248.170,22	190.349,21	0,00	239.161,47	71.967,14	80.706,90	90.834,60	90.834,60	0,00	61.839,44	301.000,91
Instituto de Previdencia	0,08	293,37	293,37	0,00	0,08	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,09
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	181.340,54	248.463,59	190.642,58	0,00	239.161,55	71.967,14	80.706,91	90.834,60	90.834,60	0,00	61.839,45	301.001,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA Emissão: 31/07/2019

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br OR46277

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE - JAN/FEV/MARCO/ABRIL/MAIO/JUNHO 2019

Demonstrativo de Aplicação em Saúde - 1º Semestre 2019		
RECEITAS		
IPTU - Principal	R$	215,93
IPTU - multas e juros	R$	18,19
IPTU - Divida ativa	R$	3.779,36
IPTU - Divida ativa multas e juros	R$	2.765,53
ITBI	R$	168.310,90
ISSQN - Principal	R$	52.755,31
ISSQN - multas e juros	R$	538,94
ISSQN - Divida ativa	R$	5.723,58
ISSQN - Divida ativa multas e juros	R$	786,88
OUTROS SERVIÇOS - Divida Ativa	R$	-
FPM	R$	3.747.529,25
ITR	R$	26.893,12
IPVA	R$	117.429,87
ICMS	R$	2.451.734,42
Cota Parte - IPI	R$	13.739,98
OUTRAS REEITAS - Multa e Juros	R$	-
IOF - s/ Ouro -Imp. Sobre Op. Financeiras	R$	-
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**6.592.221,26**
DESPESAS		
Total das Despesas Empenhadas - Saúde (**Função 10**)	R$	2.130.095,50
(-) Bloco de Atenção Básica	R$	498.648,50
(-) Saúde da Familia	R$	-
(-) Saúde Bucal	R$	67.691,45
(-) Agente Comunitário de Saúde	R$	116.233,03
(-) Farmacia Básica	R$	15.805,00
(-) Vigilância Sanitária	R$	21.243,51
(-) Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	R$	25.654,18
(-) Média e Alta Complexidade	R$	148.202,94
(-) Transf. Recursos do SUS - Estado	R$	-
(-) Despesas Empenhadas de Convênio e Programas	**R$**	**893.478,61**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**1.236.616,89**
PERCENTUAL GASTO NA SAÚDE %		**18,76**

Fonte: Departamento de Contabilidade - Sistema Duralex - 4412 / 4431 / 4433/ 4511 - Mês 06/2019

Porto Estrela -MT, 31 de Julho de 2.019

Eugenio Pelachim Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador crc MT-011570/O-3	Valdinei Natalino Correa de Souza Tesoureiro(a)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º SEMESTRE - JAN/FEV/MARCO/ABRIL/MAIO/JUNHO 2019

Demonstrativo com Manutenção do Ensino

RECEITAS		
IPTU - Principal	R$	215,93
IPTU - multas e juros	R$	18,19
IPTU - Divida ativa	R$	3.779,36
IPTU - Divida ativa multas e juros	R$	2.765,53
ITBI	R$	168.310,90
ISSQN - Principal	R$	52.755,31
ISSQN - multas e juros	R$	538,94
ISSQN - Divida ativa	R$	5.723,58
ISSQN - Divida ativa multas e juros	R$	786,88
OUTROS SERVIÇOS - Divida Ativa	R$	-
FPM	R$	3.747.529,25
ITR	R$	26.893,12
IPVA	R$	117.429,87
ICMS	R$	2.451.734,42
Cota Parte - IPI	R$	13.739,98
OUTRAS REEITAS - Multa e Juros	R$	-
IOF - s/ Ouro -Imp. Sobre Op. Financeiras	R$	-
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**6.592.221,26**
Total das Desp. Empenhadas - Educação - **(função 12)**	R$	1.844.774,92
(+) Deduções do **FUNDEB**	R$	1.267.935,90
(-) Despesas Empenhadas **SALARIO EDUCAÇÃO**	R$	(21.194,82)
(-) Despesas Empenhadas **PNAE**	R$	(24.833,64)
(-) Despesas Empenhadas **PNATE**	R$	(16.240,04)
(-) Despesas Empenhadas do **FUNDEB - Magistério**	R$	(742.722,04)
(-) Despesas Empenhadas do **FUNDEB - Outras Despesas**	R$	(147.373,64)
(-) Desp. Empenhada (Aux. Finan. Transp. Escolar Estadual)	R$	(186.838,29)
(-) Despesas Empenhadas - **COVÊNIOS UNIÃO** Educação	R$	-
(-) Despesas Empenhahas - **COVÊNIOS ESTADO** Educação	R$	-
(-) Despesa Empenhadas - **FETHAB** Transporte Escolar	R$	(65.162,33)
(-) Despesa não Considerada para Educação	R$	(32.767,55)
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**1.875.578,47**

PERCENTUAL GASTO NA EDUCAÇÃO-2019 %	**28,45**

FUNDEB - 2019 - 1º SEMESTRE

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB 60%

RECEITAS

Saldo Exerc. Anterior	R$	88.908,69
Transf. Do Fundeb até o quadrimestre	R$	848.940,00
Rend. Aplic. Finan. Recursos do Fundeb	R$	725,36
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**938.574,05**
DESPESAS		
Venc. E Vantagens Fixas	R$	667.788,34
Cont. Tempo Determinado	R$	7.878,16
Obrigações Patronais - INSS	R$	1.654,42
Obrigações Patronais - RPPS	R$	65.401,12
Despesas Não Consideradas no FUNDEB	R$	-
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**742.722,04**
% GASTO COM REMUNERAÇÃO		**87,49**
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB 40%		
RECEITAS		
Transf. Do Fundeb até o quadrimestre	R$	848.940,00
Juros de Aplic. Fundeb	R$	725,36
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**849.665,36**
DESPESAS		
Venc. E Vantagens Fixas	R$	133.265,92
Cont. Tempo Determinado	R$	-
Obrigações Patronais - INSS	R$	-
Obrigações Patronais - RPPS	R$	14.107,72
Material de Consumo	R$	-
Outros serv. Teceiros - P. Fisica	R$	-
Outros serv. Teceiros - P. Juridica	R$	-
Equipamentos e Mat. Permanente		
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**147.373,64**
PERCENTUAL GASTO NA EDUCAÇÃO %		**17,36**
PERDAS/GANHOS COM FUNDEB		
Transf. Do FUNDEB	R$	848.940,00
Deduções do FUNDEB	R$	1.267.935,90
Ganho/perda de receita com o FUNDEB	R$	(418.995,90)
Ganho/perda com o FUNDEB %		**(33,05)**

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019 - MT
Emissão: 31/07/2019

Egênio **Pelachim**	Reginaldo Jose Pires	Valdinei N Correa de Souza
Prefeito	Contador	Tesoureiro(a)
	CRC MT-011570/O-3	

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	753.181,13	363.028,27	293.750,17	0,00	390.152,86
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	753.181,13	363.028,27	293.750,17	0,00	390.152,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-753.181,13	-363.028,27	-	-	-390.152,86

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT Emissão: 31/07/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br OR 46279

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	143.382,65	0,00	143.382,65

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA Emissão:31/07/2019 10:33:14

*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

EUGÊNIO PELACHIM		VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA	Reginaldo Jose Pires
Prefeito	Presidente	Tesoureiro(a)	Contador CRC MT-011570/O-3

www.duralexsistemas.com.br OR 4627B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 005/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis (**Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum**), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 005/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis (**Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum**), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos, as empresas: ECOMAT – ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ Nº 03.851.841/0001-09 onde a mesma foi vencedora do item: 02 (Diesel S10) por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 962.500,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), ficando os demais itens Fracassados.

Porto Estrela/MT, 19 de agosto de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

O CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n.º 02/2019, do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições, com base no subitem 10.19 do Edital Convocatório faz saber, a todos os interessados, as seguintes alterações:

CONSIDERANDO a imprevista quantidade de inscrições que impossibilitaram a alocação de todos os candidatos num único horário, altera o ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO da seguinte forma;

Art. 1.º Onde se lê:

25.08.2019	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(7h)

Leia-se:

25. 08. 2019	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os seguintes cargos: **Agente de Serviços Gerais (coleta de lixo); Agente de serviços gerais (limpeza urbana); Agente de serviços gerais (predial); Agente de Serviços Gerais (lavadeira); Cozinheira; Cuidador de Idoso e Cuidador Infantil.**	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva (Abertura dos portões às 7h)
	14 às 17h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os seguintes cargos: **Guarda; Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.**	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva (Abertura dos portões às 13h)

Art. 2.º Divulga-se, nesta oportunidade, a lista de inscrições deferidas, consoante ANEXO deste Edital.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19/08/2019.

ANEXO

LISTA DE INSCRITOS

COLETA DE LIXO

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	288	DECIO WECIMTRI TOMOTRI	041.168.051-06
002	377	DIMORVAM T. TSEREMHÁWAMRÉ	043.371.771-37
003	84	DIOGO RANMORY O. SOUZA	063.234.151-26
004	30	GEORANI LIMA DE SOUZA	044.468.861-77
005	210	LUIZ FERNANDO TSEREZULDZA	021.605.291-25
006	74	MANOEL VIEIRA DOS ANJOS	763.400.071-04
007	502	MILTON RAMOS	412.071.811-53
008	287	PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA	003.612.601-21
009	49	REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	010.818.341-61
010	465	REINI RIBEIRO DA SILVA	027.367.431-56
011	226	TECILIO TSEREDZADA TSUI'RE	076.029.411-95
012	236	THIAGO RONGUIGALI COSTA	005.215.481-52
013	333	WAGNER JOSÉ SILVA	820.938.301-91

LIMPEZA URBANA

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	64	ADELZA DE SOUZA FARIAS REIS	120.305. 756-31
002	201	ADINABEL SOUZA SANTOS	042.259. 721-00
003	61	ANDRE LUIS A. SOUZA	987.487. 421-04
004	175	CRISTIANO BAIRRES GODOI	034.220. 741-55
005	78	DENILSON FERREIRA FILHO	063.505. 391-84
006	164	DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	029.974. 221-08
007	242	ELIZABETH VERÃO	607.977. 711-00
008	184	EMIVALDO GOMES PACHECO	411.832. 021-91
009	209	GABRIEL HERMES SOARES DA SILVA	063.728. 101-23
010	111	GILSON FERREIRA LEITE	048.738. 831-30
011	294	HELIO JOSE SEIBET	011.727. 771-00
012	225	JEAN PATRICK XAVIER MARTINS	046.036. 251-89
013	217	JOÃO PEDRO DIAS DE ABREU	063.874. 921-22
014	114	JOMAX NARCISO S.S. DA SILVA	038.234. 331-05
015	108	JONAS ALVES DIAS	011.729. 421-70
016	104	JONATHAN ARAUJO LIMA	047.641. 261-76
017	218	JOSÉ ANTONIO DIAS DE ABREU	082.888. 471-45
018	192	JOSÉ EGIDIO DE ABREU	522.129. 711-68
019	63	JOSIANE OLIVEIRA RODRIGUES	700.638. 231-95
020	151	JOSIANE ROSA DE SOUZA	046.263. 051-05
021	186	JOSIMAR SILVA SANTOS	969.515. 912-53
022	130	JULIO ALVES OLIVEIRA	011.228. 441-82
023	215	LEIDIANE LEITE DOS SANTOS	040.407. 231-39
024	143	LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA	274.996. 691-49
025	248	LUCIANA P. DE LANA	002.199. 261-40
026	309	LUIS CARLOS BARRETO	352.172. 431-04
027	189	MANOEL DA SILVA	022.980. 501-98
028	105	MARCOS ANTONIO SOARES DE SOUZA	807.058. 631-15
029	106	MAURICIO GOMES RIBEIRO	352.323. 581-20
030	227	PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS	054.350. 851-01
031	239	ROBERTI MORAIS DE SALES	130.494. 386-06
032	110	RODRIGO SILVA GONÇALVES	047.641. 141-60
033	178	SINVALDO VIANA BARBOSA	036.153. 721-23
034	199	TANIELLI STEFANI FERREIRA DO AMARANTE	003.590. 351-16
035	39	VANILSO DA SILVA BARRETO	032.279. 341-80
036	312	VERÔNICA FERNANDES DA COSTA	061.016. 501-11

LAVADEIRA

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	195	ANA MARIA DE OLIVEIRA	371.159.898-69
002	316	ANDRÉA CURSINO DOURADO	831.223.621-04
003	20	ANGELA LEMES	745.638.311-15
004	476	ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA	496.689.941-91
005	237	CICERA CONCEIÇÃO MARTINS MAIA	021.801.931-90
006	213	CRISTIANE CARDOSO DE ALMEIDA	015.655.681-25
007	482	DEBORA DANIELE DA CRUZ	038.872.131-65
008	179	DEIVITY ROGERIO PEREIRA MARTINS	046.305.431-80
009	146	ELIA PAULA A. PEREIRA	007.944.211-05
010	212	FABIANA CARDOSO DE ALMEIDA	028.373.981-95
011	116	GEISIANE OLIVEIRA ALVES	701.547.491-33
012	11	ISABEL GOMES BARBOSA	007.080.731-07
013	154	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	046.105.671-21
014	90	JOSIANE SOUZA RAMOS	042.462.881-36
015	98	JUSCINEIDE LEITE PEREIRA SILVA	514.128.021-72
016	276	LETICIA OLIVEIRA XAVIER	046.166.391-08
017	277	LINDALVA ROSA DE OLIVEIRA	044.372.361-30
018	223	MARIA LUCIA DUARTE DA SILVA ARAUJO	650.780.121-68
019	351	MARIANA BATISTA DE SOUZA	062.456.041-41
020	376	MARINA DA SILVA SANTOS	033.515.171-06
021	252	MARLI XAVIER PEREIRA	531.592.171-91
022	457	MIRELLY CRISTINA F. RODRIGUES	041.116.961-04
023	37	REGINA VIEIRA DA SILVA	047.707.851-60
024	35	ROSELY DE CARVALHO MIRANDA SILVA	013.814.081-25
025	125	ROSIVAN CHAVES DE MATOS	025.830.271-23

TECNICO EM ENFERMAGEM

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	01	ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	909.341. 481-04
002	342	ANA MARIA R. SOUZA	621.170. 331-72
003	161	ANA PAULA NASCIMENTO ROCHA	RG 1074820-2
004	343	ANACLEIA FERREIRA DIAS	033.437. 061-24
005	25	CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	014.111. 741-94

006	271	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	059.969.141-74
007	307	DEIVID RODRIGUES VENANCIO	927.845.501-68
008	280	DEUZENIR GALVÃO DE MATOS RAIMUNDO	667.059.671-53
009	409	DIRCE GERONASSI DA MOTA	023.828.971-04
010	270	EDNA ALVES DE ALMEIDA	913.365.621-53
011	95	ELAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	012.819.511-88
012	196	ELZA CARDOSO DE ALMEIDA MAGALHÃES	972.046.761-49
013	275	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	037.419.041-04
014	43	JANETE F. ROCHA MOURA	327.751.761-34
015	441	JOANA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA	980.608.211-72
016	93	JOSÉ NUNES DA MATA	011.353.321-77
017	261	JOVALINA MARQUES SILVA SANTOS	011.969.621-54
018	245	HELANI DOS ANJOS RAMOS BARRETO	915.499.221-49
019	322	LAURA CRISTINA A. FERREIRA	939.967.801-68
020	221	LIDIANE DA SILVA	034.289.751-97
021	386	LIDIANE DOS ANJOS SOARES FARIAS	012.506.461-62
022	247	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	002.199.221-52
023	66	NANINHA MARIA FERREIRA BARBOSA	327.759.971-04
024	262	MARCIA JEANE ROCHA DE MACEDO CRUZ	930.698.391-34
025	190	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	621.164.791-34
026	204	MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	906.621.481-34
027	92	MARIA DE SOUZA FERREIRA	006.914.411-70
028	407	MARIA LETICIA BARBOSA	427.688.451-91
029	481	MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	903.032.531-34
030	263	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	059.368.381-10
031	04	REGINA FEREREIRA ARAUJO	284.559.321-04
032	297	RICARDO JOSÉ BRAGANÇA NUNES	013.193.681-66
033	435	ROSANI DE ARAUJO SILVA	020.111.681-20
034	348	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	101.792.054-04
035	13	SIMONE ROSA ALVES BORGES	003.312.671-28
036	16	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	030.891.151-23

ENFERMEIRO PADRÃO

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	341	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	027.954.841-96
002	493	DIVANIR ALVES DE SOUZA	000.735.681-12
003	395	GIOVANA TREMURA FIGUEIREDO	015.242.101-70
004	233	IVANIA PEREIRA DE MACEDO	034.016.271-63
005	185	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	038.396.011-05
006	156	JOSÉ MARCOS L. SANTOS	001.915.245-29
007	474	KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.652.771-08
008	479	KELLY SANDRA DE SOUZA	009.035.761-20
009	368	LINDSAY KELLY PEREIRA DE JESUS	024.734.691-80
010	228	LUANA KAROLIME LIMA DOS SANTOS	002.681.211-84
011	475	NAYANE SELMON BARAUNA	032.264.601-45

COZINHEIRA

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
000	361	ALESSANDRA SIQUEIRA DE ABREU	028.314.311-82
001	279	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	044.240.461-17
002	191	ANA PAULA CURSINO DA SILVA	014.595.441-29
003	46	ANALYVIA SANTOS LIMA	048.683.631-23
004	173	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	032.605.211-94
005	224	ARITANA VALERIA CURSINO DE ARAUJO	025.797.831-30
006	516	CARINA ALBANIA LOPES NASCIMENTO	043.458.751-61
007	121	CLAUDIA F. DE SOUZA OLIVEIRA	006.148.121-19
008	517	CRISTIANA RAQUEL A. DOS ANJOS	032.753.831-75
009	69	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	825.457.311-53
010	207	DEBORA RUTH A. SANTOS	022.371.981-10
011	286	DEULZIMA ARAUJO MEIRELES	028.333.641-21
012	332	ELAINE DA SILVA NEVES	073.687.381-39
013	372	ELIZABETH FERREIRA MAGALHÃES	065.922.161-66
014	40	ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	038.415.711-40
015	144	FERNANDA CASSIA BATISTA L.V. SILVA	040.906.001-11
016	369	GEOVANA LOPES IBIAPINO	035.328.461-01
017	91	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUZA	034.133.801-09
018	21	IRACY PEREIRA DOS SANTOS	945.076.431-14
019	58	IZABEL SOARES DE SOUZA	028.439.481-50
020	428	JHULIA SILVA DE OLIVEIRA	046.103.391-70
021	402	JOELMA FERREIRA DA S. SOUZA	RG 1560503-5
022	458	JOSELI DE SOUZA MOREIRA	030.102.381-69
023	103	KELLY REGINA PADILHA ALVES	RG 1344445-0
024	404	KUTH MEG CAVALCANTE MENDES	032.788.291-31
025	501	LEIDE LAURA PIRES PINTO	023.467.511-03
026	296	LIMDINALVA PEREIRA SANTOS CASTELHANO	172.299.951-91
027	44	LOURDES PIO DOS REIS	018.310.411-03
028	274	LUIZ SANSÃO DE OLIVEIRA	051.110.381-67
029	75	MADCLÉIA LOPES PEREIRA	867.811.701-04
030	329	MARCIA APARECIDA A. VILELA	767.820.691-72
031	283	MARIA APARECIDA SOUZA MORAIS	062.958.761-29
032	389	MARIA REGINA ALVES VIEIRA	063.344.801-03
033	140	MARILEIDE GREGORIO DA SILVA	927.547.751-53
034	87	MARILUCE DOS SANTOS SILVA	004.719.981-41
035	134	MARILZA BATISTA DA SILVA	031.992.921-35
036	344	MARINALVA FERREIRA DIAS	954.892.151-00
037	150	MARIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	039.189.611-33
038	494	MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA	034.058.701-60
039	123	MICHELLE NUNES SILVA	040.174.571-69
040	266	PRISCILA LELIS DE OLIVEIRA	039.536.491-40
041	122	ROSANGELA MARQUES REZENDE DE BRITO	010.232.981-80
042	281	ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO	021.680.421-36
043	181	ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	018.803.751-92

044	240	SILVIA MAIA DIAS	545.126.541-00
045	71	TAINARA LEMES CIRILO	053.450.671-20
046	273	VANUZA DE JESUS D. DAS NEVES	047.660.641-19
047	469	WERIDIANE ROCHA DOS SANTOS	048.669.991-95

CUIDADOR DE IDOSO

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	334	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.003.351-31
002	145	ANTONIA MARIA FABRICIO MARTINS	318.478.201-82
003	149	CICERA R. NARCIZA DE SOUZA	RG 15005828-0
004	408	FLAVIANA RETSIBA TSERENHOWAMRE	016.140-751-07
005	438	INDIANARA RAMOS SOUZA	911.223.631-87
006	454	JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	522.619.561-34
007	350	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	048.669.361-93
008	24	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	000.948.571-64
009	132	MARIA CRISTINA CARDOSO BRITO	045.970.631-45
010	257	POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	023.243.061-66
011	97	ROZANGELA ROCHA DE MACEDO	482.189.011-91
012	222	WANDERSOM DUARTE SILVA ARAUJO	045.883.641-97

CUIDADOR INFANTIL

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	361	ALESSANDRA SIQUEIRA DE ABREU	028.314.311-82
002	176	ALINE APARECIDA DE S. FERREIRA	058.096.781-65
003	388	ALINE DA SILVA COSTA	064.808.461-25
004	384	ALZIRAM MOREIRA DA PAZ RODRIGUES	427.749.261-49
005	492	BEATRIZ AMANDA ALVES BORGES	062.110.021-81
006	356	CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	005.430.111-43
007	499	DANIEL COSTA BARBOSA	005.126.081-09
008	357	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	514.125.941-20
009	54	EDILENNI CORDEIRO DE OLIVEIRA	028.254.041-52
010	308	ELAINE BARBOSA TEODORO	073.924.701-83
011	198	FERNANDA ALESSANDRA MORAES PEREIRA	045.970.111-88
012	349	HARIELY FÁTIMA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	052.398.181-51
013	379	HEISE ARIANNY ACÁSSIO PEREIRA	063.241-431-63
014	380	JACKELINE ALVES RODRIGUES	048.684.691-18
015	486	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA LOPES	046.793.521-16
016	421	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	034.041.581-99
017	73	LAURA SERENIA GUEDES DA SILVA	013.540.451-73
018	42	LAURIANE RODRIGUES DE SOUZA	063.352.111-65
019	158	LUCIMARA N.S. DA ROSA	818.327.539-72
020	96	MARCIA ADRIANA NUNES DE A. OLIVEIRA	427.825.111-49
021	330	MARIA APARECIDA C. DE SOUZA	012.171.211-70
022	431	MARIA EUNICE DE JESUS	064.734.151-49
023	352	MARIA GERILÂNIA P. MIRANDA	048.669.131-42
024	06	MARIANA DA SILVA LARA	063.505.351-97
025	437	MARLY RIBEIRO DA SILVA	939.604.921-20
026	359	MICHELLE DE SOUSA SANTOS	068.114-111-55
027	358	NATÁLIA VIEIRA DOS SANTOS	078.336-1513-7
028	331	NEUZA FERREIRA DE ARAUJO	654.728.881-15
029	246	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	014.708.381-84
030	304	RÚBIA CARMELITA BARCELOS	550.106.871-00
031	264	SOYANNE ANTONIA LELIS DE LIMA	061.191.161-25
032	520	VALDEIR GOMES DE ARUJO CAMARGO	931.738.811-68
033	79	WANIA SILVA DE OLIVEIRA	030.814.091-52

GUARDA MUNICIPAL

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	232	ABIRATAM BORGES PAZ	427.693.291-20
002	28	ADEAN LUCAS TELES DE MATOS	099.004.811-23
003	183	ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ	867.378.051-91
004	10	ADRIANO P. DA SILVA	123.923.974-22
005	272	AELITON PEREIRA FERREIRA	048.703.271-39
006	155	AGNALDO BARBOSA VIEIRA	482.191.771-87
007	382	AILTON FERREIRA LEITE	015.95.5721-63
008	241	ALDENIR PEREIRA DE ARRUDA	047.691.771-94
009	163	ALEX PEREIRA DA SILVA	602.144.073-06
010	466	ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS	062.443.281-59
011	302	ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOZINSKI	057.232.331-06
012	119	ANAILTON A. D. SANTOS	482.006.891-15
013	167	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	378.647.421-49
014	36	ANTONIO CLAUDIO DE MORAES	068.172.231-21
015	500	ARMANDO CATRANA ROSSINE SILVA	048.703.841-08
016	325	BERTRAN A. DE SOUZA	026.269.791-20
017	495	CARLA CRISTINA ALVES LEITE	001.639.801-79
018	464	CARLOS CEZAR FERREIRA MAGALHÃES	012.589.891-66
019	439	CELINO DO CARMO MACEDO	453.551.261-20
020	55	CLAUDEMILSON OLIVEIRA DE SOUZA	041.346.661-20
021	182	CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	006.338.061-70
022	480	CLÁUDIO JOSÉ AGUIAR CASTELHANO	368.491.111-91
023	443	CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS	017.447.311-79
024	447	CLAUDIONOR DA COSTA VIANA	013.256.281-23
025	293	CLEBERSON FELIX DE SOUZA	049.903.271-36
026	298	CLEIDE MENEZES LEMES	447.069.101-10
027	483	CLEMICIA CARDOSO MENDES	012.039.583-58
028	405	CLEONISIO ALTO DE OLIVEIRA NETO	921.980.231-72
029	171	CLESIO MIRANDA DOS ANTOS	072.616.361-93
030	317	DANITIELLE MARQUES RAMOS	088.897.781-43
031	430	DARCI LEANDRO T. S. SOUZA	701.387.881-20
032	445	DAVIDSON DA CRUZ XAVIER DOS SANTOS	709.551.901-34
033	324	DELCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	482.178.161-15
034	318	DELIELSON MARTINS	014.978.021-48
035	305	DIOGO RODRIGO LEITE PEREIRA SILVA	061.306.341-45
036	177	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	474.213.981-04
037	160	DONIZETE JORGE RODRIGUES DA SILVA	045.972.381-23
038	253	DONOZETE RODRIGUES VENANCIO	979.377.971-34
039	319	DOUGLA L. ESTRELA	RG 1782910-0
040	484	DOUGLAS DE OLIVEIRA MENDES	063.931.631-00
041	506	DOUGLAS JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA	RG 39821278-8
042	427	EDENILSON JOSÉ DE SOUZA	805.121.191-04
043	412	EDERSON LUIZ GOMES DA SILVA	062.446.191-29
044	429	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	005.066.571-59
045	254	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	653.087.691-53
046	193	EDIVALDO SILVA MOURA	021.865.871-06
047	473	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	667.138.031-72
048	126	EDUARDO BRITO VAILLANT	029.658.711-79
049	432	EDUARDO DIAS DE JESUS DE SOUSA	021.188.891-51
050	471	EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	025.267.401-42
051	497	ELIZÂNGELA ALVES LEITE	902.723.821-91

052	513	EMANUEL VINICIUS R. DE SOUZA	037.296.601-28
053	470	EVANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	009.419.141-78
054	378	FABIANO GOMES PACHECO	034.319.371-01
055	490	FÁBIO VINICIUS DE O. SOUZA	028.942.211-69
056	338	FÁBIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO	046.166.481-07
057	194	FERNANDO MOREIRA LOPES	048.637.331-27
058	424	FERNANDO OLIVEIRA SILVA	048.610.561-10
059	300	FRANCIELLE BALBINO DE SOUZA	045.971.211-02
060	124	FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	407.669.009-59
061	33	GABRIEL DE SOUZA ALVES	061.076.061-06
062	462	GEOVANI C. OLIVEIRA	044.408.341-32
063	180	GERSON DE ALMEIDA LOPES	522.166.911-00
064	355	GÉSSICA LEMES PEREIRA	078.344.641-16
065	487	GUSTAVO HENRIQUE DA S. SOUZA	048.695.561-38
066	112	HENRIQUE FERREIRA DE REZENDE	072.088.211-78
067	519	HENRIQUE LUIZ ARAUJO REIS	041.632.341-36
068	115	IDEVANDO CANDIDO DE SOUZA	209.330.101-68
069	260	IRANI AUGUSTA SILVA	864.588.761-49
070	434	IRSON FRANCISCO DE SOUZA NETO	052.256.741-00
071	521	ISRAEL SOUZA R. DA SILVA	061.705.241-70
072	336	IVANDETE RODRIGUES BARBOSA	592.894.571-04
073	129	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	468.775.411-20
074	460	JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	036.312.711-90
075	02	JEFFERSON FELIX DIAS	052.321.291-71
076	139	JENILSON PEREIRA LIMA	945.102.881-15
077	12	JOANILCE FERREIRA MAGALHÃES	019.553.011-07
078	100	JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS	366.627.788-85
079	172	JOÃO BATISTA OLIVEIRA LEITE	034.217.461-41
080	267	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	045.973.011-86
081	416	JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS	045.006.831-51
082	505	JOÃO VICTOR SILVA DELMONDES	048.704.271-92
083	81	JOELSON DA SILVA SANTOS	047.566.341-17
084	101	JOELSON FERREIRA CHAGAS	RG 1352733-9
085	367	JONNES ALVES DOS SANTOS	029.807.481-88
086	364	JOSÉ DE CAMPOS ROCHA	854.962.431-49
087	18	JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	459.471.121-91
088	238	JOSELICIO ALVES MAIA	221.293.788-11
089	120	JOSENIL ALVES SANTANA	267.681.861-91
090	99	JULIO ALVES CONCEIÇÃO	047.692.901-60
091	374	JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS	964.681.221-04
092	170	JUSCIRLEY DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR	040.416.501-00
093	230	KELCIA PATRICIA DA SILVA PIRES	018.300.171-01
094	231	KELLEN CRISTINA DA SILVA PIRES	018.300.131-14
095	448	KENNY ROGERS DE OLIVEIRA	023.269.891-04
096	203	LAUDELINO SERGIO BARRETO	531.932.101-53
097	440	LÁZARO LOPES PEREIRA	070.447.911-88
098	256	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	060.780.001-10
099	507	LUAN DOS ANJOS LIMA	073.328.351-93
100	135	LUCELIA FERREIRA	921.409.471-84
101	137	LUCICLEI LELIS DOS SANTOS	032.101.671-84
102	414	LUIS WAGNER GREGORIO DA SILVA	046.126.261-41
103	472	LUIZ FERNANDO MIRANDA DA SILVA	045.971.041-94
104	128	LUIZ GASTÃO BARBOSA LOPES	096.792.411-16
105	51	MAGNO ALESSANDRO LOPES DA SILVA	005.560.751-96
106	205	MAIKE WEULLER SILVA NERI	060.937.901-18
107	496	MAISA ALVES LEITE	028.254.071-78
108	127	MANOEL PEREIRA PACHECO JUNIOR	062.448.471-80
109	442	MARCELO ALVES DE ALMEIDA	057.395.091-14
110	82	MARCELO NUNES DA SILVA	051.586.461-71
111	452	MARCIO LUIS SOL DOS SANTOS	855.008.791-20
112	478	MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	773.376.701-68
113	406	MARCOS JUNIOR ALVES SILVA	053.054.881-09
114	519	MARCOS SILVA TUNES	RG 10974490
115	347	MARCOS VINICIUS BONFIM DE OLIVEIRA	046.230.901-08
116	174	MARIA CAROLINA SANTOS GIL	035.668.921-22
117	102	MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA	000.087.331-47
118	285	MATEUS LUCAS AZEVEDO DA COSTA	064.446.861-05
119	67	MATHEUS FERREIRA BARBOSA	048.684.751-93
120	214	MATHEUS SIQUEIRA LEMES	064.106.661-95
121	299	MIKAELL SOUZA PINTO	045.973.091-60
122	166	MURILO REIS DOS SANTOS	048.684.561-30
123	375	NILSON BALBINO DE LIMA	002.759.501-31
124	26	PAULO HENRIQUE GOMES ARAUJO	027.964.441-80
125	362	PÂMELA LAÍZA ROSA DA SILVA	049.794.381-64
126	141	PAULO HUMBERTO XAVIER DE SOUZA	378.711.451-34
127	335	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FRAGA	048.705.911-54
128	390	PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	062.499.251-98
129	289	POLIANNY NUNE DA SILVA	062.536.151-22
130	138	RAFAEL HENRIQUE SILVA REZENDE	018.827.341-73
131	41	REGINALDO CASTRO BRANDÃO	025.452.771-00
132	301	RENATA CRISTINA CAMPOS	019.646.041-54
133	268	RICARDO RESPLANDES	035.844.091-28
134	499	RODRIGO COELHO DE JESUS	034.556.861-33
135	295	RODRIGO DE ALMEIDA GARCIA	046.166.921-81
136	459	RONICLEI INÁCIO DO NASCIMENTO	039.305.281-85
137	290	RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	616.590.451-34
138	19	SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	045.005.291-52
139	70	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	059.158.621-52
140	113	SANDRO JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE	859.413.281-68
141	83	SEBASTIÃO ALVES AMANCIO	172.203.191-34
142	444	SEBASTIÃO G DE LIMA	522.987.231-00
143	159	SILVANO XAVIER PEREIRA	043.742.181-30
144	426	SINIVAL PAES DE OLIVEIRA	846.261.511-91
145	77	SINVALDO RIBEIRO	007.955.881-00
146	400	TADEU SILVA	978.315.301-34
147	94	UDENILSON DA SILVA MARCOLINO	000.570.751-07
148	422	UDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	495.786.931-68
149	353	UDSON DANILO FERREIRA DO NASCIMENTO	038.801.601-98
150	320	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	042.744.561-29
151	60	VALMIR JUNIO DE SOUZA PEREIRA	963.680.981-04
152	393	VANDERSON DE OLIVEIRA REZENDES	050.028.1379-94
153	489	VICTOR GABRIEL REGIS FERREIRA	063.242.417-73
154	235	VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	048.683.911-78
155	278	VITORIA CAROLINE ALVES CARVALHO	062.183.481-56
156	485	VIVIAN K. AZEVEDO DE SOUZA	058.517.621-36
157	65	WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS	650.792.561-68
158	461	WALDEMAR BATISTA DE SOUZA	241.975.641-04
159	147	WALLENSTEIN F. MARTINS	056.922.201-05
160	27	WALLIS S. ALVES BORGES	038.011.411-95
161	03	WALLISON WILLY B. ARAUJO	071.085.021-27
162	366	WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS	718.806.661-20
163	418	WECILEY INACIO PEREIRA	047.887.321-22
164	250	WELLITON JOSÉ RODRIGUES VENANCIO	005.270.471-80
165	503	WENDEL PEDROSO DA SILVA	032.927.451-10
166	392	WENDER DE OLIVEIRA	037.892.061-80
167	396	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	060.278.331-30
168	491	WESCILEY JONATHAN MESSIAS DE CARVALHO	016.997.521-50
169	197	WILLIAN DE SOUZA SILVA	015.448.821-65
170	284	WINSTON ALVE BORGES	007.771.831-37
171	498	ZACARIAS LOPES G. NETO	RG 0789864-9
172	32	ZENAIDE TELES VASCO	005.357.161-41
173	427	ODENILSON JOSE DE SOUZA	805.121.191-04

PREDIAL

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
001	370	PATRICIA AÇUCENA LOPES F. DA SILVA	045.969.891-07
002	451	ADRIANA JESUS DA CONCEIÇÃO TAVARES	017.646.901-09
003	311	AGMA FRANCISCA SANTOS	009.139.161-02
004	420	ALCIANETE IBIAPINO BULHÕES	828.539.321-68
005	187	ALEXANDRA C. RODRIGUES DA SILVA	009.929.361-79
006	313	ALEXANDRE DIAS DA COSTA	006.539.971-40
007	89	AMANDA ALVES GOMES	049.602.991-69
008	463	ANA CLAUDIA MENDES CUNHA	042.185.471-57
009	38	ANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS ROSA	004.863.091-85
010	219	ARIELLE APARECIDA ROCHA AIRES DA SILVA SANTOS	997.722.991-00
011	327	AURELICE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	716.162.331-68
012	518	CARLA ALESSANDRA DA SILVA NERY	043.960.441-94
013	162	CARLA CRISTINA NUNES	028.412.371-41

014	251	CARLA ROBERTO LIMA DA SILVA	892.779.701-27
015	394	CÉLIA CRISTINA BARROS DE AQUINO	901.006.971-00
016	410	CINTIA ALBUQUERQUE SILVA COSTA	028.292.981-95
017	244	CLEIDYANE DESIDÉRIO PERES	020.975.071-58
018	423	CRISTIANE LEMES DE JESUS	044.977.381-75
019	269	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	020.414.271-75
020	381	CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES	034.987.101-92
021	433	DAGMAR SOUZA FERNANDES	921.994.881-87
022	415	DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	702.173.921-48
023	259	DANIELA ALVES AGUIAR	028.333.581-56
024	133	DANIELE DILL	002.089.241-16
025	345	DEUSALINA MENDES DA SILVA	042.742.951-09
026	467	DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA	062.325.931-06
027	47	EDILAURA GOMES DE CAMPOS	020.325.431-76
028	165	EDINÉIA SOARES ISABEL	018.517.401-98
029	216	EDNAMARA DA SILVA PEREIRA	048.527.841-32
030	211	ELDENIERO TSINHOFSÉÉAAUIRÉ	036.111-641-19
031	107	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	503.834.261-20
032	446	ELIAS ROSA DE OLIVEIRA	953.598.691-00
033	22	ELINALVA VIEIRA DE PINHO	630.541.321-53
034	249	ELISÂNGELA GOMES DE ABREU	053.922.181-30
035	282	ELISÂNGELA SOARES DA SILVA	024.675.921-62
036	142	ELY ALVES RODRIGUES	990.573.521-68
037	52	ELZA FERREIRA DA COSTA	522.124.241-91
038	340	EMILY CRISTIANE ALBUQUERQUE	062.131.931-70
039	337	ERICA ALVES	028.627.711-55
040	468	EVERTON KAYK DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	073.796.911-39
041	363	FRANCIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA	062.407.901-50
042	202	GENINE ANDRESSA ALVES	062.183.101-83
043	522	GERCIANE SILVA PINHEIRO	043.848.691-93
044	17	GIOVANA DOS SANTOS CERQUEIRA	705.274.601-84
045	315	GISELE KATIA XAVIER PEREIRA	036.068.101-80
046	477	GRAZIELE PRISCILA LEITE SILVA	063.321.641-07
047	206	INGRITY LORRANE FERREIRA LIMA	052.523.091-24
048	200	IRANILDA SOUZA SANTOS	045.005.911-17
049	72	ISAIAS JOSÉ ABREU	632.610.571-49
050	117	JACKELINE GOMES DE ALMEIDA	057.794.391-09
051	373	JAQUELINE ALVES MAGALHÃES	RG1790803-5
052	401	JENIFER GABRIELA MUNDIM MIRA	048.695.031-07
053	169	JENYLSON RAMOS DE OLIVEIRA	071.816.001-09
054	455	JOANA D'ARC FERREIRA DINIZ	911.886.951-34
055	15	JOICE PEREIRA ROSA	046.008.851-39
056	255	JOSÉ CARLOS ALENCAR MOTA	204.506.211-20
057	326	JOSIANE DIAS DE ABREU	041.996.951-92
058	118	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	002.681.141-37
059	510	JUSCIRLENE DA COSTA MACHADO	031.172.051-01
060	328	KAMILA DA SILVA RODRIGUES	048.671.071-82
061	321	KARINE GABRIELE LOPES DOS SANTOS	063.352.671-10
062	419	KHYRUNNA BULHÕES DE OLIVEIRA	062.883.791-74
063	157	LARISSA FARIAS MAIA	705.272.97178
064	339	LARISSA TATIELE ALBUQUERQUE RIBEIRO	705.274.391-42
065	229	LAURIENE BENTA DE ALENCAR	016.695.061-00
066	303	LEILA MARA KEOCZINSKI	938.077.751-53
067	76	LEILIANE CORREIA DE JESUS	028.811.641-02
068	310	LETICIA DE JESUS HODUM	030.965.151-40
069	383	LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES	047.642.011-35
070	208	LIOBINO BATISTA DOS SANTOS	109.295.681-68
071	50	LUANA FERREIRA LOPES PAZ	047.707.801-09
072	306	LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	047.691.521-08
073	62	LUCIANA FERREIRA LOPES PAZ	028.720.961-08
074	508	LUCIANE JORGE R. DA SILVA	048.528.551-70
075	243	LURDEVONE DESIDÉRIO PERES	005.357.541-59
076	152	MADALENA UMBELINO DA SILVA	061.001.541-96
077	371	MAIARA FERNANADA OLIVEIRA SILVA	039.134.911-20
078	528	MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	015.552.551-40
079	291	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	205.019.431-53
080	488	MARIA APARECIDA RUTE SILVA	046.168.101-33
081	148	MARIA APARECIDA LOPES	327.764.701-34
082	31	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	896.853.691-00
083	292	MARIA AUXILIADORA ALENCAR FERREIRA	RG 29108-6
084	53	MARIA AUXILIADORA FARIAS PERTI	666.981.701-00
085	136	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	010.226.651-46
086	450	MARIA LUZIA PEREIRA LIMA	630.539.851-87
087	234	MARILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS	009.256.851-35
088	453	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	930.005.371-04
089	45	MARILUCY VIEIRA DE OLIVEIRA	970.842.971-00
090	346	MARLENE DA SILVA ALVES	036.529.811-54
091	323	MARLUCIA DE JESUS OLIVEIRA	033.777.981-37
092	265	MARTA GONÇALVES DE LIMA	019.315.011-57
093	14	MAURA HELENA DO NASCIMENTO	027.263.561-84
094	29	NAYARA COSTA PEREIRA	048.694.871-44
095	398	MIKAELY PEREIRA DOS ANJOS	062.993.631-50
096	456	NADIA ALVES DOS SANTOS GALDINO	018.967.901-86
097	397	NATÁLIA MARTINS DE SOUZA	062.107.661-96
098	57	NILDETE SILVA DE OLIVEIRA	889.124.771-53
099	365	OLINDA DE SOUSA SILVA	767.224.301-20

100	168	PATRICIA ARAÚJO DA SILVA	046.245.701-03
101	153	PATRÍCIA REGINA XAVIER DE SOUSA	025.385.701-58
102	411	PATRICIA SILVA NERY	063.714.361-20
103	48	PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA	968.647.371-87
126	07	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	010.062.831-10
104	109	QUEZIA DE SOUSA RODRIGUES	039.456.371-98
105	413	RAFAELA ALVES MOURA	061.105.961-40
106	09	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	395.344.301-10
107	399	RANNYA PRISCILA LEITE DA SILVA	063.321.381-06
108	86	RAGIANE TEIXEIRA GUIMARÃES	046.901.281-11
109	08	REINALDO HENRIQUE GONÇALVES DE MORAIS	032.279.831-09
110	88	RENATA DE OLIVEIRA CAPOTE	071.175.499-39
111	23	RENATA ROSA DA SILVA	990.840.661-20
112	385	ROBSON ALVES LEITE	031.323.551-19
113	220	ROSELAINE NUNES DA SILVA	045.972.711-71
114	512	ROSEMEIRE DA SILVA LIMA	855.569.391-87
115	131	ROSEMEIRE SILVA ARAUJO	034.438.101.36
116	514	ROSIANE ALVES BATISTA	045.970.921-61
117	504	ROSILENE SANTANA ALVES	044.977.961-08
118	509	RUTIELI SILVA DE MORAES	050.168.201-55
119	511	SARA DE OLIVEIRA SANTOS	049.412.601-98
120	56	SELMA F. LEMES DOS SANTOS	531.930.671.72
121	05	SIMONE ALVES DA SILVA	046.323.761-75
122	425	SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO	025.412.081-46
123	59	SÔNIA A. DA . S. BARRETO	040.628.781-35
124	417	SONIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	060.287.446-70
125	34	SUELI DE CARVALHO MIRANDA	028.555.081-00
127	188	SUELY NERY DE SOUZA	616.242.171-68
128	391	TAIRINE ALVES SOUZA DIAS	035.965.051-19
129	387	TURMALINA OLIVEIRA MARTINS	RG 0290984-7
130	314	VALDEMIRA REGO DOS SANTOS	030.541.341-48
131	354	VALDINETE XAVIER PEREIRA DOS SANTOS	032.806.061-52
132	80	VALDIREINA FERREIRA DA COSTA BATISTA	522.121.651-53
133	436	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	010.801.771-08
134	68	VANESSA LEIDIANNE G. DA SILVA	RG 2328164-2
135	85	VANUSA FRANCISCA DA SILVA	035.671.121-80
136	360	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	742.489.101-44

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019

Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira - Membro

Patrícia Marques Barbosa de Souza - Secretaria

Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza - Membro

Dayse Cristina de Oliveira Lima – Presidente.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 026, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N.º 026/2019 Poxoréu/MT, 19 de agosto de 2019.

Regulamenta o inciso I, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 1.340, de 22 de dezembro de 2009, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*:

CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 1.340/2009 não é taxativo ao definir o documento correspondente ao comprovante de propriedade de imóvel para fins de autorização de construção;

CONSIDERANDO, também, que falta de regulamentação deste inciso tem gerado grandes transtornos à população poxorense, principalmente no que tange à possibilidade de se promover o desenvolvimento municipal através da construção civil e instalação de novos empreendimentos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se dar concretude ao termo *"...equivalente..."*, previsto no inciso já mencionado, definindo, assim, de forma impessoal e razoável quais os documentos passíveis de deferimento quando o assunto é a aprovação do projeto para construção, ampliação ou reforma.

DECRETA:

Art. 1.º A comprovação de propriedade exigida pelo inciso I, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 1.340/2009 poderá ser demonstrada por qualquer um dos meios abaixo elencados:

I – Matrícula Imobiliária atualizada do imóvel em que conste o requerente como proprietário;

II – Procuração, com firma reconhecida em Cartório, que autorize expressamente a edificação inaugural, aditiva ou supressiva sobre o imóvel indicado no documento, devidamente acompanhado da Matrícula Imobiliária atualizada;

III – Instrumento particular de compra e venda, de cessão de direito real, de doação ou de dação em pagamento, desde que com firmas reconhecidas em Cartório, sendo um dos signatários o proprietário do imóvel, devidamente acompanhado da Matrícula Imobiliária atualizada.

§ 1.º Será aceito, também, como comprovação de propriedade para os fins que especifica este artigo, os documentos elencados nos incisos II e III positivados acima, entre terceiros não proprietários de direito do imóvel, desde que um deles detenha a propriedade de fato do imóvel, comprovada com documentos de transferência privada cronologicamente redigidos neste sentido. [**Exemplo**: A (proprietário de direito do imóvel – matrícula imobiliária) firma contrato de compra e venda com B, devidamente registrado em cartório; B firma instrumento de doação deste imóvel para C, devidamente registrado em cartório; C firma instrumento particular de permuta com D, devidamente registrado em Cartório; **D pode requerer autorização para construir, ampliar ou reformar desde que junte ao requerimento todos os instrumentos cronologicamente firmados entre os proprietários de fato, partindo-se do proprietário de direito**]

§ 2.º É indispensável que quaisquer documentos particulares mencionados neste artigo e utilizados com a finalidade de demonstrar a propriedade de fato sobre o imóvel tenham as firmas dos signatários reconhecidas em Cartório.

Art. 2.º Caso o imóvel componha bens de espólio, com inventário já em andamento, o documento de propriedade de fato deverá ser firmado pelo inventariante, com firma reconhecida em Cartório.

§ 1.º O inventariante deverá demonstrar seu *status* mediante documento emitido pelo Poder Judiciário.

§ 2.º É de responsabilidade exclusiva do interessado mencionar a existência de inventário em que o bem seja parte, sendo que o Município de Poxoréu/MT não se responsabilizará pela má-fé de terceiros.

Art. 3.º Na hipótese em que o requerente não consiga demonstrar sua propriedade de fato por intermédio de algum dos documentos elencados nos artigos anteriores, poderá, ainda, ser deferido o pedido de construção, ampliação ou reforma, caso demonstre documentalmente a posse mansa e pacífica sobre o imóvel por um período mínimo de 15 (quinze), 10 (dez) ou 05 (cinco) anos, nos termos seguintes:

I – 15 (quinze) anos se o imóvel objeto do pedido não servir como sua moradia habitual, nem ter nele obras ou serviços que o tornem produtivo [Art. 1.238, *caput*, do Código Civil];

II – 10 (dez) anos se o imóvel objeto do pedido servir como sua moradia habitual ou ter realizado nele obras ou serviços de caráter produtivo [Art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil];

Parágrafo único. Servirá como demonstração de posse comprovantes de pagamento de água [DAE], energia elétrica [ENERGISA] e IPTU [Setor de Fiscalização e Tributos da Prefeitura de Poxoréu].

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 19 de agosto de 2019, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Processo Licitatório n. 05112019 Tomada de Preço n. 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG nº 681901 , expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.597.81 1-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal , com base, ainda, nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8. 666/ 1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

RESOLVE:

ANU LAR o processo licitatório nº 051/20 19, Tomada de Preços 005/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando executar obra de reforma e construção de pontes de madeira tipo **III.,**

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e/e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também , que as aberturas das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegaram a ser realizadas, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Logo considerando que o ato convocatório necessita ser revisto, tendo em vista haver equívocos que podem restringir a competitividade.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3°, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, através da publicação no site oficial do município.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

É a decisão. Intime-se. Publiq ue-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de agosto de 20 19.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1822/2019 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 19 DE AGOSTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1822/2019

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2019

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 19 DE AGOSTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 19 de agosto de 2019, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **do Senhor Rayone Douglas Carvalho Souza (05/08/1993 à 17/08/2019).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE AGOSTO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 756 DE 15 DE ABRIL DE 2019 "INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO COMPOSTO PELO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, O C

LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 15 DE ABRIL DE 2019

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO COMPOSTO PELO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, O CENTRO DE EVENTOS, A CASA DO ARTESÃO, O FÓRUM E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Rio Branco, Estado de Mato Grosso, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Turismo que visa implementar e estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas de Turismo, promover a economia, o crescimento sociocultural, a preservação ambiental e o desenvolvimento da atividade turística de forma ordenada e sustentável pela coordenação e integração das iniciativas oficiais, como as

do setor produtivo, de modo que possa atingir as metas do Plano Nacional do Turismo – PNT em decorrente.

Parágrafo único. O Sistema Municipal Turismo – SIMTUR – atuará com o objetivo imediato de organizar, coordenar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados os princípios e as normas desta Lei e as demais legislações pertinentes, responsáveis pela utilização, exploração e gestão do turismo local, pela preservação, pelo planejamento e uso sustentável dos potenciais turísticos, conservação e defesa do meio ambiente.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Turismo observará as seguintes diretrizes apresentadas no Plano Nacional de Turismo 2013/2016 e outros Planos Posteriores.

I - planejamento participativo e ordenamento da atividade turística local;

II - geração de oportunidades de emprego e empreendedorismo;

III - incentivo à inovação e ao conhecimento, bem como estimular o intercambio turístico e a convivência com os demais municípios da região, dos Estados brasileiros e de outros países;

IV - estímulo à organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área turística;

V - levantamento, formato e divulgação do produto turístico;

VI - incentivo à criação de programas de sensibilização de preservação e conservação dos atrativos turísticos naturais e culturais;

VII - monitoramento da atividade turística.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Turismo funcionará dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável/Gestão Para Fomento Empresarial – Seção de Turismo é composto pelos seguintes entes orgânicos:

I. O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA; II. O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, III. O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO; IV. O CENTRO DE EVENTOS; V. A CASA DO ARTESÃO; VI. O FÓRUM E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO; VII. O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO; VIII. O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DO TURISMO.

CAPITULO II

DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA

Art. 4º. Fica criado o Centro de Atendimento ao Turista – CAT, de Rio Branco-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável– Gestão para Fomento Empresarial Seção de Turismo com a finalidade de prestar auxílio e orientação ao turista ingressante no município. **Art. 5º**. São objetivos do Centro de Atendimento ao Turista: I - aumentar e facilitar o acesso à informação sobre Rio Branco-MT d'Oeste; II - facilitar a aquisição de serviços turísticos locais, auxiliando com informações nas reservas e intermediando a compra de serviços como passeios, ingressos, etc; III - prestar informações sobre atrativos, passeios e serviços; IV - distribuir material impresso como folders, mapas e material de informação; V - propiciar informações seguras e orientação aos visitantes; VI - proporcionar um espaço de comercialização do artesanato local; VII - fornecer listas e informações de auxílio ao turista. VIII – desenvolver a hospitalidade para melhor acolhida do turista **Art. 6º**. O Centro de Atendimento ao Turista terá em sua estrutura administrativa um agente administrativo qualificado, de preferência bilíngue, com ênfase em Turismo para o atendimento direto ao turista. **Parágrafo único**. A administração do Centro de Atendimento ao Turista será de responsabilidade da Gestão para Fomento Empresarial- Seção de Turismo**.** Fica a cargo do CAT o treinamento de profissionais ligados ao atendimento direto do turista e guias turísticos; A estrutura do centro de atendimento ao turismo deve conter: Estacionamento para comportar veículos; Loja de conveniências; Sanitários; Telefones públicos; Conter material promocional sobre os principais pontos turísticos em seus diversos segmentos, para que o visitante possa escolher com liberdade seu roteiro; Conexão de internet e rede sem fio, (wifi);.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 7º Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, órgão colegiado, permanente, que se constitui no organismo local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com caráter deliberativo, consultivo e normativo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Rio Branco-MT-MT, e de assessoramento do Sistema Municipal de Turismo – SIMTUR Além de: Legitimar a gestão participativa, estimulando-a e incentivando-a; II - Monitorar em ritmo de crescimento dinâmico e progressivo, porém gradual e seguro, sempre condicionado às capacidades de carga dos atrativos municipais, III - Assegurar que os benefícios advindos das atividades turísticas sejam equitativamente empregados entre projetos e programas do Turismo. **OS MEMBROS DO CONSELHO** O conselho municipal de Turismo terá a seguinte administração: Um presidente; Um vice presidente; Um secretariado; Um tesoureiro. **Parágrafo 1º**. O Presidente, vice-presidente, secretário executivo e secretário Adjunto serão eleitos na primeira reunião dos anos pares. Sendo que quando o presidente for um representante da área pública, o vice-presidente deverá ser da área civil, e vice-versa. O tesoureiro do conselho será o tesoureiro da prefeitura municipal

O Conselho Municipal de Turismo será presidido pelo Presidente;

Art. 8°. O COMTUR será composto por cinco conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Público indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os representantes da sociedade civil eleitos em Fórum, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução: **Art 9º**. O COMTUR fica assim constituído por: § - Representantes do poder público I. 1(um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; II. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável; III. 1(um) representante da EMPAER;

§ - Representantes da Sociedade Civil designados pelos seus pares:

IV. 1 (um) representante do segmento de agências e transportes turísticos; V. 2(dois) representantes do segmento de hotelaria, restaurante, bares, lanchonetes e similares; VI. 1(um) representante das Associações rurais; VII. 1(um) representante da Câmara de dirigentes Logistas; VIII. 1(um) representante de empresas gestoras de atrativos, equipamentos e serviços turísticos ; IX. 1 (um) representante da área de promoção e organização de eventos; X. 1 (um) representante da comunidade civil urbana organizada (associações, centro de tradições, grupos.); XI. 1 (um) representante da área acadêmica ou pesquisa turística ou afins; XII. 1 (um) representante de Organismos de apoio ao turismo (Sebrae, Fecomercio, etc.); **DAS COMPETÊNCIAS Art. 10**. Compete ao COMTUR e aos seus membros: a) Avaliar, opinar e propor sobre: a-1) Política Municipal de Turismo; a-2) Diretrizes Básicas observadas na citada Política; a-3) Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município; a-4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico; a-5) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos. b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível; c) Preservar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município; d) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular; e) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local; f) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos; g) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade; h) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à

implementação do Turismo em todos os seus segmentos; i) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade; j) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral; k) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado; l) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário; m) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município, organizar e manter o seu Regimento Interno; n) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado; o) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo; p) Promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, fortalecendo e divulgando as características e a diversidade turística local q) Representar, acompanhar, opinar, fiscalizar e assessorar a construção e manutenção do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da política pública municipal de turismo r) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município; s) Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política voltada ao setor turístico e para as atividades de fomento ao turismo no âmbito municipal; t) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, criar e manter atualizados os dados e informações e propor medidas que atendam à sua capacidade turística, u) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais; v) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo; w) realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos x) acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e ações turísticas no município; y) Gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, bem como planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do mesmo; z) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente, vice-presidente, Secretário executivo e Secretário Adjunto em votação aberta na primeira reunião de ano par; a-1) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município; **DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS Art. 11**. Compete ao Presidente do COMTUR: a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros; b) Dar posse aos seus membros; c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões; d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões; e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto; f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte; g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros; h) Proferir o voto de desempate. **Art. 12** compete ao vice-presidente: a) colaborar com o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos e assumindo sua responsabilidade durante a seção e no andamento do COMTUR; **Art 13**. Compete ao Secretário Executivo: a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas; b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões; c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente; d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR; e) Prover todas as necessidades burocráticas; f) Substituir o Presidente nas suas ausências. g) Para o cargo de Secretário Executivo do COMTUR, será indicado um funcionário municipal de carreira. **Art. 14**. Compete ao Secretário Adjunto: a) Apoiar e substituir o secretário executivo em sua ausência

Art. Compete ao Tesoureiro Executivo

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

b) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

c) Apresentar a prestação de contas financeiras para ser submetida à

apreciação do COMTUR;

d) Apresentar, trimestralmente o balancete ao COMTUR;

e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, numerário e documentos relativos a tesouraria;

f) Assinar junto com o Presidente as ordens de pagamento e cheques bancários

g) Orientar e sugerir à Diretoria medidas para aplicação dos recursos do FUMTUR, bem como a Captação de recursos através de Convênios, doações futuras e etc.

h) Gerir, juntamente com a diretoria executiva, o FUMTUR,

Art 15. Compete aos membros do COMTUR: a) Comparecer às reuniões quando convocados; b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo; c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico; d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região; e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários; f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR. h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados. i) Votar nas decisões do COMTUR. **DA ELEIÇÃO Parágrafo 2º**. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades. **Parágrafo 3º**. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado. **Parágrafo 4º**. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR. **Parágrafo 5º**. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito. **Parágrafo 6º**. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações. **Parágrafo 7º**. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo. (de acordo com o artigo 17) **Parágrafo 8º**. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos e os quais indicarão os seus respectivos suplentes. **Parágrafo 9º**. Os membros do COMTUR não serão remunerados no exercício de suas funções, sendo consideradas de relevante importância para o município. A eleição se dará dentro da conferência municipal de turismo que fica a cargo do fórum municipal de turismo. **Parágrafo 10º**. O COMTUR poderá ter convidados especiais de acordo com as necessidades pertinentes a cada assunto e/ou convidados permanentes,

desde que sua participação seja previamente aprovada em reunião pelos membros do conselho. **O FUNCIONAMENTO Parágrafo 11**. As reuniões do COMTUR são públicas por excelência. **Art 16.** O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária a cada mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local. **Parágrafo 1º**: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 7º e do Artigo 9º. **Parágrafo 2º**: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes. **Parágrafo 3º**: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele. A data e horário das reuniões ordinárias deverão ser votadas na primeira seção de cada mandato.

Art. 17º – Na ausência simultânea do Presidente e do Secretário Executivo do Conselho, a reunião será presidida por um dos Conselheiros indicado pelo presidente ou eleito pelos conselheiros presentes.

Art 18. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las . **Art 19**. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros. **Art 20**. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art 21. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como **cederá (verificar a questão do ceder o funcionário)** um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

As decisões do conselho serão transmitidas ao prefeito pelo seu presidente e ou secretário de forma escrita e protocolada para arquivamento.

Somente os conselheiros poderão emitir pareceres, sugestões e opiniões. Caso alguém da plenária queira se manifestar, deverá ser feita através de seu representante de classe.

Art 22º. As Pautas deverão obedecer a um padrão:

a) iniciando pela leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;

b) leitura da correspondência recebida e expedida;

c) Palavra aberta aos Membros do Conselho (mínimo 30min e máximo 60 min. De tempo para esta finalidade);

d) Apresentação de itens específicos ou painéis, desde que os mesmos preencham ou se enquadrem nos objetivos exarados nos Estatutos;

e) Toda discussão polêmica que não se enquadrar no Parágrafo 2º do Artigo 3º será decidida com votação aberta e nominal;

f) Por fim: Comunicados da Presidência.

DAS PENALIDADES Art 23. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o ano. **Parágrafo Único**: Em casos especiais, e por encaminhamento de trinta por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e aberta e por maioria absoluta. **Art 24**. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior. O COMTUR não se dissolverá ainda que o número de seus membros seja inferior ao disposto no caput deste artigo 2°, devendo ser convoca pelo Prefeito municipal nova eleição para escolha de novos conselheiros quando o números de membros regulares for inferior a 1/3 do disposto no artigo 2°. O presidente, ou quem ele designar quando se ausentar do município para representar o COMTUR, bem como o município, após votação em reunião receberá diária calculada à base das normas vigentes da prefeitura municipal, equivalente a do secretário municipal de turismo ou representante direto da pasta; Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros e ratificada pelo prefeito municipal por meio de decreto; **Art 25**. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

CAPÍTULO IV

DO CENTRO DE EVENTOS

Art. 26. Fica criado o Centro de Eventos de Rio Branco-MT d'Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável– Gestão para Fomento Empresarial Seção de Turismo, que tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico do Município, destinando à realização de eventos, congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade nas áreas científica, tecnológica, econômica, artística e cultural promovidos pelo Poder Público e pela sociedade civil.

Art. 27. São objetivos do Centro de Eventos:

I - consolidar prioritariamente o Município de Rio Branco-MT d'Oeste e a Região Turística do vale do Jauru como destino e incremento de eventos, especialmente os de natureza técnica, cultural e científica, com o objetivo de atrair e aumentar o fluxo de visitantes.

II - promover o destino turístico por meio da participação em congressos, feiras, workshops e outros eventos de alcance regional, nacional e internacional.

III - captar e gerar congressos, feiras, workshops e outros eventos de alcance regional, nacional e internacional para o Município de Rio Branco-MT d'Oeste, que seja dotado de infraestrutura adequada para promover e desenvolver tais eventos.

Art. 28. A administração do Centro de Eventos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Sustentável– Gestão para Fomento Empresarial Seção de Turismo, e seu funcionamento será definido através de Decreto Executivo.

Compete a Direção do Departamento do Centro de Eventos:

I. administrar as atividades visando sempre o bom funcionamento da unidade;

II. observar o cumprimento do presente Decreto, zelando pela preservação do espaço, em todas as áreas;

III. determinar as ações funcionais da equipe técnica e demais servidores da unidade;

IV. executar a pauta de eventos, previamente autorizados pelo COMTUR e fórum Municipal de Turismo;

V. assinar documentos e similares expedidos pela unidade, dentro de sua competência;

VI. manter sob sua guarda os processos administrativos que deram origem às autorizações para utilização do Centro de Eventos, antes de enviá-los para arquivo;

VII. elaborar relatórios mensais e anuais das atividades

DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Art. 29º. A utilização do Centro de Eventos somente será permitida para realização das finalidades expressas neste Decreto, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destinem.

Parágrafo único. É condição obrigatória para o REALIZADOR, quando da utilização do Centro de Eventos, a limpeza das dependências internas e externas, durante o evento e após o término, com destino adequado dos resíduos gerados.

Art. 30º. A utilização do Centro de Eventos por terceiros constitui uso especial e depende de prévia autorização, na forma deste Decreto.

Art. 31º. São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes.

Com respeito às demais questões sobre valores de utilização, normas especiais, do funcionamento e autorização de seu uso, fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – Gestão para Fomento Empresarial Turismo, sua elaboração para divulgação posterior e ampla e disponibilização desta em local visível e acessível.

CAPITULO V

DA CASA DO ARTESÃO

Art. 32. Fica criada a Casa do Artesão de Rio Branco-MT d'Oeste destinada à exposição e comercialização permanente de produtos artesanais e das artes plásticas e literárias produzidos por artesãos e artistas deste município.

Considera-se Artesão o que está disposto na LEI Nº 13.180, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015 entre outros, o artigo primeiro que reza:

"Art. 1o Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada."

Art. 6º A Casa Municipal do Artesão abrirá cadastro para novos artesãos, sempre nos meses de janeiro a março de cada ano.

Parágrafo único. O Governo Municipal criará, de forma gratuita e pública, a carteira Municipal do Artesão que terá validade de 2 (dois) anos.

§ 1º. A Casa do Artesão funcionará em local próprio, definido pelo município.

§ 2º. O Governo Municipal através da Secretaria municipal de Desenvolvimento Sustentável-Gestão para Fomento Empresarial disponibilizará atendimento para auxílio nas funções técnicas e administrativas da Casa do Artesão.

§ 3º. Por conveniência da Administração Pública, o local de funcionamento da Casa do Artesão poderá ser mudado.

Art. 33. A Casa do Artesão será subordinada e coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – Gestão para Fomento Empresarial.

Art. 34. A Casa do Artesão terá seu funcionamento disciplinado por um Regimento Interno, a ser elaborado pela Gestão para Fomento Empresarial e aprovado em assembleia pelos artesões cadastrados no Setor.

Art. 35. Para expor seus trabalhos à venda, o artesão deverá ser residente no município de Rio Branco-MT d'Oeste, ser cadastrado na Gestão Para Fomento Empresarial e obedecer às normas pertinentes e o Regimento Interno da Casa do Artesão.

Art. 36. Os produtos comercializados na Casa do Artesão serão oriundos de trabalhos efetuados pelos artesãos e artistas plásticos residentes no município.

§ 1º. O preço dos produtos será definido pelo artesão ou expositor.

§ 2º. No Regimento Interno será estabelecida uma taxa a ser paga pelo artesão e expositor, sobre o valor do produto vendido.

§ 3º. A taxa prevista no § 2º será destinada às despesas da Casa do Artesão.

§ 4º. Mensalmente, a Gestão para Fomento Empresarial divulgará o balancete com as receitas e despesas da Casa do Artesão, encaminhando cópia ao COMTUR

Art. 37. As atividades da Casa do Artesão serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 38. O funcionamento da Casa do Artesão não substitui as feiras artesanais existentes e ou que venham existir no município.

Art. 39. Fica o Poder Executivo isento de toda e qualquer responsabilidade de criação, fabricação e/ou defeito em produto comercializado.

Art 40. As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da Casa do Artesão correrão por conta de recursos próprios estabelecidos no orçamento anual, e outras receitas externas que serão a elas incorporadas.

Art. 41. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação ou termos de parceria que se fizerem necessários à execução desta Lei.

CAPITULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 42. Fica estabelecido o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e gerenciado pelo COMTUR, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados em programas, projetos e ações turísticas,

Art. 43. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos e produtos de cunho turístico e de negócios, ou espaços de administração da Secretaria de Cultura e Turismo, assim como o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII - recursos provenientes de convênios celebrados;

VII - produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

VIII - os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;

IX - a arrecadação pela taxa municipal de turismo cobrada junto ao trade turístico e comércio local a ser criada e regulamentada em ato do conselho;

X – receitas advindas de voucher e roteiros turísticos;

XI - outras rendas eventuais.

Art. 44. O Executivo Municipal regulamentará o presente Fundo, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Art. 45º – O incentivo acima referido, corresponderá à liberação de recursos.

O FUMTUR se torna instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos financeiros pelo Fundo Municipal de Turismo em proveito do empreendedor dos projetos turísticos, artísticos e culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo de Rio Branco-MT D' Oeste;

I- O FUMTUR terá como responsável e ordenador de despesas o tesoureiro da prefeitura municipal;

II- O COMTUR é fiscal natural do FUMTUR, sendo de responsabilidade do tesoureiro fornecer e apresentar trimestralmente relatório contábil;

CAPÍTULO VII

DO FORUM E DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 46. Fica criado o Fórum Municipal de Turismo, vinculado ao COMTUR, como instância de participação, articulação e pactuação, representando democraticamente o poder público e a Sociedade Civil, constituído pelo conjunto dos segmentos representativos do turismo.

Art. 47. O Fórum Municipal de Turismo é um instrumento de participação plena na formulação das políticas públicas municipais de turismo.

Art. 48. O Fórum Municipal de Turismo será realizado anualmente pelo Conselho Municipal de Turismo, organizado por segmentos turísticos e setores afins.

Art. 49. São atribuições do Fórum Municipal de Turismo:

I - reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, para debater questões relacionadas às políticas do Turismo;

II - propor a inclusão ou exclusão de novos segmentos e setores no desenvolvimento do turismo;

III - eleger, a cada dois anos, os representantes do trade turístico e sociedade civil para compor o COMTUR;

IV - ouvir, discutir e/ou deliberar sobre as indicações dos setores e segmentos para melhorias e correções do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

V - ser um meio informativo e de integração entre os órgãos do Sistema Municipal de Turismo e a sociedade local;

VI - divulgar os Relatórios de todas as atividades realizadas pelo COMTUR.

Art. 50. A Conferência Municipal de Turismo deverá ser promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sendo a instância máxima de participação deliberativa do Sistema Municipal de Turismo, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, cadastradas no Sistema Municipal de Turismo, bem como todo cidadão inscrito previamente na conferência.

Parágrafo único. A participação com direito a voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Turismo, efetuadas, pelo menos, 5 (cinco) dias antes da data da Conferência.

Art. 51. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Turismo:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo a aprovação de diretrizes para a elaboração e manutenção do Plano Municipal de Turismo, observando quando pertinente as diretrizes dos Planos Estadual e Nacional de Turismo;

II - garantir a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo;

III - dar legitimidade ao Fórum Municipal de Turismo como instancia representativa de entidades ligadas ao desenvolvimento do turismo municipal;

IV - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, bem como seus segmentos, para o desenvolvimento sustentável do município;

V - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre signos e processos constitutivos do desenvolvimento do turismo.

Art. 52. A Conferência Municipal de Turismo é realizada em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com a necessidade e quando solicitada pelo COMTUR.

Parágrafo único. A pauta adotada em cada Conferência Municipal de Turismo, assim como sua dinâmica e funcionalidade são elaboradas pelo COMTUR, em consonância com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável/Gestão para fomento Empresarial/Seção de Turismo.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO DO TURISMO

Art. 53. As atividades e ações dos componentes do Sistema Municipal de Turismo devem estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Turismo, que deverá ser o principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas, projetos e ações turísticas.

Art. 54. O Plano Municipal de Turismo, enquanto instrumento de planejamento das ações do turismo municipal, deverá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado pelo órgão oficial de Turismo de forma participativa e em conjunto com as diversas instâncias do Sistema Municipal de Turismo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo, depois de elaborado pelo órgão oficial de turismo no município, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo e submetido à homologação do Executivo Municipal, através de Lei específica para este fim.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DO TURISMO

Art.55. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT, instrumento de reconhecimento das atividades e de gestão das políticas públicas municipais de turismo, possui caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos segmentos turísticos.

Parágrafo único. A organização e manutenção do SMIIT ficam sob a responsabilidade da Gestão para Fomento Empresarial/Seção de Turismo.

Art. 56 O SMIIT tem por finalidades:

I - reunir dados quantitativos e qualitativos sobre a realidade turística do município, por meio de Inventário;

II - viabilizar a pesquisa, a busca por informações turísticas, a contratação de consultores técnicos e estimular toda a cadeia da economia do turismo, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas turísticas do Município;

III - identificar agentes de turismo, comunidades e grupos, que atuam no turismo;

IV - servir de instrumento para a busca por informações e divulgação turística local;

V - ser um difusor dos atrativos turísticos naturais, culturais e artísticos do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

VI - consolidar informações dos seus integrantes, para incentivar a participação na Conferência Municipal de Turismo e no COMTUR, que constituem instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Turismo.

VII - mecanismo capaz de desburocratizar, democratizar e facilitar o acesso à informação.

Art. 57. O SMIIT deverá ser organizado de acordo com áreas temáticas:

I - Turismo Rural.

II - Turismo de Aventura.

III - Turismo de Negócios e Eventos.

IV - Turismo Social.

V - Turismo Cultural.

VI- Ecoturismo

IX - Outras, a critério do Fórum Municipal de Turismo.

Art.58. O SMIIT será disponibilizado em formatos impresso ou digital, e terá sua implementação por meio de ato administrativo do COMTUR.

Parágrafo único. O SMIIT terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito e campos de acesso restrito à administração do Departamento de Turismo.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.59. Caberão as unidades integrantes do Sistema Municipal de Turismo promover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, debates, palestras e atividades similares.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de nº 315/2012 e 316/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, 15 de Abril de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PORTARIA Nº 249 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE RIO BRANCO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica de Assistência Social, Politica Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear **CRISTINA DE MATTOS SOUZA**, inscrita na Cédula de Identidade RG. 128.394-93, e CPF: 053.446.359-23, Assistente Social, a fim de exercer o cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa de Rio Branco-MT**.

Art 2 º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de agosto de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Topográficos com levantamento Planialtimétrico no Perímetro Urbano para Elaboração do Projeto de Pavimentação de Bloco Sextavado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: **Romano Alex Cardoso - ME, CNPJ: 18.450.124/0001-34, Endereço: Av. Dois de Junho, nº 3362, Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-583, Cacoal/RO**

Item	Cód. TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	392518-8	SRV	01	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO NO PERÍMETRO URBANO	R$ 3. 500,00	R$ 3. 500,00
Valor Total						**R$ 3.500,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.55/56 nos autos do Processo 101/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 19 de Agosto de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018 - SEMAGRI, DE 01/11/2018

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 074/2018.

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) trator do tipo pá carregadeira 4 x 4, conforme convênio 827653/2016 do Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento do centro-oeste, para suprir as necessidades da secretaria municipal de agricultura.*

ASSUNTO:. *Homologação.* Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 *e normas do edital PP nº 74/2018.*

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/

Betha como Pregão Presencial nº 074/2018, tendo como objeto *Aquisição de 01 (um) trator do tipo pá carregadeira 4 x 4, conforme convênio 827653/2016 do Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento do centro-oeste, para suprir as necessidades da secretaria municipal de agricultura.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas; o que de mais relevante importa. (fls. 02-159)

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 336.588,00 (Trezentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais), fls. 111.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 023/PGM/GAB/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 221-234), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 74/2018 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 163-211 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 194-202 e a minuta do contrato de fls. 214-220, integrantes.

Na data de 24/06/2019 deu-se início a 1ª fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.255, Ano XIV, de 25/06/2019, p. 220; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27530, de 25/06/2019, p. 135; Diário Oficial da União, Ed; nº 120, de 25/06/2019, p. 178, Jornal Estado do Mato Grosso de 25/06/2019, Classifácil 9C; meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 242).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 27/06/2019, trantando-se do 1ª ato que no caso deu-se deserto.

Na data de 08/07/2019 deu-se início a 2ª fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.265, Ano XIV, de 09/07/2019, p. 276-277; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27541, de 09/07/2019, p. 58; Diário Oficial da União, Ed; nº 130, de 09/07/2019, p. 146, Jornal Estado do Mato Grosso de 09/07/2019, Classifácil 9C; meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 322-323).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 26/07/2019, trantando-se do 2ª ato que no caso deu-se deserto.

Na data de 01/082019 deu-se início a 3ª fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.282, Ano XIV, de 01/08/2019, p. 425, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27558, de 01/08/2019, p. 96; Diário Oficial da União, Ed; nº 147, de 01/08/2019, p. 199, Jornal Estado do Mato Grosso de 09/07/2019, Classifácil 9C; meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 398-399).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 14/08/2019, trantando-se do 3ª ato portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PP/ n.º 74/2018 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelo interessado MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS -LTDA CNPJ Nº 19.614.838/0001-01; RSMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI-ME CNPJ Nº 32.758.928/0001-26, DEFANTE E CAPELOSA SILVA LTDA CNPJ Nº 33.086.529/0001-29, etc (401-407)

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas referente ao 3ª ato ocorreu dia 14/08/2019, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram na sessão pública, no dia e hora aprazados, os representantes das empresas DEFANTE E CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ Nº 33.086.529/0001-29, sendo validamente credenciada, conforme documentos de fls. 409-427 e conforme ATA de fls. 459-466 e demais documentos encartados.

Propostas de preços da licitante encartada de fls. 429-440.

Habilitado validamente, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, conforme evidenciado pela pronuncia da pregoeira constante da ATA de fls. 459-466 e documentos encartados.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 74/2018**,** em favor da licitante DEFANTE CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ Nº 33.086.529/0001-29, com a proposta global de **R$ 335.000,00(Trezentos e trinta e cinco mil reais),** conforme termo de adjudicação e mapa de resultado de folhas 478-481.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 15 de agosto de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 033/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 033/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 100/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando**: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação do tipo Caminhão Pipa para atender necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 30/08/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 19 de agosto de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2019, BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 130/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Deonisio Jesus Ojeda."***

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011 que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1. 443 de 18 de março de 2016 que dispõe sobre a aplicação do piso salarial aos professores e servidores profissionalizados da rede municipal de educação do Município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **DEONISIO JESUS OJEDA**, casado, portador do RG n.º 2383670-9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 229.451.051-87, residente e domiciliado no Município de Rosário Oeste/MT, servidor efetivo, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 069, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.04.00049P,** a partir de **03/08/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 16 de Agosto de 2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 027-2019

PORTARIA Nº. 027/2019

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.551/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-Proceder o enquadramento salarial do servidor **VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA**, cargo Auxiliar Administrativo, para a **Classe B, Nível 6**, conforme estabelecido na Lei nº. 1.551/2019- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT – Anexo II -D.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 16 de agosto de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PORTARIA Nº. 028-2019

PORTARIA Nº. 028/2019

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO SALARIAL DA SERVIDORA NEUZA PEREIRA DE PINHO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.551/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-Proceder o enquadramento salarial da servidora **NEUZA PEREIRA DE PINHO**, Cargo Secretária Executiva, para a **Classe C, Nível 10**, conforme estabelecido na Lei nº. 1.551/2019- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT – Anexo II -B.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 16 de agosto de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PORTARIA Nº. 025-2019

PORTARIA Nº. 025/2019

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR CIRO MANOEL DE TOLEDO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.551/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Proceder o enquadramento salarial do servidor **CIRO MANOEL DE TOLEDO**, Cargo Vigia, para a **Classe B, Nível 8**, conforme estabelecido na Lei nº. 1.551/2019- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT- Anexo II-D.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 16 de agosto de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PORTARIA Nº. 026-2019

PORTARIA Nº. 026/2019

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO SALARIAL DA SERVIDORA VERA MARIA DE ABREU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.551/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-Proceder o enquadramento salarial da servidora **VERA MARIA DE ABREU**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para a **Classe B, Nível 8**, conforme estabelecido na Lei nº. 1.551/2019- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT – Anexo II – D.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 16 de agosto de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PORTARIA Nº. 029-2019

PORTARIA Nº. 029/2019

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO SALARIAL DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.551/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-Proceder o enquadramento salarial da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, Cargo Auxiliar de Contabilidade, para a **Classe A, Nível 08**, conforme estabelecido na Lei nº. 1.551/2019- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT- Anexo II -B.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 16 de agosto de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PORTARIA Nº. 030-2019

PORTARIA Nº. 030/2019

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO SALARIAL DA SERVIDORA ENIZINA PAIXÃO BONFIM, NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.551/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-Proceder o enquadramento salarial da servidora **ENIZINA PAIXÃO BONFIM**, Cargo Escriturário, para a **Classe B, Nível 10**, conforme estabelecido na Lei nº. 1.551/2019- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT- Anexo II -C.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 16 de agosto de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2018

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REPETIDORA DE TELEFONIA PARA ATENDER O DISTRITO DO BAUXI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

EMPRESA: **EDT BRASIL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2019

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2019, BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 131/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria de Lourdes Correa Almeida."***

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos

I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011 que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1. 443 de 18 de março de 2016 que dispõe sobre a aplicação do piso salarial aos professores e servidores profissionalizados da rede municipal de educação do Município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **MARIA DE LOURDES CORREA ALMEIDA**, casada, portadora do RG n.º 0412286-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 345.385. 501-91, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "07", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 178, contando com 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º ***2019. 04.00048P,*** a partir de **03/08/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 16 de Agosto de 2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO N° 07, QUADRA 03, COM ÁREA TOTAL DE 800M2, SITUADO NO LOTEAMENTO URBANO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME MATRÍCULA 7.227 LIVRO 2, DO 1ª SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA MUTUM – MT, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 635/2019**, junto aos Vendedores Sr. ZEFERINO FERRON, brasileiro, **casado**, portador do RG nº **1576558 S**SP/PR e inscrito no CPF sob nº 2**23.461.479-15, juntamente com sua esposa, Sra.** MARLENE MARIA FERRON, **brasileira, casada,** portador**a** do RG nº **975318 SSP/MT e** inscrit**a** no CPF sob nº **571.618.361-15**,no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 635/2019, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0340/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0340/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que JOÃO PAULO DE ANDRADE, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MECÂNICO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **JOÃO PAULO DE ANDRADE**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 13861316 SESDC/PR e no CPF/MF sob o nº 015.965. 402-57, para ocupar o cargo Efetivo de MECÂNICO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

OBJETO: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que no dia 02 de setembro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de agosto de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0342/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GENESIO ALVES DA SILVA DO CARGO DE TOPOGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Genesio Alves da Silva , portador do RG nº 02079402 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 209.157.991-20, do cargo em comissão de Topografo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019

setor	quadra	lote	terreno Mts²	testada	comprimento	testada x comprimento	vlr.cob.45,00
1A	A	11	499,32	17,52	4,40	77,09	R$3.468,96
1	A	12	444,60	15,60	4,40	68,64	R$3.088,80
1	A	13	456,00	16,00	4,40	70,40	R$3.168,00
1	A	14	456,00	16,00	4,40	70,40	R$3.168,00
1	A	15	427,00	15,00	4,40	66,00	R$2.970,00
1	A	15	427,00	28,50	7,20	205,20	R$9.234,00
1	A	16	640,96	16,00	7,20	115,20	R$5.184,00
1	A	17	640,96	16,00	7,20	115,20	R$5.184,00
1	A	18	640,96	16,00	7,20	115,20	R$5.184,00
1	A	19	640,96	16,00	7,20	115,20	R$5.184,00
1	A	20	620,32	16,00	7,20	115,20	R$5.184,00
1	C	1	496,00	16,03	4,40	70,53	R$3.173,94
1	C	1	496,00	31,00	7,20	223,20	R$10.044,00
1	C	2	496,62	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
1	C	3	496,62	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
1	C	4	496,62	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
1	C	5	496,93	16,03	4,40	70,53	R$3.173,94
1	C	14	464,87	29,00	7,20	208,80	R$9.396,00
1	C	15	620,93	15,50	7,20	111,60	R$5.022,00
1	C	16	620,93	15,50	7,20	111,60	R$5.022,00
1	C	17	620,93	15,50	7,20	111,60	R$5.022,00
1	C	18	620,93	15,50	7,20	111,60	R$5.022,00
1A	E	1	474,30	15,50	7,20	111,60	R$5.022,00
1A	E	10	472,00	16,03	7,20	115,42	R$5.193,72
1	E	11	471,78	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
1	E	12	471,78	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
1	E	13	471,78	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
1	E	14	472,08	16,03	4,40	70,53	R$3.173,94
1	E	14	472,08	29,45	7,20	212,04	R$9.541,80
1	E	15	600,90	14,95	7,20	107,64	R$4.843,80
1	E	16	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
1	E	17	60,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
1	E	18	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	F	1	480,90	16,03	4,40	70,53	R$3.173,94
2	F	1	480,90	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	F	2	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
2	F	3	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
2	F	4	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
1A	F	5	480,90	16,03	4,40	70,53	R$3.173,94
2	F	10	480,00	16,03	4,40	70,53	R$3.173,94
2	F	11	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
2	F	12	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
2	F	13	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
2	F	14	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
2	F	14	480,60	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	F	15	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	F	16	600,45	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	F	17	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	F	18	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	G	1	480,90	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	G	1	480,90	16,03	4,40	70,53	R$3.173,94
2	G	2	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
2	G	3	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
2	G	4	480,60	16,02	4,40	70,49	R$3.171,96
2	G	5	480,90	16,03	4,40	70,53	R$3.173,94
2	G	10	480,00	16,03	7,20	115,42	R$5.193,72
2	G	11	480,00	16,02	7,20	115,34	R$5.190,48
2	G	12	480,00	16,02	7,20	115,34	R$5.190,48
2	G	13	480,00	16,02	7,20	115,34	R$5.190,48
2	G	14	480,00	16,03	7,20	115,42	R$5.193,72
2	G	14	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	G	15	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	G	16	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00

2	G	17	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	G	18	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	27	1	480,00	16,00	7,20	115,20	R$5.184,00
2	27	1	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	27	2	480,00	16,00	7,20	115,20	R$5.184,00
2	27	3	480,00	16,00	7,20	115,20	R$5.184,00
2	27	4	480,90	16,03	7,20	115,42	R$5.193,72
2	27	5	480,90	16,03	7,20	115,42	R$5.193,72
2	27	14	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	27	15	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	27	16	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	27	17	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	27	18	600,90	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	28	5	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	28	6	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	28	7	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	28	8	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	28	9	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	28	10	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	31	5	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	31	6	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	31	7	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	31	8	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	31	9	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	31	10	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	32	5	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	32	6	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	32	7	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	32	8	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	32	9	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	32	10	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	34	5	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	34	6	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	34	7	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	34	8	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	34	9	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	34	10	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	37	5	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	37	6	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	37	7	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	37	8	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	38	5	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	38	6	480,00	15,50	7,20	111,60	R$5.022,00
2	38	7	620,00	15,50	7,20	111,60	R$5.022,00
2	38	8	620,00	15,50	7,20	111,60	R$5.022,00
2	38	9	620,00	15,50	7,20	111,60	R$5.022,00
2	38	10	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	BM	5	600,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	BM	6	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	BM	7	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	BM	8	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	BM	9	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	BM	10	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
1A	BM	11	560,00	35,00	7,20	252,00	R$11.340,00
2	CM	1	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
1A	CM	15	560,00	35,00	7,20	252,00	R$11.340,00
2	CM	16	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	CM	17	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	CM	18	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	CM	19	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	CM	20	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
1A	IM	5	600,00	35,00	7,20	252,00	R$11.340,00
1	IM	6	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
1	IM	7	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
1	IM	8	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
1	IM	9	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
1	IM	10	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
1	IM	11	480,00	30,00	7,20	216,00	R$9.720,00
2	KM	5	480,00	30,00.	7,20	216,00	R$9.720,00
2	KM	6	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	KM	7	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	KM	8	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00
2	KM	9	600,00	15,00	7,20	108,00	R$4.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 023/2019

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECOSNTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTILHÕES E PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT. O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente ARIOSVALDO ARAUJO DIAS-EMPREITEIRA CONQUISTENSE CNPJ: Nº 36. 892.719/0001-21, vencedora dos itens 01 E 02 no valor Global de R$ 337. 850,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 19 de agosto de 2019.

Gustavo Kovalski

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO - 1º RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

AVISO - 1º RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 383/2019 de 05 de agosto de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria, modernização e implantação do sistema de iluminação pública com luminárias Led, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.**

DAS ALTERAÇÕES:

- Fica alterado o prazo de vigência do contrato para 150 (cento e cinquenta) dias.

- Fica alterado o prazo de execução do serviço de 120 (cento e vinte) dias para 90 (noventa dias), cronograma físico financeiro.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 21 de agosto de 2019***, em sala designada pelo Presidente da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br**).**

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 383/2019 de 05/08/2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 003/2019

TERMO ADITIVO DO TERMO ADITIVO 002/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 026/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SIMONE SILVERIO DE GODOY, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 09017968 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **617.161.541-20** e residente a RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo Aditivo 002/2019 ao Contrato n°. **026/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo 002/2019 referente ao Contrato de **Nº 026/2019**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo 002/2019 referente ao Contrato de **Nº 026/2019**, o prazo de 15 (quinze) dias, VENCENDO EM **30/08/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo do Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de Agosto de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SIMONE SILVERIO DE GODOY

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, á critério da Administração, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 383/2019 de 05 de agosto de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o **CANCELAMENTO** de processo licitatório, **Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de urbanização e iluminação dos canteiros centrais das avenidas Goiás, Fortaleza e Brasil localizadas neste município.**

DO MOTIVO: Tendo em vista, as impugnações/esclarecimentos recebidas em anexo, o qual informa a divergência de preços e quantitativos nas planilhas de custo, preços orçados com divergência da tabela SINAPI, diferenças de BDI'S contendo os orçamentos. Considerando que não foram sanadas as situações expostas pelo setor responsável, dentro do prazo de abertura do certame prevista para o dia 21/08/2019. Considerando ainda,

à evitar transtornos as licitantes e a esta Prefeitura, decide pelo cancelamento do processo licitatório, e posterior reabertura quando sanadas as situações expostas.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 383/2019 de 05/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS SILVA DE SOUSA, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 701 - Em frente ao Zeca da Placa - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 028.508.761-43 e Identidade nº 2.052.856-6 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.678.418.199-7, nascido no dia 17/08/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São José do Rio Claro – MT.**, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com o processo de dispensa de licitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para Contratação da empresa **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ: 14.952.461/0001-79, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NA PARTE ANTIGA DO PSFS V NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**, estima-se para essa contratação o valor de **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais),** pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2019. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2017. ASS: 15/08/2019. VCT: 17/06/2020. Contratado: **BRP CONSTRUTORA LTDA-EPP**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 17/08/2019 a 17/06/2020, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. **Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal**

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Sr. *VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situada na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

027- Médico Clínico Geral		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
1	01642	Jessica Perini Cardoso
032- Odontólogo		
4	00167	Angélica Carolina Ferreira da Costa Silva
036- Professor Curso Superior com Especialização		
2	01756	Ana Paula Pereira Sturmer

037- Professor Curso Superior		
6	00469	Joelma Tereza de Souza Brito
7	01068	Jaqueline Correa Berto
8	01550	Maria José da Cruz Nobre
9	01213	Roseli dos Santos Abreu Silva
10	00498	Adriana Ferreira
11	00704	Myrtilla Doico
12	00743	Fabiana Muniz
13	01000	Cristiane Macedo da Silva Guimarães

São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2019

PORTARIA Nº. 150/2019

DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

NOME DO SERVIDOR	*DEPARTAMENTO DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Ageu Oliveira Braga	*Secretaria Mun. de Administração*	*Secretaria Mun. de Educação*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2019

PORTARIA Nº 152/2019

DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, SIMONE RODRIGUES DE SOUZA ZULIAN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo Auxiliar de serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 13/08/2019 a 11/11/2019, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 13/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 - EDITAL N° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO nº 04 - EDITAL n° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – CMDCA/SJX, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 384/2009 e Lei 016/93, alteradas pela Lei Municipal nº 595/2015, faz publicar a RESOLUÇÃO nº 04 do Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovada pela Comissão Especial conforme Resolução 001/2019 do CMDCA/SJX,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética; Art. 2° - Os candidatos aprovados nesta etapa estarão aptos para participarem da próxima etapa do PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA a ser realizada do dia 21/08 à 23/08/2019;

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

1. ALINE ABREU DA SILVA Reprovada
2. CELIA RODRIGUES RIBEIRO Não compareceu
3. DORILENE RODRIGUES RIBEIRO Não compareceu
4. ELCIA TAVARES DOS SANTOS Classificada
5. FLAVIA LEMES MIRANDA Não compareceu
6. FRANCISCA SOARES RODRIGUES Classificada
7. GESSICA MARIA SILVA Classificada
8. GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE Classificada
9. LEIDIANE PEREIRA DIAS Classificada
10. LORACY PEREIRA PORTILHO Classificada
11. MARAYZA ESTEFHANI OLIVEIRA DE ATAIDES Classificada
12. MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS Classificada
13. MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA FEITOZA Classificada
14. NEIJANE RODRIGUES LIMA Classificada
15. PATRICIA DA ROCHA LEONCINE Reprovada
16. ROBERTA SOUSA COSTA OLIVEIRA Não compareceu
17. SUZIELI ALVES DA CRUZ Não compareceu
18. ZENILDA RODRIGUES DA SILVA Não compareceu

Joselilda Siqueira de Carvalho

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PRISCILLA PIRES DE CARVALHO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/08/2019 A 05/09/2020

OBJETO: PROCESSO LICITATORIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA PARA REPARO EM PONTE DE MADEIRA EM TAMANHOS DIVERSOS NO MUNICIPIO SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM:PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019.

DATA: 16/08/2019

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 759/2019

LEI MUNICIPAL Nº 759/2019 São José do Xingu – MT, 15 de agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICO ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Sr.º VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e implantar no âmbito da Administração Pública Municipal "Programa Especial de Demissão Voluntária" para os servidores públicos estáveis da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT.

§ 1º- Os servidores públicos municipais que se enquadrem no Programa Especial de Demissão Voluntaria, terá o prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir do lançamento do Programa para efetuarem sua adesão.

Art. 2.º - O Servidor Público estável da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, poderá requerer exoneração do cargo efetivo que ocupa e como medida de incentivo para adesão ao programa, a título de incentivo ao pedido de desligamento voluntário, ao servidor será paga uma indenização correspondente a 50% de 01 (um) mês de remuneração equivalente ao último vencimento do servidor, para cada ano de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, valor este que será limitado a 20 (vinte) vezes.

§ 1.º - O "Programa de Demissão Voluntário" não se aplica aos servidores estáveis que restarem prazo de 48 (quarenta e oito) meses ou menos de contribuição previdenciária para aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social.

§ 2.º - Na ocorrência de declaração de vacância do cargo público, estabelecida pelo art. 45 da Lei Complementar 007/2004 não será deferido o requerimento de adesão ao "Programa Especial de Demissão Voluntária" ao impetrante, salvo aquele que tomou posse em outro cargo público nos termos do inciso III do art. 45 da Lei Complementar 007/2004 e encontrar-se em pleno exercício de suas atribuições institucional.

§ 3.º - O tempo de efetivo exercício será computado, desde que devidamente averbado na Prefeitura Municipal de São José do Xingu –MT, todo o tempo de efetivo exercício incorporado para todos os efeitos legais nos termos do artigo 8º das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – Fica convencionado que os servidores que respondem o processo administrativo ou processos judiciais por Improbidade Administrativa, não poderão fazer adesão ao Programa de demissão voluntaria (PDV).

Art. 4.º - O Servidor Público estável que aderir ao "Programa Especial de Demissão Voluntária", fica assegurado o exercício pleno de suas atribuições até a conclusão definitiva do processo, que ocorrerá apenas após a sua regular homologação e publicação decisória em órgão da imprensa oficial do município.

Art. 5º - Os requerimentos de adesão ao "Programa Especial de Demissão Voluntária" deverão ser protocolados voluntariamente pelo servidor público estável no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal impedido de recontratar a qualquer tempo o servidor estável que aderir ao "Programa de Especial de Demissão Voluntária" que trata esta Lei, salvo contratação decorrente de aprovação em novo concurso público deflagrado pelo ente.

Art. 7º - Fica expressamente proibido qualquer espécie de constrangimento funcional e moral visando persuadir, pressionar e/ou coagir servidores estáveis a aderir ao "Programa Especial de Demissão Voluntária".

§ 1º - O Prefeito Municipal se obriga de oficio, quando comunicado oficialmente pelos servidores efetivos da Procuradoria Jurídica Municipal e/ou Unidade de Controle Interno, deflagrar abertura de inquérito administrativo nas hipóteses das ocorrências supracitadas, independente de apresentação de prova material, restando necessário apenas a simples formulação da possibilidade de ter ocorrido a falha administrativa a ser apurada no respectivo processo, sob pena de responder solidariamente nas possíveis ações cominatórias aplicadas pela legislação brasileira pertinente.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá e nomeará Comissão composta de 03 (três) membros e determinará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades de agente público e/ou servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo nos termos dos artigos 191 ao 202 da Lei Complementar 007/2004.

§ 3º - Comprovada a denúncia do autor, se Agente Politico e/ou ocupante de Cargo em Comissão, o Chefe do Poder Executivo deverá proceder com a exoneração *ad nutum* de suas funções a bem do serviço público e determinar representação judicial com o intuito de responsabilizar criminalmente e/ou civilmente o autor pelos danos causado.

§ 4º - Comprovada a denúncia do autor, se servidor público da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso aplicam-se os dispositivos do Estatuto do Servidor Público Municipal na forma da Lei Complementar 007/2004.

Art. 8.º - As demais normas e procedimentos necessários a consecução das atividades de instituição e implantação do "Programa Especial de Demissão Voluntária" deverão ser normatizadas por meio de Decretos, Portaria e Instruções Normativas.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpre –se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **ULRICH ENGENHARIA EIRELI - ME**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/08/2020 A 01/08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS, COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**.

DATA: 16/08/2019

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 761/2019

LEI MUNICIPAL Nº 761/2019 São José do Xingu – MT, 15 de agosto de 2019.

"Proíbe a inauguração de obras públicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas de imediato pela população".

Art. 1º Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público municipal.

Art. 2º Consideram-se obras aptas a atender a população de imediato as:

I – Aquelas que possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

Art. 3º As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser **usufruídas parcialmente pelos cidadãos**, poderão ser entregues à população.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpre –se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2019

LEI MUNICIPAL Nº 760/2019 São José do Xingu – MT, 15 de agosto de 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de São José do Xingu-MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º. O valor de repasse estipulado para o Munícipio de São José do Xingu-MT é R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), mensais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpre –se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 004/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 004/2019 foram vencedoras Empresas empresas **ALFAIATARIA DE UNIFORME LTDA-ME, no item 01,** ao valor global de **R$ 3.990,00** (três mil novecentos e noventa reais) e a empresa **CIA DE ARTES VINICIUS MOURA nos itens 5,6** ao valor global de **R$ 22.700,00** (vinte e dois mil setecentos reais).Perfazendo o valor total de **R$ 26.690,00 (vinte seis mil seiscentos e noventa reais).** Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata.São Pedro da CIPA-MT 19 de Agosto de 2019. ***ELIANE GARCIA DE ALMEIDA*** Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 005/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º. 005/2019 foi vencedora as Empresas **MARCOS ANTONIO ALVES TRANSPORTES e CONSTRUÇÃO-me nos itens** 01,02,03,04,05,06,07,08,09,13,14,15,16,18,20,21,22,26,27,30,31,32,33,34,35,36,38,46,52,53,54,66,72,74,75,77,79,82,88,89,93,94,98,103,104,107,110,111,112,113,115,116,121,122,125,127,130,131,132,138,139,146,149,151 **no valor total de R$ 136.390,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e noventa reais) e a empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**10,11,12,17,19,23,24,25,28,29,37,39,40,41,42,43,44,45,47,48,49,50,51,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,67,68,69,70,71,73,76,78,80,81,83,84,85,86,87,90,91,92,95,96,97,99,100,101,102,105,106,108,109,114,117,118,119,120,123,124,126,128,129,133,134,135,136,137,140,141,142,143,144,145,147,148,150,152,153,154 **no valor total de R$ 103.806,00 (cento e três mil e oitocentos seis reais)**Perfazendo o valor total de **R$ 240.196,00 (duzentos e quarenta mil cento e noventa e seis reais).**Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata.São Pedro da Cipa-MT, São Pedro da Cipa-MT, 19 de Agosto de 2019. ***ELIANE GARCIA DE ALMEIA*** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.849/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Educação - CME",** cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Complementar Municipal nº. 10/2011, de 28 de Junho de 2011, em seus artigos 9 a 16, conforme segue abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	**MARIA SUELY MAGALHAES GOMES** **Rua:** Álida, s/nº **RG:** 1612033-7 SSP/MT **Fone:** (66)3557-1271/XXXXX-5110
SUPLENTE	**SILVANA ANDREU BARBI GOMES** **Av:** Rua Oscar Kunio, Kawakami, 129 N **RG:** 000370 242 SSP/MS **Fone:** (66) XXXXX-2716
II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	

TITULAR	**GILBERTO REIS CALADO DA SILVA** **Rua:** Projetada, nº. 10 **RG:** 874.219 SSP/MS **Fone:** (066) XXXXX-0760
SUPLENTE	**LAURITA JOSÉ DE SOUZA** **Av:** Rua Bahia, Q. 15. **RG:** 0755862-7 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX-9782
III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
ESTER MOREIRA DE MORAES **Rua:** José Felix Neves, 1.295 N **RG:** 1.029.645-0 SJ/MT **Fone:** (066) XXXXX-1620	**PRISCILA SILVA FILHO** **Rua:** José Carlos Moreira, 624 E **RG:** 1662839-0 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX-7987
MARIA JOSE SOUZA BESSA **Rua:** Vilas Boas, nº 624 E **RG:** 1.253.275-4 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX-4252	**MARCILENE DE MELO SOUSA** **Rua:** José Bezerra, s/nº **RG:** 0831496-9 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX-1901
JOSÉ LUZIA MÁXIMO DA FONSECA **Rua:** José Bezerra nº 719–E **RG:** 1732208-41 SSP/MT **Fone:** (66)XXXXX-8723	**JOCINEA FERREIRA DE LIMA** Rua João Malonyai Filho, s/nº **RG:** 6.399.277-1 SSP/PR **Fone:** (066) XXXX-3899
SIOMARA MÜLLER PEREIRA Avenida Comendador José Pedro Dias, 1279 **RG:** 3.171.572-9 SESP/MT **Fone:** (66) XXXXX-0625	**LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO** **Rua:** Mateus de Lima Souza, s/nº **RG:** 1681267-0 SSP/MT **Fone:** (66) 3557-1664, XXXXX-2209
IV- REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES - CDCE	
TITULAR	**SUPLENTE**
CLAUDIANE RAMPI DIAS **Rua:** Rua Projetada A, s/nª **RG:** 7.515.017-2 SSP/PR **Fone:** (66) XXXXX-8006	**ADEMIR GIROTO JUNIOR** **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, 159 N. **RG:** 1.307.505-5 SSP/MT **Fone:** (66) 3557-1664
ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS **Rua:** Rio Grande do Sul, 825 **RG:** 1567797-4 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX-5504	**LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO** **RUA:** Cássia S/Nº **RG:** RG 22392181 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX-4548
ROSANE RODRIGUES DA SILVA **Rua:** José Bezerra, s/nº **RG:** 1833941-7 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX-2416	**ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES** **Rua:** Vilas Boas nº 734-E, **RG:** 1493015-3 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX-7319
MARIA FERNANDES FRANCOLINO **Rua:** João Malonyai Filho, s/nº. **RG:** 35.383.732-5 SSP/SP **Fone:** (66) 3557-1664, XXXXX-2068	**LIRIANE DA SILVA MARTINS** **Endereço:** Assentamento Pai Herói s/nº. **RG:** : 1965276-3 SSP/MT **Fone:** (66) XXXXX-7909

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (Dois) anos, tendo inicio em 01/09/2019 31/08/2021, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 001/2019

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 006/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE – 001/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - 01/2019 e da Portaria nº 416/2019, de convocação a posse, publicada em 02/08/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado/classificado para o cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA, Sr(a) EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS, INSCRIÇÃO 040,** não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Pelo não comparecimento fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 20 de Agosto de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 462/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 04/09/2019 com término em 02/12/2019**, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** ao senhor ***JEFERSON CAMARGO CORDEIRO*****,** servidor efetivo, admitido em 26/02/2009, com matricula no RH nº. 1180, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2019 – DO 2º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de*

Abril de 2010 c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital Complementar de Resultado do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Divulgar o Resultado da Avaliação Psicológica realizada no dia 13 de Agosto de 2019, conforme Anexo I do presente Edital.

Art. 2º - Abre prazo para Interposição de Recursos em face dos resultados de Avaliação Psicológica a partir do dia 21 á 22/08/2019, conforme o Cronograma do Edital Compl. 005/2019/CMDCA.

Art. 3º– Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT. em 20 de Agosto de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

ANEXO I

TESTE PALOGRÁFICO

AUTOR: Marciana M. Cowaski

CRP: 18/04209

O Ritmo no Palográfico é avaliado pelo nível de oscilação Rítmica (NOR), que verifica a variabilidade da produtividade do trabalho do indivíduo nos diferentes tempos do teste, reproduzindo as possíveis variações da produtividade no desenvolvimento das tarefas. Assim, os valores menores do NOR indicam uma regularidade e uma estabilidade da produtividade, porém um valor muito baixo pode indicar rigidez e mesmo obsessividade. Os valores altos significam maior irregularidade no ritmo de trabalho.

Muito Alto: Maior que 13,2 indica grandes variações no rendimento no trabalho.

Alto : NOR 8,7 a 13,1 pontos, significa flutuações e instabilidade no desempenho das tarefas.

Médio: NOR 4,2 a 8,6 pontos, corresponde a pessoa que, embora apresente instabilidade no ritmo de produção, consegue adaptação adequada as tarefas rotineiras.

Baixo: NOR 2,2 a 4,1 pontos, denota estabilidade no ritmo de produção que permite desenvolver as tarefas com certa uniformidade.

Muito baixo: NOR 0 a 2,1 pontos, revela alta regularidade na realização das atividades, sem oscilações bruscas na produção, tendência a rigidez.

Fabiana Muller		NOR 4,5	No presente momento está apta.
Antônio Marcos de Oliveira		NOR 6,2	No presente momento está apto.
Daiane dos Santos Silva		NOR 3,0	No presente momento está apta
Flúvia Mara Ap. Pereira		NOR 4,0	No presente momento está apta
Leila Antonia da Silva		NOR 7,0	No presente momento está apta
Kátia Fernandes de Souza		NOR 2,3	No presente momento está apta
Elizandra Aparecida de Souza		NOR 4,9	No presente momento está apta
Débora Aguiar Cardoso		NOR 7,7	No presente momento está apta
Claudiana Souza de Menezes		NOR 2,8	No presente momento está apta
Denilce M. Silva		NOR 6,0	No presente momento está apta
	Ione Maria de Melo	NOR 4,9	No presente momento está apta
	Eliane dos Reis Maria	NOR 4,3	No presente momento está apta
	Jessica Dos Santos Carlos	NOR 17,4	No presente momento **NÃO** está apta.
	Nilson Vasques Bonfim	NOR 10,7	No presente momento **NÃO** está apto.
	Fábio Henrique da Silva	NOR 8,5	No presente momento está apto
	Neide Maria F. Pelli	NOR 4,6	No presente momento está apta
	Marlene Sieber	NOR 9,2	No presente momento **NÃO** está apta.

Tabaporã/MT 19 de Agosto de 2019

Marciana M. Cowaski

Psicóloga- NASF

CRP 18/04209

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUA E LIMPEZA DE FORRO PARA SUPRIR AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo **I.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 30/08/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 30/08/2019

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 19 de Agosto de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 14/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 14/2019/SAMAE - Rerratificação

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 29/2012/SAMAE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2012
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**GUAXE CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2700-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, Representada na pessoa do Administrador **Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. O valor total deste Contrato é de **10.059.415,67** (Dez milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) repasse n. 0350.853-18/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tangará da Serra-MT, tendo como Interveniente Executor o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 05 de julho de 2019, com prazo até 01 de fevereiro de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, **Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 19 de Agosto de 2019. Jociane Cristina de Lima – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019, que fará realizar no dia **04 DE SETEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Agosto de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 19 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2019 - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2019.

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução n°. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023**, **TORNA PÚBLICO GABARITO DA PROVA OBJETIVA** do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1. Divulgar o Gabarito da Prova, realizado dia 18 de agosto de 2019, no Centro Municipal de Ensino "Antenor Soares", visando a 3º Fase do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**D**	**A**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**D**	**D**	**B**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**D**	**A**	**D**	**B**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**	**B**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
RESPOSTA	**C**	**C**	**B**	**A**	**A**	**A**	**C**	**A**	**B**	**D**
QUESTÕES	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
RESPOSTA	**D**	**C**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**	**A**	**D**	**C**

2. Os candidatos poderão protocolar interposição de recurso, devidamente fundamentado, conforme o Anexo II do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra/MT n.º 01/2019, no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, **nos dias 20 e 21 de agosto de 2019, das 08h00 às 10:30 e das 13h00 às 16h00**.

Tangará da Serra – MT, 19 de Agosto de 2019.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 26/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 26/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 26/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**GLOBAL SERVICE LTDA ME,** inscrita no CNPJ n. 22.058.518/0001-19, localizada na Rua 190, n. 1.164, bairro Parque Tarumã, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **DENILDO RIBEIRO DA FONSECA**, portador do RG n. 754307 SSP/MT e o CPF n. 488.460.231-56.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS (SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, ROÇAGEM, GRADEAMENTO, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93e Lei 10.520/2002. R$ 114.216,45 (Cento e catorze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 19 de agosto de 2019, com prazo até 19 de agosto de 2020.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 27/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 27/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 27/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MWV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 12.939.813/0001-20, localizada na Rua das Sucupiras, n. 733-S, bairro Jardim dos Ipês, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS (SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, ROÇAGEM, GRADEAMENTO, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93e Lei 10.520/2002. R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 19 de agosto de 2019, com prazo até 19 de agosto de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, REFERENTE A READEQUAÇÃO DO PARQUE NATURAL ILTO FERREIRA COUTINHO,** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. Recurso vinculado **ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO SOB N° 780283/2012 – OPERAÇÃO N° 1000688-44 PARA O ITEM 01.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 730/2019 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora do item 01: **CONSTRUTORA MARCONE LTDA – ME - R$ 586.109,66** (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos), Empresa vencedora do item 02: **G.M. EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP - R$ 212.936,81** (Duzentos e doze mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). Tangará da Serra, 19 de Agosto de 2019. Márcio de Oliveira Lopes. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº 065/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 65/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08:00H (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 239/2019

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: EXONERA O SENHOR IDEVAN JESUS DOS REIS DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONEARAR o Sr.**IDEVAN JESUS DOS REIS**, brasileiro, portador do RG nº 1891313-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 650.255.551.91, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, de acordo com o resultado final do **Processo Administrativo Disciplinar 01/2018**.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°. 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº 066/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 66/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LAJOTA, TIJOLINHO, POSTE DE ALAMBRADO) PARA FAZER CALÇADAS E OUTROS CALÇAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS VISTA ALEGRE, CHAPEUZINHO VERMELHO E CRECHE MUNICIPAL, PARA LIVRAR DE ALAGAMENTOS E EXCESSO DE LAMAS, PROPICIANDO ASSIM MELHOR LOCOMOÇÃO DE ALUNOS E DEMAIS PESSOAS DA COMUNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00H (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 238/2019

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR MARCOS FERNANDO LAZARINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**MARCOS FERNANDO LAZARINI**, brasileiro, portador do RG nº 1769185-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.729.791.94, para o cargo de**ENCARREGADO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE AGOSTO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 238/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADO DE COMPRAS,** o Sr.**MARCOS FERNANDO LAZARINI**, brasileiro, portador do RG nº 1769185-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 034.729.791.94, no dia 15 de agosto de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 238/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO LAZARINI

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 233/2019

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MARLI ALVES MARCELO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILANÇIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra.**MARLI ALVES MARCELO**, brasileira, portadora do RG nº 17218632 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 017.036.591-39,

para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILANÇIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 233/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADO DE VIGILANÇIA,** a Sra.**MARLI ALVES MARCELO**, brasileira, portadora do RG nº 17218632 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 017.036.591-39, no dia 05 de agosto de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 233/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARLI ALVES MARCELO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 237/2019

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: EXONERAR SENHOR MAURICIO BATISTA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONEARAR o Sr.**MAURICIO BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, portador do RG nº 0980604-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 805. 069.681.20, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO RETIFICADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 195/2018

*EXTRATO **RETIFICADO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 195/2018*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*V.F.BEREGULA-ME

***OBJETO :** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, PRORROGAR POR 60(SESSENTA)DIAS, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO **195/2018,** DATADO DE 20 DE AGOSTO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ADITIVAR VALOR R$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL) QUE SERÁ PAGO EM 04(QUATRO) PARCELAS DE VALOR IGUAL A R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Aquisição de Equipamento Tipo Rolo Compactador de Solo de Nº 017/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ALFA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME.

CNPJ: 13.731.784/0001-70.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, em consonância com o aditivo de prazo de vigência do Convênio nº 865030/2018-SUDECO/MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado até o dia **20 de Maio de 2020** o prazo de vigência do Contrato de Aquisição de Equipamento Tipo Rolo Compactador de Solo sob Nº 017/2019, assinado em 20 de maio de 2019.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição de Equipamento Tipo Rolo Compactador de Solo sob Nº 017/2019, de 20 de maio de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 16/08/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul - MT

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços e Ações de Regularização e Gestão Fundiária, de Nº 015/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: JOSÉ ALMIR DE MELLO.

CPF: 571.302.131-91.

Prorrogação da Execução e Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do prazo de execução e de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços e Ações de Regularização e Gestão Fundiária sob Nº 015/2019,* até a data de **31 de Dezembro de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Prestação de Serviços e Ações de Regularização*

e Gestão Fundiária, *sob nº 015/2019*, de 09 de maio de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 06/08/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ ALMIR DE MELLO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 117/2019

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidores Efetivos vinculados a diversas Secretarias, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 22, inciso I, e art. 27, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da administração);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), aos servidores efetivos lotados nas Secretarias de Administração; Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento; Agricultura; e Esporte e Lazer, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - Os novos enquadramentos dos vencimentos por conta das progressões de nível ora concedidas, demonstrados no anexo único desta Portaria, observarão as Tabelas dos Anexos X, XIII e XIV da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2019 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 117/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS

NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
353	ADONILDO RAMOS	VIGIA	02/08/2004	A	05	02/08/2019	A	06
361	MANOEL DA LUZ MENDES	VIGIA	02/08/2004	A	05	02/08/2019	A	06

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS

NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
349	MARCOS ROBERTO DE LIMA	MOTORISTA	02/08/2004	A	05	02/08/2019	A	06
350	ELVISTO ANTONIO SPANHOLI	MOTORISTA	02/08/2004	A	04	02/08/2019	A	05

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO

NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
359	NADIR MIOLA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	02/08/2004	A	05	02/08/2019	A	06

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO

NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1221	GIOVANI VOLPATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/07/2016	A	02	18/08/2019	A	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2019

Dispõe sobre Progressão Funcional de Professores e de Servidora Efetiva, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e no art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) aos Profissionais do Magistério (Professores) efetivos da Rede Municipal de Ensino e à Servidora Efetiva, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com os Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28/11/2014 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2019 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – (Portaria nº 118/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

(PROFESSORES EFETIVOS)

				Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
336	Lucimar Gomes Paião	Professor Graduado	02/08/2004	2004	B	4	08/2019	B	6
348	Wilma Chaquime Bagatini	Professor Pós-Graduado	02/08/2004	2004	C	4	08/2019	C	6
352	Jocineia Jacobouski	Professor Pós-Graduado	02/08/2004	2004	C	4	08/2019	C	6
363	Noeli Clair Diesel	Professor Pós-Graduado	02/08/2004	2004	C	4	08/2019	C	6
364	Cláudia Regina Armani	Professor Pós-Graduado	02/08/2004	2004	C	4	08/2019	C	6
43	Salete Maria Zanchetta	Professor Pós-Graduado	02/08/2004	2004	C	4	08/2019	C	6

ANEXO II – (Portaria nº 118/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

				Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
883	Luciana Teresinha Silva de Lima	Zeladora	02/08/2010	2010	A	2	08/2019	A	4

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2019

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 16 e §§§ e art. 17, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), ao servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XII, da Lei nº 552, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de agosto de 2019 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 119/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
357	EDINALDO CARDOSO DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/08/2004	C	05	02/08/2019	C	06

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 21/07/2019;

CONSIDERANDO, que não houve recursos contra o complementar nº 09 que publicou o resultado geral das provas objetivas;

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019**, **item 4, "R",** da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, **DIVULGAR o Resultado Final das Provas Objetivas** realizadas em 21/07/2019, conforme Anexo I deste Complementar.

2º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 19 de agosto de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**JONY PIMENTA OLIVEIRA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4**, "**N**", **DIVULGAR** o **Gabarito Definitivo** juntamente com o resultado dos **recursos interposto tempestivamente** pelo edital complementar 08/2019 que divulgou o gabarito preliminarda prova objetiva realizada nos dias 28/07/2019, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS;

ANEXO II – JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS TEMPESTIVAMENTE

2º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 19 de agosto de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIA Nº. 49/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, EDILON FERNANDES DA SILVA, portador do RG: 673055 SSP/MT e do CPF: 411.500.661-72, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 16 de AGOSTO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 44/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, JESSICA CAROLINE SILVA OLIVEIRA, portadora do RG: 25341812 SSP/SP e do CPF: 703.651.251-21, do cargo de GERENTE DO DEPTO DE VIGILANCIA E INFORMAÇAO EM SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de AGOSTO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 45/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, JESSICA CAROLINE SILVA OLIVEIRA, portadora do RG: 25341812 SSP/SP e do CPF: 703.651.251-21, para o cargo de COORDENADOR (A) DE FROTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de AGOSTO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 50/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, portador do RG: 1249169-1 SSP/MT e do CPF: 872.240.031-15, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 16 de AGOSTO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 46/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, IVANY HIDALGO DE SOUZA, portadora do RG: 1976810-9 SSP/MT e do CPF: 035.079081-74, para o cargo de GERENTE DO DEPTO DE VIGILANCIA E INFORMAÇAO EM SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de AGOSTO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 47/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, EDILON FERNANDES DA SILVA, portador do RG: 673055 SSP/MT e do CPF: 411.500.661-72, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 16 de AGOSTO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 571 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Revoga a Lei nº 482/2017".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 482/2017, de 22 de junho de 2017;

Art. 2º. A presente não retroagirá de forma a afetar procedimentos licitatórios, contratos e até obras e serviços já concluídos, realizados sob a sua vigência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos, 19 de Agosto de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 48/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, portador do RG: 1249169-1 SSP/MT e do CPF: 872.240.031-15, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 16 de AGOSTO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 42/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, PEDRO NETO DE SOUZA, portador do RG: 11061375 SJ/MT e do CPF: 816.837.401-06, do cargo de GESTOR DE TRANSPORTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de AGOSTO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 569 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Altera a denominação da Avenida Décio Cipriano Maniçoba para Hernandes Júnior Barbosa".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o nome da Avenida Décio Cipriano Maniçoba, que passa a denominar-se Hernandes Júnior Barbosa.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei e a respectiva alteração perante os arquivos da prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos, 19 de Agosto de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 570 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Altera a denominação da Rua Maristela M. F. Alcântara para Eduardo Alves".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o nome da Rua Maristela M. F. Alcântara, que passa a denominar-se Eduardo Alves.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei e a respectiva alteração perante os arquivos da prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos, 19 de Agosto de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO PUBLICA ENVOLVENDO OS SEGUINTES SOFTWARES; SOFTWARE PARA CONTABILIDAE PUBLICA, PLANEJAMENTO, PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, GESTÃO DE PATRIMONIO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DA RECEITA E SOFTWARE PARA SECRETARIA E PROTOCOLO E ATUALIZAÇÕES da Prefeitura do Município de Vale de São Domingos / MT, conforme especificações discriminadas em no Termo de Referência anexo deste Edital. DATA DE ABERTURA: 02/09/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 19 de Agosto de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PORTARIA Nº. 43/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAÇÃO o Senhor, ROBERTO ALVES FERREIRA, portador do RG: 17177898 SSP/MT e do CPF: 016.182.411-09, do cargo COORDENADOR DE FROTAS E PATRIMONIO.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de AGOSTO de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 838/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Interromper as Férias, somente com relação à servidora **LUZENIL LUCIA FERREIRA VERA,** matrícula n° 28185, exercendo o cargo efetivo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **03.07.2019 a 01.08.2019.** Conforme a Portaria Nº 532/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 28/06/2019, pagina 395, edição nº3.235. A interrupção a partir de01.08.2019,devidoa sua **Aposentadoria.**

Onde se lê :Período de gozo em 03.07.2019 a 01.08.2019.

Leia-se :Período de gozo em **03.07.2019 a 31.07.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Janeiro/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
8867/18	SECRETARIA DE OBRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	2234/18	LP-LI				469/18	396/18		28/12/2020
7063/18	ROSMARY CLAUDINO - ME	2242/18	LL			869/18				

6081/17	EDVALDO LUIZ ALMEIDA LEITE	2237/18								
5752/17	F. M. BONINI - ME	2243/19	LL			870/19				
4449/17	M. MENDES DE FREITAS COMERCIO - ME	2247/19								
8498/18	OSVALDO SIMI. ARGIBLOCOS IND. CERÂMICA	2245/18								
5758/17	MERCADO HIPER ECONÔMICO LTDA - ME	2251/19	LL-LP-LI-LO			881/19	476/19	403/19	316/19	11/01/2021
4945/17	NONO MAIA CASA DE SALAME	2252/19	LL-LP			873/19	477/19			14/01/2021
7707/18	IMI CONSTRUTORA E INCORPORADORA	2254/19	LL			874/19				
7112/18	DRAGA SANTA LUZIA LTDA	2255/19	LE	457/19						15/08/2022
1990/15	DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL	2250/19								
5601/17	AIRTON LUIZ ROSSETO	2258/19								
8462/18	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR PRIME 4 – 54 UN. HABITACIONAIS	2257/19	LO						319/19	15/01/2021
6464/17	ANDRE LUIZ GONÇALVES DA SILVA	2249/19	LL-LP-LI-LO			872/19	475/19	403/19	316/19	14/01/2021
2568/16	CENTRO DE IMAGELOGIA DO CENTRO OESTE EPP.	2256/19	LO						318/19	17/01/2021
9343/19	SPRINT SPORTS ASSESSORIA MARKETING	2262/19	LE	458/19						20/01/2019
5502/17	JOÃO PIRES CORTEZ	2246/19	LL-LP-LI-LO			871/19	474/19	402/19	315/19	11/01/2021
8591/18	AMPER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	2263/19								
5387/17	UNIVERSAL QUIMICA LTDA	2266/19	LO						310/19	24/01/2021
7791/18	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	2267/19	LO						322/19	24/01/2021
1149/14	MT INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIRELI ME. MT EMBALAGENS	2272/19	LL-LO			875/19			324/19	29/01/2021
9355/19	LURDES TEREZINHA NETTSON	2270/19	LE	460/19						29/04/2019
6186/17	OESTETRAC ASSIS. TECNICA AUTORIZADA E APRESENTAÇÕES LTDA	2268/19								

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de JULHO/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	RLO	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
10226/19 601340/19	DINAH VIDIGAL BEZERRA	2494/19	LE	514/19						23/09/2019
10292/19 603829/19	EMEB. “AUSTIDES PEMPEU DE CAMPOS”	2489/19	LE	516/19						04/12/2019
3367/16 601335/19	MGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	2512/19	LO						372/19	04/07/2021
10176/19 600540/19	FLORINDO AGROPOSTAGEM LTDA	2507/19	LO						370/19	02/07/2021
10272/19 602810/19	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	2509/19	LE	5181/19						06/07/2019
10273/19 602835/19	FRANCIELE DE SOUZA PEREIRA	2517/19	LE	520/19						13/07/2019
6992/18 604232/19	VIDRAÇARIA GUAPORÉ	2514/19	LP				534/19			03/07/2021
3305/16 604642/19	FERLIMP SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	2510/19	LO- LI					459/19	373/19	04/07/2021
8219/18 602324/19	RITA DE CASSIA DA SILVA NASCIMENTO	2516/19	LI					460/19		06/07/2021
4556/17 606757/19	PALUSA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS	2498/19	LP- LI- LO				530/19	455/19	366/19	02/07/2021
3366/16 603075/19	GRAÇA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	2511/19	LO						371/19	04/07/2021
47/94/17 606737/19	ELZA RODRIGUES CALAURO	2445/19	LP- LI- LO				527/19	456/19	365/19	27/06/2021
10320/19 605385/19	JORGELENE CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	2520/19	LE	521/19						12/07/2019
10322/19-605465/19	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	2521/19	LE	522/19						14/07/2019
1385/15-605294/19	CLAUDIO SANTOS ALVES DA SILVA	2522/19	LI					461/19		11/07/2021
8551/18-599606/19	MOTO RAÇA LTDA	2519/19	LO						374/19	10/07/2021

8718/18-604559/19	PREFEITURA MUN. VÁZEA GRANDE	2524/19	LP- LI				535/19	462/19		03/04/2021
10013/19-607961/19	JOSUÉ GONÇALVES PEREIRA (CAMPO DO TIÚ)	2532/19	LE	525/19						19/07/2019- 27/07/2019
8897/18-602690/19	SUPERMERCADO COMPRE AQUI	2531/19	LL			904/19				
10317/19-605175/19	TEREZA MARIA MENDES	2528/19	LE	524/19						20/07/2019
10150/19-604237/19	J.B. SILVA BARROSO PRESTADORA SERVIÇOS	2530/19	LP				538/19			17/07/2021
7351/18-601351/19	TIO ALVINO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2526/19	LO						375/19	10/07/2021
10382/19-608334/19	MARIA EVANGELINA DA SILVA	2537/19	LE	527/19						23/11/2019
2438/16-600494/19	AZM- ESQUADRIAS E MÓVEIS DE MADEIRAS	2541/19	LO						376/19	24/07/2021
3355/16-601975/19	TIM CELULAR S/A ESTAÇÃO VAZM04	2542/19	LP				539/19			24/07/2021
10342/19-606281/19	PREFEITURA MUNIC. DE VG CRECHE TIPO 1 PADRÃO FNDE- MAPIM	2544/19	LE	528/19						05/12/2019
10427/19-610377/19	PIO DE CAMPOS CURADO	2549/19	LE	529/19						03/08/19- 04/08/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de JUNHO/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	RLO	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
7189/18	Marcelo L.A Soares EIRELI-ME	2444/19	LP- LI- LO				507/19	450/19	357/19	31/05/2021
10106/19	NEI ROBERTO DA SILVA	2446/19	LE	495/19						08/06/2019- 09/06/2019
2876/16	ESTAÇÃODE RÁDIO BASE- TORRE TELEFONIA	2440/19	LP				520/19			31/05/2021
10158/19 599570/19	IGOR SOUZA DA SILVA	2455/19	LE	498/19						09/06/2019
10163/ 19600178/19	ANTONIO FRANCISCO VICENTE(MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUAIBA)	2451/19	LE	497/19						08/06/2019- 09/06/2019
4945/17 600178/19	JULIANA UMBELINA DOS SANTOS	2449/19	LI- LO					447/19	358/19	05/06/2021
10131/19 597525/19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2461/19	LE	499/19						06/09/2019
10021/19	MECÂNICA VÁRZEA GRANDE DIESEL	2450/19	LI					451/19		10/06/2019
6867/18 600877/19	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA MENEZES ATELIE DO SORRISO	2458/19	LO- LI- LP				521/19	452/19	359/19	10/06/2021
10196/19 600147/19	ESCOLA MARILCE DE ARRUDA	2469/19	LE	503/19						28/06/2019
10228/19 601393/19	IGREJA PETENCOSTAL DEUS E AMOR	2475/19	LE	505/19						15/06/2019
10188/19 599655/19	E. E. MILTON FIGUEIREDO	2467/19	LE	502/19						15/06/2019
10093/19 601829/19	EMEB. TENENTE WALDEMIRO DELGADO	2447/19	LE	496/19						11/09/2019
10171/19 600451/19	JULIO SANTANA M. ANTUNES	2464/19	LE	504/19						15/06/2019- 16/06/2019- 17/06/2019
1126/14 601629/19	DISTRIBUIDORA E COM. DE RADIADORES OGRAMO	2472/19	LO						360/19	13/06/2021
8790/18 601814/19	AMERICEL S.A	2468/19	RLO							17/06/2019
562/14 600510/19	PREMOLDADOS ZORTE LTDA	2466/19	LO						362/19	11/06/2021
6871/18 601628/19	Bem Estar Varejista de Medicamentos	2459/19	LO- LI- LP				522/19	453/19	361/19	11/06/2021
10231/19 601170/19	EMEB. EDENILSON FRANCISCO KOLLINGE	2472/19	LE	506/19						17/12/2019
10195/19 600105/19	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	2479/19	LE	508/19						22/06/2019- 23/06/2019
10184/19 599554/19	PREFEITURA MUN. DE VÁRZEA GRANDE	2482/19	LO- LI- LP				523/19	454/19	363/19	20/06/2021
2433/16 600156/19	RIBEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	2460/19	LP				525/19			19/06/2021
10230/19 601211/19	PREF. VG. CMEI ATAÍDE	2471/19	LE	507/19						19/12/2019
10226/19 604164/19	SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO 1° FESTA JUNINA	2505/19	LE	517/19						28/06/2019
10242/19 602069/19	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	2788/19	LE	513/19						05/07/2019
6202/17 605009/19	INSTITUTO MACHADO PEREIRA	2471/19	LP				532/19			27/06/2021

5904/17 605191/19	REINO ANIMAL PET SHOP	2493/19	LI- LP				531/19	457/19		27/06/2021
9827/19 604988/19	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR KUMBARUS- 13 RESIDENCIAS	2483/19	LP				524/19			27/06/2021
962/14 604325/19	EDNILSO BARBOSA DE OLIVEIRA	2503/19	LO						368/19	28/06/2021
10233/19-601172/19	SEC. DE EDUCAÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS EMEB.- MARIO ANTUNES	2484/19	LE	515/19						24/12/2019
2165/15 605018/19	ESTAÇÃO RÁDIO BASE MTVAZ 15	2500/19	LO						367/19	27/06/2021
5089/17 601616/19	ROSSIMARY C. DE F. SANTOS	2495/19	LP				529/19			28/06/2021
7531/18-604078/19	T.R. DE ALMEIDA	2486/19							364/19	06/09/2020
10232/19-601171/19	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- EMEB PROF°. EURADE DE PAULA	2491/19	LE	512/19						25/12/2019
6762/17-604780/19	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	2501/19	LI- LP				533/19	458/19		27/06/2021
10256/19-602100/19	EMEB. DAVID MAYER	2496/19	LE	515/19						24/09/2019
4844/2017-604082/19	NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME	2487/19	LP				528/19			25/06/2021
10261/19-602510/19	MARLENE MASSON	2490/19	LE	511/19						18/06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de MAIO/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
7013/18	DROGARIA INDUSTRIAL LTDA- ME	2400/19	LI - LO					444/19	346/19	30/04/2021
7754/18	PRATIDAR IND. COM. EXP. PROD.	2399/19	LO						340/19	29/04/2021
447/14	DISVECO LTDA	2390/19	LO						344/19	22/04/2021
9985/19	SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2404/19	LE	487/19						10/05/2019
9970/19	EMEB. ANTONIO SALUSTINO AREIAS	2383/19	LE	480/19						08/08/2019
7638/18	LOTEAMENTO SANTA MARIA II	2316/19	LL- LP- LI- LO			894/19	491/19	414/19	333/19	26/02/2021 Á 27/02/2019
10016/19	WESLEY DA SILVA COSTA	2405/19	LE	488/19						12/05/2019
9835/19	OLM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	2393/19	LE	485/19						10/08/2019
8652/19	VVK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS	2407/19	LP				517/19			13/05/2019
6373/17	HENI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MASSAS	2408/19	LP- LI- LO				518/19	445/19	347/19	13/05/2021
10059/19	II NORTE CUIABANA	2415/19	LE	489/19						18/05/2019 Á 19/05/2019
9296/19	AUTO CAMPO COM. DE VEÍCULOS	2411/19	LO						348/19	16/05/2021
9952/19	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO CRISTO REI (UNAMCREI)	2384/19	LE	481/19						14/08/2019
2475/16	MULTY MOTOS E BIKES LTDA- ME	2409/2019	LO						347/19	
2481/16	SOUZA GRÃOS INDUSTRIAL LTDA	2416/19	LO						351/19	21/05/2021
1552/15	CONSTRUTORA PACTO LTDA CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN VILE	2414/19	LI- LO					446/19	350/19	20/05/2021
10013/19	JOSUE GONÇALVES PEREIRA	2425/19	LE	491/19						24/05/2021
2437/16	RODRIGO ALVES DA SILVA- ME	2420/19	LO						352/19	21/05/2021
6949/18	LUIS CLÁUDIO JAQUES JUNIOR	2412/19	LO						349/19	17/05/2021
2320/16	MM BASTOS DE SOUZA- EIRELI	2423/19	LO						353/19	17/05/2021
10066/19	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MAPIM/ ARNALDO ANGELO	2422/19	LE	490/19						26/05/2019
4449/17	M. MENDES DE FREITAS COMERCIO- ME	2030/19	LO						354/19	24/05/2021
6393/17	OACIL DE MAGALHÃES LUBRIFICANTES	2427/19	LI- LO					449/19	356/19	29/05/2021
7068/18	DROGARIA LEANDRO LANZA	2437/19	LP- LI- LO				519/19	448/19	355/19	27/05/2021
10100/19	MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	2432/19	LE	492/19						08/06/2019- 09/06/2019

10108/19	MITRO ARQ. PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	2433/19	LE	493/19						09/06/2019
10088/19	PEDRO MARCELINO DE BARROS	2442/19	LE	494/19						08/06/2019- 09/06/2019
10106/19	NEI ROBERTO SILVA	2446/19	LE	495/19						08/06/2019- 09/06/2019
7189/18	MARCELO L.A. SOARES EIRELI- ME	2444/19	LP- LI- LO				507/19	450/19	357/19	31/05/2021
2876/16	ANTONIO CARLOS LEITE CASANHO AMERICEL S/A MT-VAZ 18	2440/19	LP				520/19			31/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Março/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
9197/18	PREFEITURA MUN. DE VÁRZEA GRANDE	2321/19	LP- LI				494/19	417/19		07/03/19
9699/19	EMEB- JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	2318/19	LE	473/19						
7151/18	ANNY CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA CLÍNICA DOS OLHOS BOSQUE DA SAÚDE	2326/19	LI- LO					420/19	330/19	12/03/21
8712/18	SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO/ OBRAS E URBANISMOS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA	2322/19	LP- LI				495/19	419/19		12/03/21
3029/16	HOTEL IPANEMA LTDA- ME	2324/19	LO						335/19	12/03/21
8498/18	OSVALDO SIMI. ARGIBLOCOS IND. CERÂMICA	2245/18								
4598/17	M. B. G. SUPERMERCADO LTDA- ME/ MERCADO BOM GOSTO	2323/19	LL-LP-LI			897/19	496/19	418/19		07/03/21
8432/18	ANTONIO ALVES DA SILVA	2309/19	LL-LP			891/19	488/19			22/02/21
8713/18	SECRETARIA MUNIC. DE AVIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2328/19	LP- LI				497/19		422/19	14/03/21
9809/19	MICARETO AUTOMOTIVO	2335/19	LE	474/19						24/03/19
9723/19	MAURO DO LAGO MEIRA	2336/19								
8710/18	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)	2330/19	LP- LI				498/19		423/19	19/03/21
5616/17	F. A. DA SILVA KAZIKAWA- ME	2337/19	LL- LP- LI-LO			899/19	500/19	425/19	336/19	20/03/21
8403/18	RETIFICA NOVO MUNDO EIRELI	2338/19	LO						321/19	21/03/19
8709/18	PREF. MUN. VÁZEA GRANDE/ SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2334/19	LP				499/19			21/03/19
2640/16	HC COM. E SERV. DE SUCATAS	2344/19	LO						341/19	22/03/21
5181/17	VÁRZEA GRANDE COM. FERRAGENS	2331/19	LL			900/19				
1607/15	VARZAUTO MOTORES E PEÇAS LTDA	2341/419	LO						339/19	21/03/21
8451/18	DEONISE IND. COM. DE GELO EIRELI	2340/19	LI- LO					426/19	338/19	21/03/19
7287/18	SALÃO DE FESTAS- JOSÉ ROBERTO CATÂNEO	2332/19				898/19				
6301/17	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA- EPP	2317/19	LL- LP- LI			895/19	492/19	415/19		26/02/21
6907/18	CHARLES ANTONIO MAXAUNHAS ALVES- ME	2320/19	LL- LP- LI-LO			896/19	493/19	416/19	334/19	27/02/21
6472/17	W. M. DE ALMEIDA- ME	2311/19	LL- LI- LP			893/19	490/19	413/19		27/02/21
9828/19	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	2347/19	LE	476/19						30/03/19 31/03/19
8192/18	MRV PRIME PROJETOS MT A2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA/ CONDOMIO RESIDENCIAL CHAPADA DOS IPÊ	2351/19	LI					428/19		28/03/19
1181/14	DIOSA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	2350/19								
9889/19	FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL SAÚDE	2354/19	LE	477/19						27/06/19
9824/19	IGREJA EVANGELICA ASS. DEUS	2346/19	LE	475/19						13/04/19

PORTARIA Nº 828/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 1°** da Portaria Interna **n° 007/2017** de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 610109/2019,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n°. 0030/2013, que averbou em favor da servidora, **LUCI CORREIA DE MELO,** Matrícula 28306, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, o período

constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 018344/2012, emitida pela Secretaria de Estado de Administração/Governo do Estado de Mato Grosso, averbado por meio da Portaria nº. 0030/2013,no total de **453 (quatrocentos e cinquenta e três)** dias líquidos, correspondendo a **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias,** para **todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 829/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 610109/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 604/2018, que averbou em favor da servidora **LUCI CORREIA DE MELO,** Matrícula 28306, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê: "*nos períodos de **01.11.1985 a 05.11.1988, 17.05.1995 a 31.05.1995, 01.08.2007 a 30.11.2007**, que totalizam 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, correspondendo a 1.233 (mil duzentos e trinta e três) dias líquido, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade",***

LEIA-SE:"*nos períodos de **06.10.1982 a 01.01.1984, 01.11.1985 a 05.11.1988 e 17.05.1995 a 31.05.1995 e 01.08.2007 a 30.11.2007**, que totalizam 1.685 (mil mil, seiscentos e oitenta e cinco)dias líquido, correspondendo a 04(quatro) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade",***

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 832/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **05.08.2019 a 09.08.2019**, a servidora **ELAINE TERESINHA DE SOUSA LOBO**, matrícula n**° 124877**, exercendo o cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 835/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Agosto/Setembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
21450	JAQUELINE FAVETTI	Efetivo	**2016/2017**	29.08.19 a 30.08.19 (02 dias)
21450	JAQUELINE FAVETTI	Efetivo	**2017/2018**	02.09.19 a 10.09.19 (09 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 163/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **19/08/2019,** à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 15 de agosto de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO E MARCONDE – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, I, a), §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 048/2018 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 609749/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSIVEL, no Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica aditivado o valor R$ 158.154,54 (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 3,92% (três inteiros e noventa e dois por cento) dos serviços contratados. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO**: 35.02.27.812.0033 – P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100.**

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

LEÃO E MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 101/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 02.250.369/0001-88 e Inscrição Estadual 13.178.677-6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, III e V e art. 79, §5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 101/2017, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº. 610848/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GRANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e o item 17.2.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 101/2017, referente Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de uma unidade de CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 6385/2013-FNDE. UO: SECRETARIA DE ECUAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R$ 1.447.799,42 (hum milhão quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), tendo sido pago o valor de R$ 1.161.535,81 (Hum milhão cento e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), com saldo remanescente no valor de R$ 286.263,61 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Educação, para este ato, a Servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA, CAU-MT nº. 90873-8, RG nº. 1340687-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 961.088.781-34.

DATA DE ASSINATURA: 14.08.2018

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 836/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **12.08.2019 a 14.08.2019,** a servidora **KASSIA RABELO SILVA**, matrícula n° 109140, exercendo o cargo em Comissão de Procurador Adjunto Chefe daProcuradoria Divida Pública – DNS 02, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 147/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 21.542.278/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados a Ata de Registro de Preço n. 48/2019, Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 17/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 609649/2019. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL:Este instrumento tem o valor global estimado de R$ R$ 64. 240,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033. PA: 2.294. ND: 4.4.90.52.00. 00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor Anderson da Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG n. 0.533.449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00, Matrícula 27.547.

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 15/08/2019 a 13/09/2019

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	10230	ELISANGELA MARIA FERRAREZ	15058832 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ADVOGADO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	37288	ARTHUR MONTEIRO MORAIS COELHO	19597045 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Mé-

dica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **15.08.2019 a 29.08.2019**, a servidora **GENI CORRELLO DOS SANTOS**, matrícula n° 109282, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador – DNS 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO 28/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação de Novo projeto para captação de recursos, conforme Carta Convite do programa Amigo de Valor do banco Santander em 2019.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 286, realizada no dia 13 de agosto de 2019;

Considerando o Processo 08/2019 que trata o Projeto;

Considerando a Carta Convite do programa Amigo de Valor do banco Santander em 2019, para Captação de Projetos Sociais;

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar o Projeto para captação de recurso, conforme **Carta Convite** do programa **Amigo de Valor do banco Santander em 2019,** e execução em 2020, com atividades desenvolvidas e realizados em Várzea Grande.

Instituição Executora	Projeto Aprovado	Valor
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	MovimentAção Cultural	**R$300.000,00**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 13 de agosto de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO CONTRATO N. 149/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a a Empresa S. J. G PAGANINI ME, no CNPJ nº. 04.193.497/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 34/2018, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 013/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 609475/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: . Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 305.150,56 (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0115049000. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0115051000.** VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses,, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que, designa para este ato, servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97, Matrícula: 108.923, Gerente de Merenda Escolar.

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

S. J. G PAGANINI ME

Contratada

PORTARIA Nº 062/CG/2019

APLICA a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância nº 021/2018, instaurada para a apurar a conduta do servidor **RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇÃO**, por força da Portaria nº 088/CG/2018.

CONSIDERANDO os elementos trazidos e apresentados nos Autos bem como as informações das testemunhas;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção de **SUSPENSÃO** ao servidor **RAPHAEL DIAS DA CONCEIÇÃO**, Matricula nº 100594, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, baseado no Art. 87, inc. II c/c Art. 90, inc.I da LC 4.180/2016 c/c Art. 22, inc.II, da LC nº 4.108/15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 08/2019

Processo n.585404/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "Abdala José de Almeida", localizada na Quadra 32, S/n°, Bairro: São Mateus no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.023,00m², contemplando os serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, substituição e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **23 de agosto de 2019, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-M. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 19 de agosto de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado o nome da servidora **Alciclei dos Santos**, na Portaria nº 015/2019**,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.280 do dia 30/07/2019 página 1057.

CONSIDERANDO que tal retificação no nome da servidora conforme Portaria nº 015/2019**,** em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação no nome da Servidora **Alciclei dos Santos**:

Onde se Lê: ALCICLEI SANTOS.

LEIA-SE: ALCICLEI DOS SANTOS.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO 27/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação da Renovação do Projeto para captação de recursos, conforme o Programa Amigo de Valor do banco Santander.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 286, realizada no dia 13 de agosto de 2019;

Considerando o Processo 08/2018 que trata o Projeto;

Considerando o Projeto aprovado segundo as regras do Edital AMIGO DE VALOR do banco SANTANDER no ano de 2018;

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar a Renovação do Projeto aprovado pelo programa **Amigo de Valor no edital 2018,** para **captação em 2019**, e execução em 2020, com atividades desenvolvidas e realizados em Várzea Grande-MT.

Instituição Executora	Projeto Aprovado	Valor
Associação Nativo	COMPARTILHAR PARA SOLIDARIZAR	R$300.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 13 de agosto de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSACONCORRÊNCIA N. 05/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.585610/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos, na cidade de Várzea Grande – MT. A realização está prevista para o **dia 24 de setembro de 2019, às 08h30min(horário local)**. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 19 de agosto de 2019. **Olindo Pasinato Neto -** Secretário Municipal Interino de Viação e Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Abril/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROCESSO	PARTE INTERESSADA	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA DE VALIDADE
7063/2018	ROSMARY CLAUDINO- ME	2355/19	LP				503/19			01/04/2021
8721/2018	HENTZ E CIA LTDA- ME	2353/19	LP- LI				502/19	429/19		29/03/2021
8705/2018	PREF. V. G. PAV. ASFALTICA SEC. OBRAS	2357/19	LP- LI				504/19	430/19		29/03/2021
8706/2018	PREF. V. G. PAV. ASFALTICA SEC. OBRAS B. VILA VITÓRIA	2358/19	LP- LI				505/19	431/19		01/04/2021
8709/2018	PREF. V. G. SEC. OBRAS VILA ARTHUR	2359/19	LI					424/19		01/04/2021
5185/2017	VÁRZEA GRANDE FUTEBOL CLUBE LTDA	2343/19	LP- LI				501/19	427/19		02/04/2021
4287/2017	FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA	2360/19	LP				506/19			03/04/2021
8714/2018	SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2363/19	LP- LI				508/19	433/19		01/04/2021
8719/2018	SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2364/19	LP- LI				509/19	434/19		02/04/2021
9626/2019	PREF. V. G. SEC. OBRAS B. 23 DE SETEMBRO	2365/19	LP- LI				510/19	435/19		02/04/2021
8718/2018	PREF. V. G. SEC. OBRAS B. JD. ELDORADO	2370/19	LP- LI				512/19	437/19		03/04/2021
8716/2018	PREF. V. G. SEC. OBRAS B. JD. GLÓRIA II	2367/19	LP- LI				511/19	436/19		03/04/2021
87172018	PREF. V. G. SEC. DE OBRAS B. JD. GLÓRIA I	2373/19	LP- LI				514/19	439/19		03/04/2021
8708/2018	PREF. V. G. SEC. DE OBRAS PQ. MANGABEIRAS	2375/19	LP- LI				516/19	441/19		04/04/2021
8707/2018	PREF. V. G. SEC. DE OBRAS CIDADE DE DEUS	2372/19	LP- LI				513/19	438/19		04/04/2021
8715/2018	PREF. DE V. G. SEC. DE OBRAS JD. ESMERALDA	2374/19	LP- LI				515/19	440/19		04/04/2021
9651/2019	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELIAS DOMIGUES	2369/19	LE	478/19						02/07/2019
9626/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE V. G.	2365/19	LP- LI				510/19	435/19		02/04/2021
8714/2018	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2363/19	LP- LI				508/19	433/19		01/04/2021
8719/2018	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2364/19	LP- LI				509/19	434/19		21/04/2021
8706/2018	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2358/19	LP- LI				505/19	431/19		01/04/2021
8709/2018	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2359/19	LI					424/19		01/04/2021
8705/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	2357/19	LP- LI				504/19	430/19		29/03/2021
568/2014	EDIR FOCHESATTO- ME	2361/19	LO					343/19		10/04/2021
9929/2019	GAROTA VIP	2381/19	LE	479/19						13/04/2019
8716/2018	PREF. V. G. B. JD. GLÓRIA II	2367/19	LI					442/19		15/04/2021
3292/2016	ONÉZIO MARQUES DE MORAES	2345/19	LO						337/19	17/04/2021
3139/2016	MRV PRIME PROJETO MTS INCORPORAÇÕES SPE (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHAPADA DAS VIOLETAS)	2386/19	LI					432/19		18/04/2021
9623/2019	ANTONIA BARACAT DE OLIVEIRA	2387/19	LE	482/19						17/07/2019
9962/2019	FEIJOADA TRICOLOR	2391/19	LE	483/19						18/05/2019
3285/2016	SÃO VICENTE COM. PRESTAÇÃO SERV.	2376/19	LO						902/19	22/04/2021
9992/2019	ESCOLA EST. PROFº ADALGISA DE BARROS	2392/19	LE	484/19						25/07/2019
4048	BERTAZZONI EIRELI- ME	2394/19	LI- LO					443/19	345/19	25/04/2021

PORTARIA N° 830/2019

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituiçãoa membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares durante licença prêmio.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a suplente Jucilene Santana da Silva, nomeada pela Portaria nº 479/2019, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 19/08/2019 a 02/09/2019 em substituição à titular Gisele Aparecida Reis Betoli.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de agosto de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Fevereiro/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
9369/19	INDÚSTRIA E COM. DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA	2271/19	LE	462/19						30/04/2019
3210/16	LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA	2275/19	LO						326/19	01/02/2021
2174/15 - 7190/18	JC NETO DESINSETIZADORA ME- TECNO INSET.	2269/19	LO						323/19	31/01/2021
1617/15	ROSANA DE SOUZA ROCHA	2278/19	LL-LP-LI-LO			884/19	482/19	408/19	327/19	04/02/2021
3373/16	LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA	2276/19								
9457/19	SPRINT SPORTS ASSESSORIA E MARKETING ESPORTIVO LTDA	2282/19								
9524/19	VALMIR JOSÉ DA SILVA	2277/19								
6017/17	JEFFEROSON AUGUSTO CAMPOS ALMEIDA MEI	2283/19	LL-LP			885/19	483/19			06/02/2021
1453/15	FRIGORIFICO FRINAN. MAURICIO LÚCIO NANTES - ME	2279/19	LL			877/19				
6019/17	HERANA GÁS E ÁGUA	2284/19	LL-LP-LI-LO			886/19	484/19	410/19	329/19	07/02/2021
8053/18	INGRID LETICIA COSTA FERREIRA	2274/19								
7013/18	DROGARIA INDUSTRIAL LTDA - ME	2285/19	LL-LP			887/19	485/19			07/02/2021
9519/19	EVENTO BENEFICENTE EM PROL DE JOSÉ OIDIO AIRES	2288/19	LE	465/19						10/01/2019
9510/19	NIVER DO LUCIANO DA SILVA RAMOS	2287/19	LE	464/19						10/01/2019
9377/19	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VÁRZEA GRANDE	2291/19	LE	467/19						09/05/2019
9376/19	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VÁRZEA GRANDE	2290/19	LE	466/19						09/05/2019
7536/18	PET PREMIUM COMERCIO LTDA	2286/19								
5606/17	ALUMAT ALUMINIO MATO GROSSO LTDA - ME	2273/19	LL-LP-LI-LO			867/19	481/19	407/19	325/19	07/02/2021
5314/17	MAX. DHONES COELHO - MEI	2289/19	LL			888/19				
9301/19	R. F. B. C. – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	2280/19	LE	463/19						12/05/2019
8403/18	RETIFICA NOVO MUNDO EIRELI	2265/19	LL-LP-LI			883/19	480/19	406/19		07/02/2021
6032/17	PANTANAL FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME	2297/19								
2230/16	KEILA GUEDES DA SILVA	2296/19								
4556/17	PALUSA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	2294/19	LL			879/19				
7870/18	JOSÉ PAULO VENDÚSCULO	2295/19	LL			880/19				
1203/14	CLUBE DO ZÉ PIMENTA	2301/19								
6393/17	OACIL DE MAGALHÃES. MAGALHÃES LUBRIFICANTES	2303/19	LL-LP			889/19	486/19			19/02/2021
447/14	DISVECO LTDA	2302/19								
9533/19	ELIZABETH RAMOS DE CAMPOS	2308/19	LE	471/19						24/02/2019
7536/18	PET PREMIUM COMERCIO LTDA	2286/19								
9381/19	ESCOLA ESTADUAL DEP. EMANUEL PNHEIRO	2310/19	LE	472/19						23/05/2019
3830/17	JOVANA OLIVEIRA MACEDO	2307/19	LL-LO			892/19			331/19	07/07/2022
8060/18	SUPERMERCADO PAULISTA LTDA	2306/19	LP-LI				489/19	412/19		22/02/2021
9474/19	EMEB – ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	2299/19	LE	469/19						20/05/2019
9400/19	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS	2298/19	LE	468/19						20/05/2019
7224/18	CENTRAL DO BOLO	2305/19	LL-LP-LI			890/19	487/19	411/19		22/02/2021
7638/18	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	2316/19	LL-LP-LI-LO			894/19	491/19	414/19	333/19	27/02/2021

8146/18	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR FLORESTAL	2244/18	LL			878/18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 077/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PRE

PREGÃO N. 077/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS E REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS FUNDOS DESTA MUNICIPALIDADES.**

CREDENCIAMENTO: 09:00 do dia 30/08/2019.

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 30/08/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 080/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 147/2019-PMVB)

PREGÃO N. 080/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS: AUXILIAR DE LIMPEZA, SERVENTE DE PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA MUNICIPAL.**

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 02/09/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 02/09/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade –

AVISO DO PREGÃO N. 076/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 143/2019-PMVB)

PREGÃO N. 076/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO "CASA DE APOIO", COM SEDE NA CIDADE DE CÁCERES/MT PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, QUANDO EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 30/08/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 30/08/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 079/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 146/2019-PMVB)

PREGÃO N. 079/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO EM OFICIA MECÂNICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 02/09/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 02/09/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2019, TOMADA DE PREÇOS n. 008/2018, **PROCESSO N. 179/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços de construção de sanitários nas escolas municipal: Ricardo Franco (Bairro Jardim Aeroporto), Duque de Caxias (Comunidade Palmarito) e Itijucal (Gleba Ricardo Franco), com base na Clausula quinta, com **inicio em 16 de agosto de 2019 a 15 de setembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de agosto de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PORTARIA N.285/2019

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KEROLEN MELISSA DA SILVA MARCON**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 22658769 SSP/MT e do CPF 044.671.891-22, residente e domiciliada neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Interlocução e Articulação de Políticas Públicas da Assistência Social**, **Símbolo C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 080/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e vagas do efetivo, e dá outras providências.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar.

Art. 1°. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 010/2009, para criar o cargo em comissão de Assistente Jurídico, de nível superior em bacharelado em Direito, cujas atribuições serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Complementar 010/2009, artigo 5º.

Art.2º O quantitativo do cargo ora criado é o constante no Anexo I da lei 010/2009 que passa a constar com a descrição anexa.

Art.3º O salaria inicial do cargo em comissão ora criado é de R$2.900,00 (dois e novecentos reais).

Art.4º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 002/2006, para criar as seguintes vagas:

- 02 (duas) vagas de Gari, passando para o total de 28 (vinte e oito) vagas;

- 01 (uma) vaga de Psicólogo, passando para o total de 03 (três) vagas;

- 04 (quatro) vagas de Professor de Letras passando para o total de 10 (dez) vagas;

- 01 (uma) vaga de Orientador social passando para o total de 02 (duas) vagas;

Art.5º As verbas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de agosto de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

NEXO I

GABINETE DO PREFEITO

QT	ÒRGÃO E DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/VALOR
01	**PREGOEIRO**	Determinação do legislativo
01	Administrador de Gabinete	C.C.1
01	Ouvidor	C.C.1
01	Inspetor de Auditoria Interna	C.C.1
01	Gerente de Divisão Gabinete	**C.C.3**
01	Administrador de Representação do Escritório em Cuiabá	C.C.3
01	Motorista Especial do Gabinete	**C.C.4**
01	Secretária (o)	**C.C.4**
02	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	**C.C.4**
01	Assistente Jurídico	**2.900,00**

PORTARIA N.286/2019

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEANDRO SILVA FONSECA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1992985-4 SSP/MT e CPF n. 041.091.651-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo C.C.4**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

LEI Nº 1.423/2019, 19 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE /BRASIL A FIRMAR ACORDO DE TRANSPORTE FRONTEIRIÇO TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM O MUNICÍPIO DE SAN IGNÁCIO VELASCO/BOLIVIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade autorizado a firmar acordo bilateral de transporte fronteiriço terrestre de passageiros com o município de San Ignácio de Velasco (BOLÍVIA).

Parágrafo Único: O acordo firmado aplica-se exclusivamente ao transporte fronteiriço de passageiros.

Art.2° - A prestação do serviço de transporte de passageiros entre as localidades citadas será regulamentada por decreto do executivo municipal.

Art.3° - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de agosto de 2019.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Munic

AVISO DO PREGÃO N. 078/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 145/2019-PMVB)

PREGÃO N. 078/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER O DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 30/08/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 30/08/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

Vila Rica MT, 19 de Agosto de 2.019

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

NOME
MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

NOME
SAMUEL PEREIRA DA SILVA
JOÃO BATISTA SOARES CAMPOS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Julho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	6.714.570,00	6.714.570,00	5.291.667,26	-1.422.902,74
_ Contribuições	1.679.930,00	1.679.930,00	1.071.964,94	-607.965,06
_ _ Contribuições Sociais	1.679.930,00	1.679.930,00	1.071.964,94	-607.965,06
_ Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	2.221.928,89	-456.071,11
_ _ Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	2.221.928,89	-456.071,11
_ Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	33.054,24	-57.585,76
_ _ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.430,00	83.430,00	13.435,24	-69.994,76
_ _ Demais Receitas Correntes	7.210,00	7.210,00	19.619,00	12.409,00
_ Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	1.964.719,19	-301.280,81
_ _ Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	1.964.719,19	-301.280,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	5.291.667,26	-1.422.902,74
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.714.570,00	6.714.570,00	5.291.667,26	-1.422.902,74
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.714.570,00	6.714.570,00	5.291.667,26	-1.422.902,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.461.830,00	3.461.830,00	2.638.462,25	2.594.953,90	2.594.454,90	823.367,75
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.900,00	3.125.900,00	2.516.707,14	2.516.707,14	2.516.208,14	609.192,86
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.930,00	335.930,00	121.755,11	78.246,76	78.246,76	214.174,89
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	8.240,00	677,99	677,99	677,99	7.562,01
_ INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	677,99	677,99	677,99	7.562,01
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	0,00	0,00	3.244.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	2.639.140,24	2.595.631,89	2.595.132,89	4.075.429,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Julho
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.714.570,00	6.714.570,00	2.639.140,24	2.595.631,89	2.595.132,89	4.075.429,76
SUPERÁVIT (IX)	_____ -_____	_____ -_____	2.652.527,02	-	-	-2.652.527,02
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.714.570,00	6.714.570,00	5.291.667,26	2.595.631,89	2.595.132,89	1.422.902,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00

VILA RICA,_ 19/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Julho
DATA DE EMISSÃO:19/08/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**5.291.667,26**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.639.140,24**
Ordinária	5.291.667,26	Ordinária	2.639.140,24
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**335.337,34**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**357.077,73**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	22.202,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	43.508,35	RP PROCESSADOS PAGOS	5.797,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	499,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	307.337,74
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	313.070,38	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**33.164.038,25**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**30.489.770,84**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	32.890.468,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.244.150,25	BANCO C/ MOVIMENTO	110.042,14
BANCO C/ MOVIMENTO	87.703,62	POUPANÇA	163.527,66
POUPANÇA	157.916,97		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	36.138.515,83	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	36.138.515,83

VILA RICA, 19/08/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

NOME
SAMARA MARTINS COELHO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NOME
FRANCISCO MARTINS DA SILVA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 19 22:32:13 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)